

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 103/2025 -
CONTRATO Nº. 081/2023**

**2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 103/2025
Contrato nº. 081/2023**

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: ALFREDO FERNANDES LOURENÇO, inscrita no CPF nº. CPF/MF sob nº. ***.854.***-25.

Objeto: Locação do imóvel comercial que sedia o ponto de agendamento da rede credenciada administrada pelo CIMCERO no município de Cacoal.

Valor: R\$ 31.629,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e nove reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos no período de 17 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2026.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:37289BAE**PROCURADORIA**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 104/2025 -
CONTRATO Nº. 083/2023**

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 104/2025**Contrato nº. 083/2023**

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: CARLOS DE FÁTIMA FERREIRA, inscrita no CPF nº. CPF/MF sob nº. 4**.321.***-34.

Objeto: Locação do imóvel comercial que sedia o segundo ponto de agendamento da rede credenciada administrada pelo CIMCERO no município de Ji-Paraná.

Valor: R\$ 15.905,64 (quinze mil e novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos no período de 17 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2026.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:48BC9189**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-284/2025/CIMCERO**

OBJETO: Locação de imóvel urbano com área construída mínima de 300 m², situado no município de Ji-Paraná/RO, com infraestrutura adequada para abrigar os setores técnicos, administrativos e operacionais do CIMCERO, destinado à instalação da sede administrativa do Consórcio.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

CONTRATADAS: Marques Imobiliária (LTDA Imobiliária Porto Real), inscrita no CNPJ sob o nº 52.295.140/0001-38, valor mensal de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais e) para atendimento do prazo de 60 (sessenta meses).

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Processo nº 1-284/2025, em conformidade

a Portaria nº04/2024, de 4 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, 14/08/2025.

(Assinado Eletronicamente)

RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO

Secretário Executivo em Substituição

Portaria nº. 139/2025

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:5B7A56F9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2025

Contrato nº. 105/2025

Contratante: CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.049.227/0001-57**.

Contratada: MARQUES IMOBILIÁRIA LTDA (IMOBILIÁRIA PORTO REAL), inscrita no CNPJ sob o nº 52.295.140/0001-38.

Objeto: locação de imóvel urbano localizado à Rua Mato Grosso, nº 1809, bairro Casa Preta, cidade de Ji-Paraná/RO., visando o funcionamento da Sede Administrativa.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Vigência do Contrato: 15 de agosto de 2025 à 15 de agosto de 2030.

Embasamento Legal: artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:DA34E44E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2025/CIMCERO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-149/2025/CIMCERO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Senhor **Rômulo Chaves de Azevedo**, ocupante do Cargo de Secretário Executivo em Substituição do CIMCERO, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 006/2025, que tem por objeto a **Realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de telas de sombreamento, conhecidas como sombrites, para atender demandas do Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas gerido pelo Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses**, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-149/2025, e considerando o **(ID 84118)**, que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Licitação, em favor da Empresa: **TENEVA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 57.535.545/0001-10) - Endereço: ROD JORGE LACERDA, 725, BLOCO 02 SALA 20, ESPINHEIROS, ITAJAI/SC, CEP: 88.317-100, **valor total: R\$ 154.801,80 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e um reais e oitenta centavos)**.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)

RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO

Secretário Executivo em Substituição

Portaria nº. 139/2025

Publicado por:

Gleycikelly Maria de Souza

Código Identificador:84019FCC

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2024

TERMO ADITIVO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 23/2024

Processo vinculado nº 1155/2024

Concorrência nº 02/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA MM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.473.197/0001-70, com sede na Rua Raimundo Cantuaria, 3341, Novo Porto Velho, Porto Velho - RO, CEP 76.820-099, por sua representante legal Sra. Mineia Silva Simone, CPF 565.297.912-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1155/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO: As partes concordam em aditar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 038/2024 em mais 120 (cento e vinte) dias.

DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste 22 de Janeiro de 2024.

Contratante

Município de Alta Floresta D'oeste

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Contratada

MM Serviços Especializados LTDA

MINEIA SILVA SIMONE

Fiscal do Contrato

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:

Josiane Oliveira

Código Identificador:10E96FA2

PODER EXECUTIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2024

TERMO ADITIVO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 23/2024

Processo vinculado nº 1155/2024

Concorrência nº 02/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA MM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.473.197/0001-70, com sede na Rua Raimundo Cantuaria, 3341, Novo Porto Velho, Porto Velho - RO, CEP 76.820-099, por sua representante legal Sra. Mineia Silva Simone, CPF 565.297.912-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1155/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO: As partes concordam em aditar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 038/2024 em mais 120 (cento e vinte) dias.

DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste 23 de Maio de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
MM Serviços Especializados LTDA
MINEIA SILVA SIMONE

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira

Código Identificador:33DCE542

**PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
- CONSELHO ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL HEITOR
MOREIRA UGOLINI**

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

O Conselho Escolar Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 003/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021.

Dispensa nº 002/2025.

Data da homologação: 15/09/2025

Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: Nelcides da Silva Mercearia - ME

CNPJ: 05.630.484/0001-76

Valor total homologado: R\$ 7.636,16

Fornecedores: V. A. DE ARAUJO& CIA LTDA - EPP

CNPJ: 34.480.186/0001-45

Valor total homologado: R\$ 444.60

Fornecedores: F. P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP

CNPJ:84.644.012/0001-49

Valor total homologado: R\$ 6.852,55

Alta Floresta D'Oeste, 15 de Agosto de 2025.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini

Publicado por:

Fabiano Treis

Código Identificador:23C17DBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	951/2025
b) Licitação Nº :	121/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/08/2025
e) Objeto Homologado :	contratação de serviços de sondagem em solo e ensaios técnicos específicos para pavimentação, a fim de verificar e atestar a qualidade da obra de pavimentação já executada pela empresa Rondomar Construtora de Obras EIRELLI, referente ao Processo Administrativo nº 745/2023, no município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Fornecedor: MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA

CNPJ/CPF: 34.439.967/0001-96

Valor Total Homologado - R\$ 4.125,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de agosto de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:

Joel Henrique Duarte

Código Identificador:BD6E162E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou a melhor técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, III, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Revisão obrigatória de 40.000 km, do veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, SUV SW4, Placa SLJ1J17.

2. CONTRATADO: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA; CNPJ Nº 04.901.195/0003-63; Prazo de Vigência: 02 (dois) meses; Valor Total: R\$ 5.421,76 (cinco mil quatrocentos e vinte um reais e setenta e seis centavos); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 13 de AGOSTO de 2025.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente da CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:81163C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025

OBJETO:

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com **Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de adesivos automotivos e Isulfilm**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para fornecimento e instalação de adesivos automotivos e películas atende às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo identificação padronizada da frota, maior controle e segurança. As películas oferecem conforto térmico e visual, preservam o interior dos veículos e melhoram as condições de trabalho e transporte, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 6.329,20** (seis mil, trezentos e vinte e nove reais, e vinte centavos), em favor da empresa: **JOEL BATISTA 94271771953 – CNPJ: 11.971.312/0001-69**.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 15 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves

Código Identificador:3A323D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade**, para **Locação de imóvel com a finalidade de sediar a Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Alegre dos Parecis – RO**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa à locação de imóvel adequado, funcional e seguro para abrigar a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, garantindo espaço organizado para atividades administrativas, pedagógicas e atendimentos especializados. A medida se justifica pela ausência de imóvel público que atenda às exigências estruturais, de acessibilidade e localização, sendo que o atual espaço apresenta limitações que comprometem o trabalho. O imóvel proposto possui localização estratégica, fácil acesso, ambientes amplos e adaptáveis, infraestrutura acessível e condições favoráveis ao desempenho das funções da secretaria. O valor da locação está compatível com o mercado, assegurando economicidade e eficiência na prestação dos serviços educacionais.

DO PREÇO:

O valor total da contratação é de: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em favor do proprietário: **CLAUDINEI TEOBALDO – CPF: 812.615.192-72**.

DA BASE LEGAL:

Art. 74:É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V -Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 15 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves

Código Identificador:AA972876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 96/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 96/CPL/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado novos**, destinados à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Silva Jardim, deste município. Sendo ampliação de metas do projeto inicialmente previsto conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 103/SEDUC/PGE/2023, e posteriores termos de aditivo, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC. Processo Administrativo: ID: E9.5D6 - 0001501.02.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de: **R\$: 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais), em favor da empresa: O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (IDEAL MÓVEIS) – CNPJ: 04.012.436/0017-19. Localizada na AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3694, Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis - RO, em 15 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves

Código Identificador:1BD0FA01**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 347/2025**

DECRETO Nº 347/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átuo público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga

CARGA HORÁRIA: 40h

NOME: Sandra Rodrigues Glowasky

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:F2D57E4B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 538/2025**

PORTARIA Nº 538/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de agosto de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Material Permanente, Equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Obras, conforme Ofício nº 54/SEMOB/2025.

-Alessandro Pereira Costa– CPF: ***.671.182-**

-Natanael de Souza Marcos – CPF: ***.946.352-**

-Valter Oliveira– CPF ***.595.502-**

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria nº 506/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:79A66962**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 537/2025**

PORTARIA Nº 537/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. ADAUTO COSTA DA SILVA E CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Adauto Costa da Silva, Diretor Escolar, matrícula 685 como GESTOR DE CONTRATO e o Sra. Claudiana Pereira dos Santos, Pedagoga seletista, matrícula 2772, como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre Contratação de empresa especializada para adequação da Acessibilidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Euzébio de Queiroz em favor da empresa AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.278.902/0001-27 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 159/SEMEC/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:D4D06EDA

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/PGM/2025

Espécie: Contrato 079/PGM/2025; **Data do Contrato:** 14/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIROZ, nas condições estabelecidas no termo de referência. **Amparo:** Dispensa de licitação N.º 091/2025; **Fundamento Legal** Lei Federal nº. 14.133/21; **Processo:** ID: E3.E9C - 0001319.02.02-2025/SEMEC; **Vigência:** 19/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610008.2020, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 78; **Valor Global:** R\$ 146.502,72 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:8D8B2A1B

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2025 CONTRATO N.º 075/PGM/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2025

CONTRATO N.º 075/PGM/2022, de 13 de dezembro de 2022.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 075/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo:** 15/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** L. O. FERREIRA EIRELI (Casa de apoio bem estar); **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 15/10/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 927/SEMUSA/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lucimeire Oliveira Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:4B89FFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO N.º 348/2025

DECRETO N.º 348/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 DE AGOSTO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento programa de 2025, por transferência na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa: 13 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 2.047 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PROPRIO

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

169 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000.0000 - 100.000,00

VALOR DO CRÉDITO R\$: 100.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa: 13 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 2.047 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PROPRIO

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

170 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

-1.500.0000.0000 - 100.000,00

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$: 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:0A97F3F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
038/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 038/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 887/2025, a despesa com: **Objeto: “SISTEMA REGISTO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –SEMTUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, em favor das empresas: 01) INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, inscrita sob o CNPJ: 17.952.607/0001-74, no valor de R\$ 26.739,04; 02) KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240, inscrita sob o CNPJ: 32.748.350/0001-27, no valor global de R\$ 33.407,40; 03) BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 03.716.848/0001-00, no valor global de R\$ 12.331,86; 04) TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 58.613.526/0001-27, no valor global de R\$ 49.678,68; 05) G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 30.029.272/0001-85 no valor de R\$ 8.274,00; 06) 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 57.629.855/0001-01 no valor de R\$ 64.184,23; 07) APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.789.763/0001-87 no valor de R\$ 4.350,03; 08) GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 03.449.844/0001-02, no valor de R\$ 6.550,50. Valor total homologado de R\$ 205.515,74 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Alto Paraíso-RO, 09 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:5E806340

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
055/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 055/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1135/2025, a despesa com “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E PEDICURE DEPILAÇÃO COM CERA, DESIGNER DE SOBRANCELHAS (SIMPLES E COM APLICAÇÃO DE HENNA), E CABELEIREIRO (CORTES MASCULINOS, FEMININOS E INFANTIS, PENTEADOS E TRANÇAS), DESTINADO PARA O PÚBLICO CADASTRADO JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS,” em favor da empresa: E C P SOLUCOES E PRODUTIVAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.726.497/0001-83, valor total homologado de R\$ 55.345,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais).**

Alto Paraíso-RO, 14 de agosto de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:58DBA83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025-
SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura <https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;

Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaiso.ro.gov.br> / Tributos online);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;

Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º

grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...);
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	DAYANE CRISTYNE SARDINHA DE OLIVEIRA LIMA	10º
02	ROSIE SOARES LIMA	11º

Onde se lê:

QUADRO 6.0 – MÉDICO HPP OSVALDO CRUZ

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	23º
02	IGOR DE FREITAS GERALDO	24º

Leia-se:

QUADRO 6.0 – MÉDICO HPP OSVALDO CRUZ

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	IGOR DE FREITAS GERALDO	24º
02	CAMILA ALVES FERNANDES	25º

Palácio dos Pioneiros, 15 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:7D5FC0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 3519/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 4º (quarta) **REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CHEVROLET S10 LT, CHASSI: 9BG148FK0RC432278, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024 COR BRANCO, PLACA TH17H97, novalor global de R\$ 1.791,17 (um mil, setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos)**, em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 15 de agosto de 2025.

H O M O L O G A D O N A F O R M A D A L E I

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elieine da Silva

Código Identificador:EA32EFE3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO**

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D' oeste**Extrato ao 4º aditivo de prazo****CONTRATO Nº:** 035/2021/SEMAS**PROCESSO Nº:** 875.02.11/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**CONTRATADO:** ISOPRO TELECOM LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, **início no dia 07 de agosto de 2025 e término no dia 07 de agosto de 2026.****EMPENHO:** 251**DATA:** 06/08/2025**ASSINAM:****JAIR LUIZ** – Prefeito Municipal – Contratante**ISOPRO TELECOM LTDA** – empresa contratada – representada por MARLON SAMUEL GONÇALVES**GRACIELE CARDILIQUEL NUNES FELIPE** – Secretária Municipal Assistência Social - interveniente**OBS.:** Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.**Publicado por:**

Aline da Silva Campos

Código Identificador: E6B23F31**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO****EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO****CONTRATO Nº:** 034/PGM/2024**PROCESSO Nº:** 410.02.11/2023 – SEMAS**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**CONTRATADO:** C. V. MOREIRA EIRELI**OBJETO:** Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **90 (noventa) dias, iniciando-se em 05 de agosto de 2025 e término em 03 de novembro de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.**DATA:** 04/01/2025**ASSINAM:****JAIR LUIZ** - Prefeito Municipal -Contratante**GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ** - Secretária Municipal de Assistência social - Interveniente**C. V. MOREIRA EIRELI** - Representada por **Crystian Viera Moreira** - Contratada**Publicado por:**

Aline da Silva Campos

Código Identificador: 27E36F1F**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 19, 15 DE AGOSTO DE 2025***EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.***O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR**, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-18716/2025 (ID 328025).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Gestor o servidor CARLOS SANTANA DA SILVA, matrícula nº 82 e como Fiscal a servidora GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 18 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de AR-CONDICIONADO e serviço de instalação, celebrado entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.- CNPJ: 41.947.390/0001-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 15 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

Diretor-Presidente - AMR

Decreto 21.743/2024

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador: 45073D62**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 646, DE 14 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO ASSIS DE OLIVEIRA****PORTARIA Nº 646, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO
ASSIS DE OLIVEIRA***O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**Considerando** Memorando 246 de 07/08/2025 (ID 3380757), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o servidor público municipal Fernando Assis de Oliveira, à responder como Gerente do Departamento de Transporte, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de agosto de 2025, 137ª da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 14/08/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3394526** e o código verificador **525B3195**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	14/08/2025 09:32
2	FERNANDO ASSIS DE OLIVEIRA	***.058.982-**	14/08/2025 16:31

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: 145430B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
02/2025/CCP/PMA/RO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº:
18.951/2025**

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 167/2025, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de fevereiro de 2025, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 02/2025/CCP/PMA/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 13.764,

de 19 de Dezembro de 2017, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à Agricultura Familiar no Município de Ariquemes e que estejam em consonância com os termos do presente Edital. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC.

Objeto: O presente Edital tem como objetivo, selecionar 01 (um) projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Ariquemes - RO, para destinação de Equipamento/Bem Móvel Usado com avarias, que precisam de reparos para o seu funcionamento, sendo: 01 (um) TRATOR AGRITECH 1175 4 - 3.880 HORAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR A DIESEL DE 04 CILINDROS - I 295, POTENCIA MINIMA DE 75 CV, MARCA: YANMAR, CHASSIS Nº 71000615, MODELO: YA70TA.I 1230, ANO DE FABRICAÇÃO: 2011, ANO DO MODELO: 2011, COR: VERMELHO (Tombamento nº 073884/PMA), pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC para atender as necessidades dos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Ariquemes/RO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Associações interessadas deverão entregar dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 15 de setembro de 2025, no horário das 7h30 às 13h30 (Horário de Rondônia), na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio- SEMAIC, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA/RO, no endereço: Travessa Democratas, Nº 2230, Bairro Setor Institucional, CEP: 76.872-858 – Ariquemes - RO. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico <http://ariquemes.ro.gov.br> Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC (endereço acima mencionado). Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2025.

FRANCISCO ALMEIDA MACIEL

Presidente CCP/SEMAIC

Portaria nº 167/2025

Publicado por:

Moana Saraiva Batista

Código Identificador:1594B26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.051/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
- 2) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CNPJ: 03.780.605/0005-64

OBJETO: Contratação empresa especializada em prestação de serviços, tendo por finalidade a oferta de oficinas diversas à população em vulnerabilidade social.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Gestor do Contrato: Juliane Aires Santana

Fiscal do Contrato: Angelita Ferreira Fernandes Powala

Ariquemes/RO, 11 de agosto de 2025.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 21868 de 03/01/2025

Publicado por:

Juliane Aires Santana

Código Identificador:5D64E908

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4041/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) TEMATICA EDITORA E CURSOS LTDA CNPJ: 43.725.908/0001-75

OBJETO: Contratação devisando a aquisição de material pedagógico(Livros Literários) do Programa LEIA Amazônia: Literatura Infantojuvenil Regional de Expressão Amazônica, para atender estudantes das Unidades Escolares pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Membros para Gestão de Contrato:

Gestora do Contrato: Sylvia Leticia Muzy.

Suplente do Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Membros para a Fiscalização do Contrato;

Fiscalização do Contrato:

Francieli Gonçalves;

Gleiciane de Souza Cerqueira;

Ézio Pereira dos Santos.

Suplentes Fiscalização do Contrato:

Roselma Rosa Lobato;

Kige de Oliveira Silva;

Lisandra Gonçalves de Souza Silva.

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Sylvia Leticia Muzy

Código Identificador:0F53387E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 12/2025/SEMED/PMA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 12/2025/SEMED/PMA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ETELVINA DE CASTRO SILVA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 43478-1- NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando Processo Administrativo Eletrônico de nº 15.118/2025, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO 100% EAD;

Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;

Considerando Parecer 25 de 11/08/2025 (ID 3386854) o qual é favorável à servidora;

Considerando o teor da **Portaria 11/2025/SEMED de 13/08/2025 (ID 3393491)**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS para Estudos Continuados de Mestrado, até a finalização dos estudos, à servidora pública municipal **MARIA ETELVINA DE CASTRO SILVA**, matrícula nº 73.478-1, cargo de Professora 60h, provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.

§ 1º Durante o período em que estiver com carga horária reduzida para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na redução em questão e devida continuidade nos estudos;

§ 2º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justifique a redução no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve sua carga horária este reduzida para tanto.

Art. 2º - Nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Municipal 1.519/2009, a servidora só passa a ter direito ao gozo da redução concedida, após a publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, CPF: 648.131.422-49, em 14/08/2025 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Rute Leia Silva Dias

Código Identificador: B4652F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2025/SEMED/PMA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA Nº 13/2025/SEMED/PMA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA THAIS FERNANDA RIBEIRO LEITE, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 12.066-1- NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando Processo Administrativo Eletrônico de nº 24.012/2024, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO 100% EAD;

Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;

Considerando Parecer 26 de 11/08/2025 (ID 3386908) o qual é favorável à servidora;

Considerando o teor da **Portaria 11 de 14/08/2025 (ID 3395582);**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS para Estudos Continuados de Mestrado, até a finalização dos estudos, à servidora pública municipal **THAIS FERNANDA RIBEIRO LEITE**, matrícula nº 12.066-1, cargo de Professora 30h, provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.

§ 1º Durante o período em que estiver com carga horária reduzida para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na redução em questão e devida continuidade nos estudos;

§ 2º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justifique a redução no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve sua carga horária este reduzida para tanto.

Art. 2º - Nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Municipal 1.519/2009, a servidora só passa a ter direito ao gozo da redução concedida, após a publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, CPF: 648.131.422-49, em 14/08/2025 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2025 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Rute Leia Silva Dias

Código Identificador: 70E61A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2025/SEMED/PMA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA Nº 14/2025/SEMED/PMA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA ZULMIRA ALVES RIBEIRO LORENZ, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 6821-7- NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando Processo Administrativo Eletrônico de nº 12.955/2025, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO 100% EAD;

Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;

Considerando Parecer 27 de 11/08/2025 (ID 3387048) o qual é favorável à servidora;

Considerandoo teor da Portaria 11/2025/SEMED de 13/08/2025 (ID 3393505),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS para Estudos Continuados de Mestrado, até a finalização dos estudos, à servidora pública municipal **ZULMIRA ALVES RIBEIRO LORENZ**, matrícula nº 6821-7, cargo de Professora 40h, provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.

§ 1º Durante o período em que estiver com carga horária reduzida para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na redução em questão e devida continuidade nos estudos;

§ 2º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justifique a redução no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve sua carga horária este reduzida para tanto.

Art. 2º - Nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Municipal 1.519/2009, a servidora só passa a ter direito ao gozo da redução concedida, após a publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, CPF: 648.131.422-49, em 14/08/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2025 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Rute Leia Silva Dias

Código Identificador: ECBAB71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2025/SEMED/PMA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 15/2025/SEMED/PMA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA SIRLEI MARTENS GUIMARAES, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 23.361- NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando Processo Administrativo Eletrônico de nº 18.074/2025, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO 100% EAD;

Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;

Considerando Proposta de Concessão de Diárias 786 de 08/08/2025 (ID 3381317) o qual é favorável à servidora;

Considerandoo teor da Portaria 11/2025/SEMED de 13/08/2025 (ID 3393511),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS para Estudos Continuados de Mestrado, até a finalização dos estudos, à servidora pública municipal **SIRLEI MARTENS GUIMARAES**, matrícula nº 23.361, cargo de Professora 40h, provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.

§ 1º Durante o período em que estiver com carga horária reduzida para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na redução em questão e devida continuidade nos estudos;

§ 2º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justifique a redução no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve sua carga horária este reduzida para tanto.

Art. 2º - Nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Municipal 1.519/2009, a servidora só passa a ter direito ao gozo da redução concedida, após a publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, CPF: 648.131.422-49, em 14/08/2025 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2025 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Rute Leia Silva Dias

Código Identificador: 634EC231

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2025/SEMED/PMA, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 15/2025/SEMED/PMA, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA LETICIA PEREIRA GONCALVES, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 23.230-1- NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando Processo Administrativo Eletrônico de nº 16.151/2025, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO 100% EAD;

Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;

Considerando Parecer 29 de 11/08/2025 (ID 3387177) o qual é favorável à servidora;

Considerando teor da Portaria 11/2025/SEMED de 13/08/2025 (ID 3393521),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS para Estudos Continuados de Mestrado, até a finalização dos estudos, à servidora pública municipal **LETICIA PEREIRA GONCALVES**, matrícula nº 23.230-1, cargo de Professora 40h, provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.

§ 1º Durante o período em que estiver com carga horária reduzida para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na redução em questão e devida continuidade nos estudos;

§ 2º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justifique a redução no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve sua carga horária este reduzida para tanto.

Art. 2º - Nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Municipal 1.519/2009, a servidora só passa a ter direito ao gozo da redução concedida, após a publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 15 de agosto de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, CPF: 648.131.422-49, em 15/08/2025 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/08/2025 às 09:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Rute Leia Silva Dias

Código Identificador:63FF90C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

90085/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº

22528/2025/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:

450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para novas turmas, sendo 8 Unidades Escolares que atendem a etapa da Educação Infantil, como também as Unidades Escolares com a Educação Integral, ambas da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes-RO, por meio de Transferência de FNDE e para atender ao Convênio 31/2024 com a aquisição de material, tais como bolas, carrinhos, gangorras, piscina de bolinha, entre outros, para a Brinquedoteca da Escola Professor Pedro Louback e o Convênio 236/22 com a aquisição de itens fracassados no Processo nº 21990/2024. Com valor total estimado em **R\$112.553,43** (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90085/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 21/08/2025 até às 08h59min do dia 03/09/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/09/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da

Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes(RO), 15 de agosto de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison Jose Andrade

Código Identificador:E23C18D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO

Nº 434/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

8303/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 35.533.228/0001-21

OBJETO: Aditivo de serviço.

VALOR: R\$ 25.953,79 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/08/2025 às 07:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Vitoria Nascimento Bacelar

Código Identificador:A0E0A8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 11/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 15 DE

AGOSTO DE 2025. INSTAURA PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 11/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMDES**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 12.390/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) público(a) **L. C. F. R.**, por, supostamente, ter praticado conduta incompatível com os padrões de decoro e ética funcional, ao ser flagrado em situação constrangedora no ambiente de trabalho, em circunstâncias que, se confirmadas, configuram, em tese, violação ao disposto no art. 154, incisos III e IX, e no art. 169, inciso V, da Lei Municipal nº 1.336/2007

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 255, de 28 de março de 2025, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará no presente PAD:

I - Membros Titulares:

- a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
- b) Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, matrícula n. 16439.
- c) João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira, matrícula n. 15743.

II - Membros Suplentes:

- a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327
- b) Kelen Cristina dos Santos Moraes Kviatkoski, matrícula n. 14930;
- c) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;

Art. 3º. ESTABELECE o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS

Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS, CORREGEDORA**, em 15/08/2025 às 14:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Mariana Leite de Freitas

Código Identificador:1E4DF155

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 12/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 15 DE AGOSTO DE 2025. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE.

PORTARIA Nº 12/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Investigativa - SINVE.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 18.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando nº 58/SEMPOG/PPP/PMA/2025 (ID 3395326)** encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos da Sindicância Investigativa n. 14859/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa - SINVE n. 14859/2024, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria n. 08/2025/CORREGEDORA/PMA, de 16 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS

Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS, CORREGEDORA**, em 15/08/2025 às 14:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Mariana Leite de Freitas

Código Identificador:D18095D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 434/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8303/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 35.533.228/0001-21, localizada na Rua Rio Javari, nº 684, Bairro Nossa Senhora das Graças em Manaus/AM, neste ato representado pelo Sr. Patrick dos Santos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 8303/2023/SEMPOG, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de valor no Contrato nº 434/2024, Processo Administrativo nº 8303/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DE VALOR 2.1 Fica aditivado o valor de R\$ 25.953,79 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 434/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2025

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ: 35.533.228/0001-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por Patrick DOS SANTOS, Usuário Externo, em 15/08/2025 às 07:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/08/2025 às 07:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:22EAA2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90073/2025 PROC. N.º 4973/AMR/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90073/2025
PROC. N.º 4973/AMR/2025**

O Diretor Presidente da AMR, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021, com base na IN nº16/2022 legislação vigente, com base no Relatório FINAL PE 90073-25 de 11/08/2025 (ID 3384353) e com razões remissivas ao Parecer 900 de 12/08/2025 (ID 3388786), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Certificados Digitais e Tokens, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90073/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 4973/AMR/2025, em favor das empresas: EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 24.360.351/0001 -71, itens: 2 e 4, valor total: R\$ 1.447,00 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais) e FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA CNPJ: 56.150.801/0001 -98, itens: 1 e 3, valor total: R\$7.268,00 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais), Ficando o processo homologado com o valor total de: R\$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).
Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2025.

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:88D5D33C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 06/2025**

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.582.909/0001-44, fundamentando-se na licitação nº 90007/2025/SML/PMA e em cumprimento ao contrato nº 182/PGM//2025, autoriza a empresa **GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Cabo Verde, nº 1573, Sala A, Bairro Três Maria do município de Porto Velho/Rondônia e inscrita no CNPJ sob o nº 55.751.024/0001-74, a iniciar a execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I NO BAIRRO JARDIM JORGE TEIXEIRA**, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço Rua Moema, nº 2240/2464, Bairro Jardim Jorge Teixeira do Município de Ariquemes, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 340, de 4 de Março de 2013.

Ariquemes-RO, 15 de agosto de 2025.

(Firmado Eletronicamente)
EGÍDIO OSVALDO DA SILVA DE AZEVEDO
Engenheiro Civil - CREA nº3084 CVRO
Fiscal da Obra

(Firmado Eletronicamente)
MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 21.864/PMA/2025

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:E796CAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 05/2025**

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.582.909/0001-44, fundamentando-se na licitação nº 90007/2025/SML/PMA e em cumprimento ao contrato nº 182/PGM//2025, autoriza a empresa **GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Cabo Verde, nº 1573, Sala A, Bairro Três Maria do município de Porto Velho/Rondônia e inscrita no CNPJ sob o nº 55.751.024/0001-74, a iniciar a execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I NO BAIRRO JARDIM JORGE TEIXEIRA**, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço Rua Moema, nº 2240/2464, Bairro Jardim Jorge Teixeira do Município de Ariquemes, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 340, de 4 de Março de 2013.

Ariquemes-RO, 11 de agosto de 2025

(Firmado Eletronicamente)
EGÍDIO OSVALDO DA SILVA DE AZEVEDO
Engenheiro Civil - CREA nº 3084 CVRO
Fiscal da Obra

(Firmado Eletronicamente)
MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 21.864/PMA/2025

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:5A5CFBE6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente Interina da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, VALDIRENE BARBOSA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o valor de **R\$ 14.406,29 (quatorze mil quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos)** para custeio de despesas com premiação da IV corrida da água através da **emenda impositiva de nº 11/2024 e Lei Ordinária de nº 2116/2024**. Através do **processo de nº 2389.07.01-2025**.

Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.
Buritis - RO, 15 de agosto de 2025.

VALDIRENE BARBOSA PEREIRA
Diretora Presidente - AGERB - Interina
Dec. 15.673/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:8C33D71E

**GABINETE DO PREFEITO
DECISAO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 825.09.05-2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

Assunto: Acidente envolvendo veículo oficial da Secretaria Municipal de Obras.

Considerando o Relatório Final da Corregedoria Geral do Município de Buritis, referente ao acidente ocorrido em 27 de fevereiro de 2025, envolvendo o servidor Albino Schneider, condutor do veículo oficial Toyota Hilux, placa NCY-9J12, bem como os fatos, análises e providências adotadas, DECIDO:

Acolher integralmente o Relatório Final da Corregedoria, que concluiu:

A ausência de dolo ou culpa grave por parte do servidor;
A inexistência de prejuízo ao erário, em virtude do ressarcimento integral do valor do veículo pela seguradora MAPFRE SEGUROS;

Arquivar o presente Processo Administrativo, por inexistirem fundamentos que justifiquem a abertura de procedimento disciplinar ou a responsabilização funcional do servidor.

Determinar, para fins de controle interno e ciência, o encaminhamento de cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Obras e ao Procurador-Geral do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritis, 14 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:2AC3F379

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.876, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM para o biênio 2025 a 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, considerando o Ofício 173/SEMAST/2025- ID 316D.F27,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM para o biênio 2025 a 2026, sendo eles:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME	CPF
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Titular	Saionara V. Costa De Farias	593.***112-**
	Suplente	Magda Araújo C.Tavares Lopes	591.***.912-**
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Elaine Cristina Dias	222.***.208-**
	Suplente	Edvania Felix de Lima	796.***.192-**
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Ivone de Fátima Dias Ferraz	621.***.229-**
	Suplente	Eroni Ferreira Da Costa	418.***.422-**
Câmara Municipal Legislativa	Titular	Juliana Cibelly dos Santos	694.***.452-**
	Suplente	Selva Sírila Silva Chaves Guimarães Leal	710.***.402-**
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS			
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME	CPF
Mulheres Empreendedoras	Titular	Gisele Aparecida dos Santos	226.***.708-**
	Suplente	Mariana M. Pereira Geraldo	032.***.886-**
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Titular	Cristiane Garcia Campos Leocádio	865.***.502-**
	Suplente	Cristiane Pinheiro Gomes Nicacio	036.***.102-**
Polícia Civil	Titular	Eloise Maciel Cassita Farina	566.***.319-**
	Suplente	Suziane da Silva Lacerda	881.***.232-**
Associação Feminina Eva	Titular	Fernanda Cristina Souza Santos	012.***.972-**
Igreja Evangélica Ministério Internacional Kadosh de Buritis	Suplente	Marislaine Martins de Almeida	046.***.361-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **revogando o Decreto 15795/2025**.

Buritis, 15 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3FA2C9F5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.877, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.800, de 20 de dezembro de 2022, considerando o Ofício 172/SEMAST-ADM/25- ID 3.16E.F10,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM**, os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Fernanda Cristina Souza Santos	Presidente	012.***.972-**
Marislaine Martins de Almeida	Vice-Presidente	046.***.361-**
Eloise Maciel Cassita Farina	1º Secretária	566.***.319-**
Gisele Aparecida dos Santos	2º Secretária	226.***.708-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 15 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EDA1BF04

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.878, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - Escuta Especializada no município de Buritis e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis , Estado de Rondônia , usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município bem como a Lei 2.206 de 16 de junho de 2025 que regulamenta a implantação da Escuta Especializada no Município de Buritis e considerando ainda o Ofício 174/SEMAST-ADM/2025 – ID 3.16F.1BF.

DECRETA

ART. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - Escuta Especializada, no município de Buritis.

REPRESENTAÇÃO	CONDIÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA	Membro	Romero Vieira Vasconcelos
	Membro	Quelvin Justiniano Oliveira
Secretaria Municipal de Educação- SEMECE	Membro	Fabio Ap. Pereira Barbosa
	Membro	Vanuzia Rodrigues de Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST	Membro	Saionara V. Costa de Farias
	Coordenadora	Rosely Domingos Ferreira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Membro	Vagner Lopes de Lima
	Membro	Maria da Luz Alves dos Reis
Conselho Tutelar	Membro	Edna Aparecida de Oliveira Monteiro
	Vice- Coordenador	Itamar Rodrigues da Costa
Polícia Civil	Membro	Eloise Maciel Cassita Farina
	Membro	Suziane da Silva Lacerda Gemaque
Tribunal de Justiça	Membro	Flávia Pereira
	Membro	Thayrine Evelin Campana Lopes

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto 15.762/25**.

Buritis-RO, 15 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:20BE17EC

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 90061/2025/SLC**, Processo Administrativo nº **1223.04.01-2025/GABINETE**, **objeto:** (Aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades do Departamento de Comunicação do Gabinete do Prefeito), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa:**

• **D CANDIOTA DA SILVA LTDA**, CNPJ 57.957.545/0001-08 o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA, CNPJ 49.221.055/0001-10 o valor de R\$1.499,00(Mil quatrocentos e noventa e nove reais)

R. A SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 o valor de R\$3030,00(Três mil e trinta reais).

59.872.525 ROBSONVALDO CORREIA DE ARAUJO, CNPJ:59.872.525/0001-60 o valor de R\$479,00(Quatrocentos e setenta e nove reais).

Buritis, 14 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:F170B427

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 041/2025/SLC**, Processo Administrativo nº **2057.11.01/2025/SEMUSA** objeto: (Contratação por Inexigibilidade de Empresa Especializada para participação de servidores municipais no Curso de Instrutor em Atendimento Pré-hospitalar) em favor de:

43.686.522 VALTERLEI APARECIDO VEIGA SANTOS, CNPJ: 43.686.522/0001-00, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Buritis-RO, 14 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.

CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000.

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:CE370383

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 260, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando a LC 003/2016;

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ***.437.***-81, do cargo de **Diretora Administrativa-INPREB**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 19 de agosto de 2025.

Buritis/RO, 08 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:07C0F64B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 261, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de **PAULO MATHEUS SANTOS ARAUJO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando a LC 003/2016;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **PAULO MATHEUS SANTOS ARAUJO** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 050.***572-** no cargo de **Diretor Administrativo-INPREB**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Buritis/RO, 08 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:CCB22E91

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 263, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de VANUSA JANN RAMOS MAFRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VANUSA JANN RAMOS MAFRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 028.***.752-** no cargo de **Diretora de Departamento de Assistência Social-SEMAST**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:22C81855

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ADRIANO DOS ANJOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Documento ID: 3.17E.474.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Adriano dos Santos Anjos** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 649.***.903-** do cargo de **Diretor da unidade Básica de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 15 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:EC6A8950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 122/SEMECE/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais para acompanhamento e fiscalização de Termo de Convênio e Repasse Financeiro oriundos de Emendas Impositivas e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo descrito:

Gestor: Gecira Landi da Silva Santos - **Matrícula** 5762

Fiscal: Bruno de Rezende Damaceno - **Matrícula** 9447

Fiscal: Rafael dos Reis Oliveira - **Matrícula** 12080

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de agosto de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:27F21FDB

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaúlândia/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 19/2025 de 12 de maio de 2025, a comunica aos interessados a SUSPENSÃO da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025, para realizar resposta dos pedidos de esclarecimentos. Em breve será republicado. Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br, cmc.cacau@gmail.com.

Cacaúlândia/RO, 14 de agosto de 2025.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Jurandir Bruno Mazo Rodrigues

Código Identificador:91775D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/PMC/2025

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/PMC/2025 DO
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025*

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaúlândia-RO, 15 de agosto de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Karoline Francielle Brito Siqueira	Técnico de Informática	Coordenação Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA

- () RG;
- () CPF;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
- () PIS/PASEP;
- () Título de Eleitor;
- () Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
- () Certificado de Reservista (p/ homens);
- () Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- () Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
- () Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
- () Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS

- () 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
- () Atestado de Aptidão Física e Mental;
- () Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
- () Declaração de Bens (ANEXO VI);
- () Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
- () Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
- () Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
- () Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- () Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
- () Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
- () **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais**(<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>).

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:38829B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

ORGÃO GERENCIADOR

SEAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORGÃOS PARTICIPANTES

- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer SEMTEC
- Secretaria Municipal de Administração SEMAD

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
- Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS
- Secretaria Municipal de Educação SEMED
- Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/MENOR PERCENTUAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do município de Campo Novo de Rondônia e em seus distritos Rio Branco e Três Coqueiros, conforme edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Processo Administrativo Gerenciador nº 1623/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.138.457,04 (quatro milhões cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO/MENOR PERCENTUAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 15 de Agosto de 2025.

LOANA DE ASSIS COSTA

Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 738/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:236E888C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 776, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concede gozo de férias a servidora **IRANILDA IZABEL DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1237/2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a **IRANILDA IZABEL DA SILVA**, cargo Professora/ Supervisora, matrícula 24102 na Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **01/09/2025 à**

10/09/2025, referente ao período aquisitivo de férias de 28/07/2024 à 27/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:FF6179A2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 777 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do processo 1878/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1878/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização e recebimento do processo 1878/2025, referente Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de horas, sendo a locação de máquinas pesadas por hora trabalhada, Da Secretaria De Obra e Serviços Públicos.

FISCAL DE CONTRATO;

FUNÇÃO	NOME	MAT.	CPF
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535	***.659.772-**
Fiscal Administrativo	Jhenifer Reinaldo Silva	26577	***.143.352-**
Fiscal Suplente	Daniel Santos Vidotti	26453	***.090.572-**

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS;

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates Da Silva	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
Edivaldo Candido Soares	24430	Operador De Maquinas Pesadas
Ivan Soares Teixeira	24452	Chefe De Operações De Maquinas E Veiculos Pesados
Jefone Augusto Damaceno	26087	Chefe De Operações De Maquinas E Veiculos Pesados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:E45E61BF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 778, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

Prorroga o auxílio-doença da servidora RONILDA BATISTA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo nº 1839/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o auxílio-doença em favor da servidora **RONILDA BATISTA LIMA**, cargo de Agente de Serviço Escolar matrícula 406, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **07/08/2025 a 05/11/2025**.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:32B11A14

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 779, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede Auxílio Doença a servidora ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2115/2022; **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de Auxílio Doença a servidora **ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA**, cargo de Professora 25h matrícula 24881, lotada na Secretaria Municipal De Educação, pelo período de **05/08/2025 a 04/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:34E06D2B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 780, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeia SEBATIÃO DO NASCIMENTO LOPES para o cargo de Diretor De Apoio A Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1084/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SEBATIÃO DO NASCIMENTO LOPES**, para o cargo de Diretor De Apoio A Agricultura Familiar, **Da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos**, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 18/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:DCA34E95

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 781, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede gozo de férias ao servidor RAFAEL LUCAS COUTO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 071/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **RAFAEL LUCAS COUTO SILVA**, cargo Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações lotado na Secretaria Municipal de obras, matrícula 25685, para gozo no período de **01/09/2025 ao dia 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 12/01/2023 a 11/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:32D05C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025-
SEMUSA**

**TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

CONTRATADA:ADRIANA DA SILVA NUNES

**OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA
ENFERMEIRA**

**VALOR MENSAL:R\$ 3.964,81 (três mil, novecentos e sessenta e
quatro reais com oitenta e um centavos)**

**PRAZO:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual
período**

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maickele de Souza Quartezeni

Código Identificador:75094A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025-
SEMUSA**

**TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

CONTRATADA:DANIEL TEIXEIRA

**OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**VALOR MENSAL:R\$ 1.762,14 (um mil, setecentos e sessenta e
dois reais com quatorze centavos)**

**PRAZO:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual
período.**

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maickele de Souza Quartezeni

Código Identificador:F730FA25

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.098 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCER CARGOS EM
COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo
87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeados Servidores, para exercer cargo em comissão,
conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	SÍMBOLO	CARGO /FUNÇÕES	DATA
RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS	CDA-08	Coordenador I de Assistência Farmacêutica	01/08/25
MATHEUS DE SOUZA TONEO	CDA-15	Coordenador Médico Especialidades	01/08/25
EDY WILLIAN VIEIRA PESSOA	CDA-15	Coordenador Médico Especialidades	01/08/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	SÍMBOLO	CARGO /FUNÇÕES	DATA
PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	CDA-10	Coordenador geral de Serv. Públicos Zona Urbana e Zona Rural Distrital	01/08/25
EVANDRO DA PAZ FERREIRA	CDA-8	Assistente Operacional IV da Semusp	01/08/25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA
FAMILIA E TRABALHO**

NOME	SÍMBOLO	CARGO /FUNÇÕES	DATA
SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES	SUBSÍDIO	Secretaria Municipal	04/08/25
ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	CDA-11	Coordenadora Geral de capacitação e formação profissional	04/08/25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto torna sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/08/2025, Edição 4038, Código Identificador: 364C9E1C, intitulada Decreto Nº 10.0998 de 04 de agosto de 2025.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:3936F5B1

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.127 DE 14 AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO NO
ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo
87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerados servidores de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO	CDA-06	Diretor de Dep. Administrativo de Controle e Análise Processual
ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA	CDA-06	Diretor de Dep. Administrativo de Controle e Análise Processual
ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	CDA-06	Diretor de Dep. Administrativo de Controle e Análise Processual
MANOEL AMARAL BENIGNO	CDA-04	Assessor I Técnico Especial do Gabinete
IVONETE LIMA ARAÚJO	CDA-04	Assessor I Técnico Especial do Gabinete
ANTÔNIA TAYSA PINTO GERALDO	CDA-04	Assessor I Técnico Especial do Gabinete
MARCO AUGUSTO GERMANO	CDA-04	Assessor I Técnico Especial do Gabinete
LETÍCIA RODRIGUESDA SILVA	CDA-04	Assessor I Técnico Especial do Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	CDA-11	Coordenadora Geral de capacitação e formação profissional

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
RALISSATES PEREIRA SILVA	CDA-10	Coordenador Geral de Obras Zona Urbana, Zona Rural e Distrital
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	SUBSÍDIO	Secretário Municipal
EDILSON ALMEIDA TAVARES	SUBSÍDIO I	Secretário Municipal Adjunto
PABLO OLIVEIRA DA SILVA	CDA-07	Assessor IV Técnico Especial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ARIVALDO CASTRO DO PRADO	FGE-03	Secretário Administrativo de Gabinete de Secretário
ERENILDO CAMPOS BATISTA	FGE-03	Secretário Administrativo de Gabinete de Secretário

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:925B0C51

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.128 DE14 AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeados Servidores, para exercer cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO	CDA-8	Coordenador I de Elaboração de TR e ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
------	---------	--------------

ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	CDA-11	Coordenador Municipal Administrativa e Financeira da Semasft
ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA	CDA-8	Coordenador I de Elaboração de TR e ETP
IVONETE LIMA ARAÚJO	CDA-04	Secretario Administrativo de Atendimento do Conselho Tutelar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	CDA-8	Coordenador I de Média e Alta Complexidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
MANOEL AMARAL BENIGNO	CDA-04	Assessor de Evento Cultural
LETÍCIA RODRIGUESDA SILVA	CDA-04	Diretor Departamento de Cultura
ANTÔNIA TAYSA PINTO GERALDO	CDA-04	Assessor de Evento Cultural
MARCO AUGUSTO GERMANO	CDA-04	Assessor de Evento Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
FABIOLA DE SOUZA SANTOS	CDA-02	Assessor IV Técnico Especial de Transporte da Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
EDILSON ALMEIDA TAVARES	CDA-10	Coordenador Geral de Obras Zona Urbana, Zona Rural e Distrital
OSVALDO SOUSA	SUBSÍDIO	Secretário Municipal
RALISSATES PEREIRA SILVA	SUBSÍDIO I	Secretário Municipal Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
RUBENS GADELHA	CDA-08	Coordenador I de Infraestrutura e Atividades Ambientais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ERICA GOMES DE OLIVEIRA	CDA-04	Gerente de Compras e Contratações
ARIVALDO CASTRO DO PRADO	FGE-03	Chefe de Acompanhamento de Obras Escolares
GENILCE PESSOA MEGIAS	FGE-04	Secretaria Administrativa do Conselho Municipal de Educação
ERENILDO CAMPOS BATISTA	FGE-03	Chefe de Acompanhamento de Obras Escolares
SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA CASAROLI ELLER	FGE-06	Coordenador Educação de Jovens e Adulto-Eja

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:F6C92B91

GABINETE DO PREFEITO-GP

ERRATA DO DECRETO Nº10128 , DE 14 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica alterado as informações conforme abaixo, referente a nomeação do servidores, através do Decreto nº 10.128 , de 14 de junho de 2025, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
FABIOLA DE SOUZA SANTOS	CDA-02	Assessor IV Técnico Especial de Transporte da Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
RUBENS GADELHA	CDA-08	Coordenador I de Infraestrutura e Atividades Ambientais

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
FABIOLA DE SOUZA SANTOS	CDA-05	Assessor IV Técnico Especial de Transporte da Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
RUBSON GADELHA DO NASCIMENTO	CDA-08	Coordenador I de Infraestrutura e Atividades Ambientais

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:A57D8B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

22º (VISÉGIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**I – Apreciação da ata da reunião anterior.****II – Apreciação do expediente recebido.****III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;****INTERVALO REGIMENTAL:****ORDEM DO DIA 2º PARTE:**

- Discussão e votação do Projeto de Lei nº040/GAB/2025. Assunto: Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e votação do Projeto de Lei nº041/GAB/2025. Assunto: Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS**I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:

Fabiana Alves de Lana

Código Identificador:412B5B00

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 – CPL
PROCESSO Nº 538/SEMAS/2025

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100,

Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO CHIP COM 40 GB

Valor Global Estimado: **6.794,76 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEISCENTAVOS)**

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/08/2025 às 00:00h

Até 20/08/2025 às 23:59h

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

21/08/2025 às 8:00h

Link: <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações>

Castanheiras, 15 de Agosto de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:26E2A831

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 554/SEMAD/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.No Valor de **R\$ 2.041.502,58 (dois milhões e quarenta e um mil e quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).** Início da Sessão Publica dia 28/08/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações: <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br ou cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 15 de Agosto de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:9A1104E3**GABINETE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/GAB/2.025 DE 01 DE AGOSTO DE 2.025 “DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE HELTON JHON PEREIRA DE ARAÚJO OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/GAB/2.025 DE 01 DE AGOSTO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE HELTON JHON PEREIRA DE ARAÚJO OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligado do Conselho Tutelar, **HELTON JHON PEREIRA DE ARAÚJO**, portador do RG nº 9****5 SEDEC/RO, inscrito no CPF: ***.557.362-**, termo de Posse 002/2025, vinculada a Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir da data de 01/07/2025, em razão de renúncia nos termos do inciso I, art. 85, da Lei Municipal nº 1.037/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 01 de agosto de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7ACC8E8A

GABINETE
EDITAL Nº 1/2025/SEMPLAG EDITAL DE CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2026-2029

EDITAL Nº 1/2025/SEMPLAG EDITAL DE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2026-2029 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPLAG) CONVIDA todos os cidadãos e comunidade em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação do PROJETO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029. A audiência pública busca promover a participação popular durante o processo de discussão para elaboração do Plano Plurianual 2026- 2029, contribuindo para a transparência dos atos de gestão fiscal no âmbito do Município de Castanheiras. Local: Auditório da Câmara Municipal de Castanheiras-RO (Avenida Jacaranda, Centro) Data: 22 de Agosto de 2025 Horário: 9:00hrs Castanheiras, 15 de Agosto de 2025.

ADRIANE BRANCO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Planejamento Castanheiras-RO.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F77B0EFE

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA
LICENÇA PREVIA Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA

LICENÇA PREVIA Nº 002/2025		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), o uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1097 de 05 de janeiro de 2025, expede a presente LICENÇA PREVIA em favor do:		
Razão Social: Município de castanheiras		
Endereço: Avenida Jacarandá nº 100 – Bairro Centro		
Município: Castanheiras - RO	CNPJ: 63.761.969/0001-03	CEP: 76.948-000
Atividade: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MCMV EM CASTANHEIRAS /RO		
Local da Obra: Rua V-9 Quadra 49 e 50 - Bairro Vista Alegre – Castanheiras RO. CEP: 76.948-000		
Área a ser executada: 4.777,68m²		
Determinante: O requerente deverá publicar a presente Licença Prévia, em Diário Oficial Ou Jornal de circulação. Não é permitido depositar, dispo, descarregar, enterrar, filtrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que seja poluentes. Todo material de possibilidade da faixa de servidão deve ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo seja carregado para		

os rios e Igarapés.
O requerente responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao Meio ambiente e a terceiros, afetado direta ou indiretamente, pelo desenvolvimento de suas atividades.
A Concessão da licença previa não autoriza qualquer tipo de Instalação ou Operação da atividade.
Esta Licença não autoriza a Intervenção ou Supressão em área de preservação permanente (APP), quando for o caso, a autorização para intervenção ou supressão de vegetação deverá se emitida pelo Órgão competente.
Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento, enquanto durar o período de vigência.
Não cumprimento das determinações implicará em sanções prevista na legislação Ambiental vigente.
O prezo de validade é no mínimo o apresentado no cronograma dos Planos, Programas e Projetos, sendo no máximo cinco anos.
Requerer junto a SEMA a Licença de Instalação com antecedência de 120(cento e vinte) dias após o término do prazo desta respectiva Licença.

Local e data: Castanheiras/RO 11 de agosto de 2025

DATA DE VENCIMENTO: 11 DE AGOSTO DE 2026

WELINTON RODRIGUES PAULO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula nº 14056/2025

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:C9DB0FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO Nº 009 /2029

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 17.332,60

O Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2000).

Faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente desta Câmara Municipal, um Crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 17.332,60 (dezesete mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.332,60

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
012-3.3.90.93.00- Indenizações e Restituições 17.332,60
FR.: 0.1 500

Ar 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior conforme LOA nº 2.689 de 23 de dezembro de 2024 será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) 17.332,60

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
007-3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria 10.000,00
008-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros PJ 944,91
009-3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação 3.320,00
433-3.3.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores 3.067,69
FR.: 0.1 500

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores.

Chupinguaia 13 de agosto de 2025.

GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS

Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:C4252413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 46/2025/SRP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. de nº 23/2025, torna público que Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 46/2025, foi declarada FRACASSADA, cujo objeto é Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Certame aberto no dia 30 de junho de 2025 e finalizado no dia 15 de agosto de 2025.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 15 de agosto de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:FF457112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 103/2025, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material permanente (cadeiras), destinadas ao atendimento das necessidades da Casa dos Conselhos Municipais de Saúde, com o objetivo de proporcionar melhores condições de funcionamento, conforto e acessibilidade nas reuniões e atividades realizadas pelos conselhos de saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1461/2025. Valor Total R\$: 8.447,96 (oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 18 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 01 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 01 de setembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 14 de agosto de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8085BC57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2025**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 7/2025, na forma Eletrônica, do tipo

Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de obra remanescente para conclusão da quadra coberta do Centro Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira padrão FNDE, com 980,40 m², atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.** Processo Administrativo nº 1174/2025. Valor Total R\$: 339.288,47 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 19 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 08 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 08 de setembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 14 de agosto de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:DCEF26D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 685, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

Institui a Comissão encarregada da fase de Prova Prática para o Cargo de Motorista do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e da Outras Providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºFica Constituída a Comissão Especial Encarregada da aplicação, acompanhamento e avaliação da prova prática de motorista do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº. 002/2025, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, conforme Processo Administrativo nº 1228/2025.

Art.2ºA Comissão referida no artigo primeiro deste Decreto será composta pelos seguintes membros;

Presidente:Tereza Ramos de Almeida.
Auto Escola 04 Rodas:Ana Márcia de Souza.
Auto Escola 04 Rodas:Cristiane Ferreira Leite.
Motorista de Viaturas Pesadas:Laelcio Luis da Silva.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1690F1FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 688, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

Delega competência aLORECI DE FATIMA BARBOSApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1ºFica delegada competência aLORECI DE FATIMA BARBOSA, **matricula 405704**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1151/2025**,cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de fossa na unidade José Ivaldo de Souza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1B032AB8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 694, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Delega competência aROSELI CAMPOS SIQUEIRAp para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1ºFica delegada competência aROSELI CAMPOS SIQUEIRA, **matricula 204275**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1567/2025**,cujo o objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A9C13E08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 695, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Delega competência aKESY WILLIAM PERUCCHI BALONECHpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1ºFica delegada competência aKESY WILLIAM PERUCCHI BALONECH, **matricula 405710**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1355/2025**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0D3D4F37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 696, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

Delega competência aMAYARA PEREIRA VALIMpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1ºFica delegada competência aMAYARA PEREIRA VALIM, **matricula 204460**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1714/2025**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3F291695

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 697, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Delega competência a **KESY VILLIAM PERUCCHI BALONECH** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência a **KESY VILLIAM PERUCCHI BALONECH**, matrícula 405710 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº1257/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B046E3B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 680, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia **LUCIANO DE MORAES GONÇALVES** no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º É nomeado, a partir de 01 de agosto de 2025, **LUCIANO DE MORAES GONÇALVES**, no cargo **Assistente de Diretoria Escolar - CC12 - SEMED** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Sec. Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CAB401FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 682, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia **VANDERSON DA SILVA MILANDRI** no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º É nomeado, a partir de 01 de agosto de 2025, **VANDERSON DA SILVA MILANDRI**, no cargo **Chefe de Máquinas e Veículos - CC14 - SEMOSP** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4F6894B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 683, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera A PEDIDO o servidor JEAN CARLOS GOMES TESSARO ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 07 de agosto de 2025, o servidor abaixo discriminado;

CARGO: CHEFE DE LIMPEZA - SEMOSP.

JEAN CARLOS GOMES TESSARO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:32A5C916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 684, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Revoga a CEDÊNCIA do servidor JOÃO BATISTA RAMOS PESSOA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogada a cedência de **JOÃO BATISTA RAMOS PESSOA**, no cargo de **Vigilante**, matrícula nº 015, da Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste, conforme o Decreto nº 290, de 28 de fevereiro de 2025. A revogação é efetiva a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:26A477EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 699, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera A PEDIDO a servidora LARISSA CEROZINI MARIN ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º É exonerada, a partir de 11 de agosto de 2025, a servidora abaixo discriminada;

CARGO: COORDENADORA DE FUNDO MUNICIPAL - SEMAS.

LARISSA CEROZINI MARIN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5D5830F9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1729

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 55.809.716/0001-26 para o CURSO/CAPACITAÇÃO: "RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, REINF, DCTRF WEB E MIT NA PRÁTICA"- previsto para os dias 18 e 19 de agosto de 2025, que terá duração de 16 horas, realizados de modo presencial, previsto para ocorrer entre nos dias 18/08/2025 das 07:30h as 18h; e dia: 19/05/2025 das 08h as 18h, realizado pela empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, na Rua Pio XII, 1061, Piso Sup. Sl 02, Bairro Pedrinhas, Porto Velho / RO - CEP 76.801-498, a ser ministrado pelo Prof. FABIO REK.

Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID718175) a Justificativa da Contratação (ID718418), NAD (ID 718244) e Parecer da Auditoria (ID 718886), com empenho, no valor de R\$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 78/2025.

Processo Administrativo nº. 1729/2025.

Gabinete do Prefeito em 15 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2025 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **720236** e o código verificador **A3076102**.

Referência: Processo nº 1-1729/2025.	Docto ID: 720236 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:D9962CFE

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0216-25**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0216/25

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

- J L YUMSZ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão tanque com capacidade de 18.000 litros, com operador, combustível, manutenção e encargos inclusos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), através de ADESÃO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 59/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024, Processo Administrativo nº 299/2024, promovida pelo Município de Mirante da Serra/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0018/25, Proc. Adm. Nº 1673/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS VINCULADO 26.782.0027.2014.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2836 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)

DO PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/08/2025 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **720211** e o código verificador **74BF019B**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	15/08/2025 09:06

Referência: Processo nº 1-1673/2025.	Docto ID: 720211 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:67B91AA4

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0217-25**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0217/25

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

- DALTO & DALTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciar serviço de horas máquinas (motoniveladora) com equipamentos e operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), através de ADESÃO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 81/2024, Processo Administrativo nº 709/2024, promovido pelo Município de Espigão do Oeste/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0019/25, Proc. Adm. Nº 1670/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS VINCULADO 26.782.0027.2014.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2851 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

DO PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/08/2025 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **720290** e o código verificador **BF259BA1**.

Referência: Processo nº 1-1670/2025.

Docto ID: 720290
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:58AB8828

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1254**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1254/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 90/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA - CNPJ: 20.379.987/0001-04, Documentação da empresa (ID719476), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 719480), Termo de Adjudicação (ID719481), Homologação (ID719622).

Chupinguaia-RO, 14 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2025 às 08:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **719624** e o código verificador **95F6353B**.

Referência: Processo nº 2-1254/2025.

Docto ID: 719624
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:60A86239

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 882**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0882/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 31/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **AMAZONIA OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 41.638.692/0001-85, Documentação da empresa (ID 713790), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 9.506.000,00 (nove milhões quinhentos e seis mil reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 713801), Termo de Adjudicação (ID 717388), Homologação (ID719912).

Chupinguaia-RO, 14 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2025 às 08:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **719931** e o código verificador **8E0C2C43**.

Referência: Processo nº 1-882/2025.

Docto ID: 719931
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A67B6D04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 686, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

Delega competência a **DELFINO DE PAULA SIQUEIRA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **DELFINO DE PAULA SIQUEIRA**, matrícula **405822** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1208/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F3A21795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 681, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

Delega competência a **FERNANDA STAHELSKI DOS SANTOS** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1ºFica delegada competência a**FERNANDA STAHELSKI DOS SANTOS, matrícula 405713**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**0579/2025**,cujo o objeto é a Aquisição de 1 (um) veículo utilitário tipo popular compacto, 0 km, 4 portas, para atender a E.M.E.I.E.F Cleberson Dias Meireles Germini - Distrito do Novo Plano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F55B5B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 687, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Delega competência a**FERNANDA STAHELSKI DOS SANTOS**para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1ºFica delegada competência a**FERNANDA STAHELSKI DOS SANTOS, matrícula 405713**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1220/2025**,cujo o objeto é a Aquisição de Extintores novos (Cilindro, mangueira, válvula, e outros componentes carregado), bem como a prestação de serviços de recarga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E49D9291

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 698, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Delega competência a**FERNANDA STAHELSKI DOS SANTOS**para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1ºFica delegada competência a**FERNANDA STAHELSKI DOS SANTOS, matrícula 405713**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1117/2025**,cujo o objeto é a Aquisição de Impressora Multifuncional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:82E9F403

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DECRETO Nº 689, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Delega competência a**JOÃO DERCIO VERGUTZ e VANDERLEI RESCAROLLI**para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a**JOÃO DERCIO VERGUTZ, matrícula 405714 e VANDERLEI RESCAROLLI, matrícula 201162**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1670/2025**,cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para gerenciar serviço de hora máquinas (motoniveladora), com equipamentos e operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira

Código Identificador:7F057894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DECRETO Nº 690, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

Delega competência a JOÃO DERCIO VERGUTZ e VANDER LEI RESCAROLLI para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a **JOÃO DERCIO VERGUTZ, matrícula 405714 e VANDERLEI RESCAROLLI, matrícula 201162** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº1673/2025, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de caminhão tanque com capacidade de 18.000 litros, com operador, combustível, manutenção e encargos inclusos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira

Código Identificador:0AD1EAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DECRETO Nº 692, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

Delega competência a **HELIO FREITAS DE SOUZA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º - Fica delegada competência a **HELIO FREITAS DE SOUZA, matrícula 405728** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo

Administrativo nº1478/2025, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a instalação de sistema de câmeras de segurança no barracão da SEMOSP, incluindo fortalecimento de câmeras, equipamentos e peças necessárias, instalação, configuração e teste do sistema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira

Código Identificador:40D9061B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORDEM DE
SERVIÇO PROC. ADM. 1673/2025****ORDEM DE SERVIÇO**

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:**J L YUMSZ****CNPJ 26.203.049/0001-35****ENDEREÇO:**

Olavo Pires, 1513, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHO Nº	DATA DO EMPENHO
1673/2025	0216/2025	2836/2025	13/08/2025

VALOR CONTRATUAL:**R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)****PRAZO DE CONTRATO:****04 (quatro) meses****OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para **locação de caminhão tanque com capacidade de 18.000 litros, com operador, combustível, manutenção e encargos inclusos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), através de ADESÃO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 59/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2024, Processo Administrativo nº 299/2024, promovida pelo Município de Mirante da Serra/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 15 de agosto de 2025.

JEFERSON BARBOSA FRANÇA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JORGE LUIZ YUMSZ

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Bruna Damazia Peralta Lins
Código Identificador:883BBC93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 552, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2024, com resultado Final da 1ª etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2ª etapa homologado em 02 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, a Sra. POLIANA XAVIER DE ABREU para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, com resultado Final da 1ª etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2ª etapa homologado em 02 de Julho de 2024.

Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/08/2025 às 19:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 490766 e o código verificador D0337BAC.

DECRETO 552 de 14/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 490766 e CRC: D0337BAC). Pág: 2/2

Docto ID: 490766 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4D3B963F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 194, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nºs 210/2022 e 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora Maria Marlucia de Almeida, ocupante do cargo de Vice Prefeita, matrícula nº 43257, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) diárias, totalizando um montante líquido no valor de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem oficial à cidade de Porto Velho/RO, no período de 18 a 22 de agosto de 2025. A viagem tem como objetivo o cumprimento de agenda institucional na capital do Estado de Rondônia entre os dias 19 e 22 de agosto de 2025, conforme detalhado abaixo:

I) Visita à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), com o intuito de tratar de assuntos relacionados a convênios em andamento, em reunião conjunta com a Deputada Ieda Chaves;
II) Reuniões na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO), com os(as) Deputados(as) Luiz Alberto Goebel, Ieda Pacheco Chaves e Gislaíne Clemente, com a finalidade de tratar de emendas parlamentares em tramitação de interesse do município; e
III) Visita à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para tratar de convênios firmados com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por meio rodoviário, utilizando veículo próprio da Vice-Prefeita, sendo este um FIAT GRAN SIENA, placa NDA 0I32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/08/2025 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 490984 e o código verificador 7A9E0BD8.

Portaria de Diárias 194 de 14/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 490984 e CRC: 7A9E0BD8). Pág: 2/2

Referência: Processo nº 1-265/2025. Docto ID: 490984 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E52CBE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1846/2025.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO Nº 01, QUADRA Nº 90, SETOR “A”, TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 2.1846/2025, em nome da Sra. IRANI CAETANO BARBOSA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 15 de Agosto de 2025.

JEAN LOPES REIS

(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).

Decreto nº 003/2025.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA

(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:9FAA10F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE Nº23-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1357-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº23-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº1357-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PRECONIZADO PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).**

PROponente/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
MD SANTOS LTDA - 01.190.092/0001-82	2	R\$ 54.460,80
PAPELARIA IZABELA LTDA - 06.070.797/0001-80	2	R\$ 16.220,00
TOTAL	4	R\$ 70.680,80

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 15 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:D40C4D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/SEMAPIN/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-
1661/2025 - RESULTADO FINAL**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura SEMAPIN, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 061/2023, torna público o RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 03/SEMAPIN/2025, destinado à concessão de uso de equipamentos e veículo a associações de produtores rurais do Município de Colorado do Oeste RO.

Considerando o transcurso do prazo recursal previsto no edital, sem a interposição de recursos, homologa-se o resultado e procede-se à distribuição definitiva dos bens, conforme segue:

Distribuição dos bens:

Bem	Associação Beneficiária
Caminhão Baú, Tipo Câmara Fria; Marca: IVECO; Modelo: EC TECTOR 170E22; Patrimônio Municipal nº 30220.	ASPRORURAL
Pulverizador Agrícola KO 600 IH 14; Patrimônio Municipal nº 032504.	ASPROCER
Carreta Agrícola Hidráulica 6 Toneladas com Caçamba; Marca: METALFREITAS; Patrimônio Municipal nº 032818.	ASPROCER
Grade Niveladora Agrícola 24 Discos de 22; Marca: METALFREITAS; Modelo: GNH24X22.	ASCCOL

As entidades beneficiadas ficam **convocadas** para assinatura do Termo de Cessão de Uso e retirada dos bens, nos termos e prazos estabelecidos pelo edital, por meio do qual a entidade beneficiária compromete-se formalmente a utilizar o equipamento exclusivamente

para as finalidades estabelecidas, zelar pela sua conservação e devolvê-lo sempre que solicitado, conforme cláusulas e condições definidas no referido instrumento.

Colorado do Oeste RO, 14 de agosto de 2025.

ENG. AGRÔNOMO, DR. WILLIAN DARÓZ MATTE
Presidente da Comissão Portaria nº 061, de 05 de junho de 2023

JOSEMAR BEATTO
Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Resultado 02 de 14/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 490672 e CRC: 08A76CF6). Pág: 2/2

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Willian Daroz Matte, Engenheiro Agrônomo, em 14/08/2025 às 09:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/08/2025 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Josemar Beatto, Assessor Esp. de Agricultura, Pec. e Infraestrutura, em 14/08/2025 às 17:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 490672 e o código verificador 08A76CF6.

Referência: Processo nº 1-1661/2025. Docto ID: 490672 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E5984174

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo administrativo nº 984/GABINETE/2025.

Assunto: Contratação da empresa DETRAN para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual, em veículo vinculado ao Gabinete do Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 52

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual, auxiliando-o na Legalização de veículo vinculado ao Gabinete do Prefeito, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2025, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:

Despesa com taxas de Licenciamento Anual.

VALOR:

O valor total é de R\$: **331,21** (trezentos e trinta e um reais e vinte um centavo)

BASE LEGAL:

Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de IPVA, Licenciamento Anual e DPVAT de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 984/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 15 de agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:0D2552A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.004/PMCM/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

PROCESSO N.º 658/SEMAD/2024

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO. E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS.

O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CPNJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Fabiomar Agostini Bento**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1144603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado à Avenida Limoeiro s/n, Esquina Chianca – Zona Rural, neste Município de Costa Marques doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, localizada à Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, Cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pela senhora **Elaine Martinelli de Oliveira**, brasileira, casada, CPF/MF sob nº 168.154.958-17, RG nº 24119801 SSP/SP e senhor **Paulo Roberto de Carvalho**, brasileiro, securitário, portador da carteira de identidade nº 43857189 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 342.265.568-95 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado comas demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular** por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do veículo automotor marca **Toyota Hilux SW4 SWSRXA4FD** Placa nº QRA-9J61, Ano 2023 Modelo 2023 Diesel 2.8, Preto, Chassi nº 8AJBA3FS8P0330946, Motor nº 1GD5255478, Renavan nº

01339991508, NF-e Fabrica nº 128378 de propriedade deste município de uso exclusivo do Prefeito Municipal de Costa Marques/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2024 fica prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, **iniciando em 06 de Agosto de 2025 e findando em 06 de Agosto de 2026**, podendo a critério da Administração ser renovado conforme conveniência e oportunidade, com fundamento no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2024 do Processo nº 0000658.07.01-2024.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do Termo Aditivo do Contrato após reajuste de preços é de **R\$ 11.344,91** (Onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques/RO para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

5.2 E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA SEXTA -REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice utilizado para correção da Unidade Fiscal Municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

Costa Marques/RO, 06 de Agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

1ª Testemunha:

CPF: _____

2ª Testemunha:

CPF: _____

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:0061C468

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO N.º 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0001131.03.07-2024 - SEMASC

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa GOIS BATISTA LTDA LTDA – CNPJ: 55.531.031/0001-60, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO (PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.100.020/0001-95, sediada na Avenida Chianca nº. 1381 – Bairro Centro – CEP. 76.937-000 – Costa Marques – Rondônia, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Fabiomar Agostini Bento – Prefeito Municipal, resolve alterar o endereço da empresa devido alteração contratual realizada no dia 06 de maio de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a alteração contratual da empresa contratada, cuja a empresa possuía sede na Rodovia BR 429, KM 58, Padrão B, S/Nº, Zona Rural, Costa Marques/RO passando a ser sediada na Avenida Cabixi, nº 2149, sala 01, setor 01, Costa Marques/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o endereço da sede da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...]

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Costa Marques, 14 de agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal de Costa Marques

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:63BFF7E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL **TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO Nº 006/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 –
SERINGUEIRAS/RO
PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000556.22.06-2025 - SEMSAU

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.704.512/0001-18, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO (PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.100.020/0001-95, sediada na Avenida Chianca nº. 1381 – Bairro Centro – CEP. 76.937-000 – Costa Marques – Rondônia, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Fabiomar Agostini Bento – Prefeito Municipal, resolve alterar nesta data, a descrição do Hospital a ser atendido pela execução dos serviços uma vez que o local constante no instrumento contratual desta entidade se refere equivocadamente ao

local constante na Ata de Registro de Preços aderida por este Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a alteração contratual da empresa contratada, cuja descrição do Hospital a ser atendido pela execução dos serviços uma vez que o local constante no instrumento contratual desta entidade se refere equivocadamente ao local constante na Ata de Registro de Preços aderida por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o endereço da sede da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...]

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Costa Marques, 14 de agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal de Costa Marques

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:7A16EC65

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS **DECRETO Nº2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM	
AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício:2025

DECRETO Nº 2023 , DE 14 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 14 de agosto de 2025

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 621 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE	31.763,79
INFRAESTRUTURA 4.4.90.51.00 OBRAS E	
INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	31.763,79
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Ficha: 49 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA	-31.763,79
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

/RESERVA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-31.763,79

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:75AFC5B1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 336 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado**, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06, o Senhor (a) **KINVERLY PIMENTA DE MENEZES AMORIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6E97EAA3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 337 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA O (A) DIRETOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado**, no cargo de DIRETOR DE CULTURA, o Senhor (a) **KINVERLY PIMENTA DE MENEZES AMORIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4E35B159

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DAS PORTARIAS Nº 333/2025 E Nº334/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Atividades Administrativas, com percentuais diferenciados, a servidoras efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Governo, com fundamento no art. 18, I, § 1º, IV, da Lei Municipal nº 1.356/2022, alterado pela Lei Municipal nº 1.625/2025, e dá outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Gratificação de Atividades Administrativas, instituída pelo art. 18, I, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa de um mesmo grupo de cargo, desde que haja justificativa formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a concessão da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

CONSIDERANDO que, embora existam outros servidores ocupantes do cargo de Zeladora, lotados em outras Secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Governo, as servidoras beneficiárias desta Portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinariamente previstas para o cargo, o que justifica a concessão e o percentual respectivo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1075/2025, instruído com:

- a) Requerimento da Secretaria Municipal de Governo;
- b) Lei Municipal nº 1.356_2022 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Poder Executivo;
- c) Lei Municipal nº 1.625 de 13 de Junho de 2025 - Gratificações
- d) Relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Governo descrevendo as atribuições ordinárias e adicionais;
- e) Quadro comparativo de funções, evidenciando diferenças de complexidade, responsabilidade e demanda de trabalho entre as servidoras;

Motivação Específica das Servidoras Beneficiárias

I Servidora LUCELIA DE SOUZA CECÍLIO Percentual de 60% (sessenta por cento)

- Além das funções típicas de zeladoria, é responsável pela preparação, organização e manutenção de ambientes para reuniões, eventos e recepções oficiais, inclusive de autoridades estaduais e federais;

- Executa apoio logístico em eventos e deslocamentos externos, muitas vezes fora do horário regular, demandando disponibilidade, flexibilidade e esforço físico adicional;

- Realiza atendimento e acompanhamento de autoridades, visitantes e delegações, com necessidade de postura protocolar, discrição e sigilo;

- Atua em suporte imediato às demandas administrativas do Prefeito, em situações que requerem resposta rápida e integração com outros setores da Administração;

- Essas atribuições configuram acúmulo qualitativo e quantitativo de responsabilidades, justificando o percentual diferenciado e superior.

II Servidora EDILAINÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA Percentual de 30% (trinta por cento)

- Exerce as funções de zeladoria na Secretaria Municipal de Governo com dedicação integral;

- Realiza higienização e organização de áreas de acesso restrito, incluindo salas de reuniões e setores administrativos estratégicos;

- Apoia na preparação de ambientes e no suporte interno durante eventos e reuniões, com participação eventual em tarefas externas;

- Desempenha atividades adicionais em relação ao padrão da função em outras secretarias, porém com menor frequência de deslocamentos, menor amplitude de apoio externo e complexidade inferior.

- Essas diferenças justificam a concessão da gratificação, porém em percentual proporcional à extensão e à complexidade das funções adicionais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Atividades Administrativas, com fundamento no art. 18, I, § 1º, IV, da Lei Municipal nº 1.356/2022, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.625/2025, nos seguintes percentuais, incidentes sobre o vencimento básico:

I- LUCELIA DE SOUZA CECÍLIO, matrícula nº 4757, 60% (sessenta por cento);

II- EDILAINÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº4663, 30% (trinta por cento).

Art. 2ºA presente gratificação é de natureza transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudança de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3ºEsta Errata de Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger

Código Identificador:929263A5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024.

Processo Administrativo nº1-111/2024. Contrato Administrativo nº33/2024, firmado entre oMUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMECD, representada pela sua secretária a Sra.ALECI DE ASSIS RAMOS,e de outro lado à empresa3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº07.766.048/0002-35,ora Contratada. **Objeto Contratado:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto do aditivo:** valor de R\$486.000(quatrocentos e oitenta e seis mil reais), equivalente a25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Celebrado em:19/06/2024.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:A8D78861

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

Processo Administrativo nº1-483/2024. Contrato Administrativo nº40/2024, firmado entre oMUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMOSP, de outro lado à empresaGENTE SEGURADORA S/A,inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02,ora Contratada.**Objeto Contratado:**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO VEÍCULO I/TOYOTA HILUX CHLSTM4FD.**Objeto do aditivo:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 40/2024,por mais12(doze) meses, a contar a partir do dia15/05/2025. Celebrado em:15/08/2025.

Cujubim/RO, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:B6A7C75B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

Processo Administrativo nº 1-778/2024. Contrato Administrativo nº 54/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada.**Objeto Contratado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE VIAS URBANAS COM EXTENSÃO DE 1.009,47 M E ÁREA DE 7.066,30M² E DENAGEM COM EXTENSÃO DE 1.036,00M EM ATENDIMENTO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 462/2024/PGE-DEADM NO PROCESSO SEI Nº 0009.005616/2024-72 NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **Objeto do Aditivo:** ADITIVO DE VALOR do Contrato 54/2024, terá sua vigência até dia 23 de setembro de 2025, prazo final do contrato. **Valor do Aditivo:** R\$ 5.280,13 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), com efeitos a partir de 15/08/2025. Celebrado 15/08/2025.

Cujubim/RO, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:341C547C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023.

Processo Administrativo nº1-223/2023. Contrato Administrativo nº14/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante,com a interveniência do GABINETE DO PREFEITO,e a empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº13.430.790/0001-97, ora Contratada. **Objeto contratado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ANAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO.**Objeto do Aditivo:**prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, pelo período de12(doze) meses.**Empenho nº91/2025.**Celebrado em31/01/2025, passando a vigorar o referido aditivo a partir de01 de abril de 2025.

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:63F45511

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 1-1217/2023. Contrato Administrativo nº 001/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-SEMOSP**, e a empresa **MCA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 11.971.154/0001-47, ora Contratada. **Objeto Contratado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO (CV 930439/2022 - 185/DPCN/2022). **Objeto do Aditivo:**, prorrogação do Prazo de Execução do Contrato 001/2024 pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do dia 28/03/2025. Celebrado em 04/04/2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador: EE0AECFA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1018/2025.**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Adesão à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000249/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 – CINDERONDÔNIA**.

Processo Administrativo de nº 1018/2025

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 – CINDERONDÔNIA**.

Objeto Locação de caminhão tipo ls, prancha para transporte de máquinas, o cavalo mecânico deve ser no mínimo 4x2, devendo possuir as seguintes especificações: motor a diesel turboalimentado de 06 cilindros com potência mínima de 210 cv, carroceria tipo prancha de aço, de 35 pés ou superior, com rampas de acionamento hidráulico, em bom estado de conservação, ambos deve ser no mínimo do ano de 2.000 ou superior. Incluindo motorista, lavagem, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de óleo diesel. Ficará sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Data Homologação: 21/05/2025

Valor Total R\$: **70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais)**.

Empresa: **MCB LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**.
CNPJ: **02.381.253/0001-88**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 15 de Agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador: 424F41BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 011/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE

CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481, SETOR 02 - CUJUBIM – RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

**CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUE DE SOUZA
CPF: 087.582.327-02**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, FUNDAMENTAL** homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 3.878,73 (Três mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 4ª (quarta) 5ª (quinta) e 6ª (sexta) parcelas de 2025, retroativos a 05 de maio de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada **CONTRATADA**.
Cujubim - RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:

Rogiane da Silva Cruz

Código Identificador: 718A97A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 012/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481, SETOR 02 - CUJUBIM – RO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA CPF: 204.704.872-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, FUNDAMENTAL** homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 619,62 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 4ª (quarta) 5ª (quinta) e 6ª (sexta) parcelas de 2025, retroativos a 05 de maio de 2025.

ASSINAM:

Sr.^a DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Sr. **GENECI TEODORO DE SOUZA:** Produtor doravante denominado **CONTRATADO**.

Cujubim - RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:B109D19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 012/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481,
SETOR 02 - CUJUBIM – RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA CPF: 204.704.872-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, FUNDAMENTAL** homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 619,62 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 4ª (quarta) 5ª (quinta) e 6ª (sexta) parcelas de 2025, retroativos a 05 de maio de 2025.

ASSINAM:

Sr.^a DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Sr. **GENECI TEODORO DE SOUZA:** Produtor doravante denominado **CONTRATADO**.

Cujubim - RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:B36D2F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 013/2025

DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481,
SETOR 02 - CUJUBIM – RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA DA SILVA CPF: 714.197.482-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, FUNDAMENTAL** homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 462,78 (quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 4ª (quarta) 5ª (quinta) e 6ª (sexta) parcelas de 2025, retroativos a 05 de maio de 2025.

ASSINAM:

Sr.^a DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Sr. **JESIEL VIEIRA DA SILVA:** Produtor doravante denominado **CONTRATADO**.

Cujubim - RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:DBE2DF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 014/2025

DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481,
SETOR 02 - CUJUBIM – RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.417.852-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, FUNDAMENTAL** homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 3.318,66 (Três mil trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 4ª (quarta) 5ª (quinta) e 6ª (sexta) parcelas de 2025, retroativos a 05 de maio de 2025.

ASSINAM:

Sr.^a DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Sr. **MESAC FRANCISCO NUNES**: Produtor doravante denominado **CONTRATADO**.

Cujubim - RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:5539BE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 015/2025

DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481,
SETOR 02 - CUJUBIM – RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF:
681.417.852-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, FUNDAMENTAL** homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 3.318,66 (Três mil trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 4ª (quarta) 5ª (quinta) e 6ª (sexta) parcelas de 2025, retroativos a 05 de maio de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Sr. **MESAC FRANCISCO NUNES**: Produtor doravante denominado **CONTRATADO**.

Cujubim - RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:59001EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 016/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481,
SETOR 02 - CUJUBIM – RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUE DE SOUZA
CPF: 087.582.327-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, FUNDAMENTAL** homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 874,08 (oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 4ª (quarta) 5ª (quinta) e 6ª (sexta) parcelas de 2025, retroativos a 05 de maio de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Srª. **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA**: Produtora doravante denominada **CONTRATADA**.

Cujubim - RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:0CA56F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 017/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481,
SETOR 02 - CUJUBIM – RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA CPF:
204.704.872-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, FUNDAMENTAL** homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$ R\$ 26,94 (vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 4ª (quarta) 5ª (quinta) e 6ª (sexta) parcelas de 2025, retroativos a 05 de maio de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Sr. **GENECI TEODORO DE SOUZA**: Produtor doravante denominado **CONTRATADO**.

Cujubim - RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:804E10DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 018/2025**

**DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481,
SETOR 02 - CUJUBIM – RO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA DA SILVA CPF: 714.197.482-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, FUNDAMENTAL** homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R\$152,13 (cento e cinquenta e dois reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 4ª (quarta) 5ª (quinta) e 6ª (sexta) parcelas de 2025, retroativos a 05 de maio de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Sr. JESIEL VIEIRA DA SILVA: Produtor doravante denominado **CONTRATADO.**
Cujubim - RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:3234CDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 019/2025**

**DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481,
SETOR 02 - CUJUBIM – RO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.417.852-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, FUNDAMENTAL homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R \$579,96 (quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 4ª (quarta) 5ª (quinta) e 6ª (sexta) parcelas de 2025, retroativos a 05 de maio de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado **CONTRATADO.**
Cujubim - RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:DED16DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 020/2025**

**DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481,
SETOR 02 - CUJUBIM – RO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.417.852-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, FUNDAMENTAL** homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R \$579,96 (quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 4ª (quarta) 5ª (quinta) e 6ª (sexta) parcelas de 2025, retroativos a 05 de maio de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado **CONTRATADO.**
Cujubim - RO, 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:092C92E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO
RESERVA EDITAL Nº 001/2025 - PRO-LEEI 2025**

**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO
RESERVA**

Edital nº 001/2025 - Pro-LEEI 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CUIJUBIM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA					
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC (FORMADORES E CADASTRO RESERVA)					
Nome do Candidato (a)	Telefone (DDD)	E-mail (válido e de maior uso)	Função na Secretaria Municipal	Classificação Final	Observações
Fabiana de Lucena Fróis Corrêa	69 8454-7428	faby.frois@hotmail.com	Coordenadora Pedagógica/Formadora Municipal	37 pontos	-

Comissão do Processo de Seleção Simplificada de Formadores Municipais Curso Extensão PROLEEI – Portaria nº 325:

Antonia Bezerra Filgueiras Tiecher
Juarez Lúcio Mendes
Marcia Crepaldi Hez

Cujubim/RO 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A49E71BC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

GABINETE

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 144/GP/2022 PROCESSO Nº 281/SEMAGRI/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

**3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 144/GP/2022
PROCESSO Nº 281/SEMAGRI/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/GP/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE A EMPRESA BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA..

OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, neste ato representado por seu Titular, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, senhor**JOILSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 632.***.***-87, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO, doravante denominado CONTRATANTE;

E de outro lado, a empresa **BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.569.744/0002-04, com sede à Avenida Pedras Brancas, nº 754, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representada por seu sócio administrador **LEANDRO MARCOS SHAEFFER**, brasileiro, inscrito no CPF nº 882.***.***-15, residente em Cacaúlândia/RO, doravante denominada CONTRATADA;

Resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, observando-se o que consta no Processo nº 281/2023, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 144/GP/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação e manutenção de internet via fibra óptica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da secretaria através doOfício 10 de 07/08/2025 (ID 324082), resposta da empresa datada de 09/08/2025(ID 324821), Despacho 125 de 13/08/2025 (ID 323316)e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município(ID 325819), fica prorrogada a vigência do contrato nº 144/GP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2025, passando a vigorar até 16 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado para o período prorrogado é de R\$ 3.298,68 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original e em seus aditivos anteriores, que não conflitem com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, considerando a continuidade do serviço e o interesse público envolvido.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, que será assinado eletronicamente, produzindo seus efeitos legais.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de agosto de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

Contratante

Bullet Net Serviços De Telecomunicações LTDA

LEANDRO MARCOS SHAEFFER

Sócio Administrador

Contratada

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A08CCB11

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 11279/GAB/2025 14 DE AGOSTO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 11279/GAB/2025
14 de agosto de 2025**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo discriminado:

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 184
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ R\$ 1.350,00

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Ficha: 185
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (1.350,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 14 de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:09A3E1CA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 11281/GAB/2025 14 DE AGOSTO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11281/GAB/2025
14 de agosto de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 1.374,45 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, conforme abaixo discriminado:

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 122 0021 2070 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 191
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 1.374,45

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 122 0021 2070 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 980
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (1.374,45)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 14 de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:0D98772F

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE COMPARECIMENTO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O Secretário de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para fins de comparecimento e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, RESULTADO FINAL E DEFINITIVO conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/12/2024. Edição 3883 e conforme **HOMOLOGAÇÃO Nº 001/GP/2025** Homologação 01 de 31/01/2025 (ID 271752) processo 1093/2023 conforme relação abaixo:

1.DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos:

Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Cargo: Auxiliar de Creche - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
STHEFANY JAIANY SILVA GOMES	9º	-	-	**7.740.342-**

Cargo: Professor Pedagogo - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
ADRIANA MARTINS NASCIMENTO DO	-	-	22º	**2.284.592-**
FERNANDA OLIVEIRA MONTE VERDE	9º	-	-	**3.431.717-**
ROSILENE TOMAZ DE OLIVEIRA	-	164º	-	**8.546.262-**
JULIANA MARIA SOUZA MOTA	10º	-	-	**0.869.562-**
MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	11º	-	-	**8.878.072-**
ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	12º	-	-	**4.319.352-**
VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	-	-	29º	**1.424.782-**
JONAS MENDONÇA DOS SANTOS	13º	-	-	**4.144.242-**
CLAUDENICE BARSALOBRE	14º	-	-	**0.251.732-**
KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	15º	-	-	**7.504.122-**
ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	-	-	32º	**6.597.672-**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**Cargo: Assistente Administrativo - SEMSAU**

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
JHEFERSON SOUZA SOARES	1º	-	-	**0.271.492-**
STHEFANY JAIANY SILVA GOMES	2º	-	-	**7.740.342-**

Cargo: Técnico em Enfermagem - SEMSAU

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
SANDRA SILVA GOMES	-	145º	-	**7.265.242-**

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.**Cargo: Fiscal de Renda - SEMFAZ**

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
LUAN DOS SANTOS PINTO	1º	-	-	**3.370.762-**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 0001/2024 NO ITEM 12.

2.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 (catorze) anos de idade;

2.3 - Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos;

2.4 - Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 (cinco) anos e menores de 14 (catorze) anos;

2.5 - RG Original e uma fotocópia da Cédula de Identidade;

2.6 - CPF Original e uma fotocópia do CPF/MF;

2.6.1- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2.7 - Original e uma fotocópia do título de Eleitor;

2.8 Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br);

2.9 - Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;

Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

2.10 - Original e uma fotocópia do certificado de Reservista;

2.11 - Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no disposto item do Edital); Registro no Conselho de Classe equivalente- uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija registro no respectivo conselho;

2.11- Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br);

2.12 - Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município de Governador Jorge Teixeira (disponível no site: <https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br>);

2.13 - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br);

2.14 - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira;

2.15 - CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação;

2.16 - Comprovante de Residência recente;

Duas fotografias 3X4 iguais e recentes;

2.17 - Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º grau do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br);

2.18 - Original da Certidão Negativa da justiça federal 1º grau dos últimos 5 (cinco) anos da comarca onde tenha residido (disponível no site: www.justicafederal.jus.br);

2.19 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida;

2.20 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida;

2.21 - Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida;

2.22 - Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Caixa econômica;

2.23 - CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação);

2.24 - Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)

2.25 Declaração de Grau de Parentesco.

3 - Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

3.1 - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

3.2-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);

3.3-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

3.5-Avaliação Psiquiátrica;

3.6-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a

Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista);

3.7-Avaliação Dermatoneurológica;

3.8 - Avaliação Oftalmológica;

3.9 -Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);

3.10-Avaliação Neurológica;

3.11- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação);

3.12-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas);

3.13-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV;

3.14-Escarra: BAAR;

3.15-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);

3.16- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de nº 3.12,3.13, 3.14 e 3.15.

3.17. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.

4 - Observações:

4.1. Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico;

4.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4.3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia.

4.4. A Junta Médica Oficial, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo;

4.5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 9 9910-4326 WhatsApp ou no local Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado na Travessa Copaíba com Avenida Ipê.

5. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada.

6. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.

7. Ao se apresentar na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, munido dos documentos exigidos no Edital de deflagração do Concurso e no presente edital de convocação ou seja para posse no cargo aprovado e exercício no determinado órgão de lotação, sendo necessário apresentação tempestiva de todos os documentos exigíveis para nomeação no cargo onde foi aprovado e convocado, e só então após verificada a regularidade dos requisitos será nomeado e empossado no prazo estabelecido no edital do concurso e na Lei 038/1995, desde que cumpridos todos os requisitos previsto no edital, na Lei 038/1995 e demais normas pertinentes.

7.1 O empossado entrará em exercício, obrigatoriamente no prazo estabelecido no edital do concurso público 001/2024 e na Lei 038/1995.

7.2. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso nº 001/2024 e da Lei 038/1995, automaticamente perderá o direito à nomeação, posse e exercício a vaga do cargo aprovado e devidamente convocado.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Os convocados serão lotados nos órgãos e entidades conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser designados para outras unidades ou órgãos indicados inicialmente no concurso, de acordo com interesse e conveniência da gestão pública.

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:8DE5F881

GABINETE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2025 O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RETIFICA O EDITAL 008 DE 22/07/2025 (ID 318781)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2025

O Secretário de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições RETIFICA o Edital 008 de 22/07/2025 (ID 318781)

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Onde se lê:

Cargo: Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodessendente	CPF
JAILSON REIS DA SILVA	4º	-	-	**8.817.422-**

Leia-se:

Cargo: Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodessendente	CPF
ERIK DE AGUIAR RIBEIRO	6º	-	-	**9.669.642-**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 0001/2024 NO ITEM 12.

2.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 (catorze) anos de idade;

2.3 - Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos;

2.4 - Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 (cinco) anos e menores de 14 (catorze) anos;

2.5 - RG Original e uma fotocópia da Cédula de Identidade;

2.6 - CPF Original e uma fotocópia do CPF/MF;

2.6.1- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2.7 - Original e uma fotocópia do título de Eleitor;

2.8 Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br);

2.9 - Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP; Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

2.10 - Original e uma fotocópia do certificado de Reservista;

2.11 -Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no disposto item do Edital); Registro no Conselho de Classe equivalente- uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija registro no respectivo conselho;

2.11- Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br);

2.12 - Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município de Governador Jorge Teixeira (disponível no site: <https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br>);

2.13 - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br);

- 2.14 - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira;
- 2.15 - CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação;
- 2.16 - Comprovante de Residência recente;
Duas fotografias 3X4 iguais e recentes;
- 2.17 - Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º grau do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br);
- 2.18 - Original da Certidão Negativa da justiça federal 1º grau dos últimos 5 (cinco) anos da comarca onde tenha residido (disponível no site: www.justicafederal.jus.br);
- 2.19 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida;
- 2.20 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida;
- 2.21 - Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida;
- 2.22 - Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Caixa econômica;
- 2.23 - CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação);
- 2.24 - Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
- 2.25 Declaração de Grau de Parentesco.

3 - Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

- 3.1 - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
- 3.2-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
- 3.3-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- 3.5-Avaliação Psiquiátrica;
- 3.6-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista);
- 3.7-Avaliação Dermatoneurológica;
- 3.8 - Avaliação Oftalmológica;
- 3.9 -Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
- 3.10-Avaliação Neurológica;
- 3.11- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação);
- 3.12-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas);
- 3.13-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV;
- 3.14-Escarra: BAAR;
- 3.15-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
- 3.16- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de nº 3.12,3.13, 3.14 e 3.15.
- 3.17. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.

4 - Observações:

- 4.1. Os exames bioquímico-sterão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico;
- 4.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
- 4.3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia.
- 4.4. A Junta Médica Oficial, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo;
- 4.5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 9 9910-4326 WhatsApp ou no local Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado na Travessa Copaíba com Avenida Ipê.
5. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada.
6. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.
7. Ao se apresentar na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, munido dos documentos exigidos no Edital de deflagração do Concurso e no presente edital de convocação ou seja para posse no cargo aprovado e exercício no determinado órgão de lotação, sendo necessário apresentação tempestiva de todos os documentos exigíveis para nomeação no cargo onde foi aprovado e convocado, e só então após verificada a regularidade dos requisitos será nomeado e empossado no prazo estabelecido no edital do concurso e na Lei 038/1995, desde que cumpridos todos os requisitos previsto no edital, na Lei 038/1995 e demais normas pertinentes.
- 7.1 O empossado entrará em exercícios, obrigatoriamente no prazo estabelecido no edital do concurso público 001/2024 e na Lei 038/1995.
- 7.2. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso nº 001/2024 e da Lei 038/1995, automaticamente perderá o direito à nomeação, posse e exercício a vaga do cargo aprovado e devidamente convocado.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Os convocados serão lotados nos órgãos e entidades conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser designados para outras unidades ou órgãos indicados inicialmente no concurso, de acordo com interesse e conveniência da gestão pública.

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:E82CDC84

GABINETE

RETIFICAÇÃO Nº39 CONTRATO 0188 DE 17/09/2024 (ID 237096) PROCESSO N.º 890/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

RETIFICAÇÃO Nº39

Contrato 0188 de 17/09/2024 (ID 237096)

PROCESSO N.º 890/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, senhor **JOILSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 632.***.***-87, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº

46.135.499/0001-45, com sede na Av. Comércio n. 25, Vl. Maria José, Goiânia/GO. CEP: 74815-457, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no C.P.F. sob nº 009.***-45, residente e domiciliado na Rua Itacoatiara s/n. - Jd. Itaiara - Jussara/GO, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando o Despacho Integrado 20 de 06/08/2025 (ID 323821), que solicita a retificação do contrato, especificamente da **Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária**, fica retificado o Contrato nº 0188/2024, conforme descrito a seguir:

Fica ajustada a **Cláusula Nona**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20 606 0021 1201 0000 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR/CAIXA

Ficha: 1011

Elemento: 4.4.90.52.00

Ficha: 1012

Elemento: 4.4.90.52.00"

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato, passando a presente retificação a integrá-lo, sendo assinada de forma eletrônica para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de agosto de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal De Agricultura

Contratante

Forza Distribuidora LTDA

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 35473C9F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-CPLMO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSO Nº 1230/2025 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Aquisição De Material De Consumo tipo Papel A4**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **02/09/2025 às 09:00min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. Valor Total Estimado **R\$ 336.044,94 (trezentos e trinta e seis mil, quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço

eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 984144748.

Guajará - Mirim, 15 de agosto de 2025

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA

Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador: D0EDF30B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-DCL

PROCESSO N.º 1887/2025 – SEMSAU

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da Comissão de Contratação, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA**, em sua forma Eletrônica sob o regime de execução **INDIRETA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **Aberto e Fechado**, tendo por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Construção do Centro de Parto Normal em atenção aos Recursos da PROPOSTA Nº 23273.6820001/24 019/Entidade: FMS GUAJARÁ-MIRIM/RO. Rede Cegonha, Centro de Parto Normal. Tipo de Recurso: Programa/PAC, Porte Peri-hospitalar 5ppp. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.741.617,50 (Três Milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03 de Setembro de 2025, as 10h00min. (horário de Brasília-DF) LOCAL DA SESSÃO: plataforma de licitações <https://licitanet.com.br/>, DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site <https://licitanet.com.br/> Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 14 de Agosto de 2025

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador: 6DC96B33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-DCL

PROCESSO Nº 884/2025 – SEMED

A Comissão de Contratação, designados pelo Decreto Municipal Nº de 17.157/GAB-PREF/2025 de 19 de Maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas que já retiraram o Edital de licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada, Sob Demanda, para a Prestação de Serviços: **REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PROFª. ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO do Município de Guajará-Mirim/RO**, que a sessão de abertura marcada para o dia 13/08/2025 às 09:30 hrs (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, está **SUSPensa "SINE DIE"**. Informamos que os pedidos de Esclarecimentos apresentado via whatsapp, pelas empresas interessadas foram encaminhados ao setor de engenharia para análise e possíveis correções e ficará suspensa até a decisão final

assegurando a lisura e a legalidade do certame. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98406 4408.

Guajará - Mirim, 13 de Agosto de 2025.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:682F21FC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.326/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 08 DE AGOSTO DE 2025.**

"Altera a redação do Decreto nº 17.124/2025 de 07 de maio de 2025, que trata da Comissão de Levantamento de informações e posterior elaboração do Plano de Cargos, carreiras e Salários dos servidores da Saúde - PCCS"

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º O Decreto nº 17.124/2025 de 07 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 1º - Nomeia os Membros da Mesa Diretora da Comissão de Levantamento de informações para o Plano de Cargos , Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde PCCS, composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Rosângela da Silva Lima	Presidente
Everaldo Pereira Rodrigues	Membro
Daniele Holanda Calixto	Membro
Edson de Souza Sales	Membro
Tiago Ludi Monteiro Montomya	Membro

Parágrafo único - A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data 07 de maio de 2025, para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:5A9C17BC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.328/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 05 DE AGOSTO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora Municipal constante do quadro abaixo, fica disponibilizada para a exercer suas funções de servidora pública no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Cód.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3891-1	DJARA NASCIMENTO BALBINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Art. 2º. A servidora é requisitada com base na Lei Federal nº 6.999/82 (artigo 2º & 1º e 2º) e nas resoluções nº 20.753/TSE/RO 03/2013, para laborar no JUIZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE GUAJARÁ-MIIM, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

Art. 3º. A disponibilidade passa a ser validada com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025 até o dia 30 de dezembro de 2025, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:19711276

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.330/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 08 DE AGOSTO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o decreto nº 17.325/GAB.PREF/2025 o qual nomeou a senhora GISELLY FERNANDA DE PAIVA DA SILVA no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONTENCIOSO E TRABALHISTA** da Procuradoria Geral do Município-PROGEM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:B028DC98

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.332/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 11 DE AGOSTO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **ELIUDO COSTA DA SILVA**, do cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de **DIRETOR DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:65531C04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.333/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 11 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ALAN STHEFESON MEDEIROS CARVALHO**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 08 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0CB89AB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.334/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 11 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ELIUDO COSTA DA SILVA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 08 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:09120ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.334/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 11 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEAR o senhor **NADSON RAMOS DE SOUZA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR**

DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 08 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CE6B7B6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.335/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 11 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEAR o senhor **NADSON RAMOS DE SOUZA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 08 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8CBCF888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.342/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 13 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - CONCEDE Gratificação de Gabinete ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
Edilson Santos Ferreira	Diretor Executivo Do Hospital Regional	70%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto 17.329/25, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A96051A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.343/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 13 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDE Gratificação de Gabinete ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
Wanderson Rodrigues	Dir.Dep.De Preven.E Preparação - Comdec	50%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FA284DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.344/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 13 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **ÊMIO ANTÔNIO CRISPIM RIBEIRO**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** DA **SEMFAZ**, da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C397969A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.345/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 13 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **ANDRE SOARES FREITAS**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO MUSEU**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo -SEM CET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:37D97B55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.346/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 13 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o servidor **ÊMIO ANTÔNIO CRISPIM RIBEIRO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO MUSEU**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo -SEM CET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1287855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.347/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 13 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o servidor **ANDRE SOARES FREITAS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Art. 2º -Concede Gratificação de Gabinete de **30% (trinta por cento)** ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B5FF4E02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.349/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 14 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIAa servidora **ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOUREARIA**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: B5DCE897

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 17.350/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º O servidor municipal constante do quadro abaixo, fica cedido para exercer suas funções de servidor público junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO:

NOME	CARGO
Herlan Mailera Moye	Agente De Vigilância

Art. 2º A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, no período de 01/09/2025 a 31/12/2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 0878D15E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 17.351/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia os membros da **Comissão Municipal de Fiscalização Ambiental Urbana**, a qual tem por finalidade principal a proposição de medidas efetivas para mitigar os impactos ambientais urbanos, incluindo a elaboração de normas, projetos de lei e orientações

técnicas voltadas à prevenção, controle e recuperação ambiental, sendo eles:

SEMMA

EDUARDO R. PAES DE AZEVEDO	SECRETÁRIO DA SEMMA	PRESIDENTE
ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA	CHEFE DO PARQUE N. DOS PARECIS	SECRETARIA
FABIO FERREIRA DA SILVA	FISCAL AMBIENTAL	MEMBRO

COMPDEC

LIVALDO BARROZO MEDEIROS	COORD. MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	MEMBRO
WANDERSON RODRIGUES PEREIRA	DIR. DO DEP. DE PREV. E PREPARAÇÃO	MEMBRO

SEMFAZ

RAIMUNDO NONATO DOS S. FILHO	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	MEMBRO
AMÉRICO CORAL TOBIAS FILHO	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	MEMBRO

SEMUG

MARIA ZINELSA P. LEITE MESQUITA	ASSESSORA TÉCNICA	MEMBRO
BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA		MEMBRO

CHEFIA DE GABINETE

MASSUD JORGE BADRA NETO	CHEFE DE GABINETE	MEMBRO
-------------------------	-------------------	--------

BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

CLEUBER ALVARADO DA ROCHA	1º TENENTE QOAPM	MEMBRO
---------------------------	------------------	--------

CORPO DE BOMBEIRO

RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS	CAP CBBM	MEMBRO
---------------------------	----------	--------

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

WILSON JUAREZ PEREZ	GERENTE REGIONAL DE GESTÃO	MEMBRO
---------------------	----------------------------	--------

Parágrafo único-A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste decreto, para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 168CC986

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 17.353/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º- **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora **LEIDIANE FELIX QUINTÃO**, ocupante do cargo efetivo **TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40h**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, referente ao **2º quinquênio 2012/2017**, para o período intercalado de **outubro/2025, janeiro/2026 e julho/2026**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:599496CF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N.º 17.338/GAB-PREF/2025

Errata do Art. 1º do Decreto de nº 17.338/GAB-PREF/2025 de 13 de agosto de 2025, o qual dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim e dá outras providências.

Onde lê-se:

Art. 1ºFica prorrogado, em caráter excepcional e improrrogável, o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, do dia 10 de junho de 2025 até a posse da nova diretoria a ser eleita por força do chamamento público para Eleição do Plenário do MS/GM (com alteração nos prazos de inscrição, recursos, homologação, eleição e posse), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de julho de 2025 ou, por força maior, pelo prazo até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Leia-se:

Art. 1ºFica prorrogado, em caráter excepcional e improrrogável, o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, do dia 10 de junho de 2025 até 19 de agosto de 2025.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0C7DA66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/CHEF-GAB/2025 EM, 14 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01(uma) diária no valor total de R\$ 300,00(trezentos reais)em nome do senhor, **NIKOLAS DA SILVA ROCA, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, com a finalidade de efetuar o recebimento da camionete doada à COMPLA e conduzi-la de volta a Guajará-Mirim, **no dia 13 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E0EC0971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/CHEF-GAB/2025 EM, 15 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (QUATRO) diárias no valor total de R\$ 1.200,00(Mil e duzentos reais)à senhora **LORRANA ALEXANDRA FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo, ASSESSOR TÉCNICO DELICITAÇÃO**, para se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do Curso de Contratação Públicas, **nos dias 19/08 a 22/08 de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:63093D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/CHEF-GAB/2025 EM, 15 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (QUATRO) diárias no valor total de R\$ 1.200,00(Mil e duzentos reais)ao senhora **TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA, ocupante do cargo, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do Curso de Contratação Públicas, **nos dias 19/08 a 22/08 de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:8DCF4471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/CHEF-GAB/2025 EM, 15 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (QUATRO) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) à senhora **EDILANY LIMA MONTEIRO**, ocupante do cargo de **Assessora técnica de compras**, para se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do Curso de Contratação Públicas, **nos dias 19/08 a 22/08 de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C29F7AED

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 009/2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (5) cinco diárias, totalizando o valor de R\$ 1.750,00,00 (mil setecentos e cinquenta

reais) ao servidor conforme abaixo: **JAIR GOMES MENDES - DIRETOR EXECUTIVO**

Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Cacoal/RO para participar do Curso de ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - FUNDAMENTOS, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE SOCIAL nos dias 18 a 20/08/2025, e atendimento presencial junto a Empresa Pública e Serviços no dia 21/08.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará Mirim/(RO), em de 15 de agosto de 2025.

JAIR GOMES MENDES
Diretor Executivo de IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:EEC220B4

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 004-COMAD/2025

A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala de Recursos Humanos da COMAD, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em horário de expediente compreendido das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
574	JONISON PEREIRA SAVALO	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM. O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:6282C7B4

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 005-COMAD/2025

A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala de Recursos Humanos da COMAD, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em horário de expediente compreendido das horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
3986	ASSIS FERREIRA DE SOUSA	Agente de Vigilância

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM. O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:13072459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO 1017/2

Dados da Liquidação:

Nota de Liquidação:	1017/2
Data:	14/08/2025
Vencimento:	14/08/2025
Processo Administrativo n°:	1804/2023
Código de Aplicação:	002 -Prefeitura Municipal
	001 - Rec do Tesouro - Ordinário

Nome:	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Banco:	341
Endereço:	AV PRINCESA ISABEL	Agência:	0663
CNPJ:	19.288.989/0002-90	Conta:	15.000-1
Cidade/UF:	GUAJARA-MIRIM/RO		

Dados do Fornecedor:

Dados da despesa:	
Fonte de Recursos:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.99 -
Projeto/Atividade:	-
Liquidado Anterior:	3.146,70
Valor Liquidado:	-3.146,70
Valor Consignações/Retenções:	-37,76
Valor Liquidado Autorizado:	-3.108,94
Saldo a Liquidar:	3.146,70

Documento:
Histórico da Liquidação:
ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO NO MEMORANDO Nº171/SEMMA-PREF/2025

Com os mais cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a anulação do TERMO DELIQUIDAÇÃO 1017/1, pois não foi comprovado conforme a Instrução Normativan.001/2024/CGM/GUAJARÁ-MIIRM, que não foi anexado o relatório de entrada no Almoxarifado eo atesto da comissão referente a Nota Fiscal nº.1700 de 21/06/2024 valor de R\$ 3.146,70 emfavor da Empresa M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA FILIAL.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesaLIQUIDADA ANULADAnos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Guajara Mirim/RO,14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0989BAEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 027/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **026/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **490-03/2025.**

OBJETO: Aquisição demateriais de consumo (uniformes, pijamas hospitalares, epis).
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 344.320,53 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital 18/08/2025	08h59min do dia 02/09/2025.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 02/09/2025.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrtton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de agosto de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:64F1BD5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3132, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE PARA O BIÊNIO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Ata da 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 12 de agosto de 2025, na sede da

APAE, que definiu a composição e a paridade dos membros do Conselho para o biênio 2025-2027;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste, para o biênio 2025-2027, conforme os segmentos a seguir:

Segmento	Entidade	Titular	Suplente
Trabalhadores da Saúde	COREN	Glenda Ranar Santos Dantas	Rafaela Lucas de Araújo
Trabalhadores da Saúde	SINDSAÚDE	Cléa Cristina Chaves de Araújo	Marinalva Alves Pinto
Gestores Prestadores	Prestadores de Saúde	Laureane Mourão Justiniano	Afirlene Lopes dos Reis
Gestores Prestadores	Gestores	Maria Suzete Caldeira de Souza	Juliano França Moura Junior
Usuários	Igreja Católica	Idileuza Poli Alves	Patriciane Santos Brito
Usuários	Igrejas Evangélicas	Marta Goudim da Silva	Silas Alexandre Oliveira Nogueira
Usuários	Sindicato dos Produtores Rurais	Milton Leles Pereira	Catilamara Trajano de Souza
Usuários	APAE	Wellington Nogueira	Sandra Maria Mota Rodrigues

Cargo	Nome
Presidente	Wellington Nogueira
Vice-Presidente	Cléa Cristina Chaves de Araújo
Secretária	Maria Suzete Caldeira de Souza

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 14 de agosto de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B4DA4ABB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº006 /CMIO/2025

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADO: MP. NASCIMENTO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA.
PROCESSO: 22-09/2025
CNPJ N.º 22.832.132/0001-12.

OBJETO: O objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Limpeza, conservação, higienização e lavagem do carro oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX).	SERV	30	2.097,00
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX).	SERV	10	1.400,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA: 06 (seis) parcelas mensais.
DATA DO CONTRATO: 02 de julho de 2025
VALOR DO CONTRATO: R\$3.497,00 (Três mil quatrocentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2025.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de julho de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Câmara Municipal Itapuã Do Oeste
Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8DB5191D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/03/2024 CONTRATO Nº 017/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 TERMO ADITIVO Nº 038/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JANIO CORREA DA SILVA**, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2024 por mais 12 (doze) meses, **a contar de 02 de setembro de 2025, prorrogando-se sua validade até 02 de setembro de 2026**, bem como a renovação do valor global para o novo período, mantendo-se todas as demais condições originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor global do contrato para o período de vigência prorrogado por este aditivo é de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, correspondente à contrapartida para os próximos 12 (doze) meses de execução dos serviços.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 017/2024 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4D59173D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO Nº34/2025**

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SEMADFAZ/2025

No Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/SEMADFAZ/2025, publicado com data de envio das propostas e abertura da sessão pública virtual, onde se lê:

“Envio das propostas será das 09h00min do dia 18/08/2025 até as 08h30min do dia 27/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 27/08/2025.”

Leia-se:

“Envio das propostas será das 09h00min do dia 18/08/2025 até as 08h30min do dia 29/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 29/08/2025.”

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do aviso original.

Machadinho D'Oeste - RO, 15 de agosto de 2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Samara Raquel Kuss de Souza

Código Identificador:101F4DFA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2703/2025.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº2703, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fundamento em excesso de arrecadação, no valor de R\$621.842,10 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), oriundo do Convênio nº 081/PGE/SEDUC, tendo como contrapartida no valor de R\$ 49.196,85 (quarenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor do convênio em 671.038,95 (seiscentos e setenta e um mil, trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

14/08/2025 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **806162e** e o código verificador **DCE775C5**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:D67F17A7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2704/2025.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº2704, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) no Município de Machadinho D'Oeste RO, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 11.346/2006 e do Decreto Federal nº 7.272/2010, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste RO, as instâncias que compõem o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), conforme segue:

I - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância de participação social destinada à indicação das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN Municipal), bem como à avaliação da atuação do SISAN no município;

II - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA Municipal), no âmbito do SISAN, órgão de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com parceria direta da Secretaria Municipal de Agricultura;

III - Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), no âmbito do SISAN, instância de articulação entre os órgãos públicos municipais responsáveis por políticas e ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos demais direitos fundamentais, competindo ao Poder Público promover políticas e ações que assegurem o respeito, a proteção, a promoção e a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e à segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º A efetivação do DHAA será garantida por meio da integração de órgãos e entidades da administração pública municipal e da sociedade civil organizada, no âmbito do SISAN local.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), a ser elaborado intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas diretrizes aprovadas pelo COMSEA Municipal, considerando as deliberações das Conferências nos âmbitos nacional, estadual e municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao COMSEA Municipal:

I Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

II Definir os critérios de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III Propor ao Poder Executivo as diretrizes e prioridades do PLANSAN, com base nas deliberações da Conferência, inclusive os requisitos orçamentários;

IV Acompanhar, articular e monitorar, junto à CAISAN, a implementação de uma convergência de ações inerentes ao PLANSAN;

V Apoiar e mobilizar a sociedade civil na discussão e implementação de ações públicas de SAN;

VI Estimular mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do PLANSAN Municipal;

VII Zelar pela efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII Manter articulação permanente com conselhos municipais e com o CONSEA Estadual, relativos às ações associadas ao PLANSAN municipal;

IX Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 6º A Conferência Municipal de SAN, instância integrante do SISA, tem como atribuições:

I Indicar ao COMSEA Municipal as diretrizes e prioridades da política e do PLANSAN Municipal;

II Avaliar a execução do SISA no município.

Parágrafo único. Na ausência de convocação pelo Chefe do Poder Executivo no prazo previsto, a Conferência poderá ser convocada pelo COMSEA Municipal.

Art. 7º O COMSEA Municipal manterá articulação permanente com a CAISAN Municipal, para definição das diretrizes e prioridades da Política Municipal de SAN e do PLANSAN.

Art. 8º Compete à CAISAN Municipal:

I Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela COMSEA Municipal, a Política e o PLANSAN Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o COMSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

IV Solicitar informações de quaisquer órgãos municipais para o bom cumprimento de suas funções;

V Apresentar relatórios e informações ao COMSEA Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PLANSAN Municipal;

VI Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do PLANSAN Municipal;

VII Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

§ 1º O PLANSAN Municipal deverá:

I Conter diagnóstico da situação de segurança e insegurança alimentar e nutricional;

II Ter vigência quadrienal, alinhado ao PPA;

III Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;

IV Estabelecer responsabilidades dos órgãos municipais;

V Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI Definir mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII Ser revisado a cada dois anos, com base nas diretrizes da CAISAN e do COMSEA.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o PLANSAN Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas

competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O COMSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios de votação, que acontecerá em fórum próprio, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da CAISAN Municipal.

Art. 12. Para o cumprimento de suas funções, o Consea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 13. A estrutura, funcionamento e organização do COMSEA Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14. A CAISAN Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.

Art. 15. A CAISAN Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 16. A CAISAN Municipal será presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 17. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo Único. Os representantes governamentais da CAISAN, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18. A organização e funcionamento da CAISAN Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **806164** e o código verificador **1003D90E**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador: 305BEC30

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2705/2025.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2705, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de via pública no Bairro Primavera, no Município de Machadinho DOeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica oficialmente denominada Rua Edson Rodrigues dos Santos a via pública localizada no Lote 01-C, Quadra 159, Setor 02, no Bairro Primavera, neste Município, tendo como referência os fundos do Centro Poliesportivo do referido bairro, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º Os agentes públicos e órgãos competentes deverão ser devidamente informados acerca desta lei para a adoção das providências administrativas necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **806166e** o código verificador **0308A3E9**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador: E04C3D34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 546/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 546/2025 DE 13 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **LUCIANA DA SILVA DE PAULA**, portador(a) do CPF nº ***.649.772-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **805745e** o código verificador **08361251**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador: DA7880C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 547/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 547/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como **FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** do Contrato nº 221 de 12/06/2025, processo nº 3532/2024 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL**.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcio Andrade de Medeiros	***507.274-**	Fiscal de Execução de Serviço

Art. 2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 de Agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador: FA9087EC

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 1-3162/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º:1-3162/2025
ASSUNTO:Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO:Dhiovana Santana Cringer.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º**1-3162/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** de **DHIOVANA SANTANA CRINGER**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 805820)

Publique-se,
 Cumpra-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**806161e** o código verificador**003CA3A6**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:103BC234

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3164/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3164/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:RAFAELA EDUARDA LOPES ARPINI.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**"o Processo n.º**1-3164/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** de **RAFAELA EDUARDA LOPES ARPINI**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 806201)

Publique-se,
 Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**806316e** o código verificador**93A98AD8**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:021DE8EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1999/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1999/2025
ASSUNTO:Retroativo do Adicional de Insalubridade.
Interessado:Andreia Regiane Barbosa Da Mota

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**"o requerimento(ID 767890), de **PAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente ao Processo n.º1999/20285, solicitado pela servidora **ANDREIA REGIANE BARBOSA DA MOTA**,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 801027).

Publique-se,
 Cumpra-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**806370e** o código verificador**9E4148CC**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:95A82863

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-3138/2025****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO N.º:2-3138/2025****ASSUNTO:**Prescrição De Debitos.**INTERESSADO:**Romario Gonçalves Da Silva.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 803196), de PRESCRIÇÃO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º**2-3138/2025**, **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**,lançados nos anos/exercícios de **2016** solicitado pelo contribuinte ROMARIO GONÇALVES DA SILVA,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 806220).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**806300**e o código verificador**4322F398**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8D1F1C3A

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-3152/2025****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO N.º:2-3152/2025****ASSUNTO:**Prescrição De Debitos.**INTERESSADO:**Zenobio Rodrigues De Abreu.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 803876), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs, lançados nos anos/exercícios de**2014 e 2018**,referente ao Processo n.º**2-3152/2025**, solicitado pelo contribuinte ZENOBIO RODRIGUES DE ABREU, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 806622)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 14:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**806680**e o código verificador**331FDD25**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:29E301BC

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2937/2025****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO N.º: 2937/2025****ASSUNTO:**Restituição DeISSQN.**INTERESSADO:** NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 793972), de **RESTITUIÇÃO DEISSQN**, referente ao processo 2937/2025, solicitado pela empresa **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**, conforme o Disposto no Parecer Jurídico(ID 805785).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste- RO
2025/2028Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**806337**e o código verificador**2D627662**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D1FDBD6C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:681/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:681/2023

ASSUNTO:Solicitação de Alteração Contratual

INTERESSADO:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMADFAZ.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento solicitado pela empresa **IMOBILIARIA TERRA E BENS LTDA-CNPJ:nº27.188.297/0001-17**(ID 801127), de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM RAZÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE**, referente ao Processo 681/2023, para a empresa **TERRA NORTE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS** ,CNPJ: nº 60.128.072/0001-40,cujo objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS CONFORME MEMO. Nº 54/2023/SEMADFAZ, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 805048).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste- RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**806464**e o código verificador**6E22362D**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E580F526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6766/PMMA/2025

DECRETO Nº 6766/PMMA/2025

HOMOLOGA A BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS CONSTANTES DO LEVANTAMENTO REALIZADO PELA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Comissão de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andrezza, devidamente nomeada pelo Decreto Nº 6.696/PMMA/2025, que constatou a existência de bens inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos para o uso da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que regulamenta a alienação e o desfazimento de bens móveis no âmbito da Administração Pública, aplicável de forma subsidiária;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a baixa patrimonial dos bens inservíveis relacionados no Anexo Único deste Decreto, conforme apurado pela Comissão de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andrezza.

Art. 2º A baixa homologada por este Decreto autoriza a retirada dos referidos bens do controle patrimonial, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento adotar as providências necessárias à atualização dos registros.

Art. 3º A destinação final dos bens baixados deverá observar a legislação vigente, podendo ser realizada mediante doação, leilão, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme decisão administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andrezza, 14 de agosto de 2025

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2EA1B1E4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 005/SEMED/PMMA/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 005/SEMED/PMMA/2025.

-PROCESSO Nº.: **282/SEMED/2025;**
-CONTRATO Nº. **005 /SEMED/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **EDITORA F.T.D. S/A;**
-OBJETO: **A ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE E VALOR NA AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PELO SIM SISTEMA DE ENSINO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Termo de Referência, Termo de Inexigibilidade de n. 25/2025, anexados ao processo de n. 282/SEMED/2025;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$496.754,00** (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)
 - VALOR DO TERMO DE ADITIVO: **R\$31.299,00** (trinta e um mil, duzentos e noventa e nove reais)
 -VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: **O presente Termo de Aditivo, terá vigência até o prazo de vencimento do contrato original, ou seja, 31/03/2026, podendo ser prorrogado entre as partes, em conformidade com a Lei 141.133/21;**
 - GESTORA DO CONTRATO: **Valdirene Inácio da Silva – matrícula 553;**
 - FISCAL DO CONTRATO: **Vanderluza Braga Nunes – matrícula 479.**

Ministro Andreazza/RO, 28 de julho de 2025.

Contratante

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:A2F6E4C6

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/PMMA/SEMAS/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/PMMA/SEMAS/2025.

PROCESSO Nº.: **215/SEMAS/2025**; CONTRATO Nº. **010/PMMA/SEMAS/2025**; CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**; CONTRATADA: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA ME**; OBJETO: **O presente TERMO tem como objeto a Prorrogação de prazo de vigência do contrato e da execução dos serviços de Empresa contratada Especializada em Construção Civil para executar o serviço de reforma e adequação de prédio público para a capela mortuária – Localizado na Rua Leopoldo Fristche, Setor 01, Quadra 57, Lote 02-A, Ministro Andreazza/RO. Conforme especificações descritas, no Projeto Básico do processo de n. 215/SEMAS/2025, Edital de Concorrência n. 002/PMMA/2025, e outros documentos; ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.51.00.00 – Obras e Instalações**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais); Projeto Atividade: **1.547 – REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA CAPELA MORTUARIA, conforme convênio nº 663/2024/PGE-SEOSP**; VIGÊNCIA DO TERMO: **O presente TERMO terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de 24/08/2025, ou seja, de 24/08/2025 à 23/11/2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21**; LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: **Rua Leopoldo Fristche, Setor 01, Quadra 57, Lote 02-A, Ministro Andreazza/RO.**
 Ministro Andreazza/RO, 11 de agosto de 2025.**

Contratante

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:F5B13C38

ASSESSORIA JURÍDICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2022

“TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E CAMILA RODRIGUES ANDRADE.”

Aos 10(Dez) dias do mês de agosto (8) do ano de 2025 (dois mil e vinte e quatro) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. ÉRICA SOUZA DO A. LOZÓRIO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CAMILA RODRIGUES ANDRADE 04028372232**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 46.083.917/0001-06, situada Rua Antonio Avelino dos Santos, 4491, Bairro Residencial Parque Brizon, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 36/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 053/CPL/2022, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo da Contratação de um profissional qualificado para ministrar aulas de *ballet* para crianças até 12 anos, domínio de postura correta; com conhecimento da nomenclatura clássica; aperfeiçoamento da técnica clássica; execução de uma aula clássica completa; elaboração de sequências coreográficas e apresentação pública de coreografias, com 4 horas semanais e 16 horas mensais, em conformidade com a solicitação de despesa nº 253/PMMA/2022, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 36/SEMAS/2022 e pregão eletrônico n. 53/CPL/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de 05 (cinco) MESES, contados a partir de **10/08/2025**, ou seja, de **10/08/2025 à 09/01/2026**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.0027.2022**
 ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente termo é de **R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais) por 05 (cinco), meses, e R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensais**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO., 09 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal/Contratante

ÉRICA SOUZA DO A. LOZÓRIO

Secretária Mun. de Assistência Social

CAMILA RODRIGUES ANDRADE

Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/SEMAS/2022.

- PROCESSO Nº.036/SEMAS/2022;
 - CONTRATO Nº.:003/SEMAS/2022;
 -CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
 - CONTRATADA: CAMILA RODRIGUES ANDRADE
 - OBJETO:Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo da Contratação de um profissional qualificado para ministrar aulas de *ballet* para crianças até 12 anos, domínio de postura correta; com conhecimento da nomenclatura clássica; aperfeiçoamento da técnica clássica; execução de uma aula clássica completa; elaboração de sequências coreográficas e apresentação pública de coreografias, com 4 horas semanais e 16 horas mensais, em conformidade com a solicitação de despesa nº 253/PMMA/2022, bem como o termo de referência, constantes no processo nº 36/SEMAS/2022 e pregão eletrônico n. 53/CPL/2022.
 -FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.0027.2022;
 - ELEMENTO DEDESPESAS: 33.90.39.00;
 -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL
 - VALOR DO TERMO: O valor do presente termo é de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais) por 05 (cinco), meses, e R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensais, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

-VIGÊNCIA DO TERMO:O presente TERMO terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir de 10/08/2025, ou seja, de 10/08/2025 à 09/01/2026, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 09 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:00644DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro - RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, conforme **Contrato nº102/SUPEL/2025**, oriundo da **Concorrência Presencial nº 003/SUPEL/2025 - 2º CHAMADA**, constante nos autos do **Processo Licitatório nº 000605-1.02.01-2025**, fica determinado que a partir da data da última assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (CNES 4003039) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) UAES - CNES 4003039), Sendo que, ambas as Obras, de reforma e regularização

da construção do Hospital Irmã Dulce, e serviço de engenharia para execução da reforma e ampliação do Hospital Irmã Dulce (Urgência e Emergência) deverão ser executadas com o Hospital em Pleno Funcionamento (24hrs).

CONTRATADO: TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **16.715.115/0001-00**, com sede à Rua Plácido de Castro, nº 792, Setor 02, Cep 76.800-000, Município de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo senhor **ISRAEL DE JESUS MOREIRA**.

VALOR: R\$ 2.888.206,59 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão da obra é de **180 (Cento e oitenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico Financeiro (**OS DOIS CRONOGRAMAS SERÃO EXECUTADOS COMITANTEMENTE**), podendo ser prorrogado de acordo com necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente termo, e das demais cláusulas contratuais, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Monte Negro/RO, 14 de agosto de 2025.**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito de Monte Negro

(Contratante)

Ciente em: ____/____/____.**TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

CNPJ nº 16.715.115/0001-00

(Contratada)

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:0A7792F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841, 15 DE AGOSTO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000435.02.03-2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) **GEANE RODRIGUES**, Matrícula 1821, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/05/2025 a 04/06/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:31D4667D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842, 15 DE AGOSTO DE 2025

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001145.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LARISSA SOUZA NASCIMENTO, Matrícula 3182, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM-ONIBUS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/07/2025 a 17/07/2025.
Art. 2º - A partir do dia 18/07/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F104E8F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843, 15 DE AGOSTO DE 2025**

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001361.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LARISSA SOUZA NASCIMENTO, Matrícula 3399, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/07/2025 a 17/07/2025.
Art. 2º - A partir do dia 18/07/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CE6FA6B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844, 15 DE AGOSTO DE 2025**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000246.02.03-2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula: 142, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/07/2025 a 16/07/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E0BEB822

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845, 15 DE AGOSTO DE 2025**

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001561.02.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA, Matrícula 1365, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/07/2025 a 25/07/2025.
Art. 2º - A partir do dia 26/07/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:46A2F2CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846, 15 DE AGOSTO DE 2025**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000991.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) RAISSA MARINCK ALMEIDA, Matrícula 1882, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/07/2025 a 29/07/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:56DBDB6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847, 15 DE AGOSTO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000762.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIA MARIA DA SILVA, Matrícula 206, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/07/2025 a 06/08/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:E1BE83BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848, 15 DE AGOSTO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001827.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CARMEM RONCONI, Matrícula 2851, ocupante do cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTAO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/07/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2025/2028**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:A1741755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
06/2025/PMNBO/RO – TERMO DE COMODATO DE BEM
MÓVEL

PROCESSO Nº 1917/2025

COMODANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMODATÁRIO: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS DE ROLIM DE MOURA – RECICOOP

DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, do bem móvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, atualmente sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, abaixo descrito:

BEM	PLACA	MODELO
Caminhão	QTJ1A16	Hyundai HD80

DA FINALIDADE

O bem ora cedido destina-se, exclusivamente, para a execução dos serviços de coleta seletiva de resíduos, atendendo às necessidades do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, não sendo permitida sua utilização para outros fins.

DA VIGÊNCIA

O Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:F6CFD7F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO

EDITAL Nº002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social., para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferência: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor Educação física -40Horas 6. Vanessa Gonçalves Siqueira A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias úteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da última Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de agosto de 2025

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6466A784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 321/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear comissão para contratação de empresa para fornecimento de arquibancada, grade de segurança e apresentação de manobras radicais, conforme processo Nº2219/2025, sendo os seguintes membros: Gestor de contrato: Rodrigo Magalhães Guisolfi Fiscal de contrato: Gabriel Valentim de Oliveira A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:35ADB3A4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 073/CMNM/2025

PORTARIA Nº 073, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe quanto à designação de servidor público para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº

011/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Portaria nº 070, de 30 de julho de 2025, a qual dispõe quanto às nomeações dos fiscais dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Klaiton Oliveira dos Santos, Matrícula nº 432, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 011, que versa sobre a prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de agosto de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1FB7A984

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 074/CMNM/2025

PORTARIA Nº 074, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe quanto à designação de servidor público para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 012/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Portaria nº 070, de 30 de julho de 2025, a qual dispõe quanto às nomeações dos fiscais dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Anderson Michael Moreno de Souza, Matrícula nº 388, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 012, que versa sobre a contratação do serviço de locação de Veículos para Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de agosto de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:703A2787

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 012, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que trata dos

princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, dispondo sobre os princípios, regras e instrumentos do Governo Digital e da eficiência pública no Poder Legislativo.

Art. 2º São diretrizes da regulamentação:

- I – Digitalização progressiva dos atos e processos administrativos;
- II – Acessibilidade e inclusão digital;
- III – Desburocratização e simplificação dos processos;
- IV – Transparência ativa;
- V – Proteção de dados pessoais;
- VI – Interoperabilidade de sistemas e dados;
- VII – Melhoria contínua com base em evidências e indicadores.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS DIGITAIS DA CÂMARA

Art. 3º A Câmara Municipal de Nova Mamoré disponibiliza os seguintes serviços digitais à população:

- I– Site Oficial próprio;
- II– Portal da Transparência, com informações sobre orçamento, receitas, despesas, licitações e contratos.
- III– Sistema web de Ouvidoria – Fala.br;
- IV– Sistema web de Informação ao Cidadão – Fala.br;
- V– Sistema de Apoio ao Legislativo (SAPL), para consulta dos atos administrativos e acompanhamento das matérias aprovadas/em tramitação;
- VI– Portal de Leis Municipais, para consulta pública às legislações vigentes;
- VII– Consulta de Publicações Oficiais no Diário Oficial do Municípios (AROM), contendo atos administrativos, normativos e financeiros;
- VIII – Redes sociais oficiais da Câmara Municipal;
- IX– Transmissões ao vivo das Sessões Legislativas.

Art. 4º Os serviços digitais da Câmara são acessíveis por meio do seu portal institucional, observando os critérios de segurança, usabilidade e acessibilidade digital.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 5º São assegurados aos usuários dos serviços públicos digitais legislativos os seguintes direitos:

- I – Acesso gratuito e irrestrito aos canais digitais da Câmara;
- II - Atendimento padronizado, claro e com linguagem acessível;
- III – Emissão de protocolo eletrônico ou físico das solicitações registradas;
- IV – Proteção de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018-LGPD;
- V – Acompanhamento dos pedidos e manifestações apresentados via e-SIC e Ouvidoria.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO GOVERNO DIGITAL

Art. 6º A gestão das ações voltadas ao Governo Digital será exercida pela Controladoria Interna e setores técnicos.

Art. 7º Compete aos responsáveis pela gestão do programa:

- I – Coordenar a implementação e manutenção das ferramentas digitais;
- II - Promover a capacitação dos servidores quanto ao uso de tecnologias;
- III – Elaborar plano de ação para expansão dos serviços digitais;
- IV – Garantir a integração e atualização constante das informações disponíveis.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 011-CMNM/2025.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré-RO, 14 de agosto de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente da CMNM

Publicado por:

Larissa Silva Sodré

Código Identificador:026CFA4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/PMNM/2025 SRP 23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1795/SEMAP/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por ITENS)**, de **Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo sendo uniformes, coletes, crachás e equipamentos de segurança pessoal e equipamentos de proteção individual (EPI), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA e CHEFIA DE GABINETE, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1795/SEMAP/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **28/08/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 414.310,94 (Quatrocentos e quatorze mil, trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 15 de agosto de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 180/GP/2025

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:722AE5D5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 041/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 041/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº2368/SEMPAZ/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-07

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADA: EMPRESAR. BORGES VEICULOS LTDA

OBJETO:VEÍCULO PICAPE 4X2 ANO 2024/2025; TIPO PICAPE; CABINE DUPLA COM 4 (QUATRO) PORTAS; LUGAR PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; COR BRANCA; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA; SISTEMA TRAVAMENTO E VIDRO ELÉTRICO; MOTOR FLEX/ BIOCUMBUSTÍVEL; TRAÇÃO SIMPLES 4X2; TRANSMISSÃO MANUAL; PROTETOR DE CAÇAMBA; PROTETOR DE

CARTER; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG E MÁXIMA DE 1000 KG. TODOS OS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.00 Secretaria Municipal de Fazenda
PROJETO E ATIVIDADE: 04.122.0029.1303 Manutenção das atividades
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Material Permanente
FICHA: 242

ALANDA CASTEDO DIAS

12369 OAB/RO

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:85FE7899

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO

CONVOCAÇÃO Nº. 03/2025 SEMECET, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. EDITAL Nº 01/PMNU/2025

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntário edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntário para realização de atividade de AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL, MONITOR ESCOLAR, VIGILANTE PATRIMONIAL, ASSISTENTE DE SALA E CUIDADORA objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntário, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	Geslaine dos Santos Gusmão
3º	Danieli de Amorim Pereira
4º	Rafaela Inácio Bolsanelo
5º	Angelica de Souza Silva

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- Carteira de Identidade e/ou CNH;
- Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Ser brasileiro nato de nacionalidade;
- Ser maior de 18 anos;
- Título eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Apresentar o número de Agência Bancária;
- Certidão Cível e Criminal;
- Comprovante de residência;
- Ter aptidão física e mental;
- Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
- Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
- Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:36D2957B

P M N U - RO ERRATA

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação - SEMECET

Referente ao processo: 602/2025

Contrato nº: 069/2025 - Nova União/RO.

Objeto: Errata ao Contrato 69/2025, id 268938

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Onde se lê:

j) Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE mínimo **110% (cento e dez)** por cento para os veículos segurados.

Leia – se:

j) Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE mínimo 100% (cem) por cento para os veículos segurados.

Nova União/RO, 14 de agosto de 2025.

Município de Nova União- RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Contratante

Gente Seguradora SA

EDVAGNER MAX

Contratada

Secretaria Municipal de Educação

LUCINEI GOMES FERREIRA

Interveniente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BB3FC272

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 69/2025
PROCESSO Nº: 602/2025
CELEBRAÇÃO: 06/08/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: A contratação de serviço de seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para veículo: fiat fiorino endurance flex, gasolina/alcool, placa thkc600, fabricação 2024, modelo 2025, cor branca.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R\$ 659,88 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1765/2025 de 04/08/2025.

Nova União, 06 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:85D9C5C0

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.253 DE 15 DE
AGOSTO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.253 de 15 de agosto de 2025, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de elemento de despesas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a anulação e suplementação no orçamento de 2025.

A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para anulação e suplementação de Elemento de Despesa na **SEMECET/FUNDEB**.

Tal solicitação se faz necessária, para realizar despesas com pagamento de Indenização de férias prêmio e rescisão contratual por aposentadoria e encerramento de contratos, dos servidores da educação vinculados ao FUNDEB.

SEMECET/FUNDEB - Pela Anulação e Suplementação, no valor de **R\$ 184.773,72** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.253 de 15 de Agosto de 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a anulação e suplementação no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 184.773,72** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 184.773,72** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a anulação e suplementação de elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 184.773,72** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R\$ 184.773,72**

FICHA: 543

Anulação (-)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$ 184.773,72**

FICHA: 183

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R\$ 184.773,72** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3823F798

P M N U - RO
PORTARIA Nº 393, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concede férias a servidora municipal Silvana Fogaça De Vargas Wendler.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a Servidora Silvana Fogaça De Vargas Wendle, a contar dia 18 de agosto por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 15 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:2A673A5D

P M N U - RO

PORTARIA Nº 392, DE 15 AGOSTO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dulcineia Medrado Peron, inscrita no CPF nº 994.XXX.XXX-34 para exercer a função de fiscal de contrato.

Art. 2º Designar Letícia da Silva Sodré, inscrito no CPF n. 055.XXX.XXX-19 para exercer a função de gestora do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de curso se especializado de trânsito, oriundo do Processo Administrativo nº 1121/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:5449AC3A

P M N U - RO

PORTARIA Nº 394, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Nova União conforme §1º do art. 4º do DECRETO Nº 3.005 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto Nº 3.005 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 e, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1247/2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 3.005 DE 14 DE AGOSTO DE 2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Nova União - RO.

CONSIDERANDO o Memorando nº 161/SEMECET/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para

o decênio 2026-2036 do município de **Nova União - RO**, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):

Titular: Daiane Pereira da Silva Santos

Suplente: Regina Alves de Souza Neves

II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Valdilene Cristina Estevão

Suplente: Júlia Teixeira Lacerda

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda (SEMPLACAF);

Titular: Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida

Suplente: Fabiana Batista de Oliveira

IV - Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Paloma Gomes de Freitas

Suplente: Tamires da Silva Vieira

V - Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;

Titular: Silvane Fernandes de Rodrigues

Suplente: Solivan Oliveira de Souza

VI - Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;

Titular: Raimunda Laborda dos Santos

Suplente: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva

VII - Representante Técnico dos profissionais de educação;

Titular: Regiane Pereira da Silva

Suplente: Antônio Torres Filho

VIII - Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Isabella Arrabal Medeiro

Suplente: AdãoLuiz Vieira Filho

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.

§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.

§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto Nº 3.005 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º- Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:

1) Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;

2) Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;

3) Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;

4) Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

5) Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;

6) Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;

7) Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

8) Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentária financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;

9) Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

10) Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

11) Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;

12) Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;

13) Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;

14) Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;

15) Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;

16) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;

17) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

18) Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:9049AF8E

P M N U - RO

PORTARIA Nº 395, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68, para exercer a função de Gestora do contrato.

Art. 2º Designar Quésia do Nascimento Machado, inscrita no CPF n. 017.XXX.XXX-01 para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se do contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública, oriundo do Processo Administrativo nº 1177/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:7B9B6E0E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 054/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 054/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 54/2024 – Pregão Eletrônico Nº011/CPL/2024, que tem como objeto a aquisição de Combustível, em favor da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS MAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.450.385/0001-09. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, com vigência de **26/08/2025 a 26/08/2026**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 13 de agosto de 2025.

JOSE TEIXEIRA DA SILVA NETO

Secretario Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:713FBF2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 24/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
618/SEMOSP/2025**

Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Obas de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

A proposta poderá ser cadastrada até o dia 29/08/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1013&parametro=licitacao&anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:FB9F65A8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 04/2025**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 04/2025**

Apostilamento referente à atualização de informações da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, conforme disposições do Processo Administrativo nº 1330/2025.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, por meio da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Juan Alex Testoni, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas **DETENTORAS**, firmam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização dos valores unitários registrados para dois itens da Ata de Registro de Preços nº 04/2025:

O ajuste do valor do Item 12, registrado em favor da empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., tendo em vista a constatação de identidade técnica com o Item 11,

também registrado em nome da mesma empresa, conforme item 2.6.2 do edital;

O ajuste do valor do Item 19, registrado em favor da empresa 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., em virtude da constatação de identidade técnica com o Item 18, também adjudicado à mesma empresa, observando-se igualmente o disposto no item 2.6.2 do edital;

Ambos os ajustes visam preservar o princípio da vantajosidade administrativa, garantindo a uniformidade dos preços para itens de mesma especificação técnica ofertados pelas próprias detentoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Item	Descrição	Valor original	Novo valor
12	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÃO MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO DE LUMINÁRIA, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE NO MÍNIMO 40W. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA EQUIPE.	R\$ 142,94	R\$ 89,00
19	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA: COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CONTENDO PA DE NO MÍNIMO 8 CAIXAS LINE ARRAY, 8 CAIXAS SE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS AMPLIFICADA PROFISSIONAL, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, MICROFONE SEM FIO, VHF PROFISSIONAL, MODELO VWS2, 02 BASTÕES, CANAL INDIVIDUAL, FAIXA DE FREQUÊNCIA 180-270MHZ, BANDA ALTA DE VHF, TAXA DE SINAL 100 DB, DISTANCIA DE FUNCIONAMENTO, 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO, 02 (DOIS) PEDESTAIS, PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, MONITORAÇÃO PROFISSIONAL, MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS PARA O PA E OUTRA DIGITAL DE 32 CANAIS PARA O MONITOR E CENTRAL DE AC E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS.	R\$ 4.887,00	R\$ 3.498,00

Página 1 | 2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração de valores tem amparo no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no item 2.6.2 do edital e nas cláusulas da ARP nº 04/2025, resultando da verificação de duplicidade de especificações com valores distintos em favor dos mesmos fornecedores, o que impõe a aplicação do menor preço registrado para itens tecnicamente equivalentes, com o objetivo de garantir a legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento, em especial as obrigações, prazos, especificações e condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado na Imprensa Oficial do Município, em extrato, nos termos da legislação pertinente, para que produza os efeitos legais.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:A4252226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 20/2025 DATA: 15/08/2025
--	--------------------------------------

DECRETO Nº 18.992
DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EDEMAR AFONSO GONÇALVES DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2943/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor EDEMAR AFONSO GONÇALVES, Médico Pediatra, cadastro nº 5394/5, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B574A462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/SEMSAU/SEMED/2024

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMSAU/SEMED/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE.

CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa especializada na área de Cirurgia Geral, conforme descrito abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156.

A empresa convocada deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta convocação, em conformidade com o item 18.2 do Edital do Chamamento Público nº 001/SEMSAU/SEMED/2024.

CIRURGIA GERAL		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
THR CIRURGICA LTDA	59.373.393/0001-21	1º LUGAR

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:6997D044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 016/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 016/2025; Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Registro de Preço para Aquisição de Material Permanente**. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas:

59.963.024 ANA CLARA DOS SANTOS MEZZOMO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.963.024/0001-99 no Valor total de R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).

A. PAZINATO MARINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.905/0001-81 no Valor total de R\$ 72.910,00 (setenta e dois mil novecentos e dez reais).

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99 no Valor total de R\$ 655.245,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais).

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22 no Valor total de R\$ 56.688,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais).

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49 no Valor total de R\$ 3.987,50 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

BCM ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.783/0002-89 no Valor total de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.552.649/0001-05 no Valor total de R\$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais).

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.128.710/0001-88 no Valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

MULTI TEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.714.011/0001-90 no Valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.761/0001-78 no Valor total de R\$ 14.245,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e cinco reais).

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.979.129/0001-30 no Valor total de R\$ 228.039,00 (duzentos e vinte e oito mil e trinta e nove reais).

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49 no Valor total de R\$ 14.046,50 (quatorze mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

SENA E PRATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.536.916/0001-24 no Valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38 no Valor total de R\$ 6.879,60 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

52.210.930 BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.210.930/0001-73 no Valor total de R\$ 211.639,00 (duzentos e onze mil seiscentos e trinta e nove reais).

AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.558.808/0001-89 no Valor total de R\$ 18.859,50 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Valor total: R\$ 1.388.279,10 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e dez centavos)

Parecis/RO, 15 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:5423AF31

GABINETE DO PREFEITO
26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO
001/2024.

26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **18 à 20 de AGOSTO de 2025, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 15 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

ASSISTENTE SOCIAL – CARGA HORÁRIA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2º	FABIANA RENATA DA SILVA	FMAS

Parecis, 15 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autenticadas:

- 01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
- 02- Carteira de trabalho e previdência Social;
- 03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
- 04- Certidão de Casamento para os casados;
- 05- Cédula de Identidade;
- 06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- 07- Título de Eleitor;
- 08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
- 09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
- 10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (COM CPF);
- 11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
- 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
- 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
- 15- Comprovante de Residência Atualizado;
- 16- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 17- Declaração de Bens;
- 18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;

- 19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
- 20- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
- 21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horária);
- 22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
- 24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL (para servidores da Educação) SICOOB CREDIP (para os demais servidores).
- 25 - 21- Declaração de Parentesco;
- 26 - CERTIDÃO NEGATIVA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
 Samara Soares da Silva
Código Identificador:0B569B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
14/PG/CMPV/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO VELHO, DE UM LADO, E DO
OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDONIA
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.107.678/0001-29, com sede na Rua: Belém, nº 139, Bairro Embratel, representado pelo Sr. Vereador Presidente, Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros, portador da Cédula de Identidade nº 601811 SSP/RO e do CPF nº 749.322.762-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/PG/CMPV/2023, originário do Processo Administrativo nº 01.00096-000/2023, apensado ao 00600-00000347/2024-60-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro do aporte orçamentário formalizado por meio da Nota de Empenho nº 587/2025, emitida pela Câmara Municipal de Porto Velho, com o objetivo de atender às despesas decorrentes da contratação da empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, conforme previsto no Contrato nº 14/PG/CMPV/2023.

1.2 A referida nota de empenho destina-se à cobertura das despesas com fornecimento de energia elétrica referentes ao período de julho a dezembro de 2025, correspondente a seis meses para execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.2 Programa/Atividade Código: 01.01.01.122.010.2.001 – Administração da unidade, Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 339039940000 – Serviços de Energia Elétrica Fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, conforme Nota de Empenho nº 587/2025, de 16.07.2025, no valor de R\$ 189.172,68 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 14/PG/CMPV/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento no art. 140, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4085DBF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 918/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Dioneia Barros de Brito Saraiva Santos	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0934D0F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 919/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Verulucia Sales de Lima Novaes	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:56DA4A87

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 029/EMDUR/2025, PROCESSO Nº: 00600-00021930/2025-95-e.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO/EXTERNO: BANCOS, MESAS, ESPREGUIÇADEIRAS, BICICLETÁRIOS, LIXEIRAS, BALIZADORES, SOMBREADORES E PROTETORES DE ÁRVORES.

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2025 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2025 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **“LICITANET”**, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR

Pregoeiro

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E7039108

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 248/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão para apuração de fatos intimidatórios no âmbito desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Maria Lima Franco	327	Presidente
João Alfredo Alencar da Mata Filho	156-2	Membro
Homero Gonçalves Neto	98-1	Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F0405D1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 380/2025

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, CPF nº *****.923,***-****, Membro da **Comissão Especial de Planejamento e Reestruturação da Assistência Médica**, com finalidade a elaboração de **plano de ação sistêmico** para o reequilíbrio do modelo vigente da Assistência Médica, incluindo diagnóstico financeiro, atuarial e orçamentário, bem como a proposição de soluções estruturantes, instaurada por meio da **Portaria nº 264, de 17.06.2025, publicado no Diário Oficial do Municípios de Rondônia nº 4003, de 18.06.2025, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2025, conforme autos nº 78942/2025.**

Dê-se ciência,
Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8E16E66

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 383/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 26689/2023-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 84/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 06/03/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3679 de 08/03/2024, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, à servidora **ALESSANDRA DALMEIDA SILVA**, RG: 417840 SESDEC/RO, C.P.F: 347.921.712-53, Cadastro nº 874596, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, *para fazer constar o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988*, em cumprimento à Decisão Monocrática nº. 0359/2025-GABOPD, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº. 956/2025 – TCE/RO.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:373EB768

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 103/2025/DA/SGOV**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00038049/2025-23-e

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado que se deslocará até o Município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, com a finalidade de realizar visita técnica ao “Projeto Orquestra em Ação”, executado pela Associação de Amigos da Orquestra (AAO), em cooperação com a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, por meio da Secretaria Municipal de educação (SEMED), no período de 18 a 22 de agosto de 2025, conforme apensado aos autos do processo administrativo nº 00600-00038049/2025-23-e

Nome	Cadastro	Destino	Quantidade de Diárias
Bernardo da Silva Lima Junior	10078482	Município de Ji-Paraná/RO	4 e ½

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94869702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 102/2025/DEAD/GAB/SEMAD, DE 15 DE
AGOSTO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00036509/2025-89.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 11 e ½ (Onze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento ao Distritos de: São Carlos, Nazaré, Cuniã, Calama, Demarcação, Monte Horeb e adjacentes ao Baixo Madeira, por meio de transporte terrestre e fluvial, com o objetivo de dar continuidade e concluir o levantamento de todos os bens móveis pertencentes a esta municipalidade considerando o Inventário Anual Patrimonial, no período de 18 a 29 de agosto de 2025, conforme solicitação presente no Ofício Interno nº 133/DPLCR/SEMAD constante nos autos do Processo nº 00600-00036509/2025-89.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Aux. Deslocamento
Sarah Alves de Souza Pinheiro	80870	Aux. Serviços Gerais	São Carlos, Nazaré, Cuniã, Calama, Demarcação, Monte Horeb e adjacentes ao Baixo Madeira	11 e ½	-
Alesson Ferreira Barroso	10078389	Assessor II	São Carlos, Nazaré, Cuniã, Calama, Demarcação, Monte Horeb e adjacentes ao Baixo Madeira	11 e ½	-
Elizama Nunes de Carvalho	10078322	Assessor I	São Carlos, Nazaré, Cuniã, Calama, Demarcação, Monte Horeb e adjacentes ao Baixo Madeira	11 e ½	-
Jessica da Silva Miranda	10078421	Assessor II	São Carlos, Nazaré, Cuniã, Calama, Demarcação, Monte Horeb e adjacentes ao Baixo Madeira	11 e ½	-
Francisco de Assis Tavares	120535	Gari	São Carlos, Nazaré, Cuniã, Calama, Demarcação, Monte Horeb e adjacentes ao Baixo Madeira	11 e ½	-
Redvilson Duran Pedraza Júnior	79146	Agente de Limpeza Escolar	São Carlos, Nazaré, Cuniã, Calama, Demarcação, Monte Horeb e adjacentes ao Baixo Madeira	11 e ½	-

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E516FE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº
163/SEMAD/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

RETIFICAR a Portaria de nomeação nº 163/SEMAD/2025, publicado no D.O.M.E.R, Nº 4025, de 18/07/2025.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO Parecer nº 026/GAB/SEMAD/2025, Despacho nº 426/2025/ASTEC/SEMAD, dos autos do Processo nº 00600-00059640/2024-33-e, e considerando o edital de convocação nº 007/SEMAD/2023, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3474, 17.05.2023.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO Parecer nº 026/GAB/PGM/2025, Despacho nº 426/2025/ASTEC/SEMAD, dos autos do Processo nº 00600-00059640/2024-33-e, e considerando o edital de convocação nº 007/SEMAD/2023, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3474, 17.05.2023.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A79A1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
030/SEMAD/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

RETIFICAR o Edital de convocação nº 30/SEMAD/2025, publicado no D.O.M.E.R, Nº 4025, de 18/07/2025.

ONDE SE LÊ:

Considerando Parecer nº 026/GAB/SEMAD/2025, Despacho nº 426/2025/ASTEC/SEMAD, dos autos do Processo nº 00600-00059640/2024-33-e, e considerando o edital de convocação nº 007/SEMAD/2023, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3474, 17.05.2023, a comparecer no endereço e horário abaixo:

LEIA-SE:

Considerando Parecer nº 026/GAB/PGM/2025, Despacho nº 426/2025/ASTEC/SEMAD, dos autos do Processo nº 00600-00059640/2024-33-e, e considerando o edital de convocação nº 007/SEMAD/2023, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3474, 17.05.2023, a comparecer no endereço e horário abaixo:

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41315438

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/DPC/SEMAGRIC/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (ETCDF): 00600-00009816/2024-14-e
CONTRATO Nº: 061/PGM/2024

EMPRESA CONTRATADA: CONSÓRCIO CAVALCA/JM

CNPJ: 57.106.195/0001-76

ENDEREÇO: Av. Aleixo Ramos da Conceição, Várzea Grande/MT, CEP 78.140-120

TELEFONE: (45) 8426-6468 / (45) 3035-9972

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.669.678,21 (seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção de estradas, com foco em conformação da plataforma de rolagem em material primário e limpeza de vegetação lateral com motoniveladora para as estradas vicinais do Município de Porto Velho.

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o **Termo de Paralisação nº 2/2025** que suspendeu temporariamente as atividades contratadas junto ao CONSÓRCIO CAVALCA/JM.

Considerando o Ofício 002/2025/019001, de 14/08/2025, do CONSÓRCIO CAVALCA/JM o qual solicita a revogação do termo de paralisação, a qual se compromete a cumprir com as solicitações impetradas no termo de paralisação em virtude de ajustes de serviços prestados e transparência nas ações dos serviços realizados pela empresa

DETERMINAÇÃO

Fica a **CONSÓRCIO CAVALCA/JM NOTIFICADA** a proceder a **RETOMADA IMEDIATA DAS**

ATIVIDADES contratadas, previstas no Contrato nº 061/PGM/2024, especificamente relacionadas à execução de manutenção das estradas vicinais do Município de Porto Velho, nas condições já pactuadas, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

PRAZO

As atividades deverão ser retomadas em até 10 dias corridos a partir do recebimento deste.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O não atendimento à presente ordem sujeitará a empresa às penalidades contratuais e legais cabíveis. Caberá à fiscalização do contrato o acompanhamento e registro do reinício e desenvolvimento regular das atividades, bem como a imediata comunicação de quaisquer ocorrências à Administração.

Porto Velho, 11 de junho de 2025

ENG. MÁDSON SALDANHA COELHO

Assessor Técnico Especial de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

Responsável Técnico

(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Madson Saldanha Coelho** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS - Em: 15/08/2025, 10:14:54

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F8F9D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES- SMCL
ATA DO PREGÃO ELE. 90054/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria da Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, **Sra. Euma Mendonça Tourinho**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.676.108/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Santini, inscrito no CPF sob nº 641.418.889-15, com sede na Avenida Amazonas nº 44, Bairro: Pinheirão, CEP: 85.603-190, cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 3**, ofertando o valor total de **R\$ 20.550,0000 (VINTE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00008367/2024-89-e**, e homologada eDOC C9562925, referente o **Pregão Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP**, para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Comprimido e Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS IV”**, para itens que resultaram FRACASSADO/REVOGADOS do Pregão Eletrônico nº 054/2024 SRPP nº 035/2024, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SMCL/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade

dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I** – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V** – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI** – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE

MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação

Fornecedor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: C04B0BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELE. 90054/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria da Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. **Euma Mendonça Tourinho**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Amanda Rodrigues de Jesus Andrade, inscrita no CPF sob nº 0.089.070.166-07, com sede na Avenida Prefeito Chiquilto Erse, nº 5124, Bairro: Industrial, CEP: 76.821-191, cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 1**, ofertando o valor total de **R\$ 120.530,00 (Cento e vinte mil, quinhentos e trinta reais)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00008367/2024-89-e**, e homologada eDOC C9562925, referente o **Pregão Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP**, para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Comprimido e Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS IV”**, para itens que resultaram FRACASSADO/REVOGADOS do Pregão Eletrônico nº 054/2024 SRPP nº 035/2024, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SMCL/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de

revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9**, desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria da Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. **Euma Mendonça Tourinho**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.347.974/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ivanor Zaions, inscrito no CPF sob nº 008.980.470-80, com sede na Rua Espírito Santo, nº 237, Bairro: Linho, CEP: 99.704-396, cidade de Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 2**, ofertando o valor total de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00008367/2024-89-e**, e homologada eDOC C9562925, referente o **Pregão Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP**, para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Comprimido e Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS IV”**, para itens que resultaram FRACASSADO/REVOGADOS do Pregão Eletrônico nº 054/2024 SRPP nº 035/2024, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SMCL/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de

revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9**, desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 24 de julho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria da Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. **Euma Mendonça Tourinho**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 4.734.671/0022-86, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adriano Gomes dos Santos, inscrito no CPF sob nº 281.036.848-13, com sede na Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, Loteamento Nações Unidas, CEP: 13.974-908, cidade de Itapira/SP, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 4**, ofertando o valor total de **R\$ 23.772,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00008367/2024-89-e**, e homologada eDOC C9562925, referente o **Pregão Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP**, para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Comprimido e Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS IV”**, para itens que resultaram FRACASSADO/REVOGADOS do Pregão Eletrônico nº 054/2024 SRPP nº 035/2024, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SMCL/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá,

ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das

documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9**, desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 24 de julho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria da Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. **Euma Mendonça Tourinho**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.043.834/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Iuri Renan Bergamin, inscrito no CPF sob nº 012.562.530-81, com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, CEP: 99.704-168, cidade de Erechim – RS, doravante denominada **CONTRATADA dos ITENS 7 e 13**, ofertando o valor total de **R\$ 31.753,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e três reais)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00008367/2024-89-e**, e homologada eDOC C9562925, referente o **Pregão Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP**, para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Comprimido e Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS IV”**, para itens que resultaram FRACASSADO/REVOGADOS do Pregão Eletrônico nº 054/2024 SRPP nº 035/2024, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SMCL/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo,

entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotas** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotas registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9**, desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria-Executiva de **Gestão de Gastos Públicos**, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes,

respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I** – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
- II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V** – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI** – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora,

mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 24 de julho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria da Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. **Euma Mendonça Tourinho**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.487.131/0007-20, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Claudio Felsenthal, inscrito no CPF sob nº 119.535.602-10, com sede na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 5124, Bairro: Industrial, CEP: 76.821-191, cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 8, 9 e 10**, ofertando o valor total de **R\$ 280.594,00 (Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Noventa e quatro reais)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00008367/2024-89-e**, e homologada eDOC C9562925, referente o **Pregão Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP**, para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Comprimido e Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS IV”**, para itens que resultaram **FRACASSADO/REVOGADOS** do Pregão Eletrônico nº 054/2024 SRPP nº 035/2024, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SMCL/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três)

fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9**, desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Equilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à, Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I** – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V** – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI** – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela

aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria da Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, **Sra. Euma Mendonça Tourinho**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.903.996/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Núbia Aparecida do Nascimento Almeida**, inscrita no CPF sob nº 612.865.162-34, com sede na Avenida São Paulo, nº 2490, Bairro: Centro, CEP: 76.963-578, cidade de Cacoal/RO, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 11**, ofertando o valor total de **R\$ 4.316,00 (Quatro mil, trezentos e dezesseis reais)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00008367/2024-89-e**, e homologada eDOC C9562925, referente o **Pregão Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP**, para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Comprimento e Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS IV”**, para itens que resultaram **FRACASSADO/REVOGADOS** do Pregão Eletrônico nº 054/2024 SRPP nº 035/2024, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SMCL/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três)

fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9**, desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I** – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V** – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI** – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela

aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SMCL/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 24 de julho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação

Fornecedor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F90E8BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL ATAS DO PREGÃO ELET. N 050/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/SMCL/PVH

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, **Sra. Euma Mendonça Tourinho**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.584.199/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL**, inscrito no CPF sob n. 000.481.062-75, com sede na Avenida. José Vieira Caúla, Nº 5201, Andar Altos, Igarapé, Porto Velho-Ro , doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITEM 2**, ofertando o valor total de **R\$ 23.359,50 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00008726/2025-89-e e homologada e-DOC: C40BC1E9-e , referente o Pregão Nº 90064/2025/SMCL/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PACOTES DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS** , visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90064/2025/SMCL/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2025**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Prévia consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado

contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a

alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;

- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO**;

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/SMCL/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/SMCL/PVH

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, **Sra. Euma Mendonça Tourinho**, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa

MASTERMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.099.477/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Antonio Alves de Sousa**, inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na Rua Benjamim Constant, 2173, Bairro São Cristóvão – CEP: 76804-056, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITEM 1**, ofertando o valor total de **R\$ 93.931,90 (NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E HUM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00008726/2025-89-e e homologada e-DOC: C40BC1E9-e, referente o Pregão Nº 90064/2025/SMCL/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PACOTES DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90064/2025/SMCL/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2025**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotas** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do

DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I** - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V** - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/SMCL/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gestos Públicos

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação

Fornecedor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5F109BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE ANULAÇÃO

Processo n. 00600-00008426/2024-19-e

Pregão Eletrônico nº 050/2025/SML/PVH – SRPP nº 044/2025/SML/PVH

Objeto: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Frascos e Bisnagas II, destinados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 945 de 31.08.2023, publicada no DOMER nº 3.551 de 01.09.2023, torna pública para ciência de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que o certame licitatório em epígrafe foi **ANULADO** em conformidade com o previsto no Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/21 e teor da DECISÃO proferida nos autos do Processo nº 00600-00008426/2024-19-e (disponibilizada no link: [https://anexos.portovelho.ro.gov.br/compras/7807/25498/DECIS%C3%](https://anexos.portovelho.ro.gov.br/compras/7807/25498/DECIS%C3%83O-DE-ANULA%C3%87%C3%83O-PREGAO-50-2025.pdf)

830-DE-ANULA%C3%87%C3%83O-PREGAO-50-2025.pdf). Deste modo, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho e no sistema eletrônico do certame, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis após publicação, previstos no art. 165, I, “d” da Lei nº. 14.133/21, sendo assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Outras informações: e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 15 de agosto de 2025

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário-Executivo de Gestão de Licitações - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ACBEF214

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025/SML/PVH – SRP Nº 045/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nº **90052/2025/SMCL/PVH – SRP Nº 045/2025**, do Tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00000775/2025-73-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE, FANTASIA AGENTE DE ENDEMIAS, FANTASIA CAMISINHAS E BRINDES PERSONALIZADOS VISEIRA, SQUEEZES E OUTROS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS E CAMPANHAS)**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2025 às 09h30min (horário de Brasília).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172**. **Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **Informamos que o Edital sofreu alterações, notadamente nas especificações dos itens, Anexo I do Edital, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA publicada, disponível em:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 486.457,56 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DD3E9796

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90036/2025/SMCL/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênio e Licitações - SMCL**, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML de 10 de Março de 2025, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90036/2025/SMCL/PVH**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00008970/2025-4**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 20/08/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. VALOR ESTIMADO: R\$ 42.881,70 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.**

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA

Agente de Contratação – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EB6FE403

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC

PORTARIA Nº 21/2025/GAB/SEMDEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como representantes institucionais junto ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), para fins de preenchimento, atualização e acompanhamento das ações previstas pelo programa.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC), no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo nº 00600-00037076/2025-89**, que trata da Designação de Representantes para o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), iniciativa coordenada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em parceria com as Redes de Controle da Gestão Pública, com o objetivo de fomentar a integridade, prevenir riscos de corrupção e orientar os gestores públicos na adoção de boas práticas;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados para atuarem como representantes formais no âmbito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), junto ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC):

#	NOME DO SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	Dina Farias da Silva	00096835	Gerente II	Departamento Administrativo (DA)
02	Andreia Boriezeska de Siqueira	10079068	Assessora Técnica II	Assessoria Técnica (ASTEC)

Art. 2º Os servidores designados deverão acompanhar as ações do Programa, realizar os preenchimentos e atualizações necessárias no sistema e participar das reuniões de alinhamento promovidas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4E9C3D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
Nº 01/2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

PROCESSO nº 00600-00035705/2024

OBJETO: Aquisição de inscrição no curso “Processo Administrativo Tributário e suas exigências legais”.

CNPJ: 88.733.811/0001-42

EMPRESA: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS

VALOR TOTAL: 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 06.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade
 Elemento Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
 Fonte: 1.500
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/SPACC/PGM/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC), constituiu como órgão de planejamento, fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em proporcionar qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.

Considerando que o Processo Administrativo Fiscal nos municípios — em especial no município de Porto Velho — vem ganhando crescente relevância, em virtude das impugnações e recursos interpostos pelos contribuintes, no exercício do seu direito ao contraditório e à ampla defesa, em relação ao crédito tributário lançado pela Administração, principalmente aqueles decorrentes de Auto de Infração e Notificação Fiscal de Lançamento, submetidos ao Conselho de Recursos Fiscais (CRF/SEMFAZ).

Considerando a necessidade de capacitação dos membros do Conselho de Recursos Fiscais (CRF/SEMFAZ), visando ao aprimoramento das atividades de análise prévia de admissibilidade dos recursos, bem como da recepção dos recursos e da elaboração das peças de julgamento, votos e acórdãos na 1ª e 2ª instâncias; O curso será desenvolvido de forma dinâmica e integrada, buscando a apresentação e discussão dos aspectos legais que norteiam o Processo Administrativo Fiscal. Será analisada cada uma das suas fases, desde o início do procedimento com as medidas preparatórias, defesa prévia, auto de infração, etc., recursos administrativos, passando pelo trânsito em julgado na esfera administrativa.

O estudo dos princípios e procedimentos do Processo Administrativo Tributário, visando a qualificação dos servidores municipais e demais profissionais que atuam na área tributária, associando o conhecimento teórico com a prática, proporcionando aos integrantes do curso, o aprimoramento de seus conhecimentos e técnicas para fortalecer a aplicação da legislação tributária. Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações sobre o assunto abordado.

A natureza da capacitação por meio de aquisição de taxa de inscrição no Curso “Processo Administrativo Tributário e suas exigências legais” pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão da esfera pública. A implementação de um programa robusto de capacitação reflete o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente de recursos públicos e com o fortalecimento da confiança pública. Além disso, promove uma cultura de excelência e prevenção de riscos, elementos vitais para a sustentabilidade e sucesso contínuo de nossa instituição.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/SPACC/PGM/2025
 Aprovo e Ratifico os termos deste **Ato de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5AFC6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC PORTARIA N.º 77/2025/DAD/GAB/SEMEC

PORTARIA N.º 77/2025/DAD/GAB/SEMEC

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 15/2025/GAB/SEMEC, que reporta ao Ofício Interno n.º 59/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial da frota desta Secretaria Municipal de Economia - SEMEC;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito desta SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), de acordo com a Lei n.º 1.948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Antônio Carlos Araújo Machado	115*****20	291*****10	16.05.2028
Jairo Ribeiro da Costa	701*****15	432*****55	25.12.2033
Sidnei Ferreira Júnior	010*****76	501*****01	13.07.2035
Mario Jorge Chagas Pinheiro	899*****72	388*****50	17.04.2032
Paulo Henrique Kemp	251*****00	125*****25	10.11.2025
Dacior Correia de Castro	422*****91	394*****38	10.04.2028
Edglei souza da Silva	755*****00	383*****89	18.03.2034
Ricardo dos Santos	890*****72	420*****00	20.10.2032
João Paulo Nobre Paiva	009*****86	769*****02	04.08.2031
Romulo Barbosa Maltez	518*****49	104*****26	20.10.2025
Diogo Ferreira da Silva	957*****91	603*****57	27.06.2033
Luiz Henrique Gonçalves	341*****91	123*****07	15.12.2026
Álvaro Antônio Aguiar dos Reis Junior	749*****87	541*****85	11.07.2031
Amauri Pablo Guedes de Miranda	747*****72	298*****04	25.02.2035
Willian Pimentel da Silva	032*****80	866*****40	05.02.2034
Victor Hugo Lima Medeiros	053*****78	866*****06	29.06.2033
Fabio Kenzo Ono	023*****39	745*****72	27.02.2035
Gigliane Abraham de Moraes Dantas	578*****04	191*****89	11.12.2032
Kevin Maramaldo Pereira	004*****71	690*****59	11.07.2032
Lucas Fernando Balbinot	823*****06	356*****10	24.11.2025
Marvin Nogueira Batista Farias	027*****02	756*****60	01.10.2025
Raisa Tavares Thomaz	530*****53	374*****62	02.06.2032
Robson Ruan da Silva Santos	018*****08	605*****62	02.04.2033
Lindoval Rodrigues Leal	408*****34	211*****59	17.03.2030

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- V - Zelar pela conservação do pelo veículo, acessórios, ferramentas e sobressalentes;
- VI - Preencher a documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
- VII – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 5º. O servidor que tiver a validade de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH expirada antes do término da validade desta portaria, terá sua autorização de condução automaticamente revogada, sendo imprescindível apresentar a Divisão de Transporte e Logística –

DTLO/SEMEC o documento atualizado para a emissão de um novo ato de permissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Normativa n.º 065/2025, de 21 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2025, na Edição n.º 4027, com o código identificador: 6097D7F2.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7C72EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa **COMERCIAL ÉTICA EDUCACIONAL LTDA** CNPJ/MF 34.309.210/0001-88, estabelecida à Rua Nathalia Orejana, 671, Galpão 21 – Éden, Sorocaba/SP, CEP: 18.086-601, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que o referido fornecimentos foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PREGÃO: 224/2023

ATA nº 105/2023

PROCESSO Nº 00600-00011689/2023-60-e

EMPENHO Nº 2228/2024 e 2229/2024

NOTA FISCAL: Nº 000.000.685 Série 1 – data de emissão 26/08/2024;
Nº 000.000.686 Série 1 – data de emissão 26/08/2024;
Nº 000.000.678 Série 1 – data de emissão 06/08/2024;

MATERIAL ENTREGUE:

ITEM	UND	QUANTIDADE
KIT 1 – ENSINO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA	UND	13.815

Contendo em cada Kit

Agenda Escolar	Und	13.815
Apontador com depósito	Und	27.630
Borracha Escolar	Und	27.630
Caderno de desenho 96 fls. Flex	Und	13.815
Calculadora	Und	27.400
Cola branca 90gr.	Und	27.630
Cola colorida 6 cores	Und	41.445
Conjunto hidrográfica 12 cores	Und	13.815

Nenhuma reclamação no que se refere à qualidade, quantidade e prazos conveniados, portanto classificamos esta firma como idônea em seus compromissos.

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor
Diretoria Executiva de Adminsitração
DA/SEMED
Decreto nº. 1.740/I – 07/07/2025

(Assinado Eletronicamente)
LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 1.692/I – 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EEA59FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA Nº. 18/2025/DSLE/SEMED -
00600-00019549/2025-66-E

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Eduardo Valverde, proveniente de emenda parlamentar do vereador Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner, com o objetivo de realizar a manutenção predial da escola.

CNPJ: 21.588.472/0001-87
PROCESSO: 00600-00019549/2025-66-e
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Eduardo Valverde - Porto Velho, com objetivo de realizar a manutenção predial da escola no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de autoria do Vereador Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme

proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 07 de agosto de 2025.

CLEIDIMARA ALVES

Professora

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CF06AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 044/PGM/2025 - PROCESSO Nº.

00600-00019878/2025-15

TERMO DE FOMENTO Nº 044/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, e a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR OLAVO GOMES PIRES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.227.514/0001-47 situado à Rua Andrea, nº 5039- Bairro: Aponiã, Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA, brasileira, portador da RG nº 508.417 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 438.205.222-04, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO Nº 044/PGM/2025, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 00600-00019878/2025-15, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR OLAVO GOMES PIRES que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da aquisição de equipamentos de informática e audiovisual, eletrodoméstico com foco na integração de tecnologias digitais ao processo pedagógico, modernizar a infraestrutura de poio à alimentação escolar, por meio da aquisição de eletrodoméstico, assegurando mais conforto, agilidade e bem estar, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (e-DOC FA51707E-e) o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. Parágrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que serão repassados pelo município,

conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade nº 09.01.12.361.0311.2.233 - Aquisição de mobiliário e equipamentos, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2547/2025 de 26/06/2025, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme eDOC DF09A9D5-e.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a

celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
- d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
- f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
- g) Nomear um gestor para a parceria;
- h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
- b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
- d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
- g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
- h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
- i) Manter escrituração contábil regular;
- j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei nº 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

Porto Velho/RO, 07 de Agosto de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

ELAINE BATISTA FERREIRA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9803EA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 048/PGM/2025 - PROCESSO Nº.

00600-00019780/2025-5 -E

TERMO DE FOMENTO Nº 048/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, e o O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 21.542.777/0001-58 situado à Rua Cotias s/n – Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA E SILVA, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO Nº 048/PGM/2025, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 00600-00019780/2025-5, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da aquisição de equipamentos de informática e audiovisual, eletrodoméstico com foco na integração de tecnologias digitais ao processo pedagógico, modernizar a infraestrutura de apoio à alimentação escolar, por meio da aquisição de eletrodoméstico, assegurando mais conforto, agilidade e bem-estar, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra e-DOC 8F45CC1C-e, o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. Parágrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa

autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:– Programa/Atividade 09.01.12.361.311.2.233 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, Elemento de Despesa: 33.50.43 – INST. DE CARÁTER ASSIST. CULT. E EDUCACIONAL, Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DEIMPOSTOS – EMENDA VEREDADOR 2 - conforme Empenho nº 2551/2025 no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), e-DOC 03D655C4.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta

do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
- d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
- f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
- g) Nomear um gestor para a parceria;
- h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
- b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
- d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
- g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
- h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
- i) Manter escrituração contábil regular;
- j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando

responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei nº 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretária Municipal de Educação

IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA E SILVA

Presidente do Conselho Escolar

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

IONEDE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AF4BCA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNAR SEM EFEITO Nº 2/2025/ASTEC/SEMED

TORNAR SEM EFEITO Nº 2/2025/ASTEC/SEMED

Tornar sem efeito o EXTRATO DE PUBLICIDADE Nº 24/2025/ASTEC/SEMED do CONVÊNIO Nº 005/PGM/2025 relacionado ao processo nº 00600-00025995/2025-18 publicado no DOM de 13/08/2025, Edição 4043.
Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9B35912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 380, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a Recondução dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2023/2025.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011, e em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025.

Considerando O Art. 5º da Lei Complementar nº 413, de 30 de março de 2011, que define os membros do Conselho serão indicados pelas entidades que representam e nomeados por ato do Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

Considerando o Decreto nº 19.263 de 21/08/2023, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o biênio 2023/2025 e os seguintes Decretos: Decreto nº 19.609 de 05/12/2023, Decreto nº 19.830 de 22/03/2024, Decreto nº

20.077 de 12/06/2024, Decreto nº 20.262 de 31/07/2024, Decreto nº 20.356 de 30/08/2024, Decreto nº 20.458 de 03/10/2024, Decreto nº 20.646 de 28/11/2024 e Decreto nº 20.856 de 20/03/2025 que substitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, constantes no Processo nº 00600-00027624/2023-09-e;

Considerando que o colegiado em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, deliberou a recondução do mandato do colegiado e da Mesa Diretora, somente pelo período de 120 (cento e vinte) dias, para que este Conselho possa realizar o Fórum de Eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada-OSCs, representantes dos Trabalhadores do SUAS e os representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Mesa Diretora.

Art. 2º Ficam nomeados a partir de 22 de agosto de 2025, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Mesa Diretora, para cumprimento de 120 (cento e vinte) dias de mandato, os representantes do: Poder Executivo Municipal, representantes da Sociedade Civil Organizada-OSCs, representantes dos Trabalhadores do SUAS e os representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social, conforme Decretos constantes no Processo nº 00600-00027624/2023-09-e.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A40AE54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 293 de 08 de Agosto de 2025

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 293, DE 23 DE JULHO DE 2025, QUE “Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Projetos do Edital nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº 510/2013.

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira de Direito e representante do NACC, Sra. Gilmara Brito Perreira;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **retificada** a Resolução nº 293, de 23 de julho de 2025, para **substituir** a Conselheira de Direito **Gilmara Brito Perreira**, representante do **Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC**, pela Conselheira de Direito **Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia**, representante do **Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC**.

Art. 2º Os demais membros nomeados permanecem inalterados.

•Onde se lê:

Nome	Instituição/Secretária
Sefra Maria Barros	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Vanderlei Rosa Trindade	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL
Solange dos Santos Ferreira Alves	Conselho Regional de serviço Social – CRESS
Gilmara Brito Perreira	Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC

• Leia-se:

Nome	Instituição/Secretária
Sefra Maria Barros	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Vanderlei Rosa Trindade	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL
Solange dos Santos Ferreira Alves	Conselho Regional de serviço Social – CRESS
Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia	Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:142650D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 379, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a aprovação Modelo Padronizado do Quadro Detalhado de Despesa (QDD) do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011, Resolução CMAS nº 372 de 27 de maio de 2025 (Regimento Interno) e conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que Institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 3.842, de 27 de junho de 2016, que autoriza o repasse de recursos fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.960, de 16 de abril de 2020, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da gestão estadual do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Municipal nº 511, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre os serviços funerários voltados às famílias em situação de vulnerabilidade temporária e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1810 de 04 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento

Social-SEAS, a qual estabelece o cronograma para preenchimento do Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e envio da Resolução de Aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício Nº 51/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF que encaminha o Modelo Padronizado e atualizado do Quadro Detalhado de Despesa (QDD) do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme encaminhado pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS;

CONSIDERANDO, que o referido modelo é uma padronização visando a melhor gestão dos recursos transferido Fundo a Fundo pelo FNAS, devendo se apresentado na elaboração do PPA 2026-2029 e Lei Orçamentária Anual-LOA 2026

• RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Modelo Padronizado do Quadro Detalhado de Despesa (QDD) do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme, encaminhado pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, conforme Programas e Ações abaixo:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa: Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Ações:

•Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Social-FMAS

•Bloco de Gestão do SUAS - IGD – SUAS

•Capacitação e Educação permanente do Sistema Único de Assistência Social

•Bloco de Gestão dos Programas de Transferência de Renda e Cadastro Único

•Gestão do PROCAD-SUAS

•Bloco da Proteção Social Básica

•Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC

•Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida

•Gestão de Benefícios Eventuais e Apoio a Ações de Emergência e Calamidade Pública

•Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

•Fortalecimento do Controlo Social do SUAS (CMAS)

•Primeira Infância no SUAS-Programa Criança Feliz

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução CMAS nº 374 de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/06/2025.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D71EFCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
OFÍCIO N.º 32/2025/DPCJT/DGP/SEMUSA

Porto Velho, 12 de Agosto de 2025.

Assunto: Suspensão temporária do Processo Seletivo nº 01/2025-DAB/DGEP/SEMUSA/ PVH referente ao **Projeto Saúde Já Porto Velho**.

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB), comunica a suspensão temporária do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital Nº01/2025 – DAB/DGEP/SEMUSA/PVH, que visa a seleção de profissionais bolsistas da Rede Municipal de Saúde.

A suspensão fez-se necessária devido problemas técnicos detectados no link <https://forms.gle/351VyLhpNw7tnUJm8>, disponibilizado para inscrição.

Informamos que foi realizada a suspensão das inscrições e que o Departamento de Atenção Básica já realizou a solicitação da criação de um novo link que será publicado em data posterior acompanhado do cronograma do Edital atualizado, no qual, os candidatos já inscritos deverão realizar nova inscrição.

Atenciosamente,

JAIME GAZOLA FILHO

Secretária Municipal Adjunta de Saúde
GAB/SEMUSA

RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO

Diretora do Departamento de Atenção Básica
DAB/SEMUSA

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Divisão Gestora de Educação Permanente
DGEP/SEMUSA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:408EF554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº12/DGP/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 08 de Agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o **DECRETO Nº 1666/I**, de 04 de Julho de 2025.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. Nº 3.786, de 01.07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme abaixo relacionados

Matrícula	Servidor	Cargo	Divisão, Departamento, Un. de Saúde, etc.	A partir de:
10079943	RAIELE MARIA ALVES DE ARAÚJO	GERENTE II	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREAL DA FLORESTA	27/07/2025
1007339	IRLAINE ARAÚJO LABORDA	TÉCNICO ENFERMAGEM EM	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	01/08/2025
2171	LÚCIA FÁTIMA BATISTA CARVALHO	MÉDICO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAURÍCIO BUSTANI	05/08/2025
4648	WILFREDO EMANOEL WENZEL	MÉDICO GINECOLOGISTA	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. RAFAEL VAZ E SILVA	06/08/2025
247397	ANGELICA FEITOSA DESMAREST	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	06/08/2025
258302	MÁRCIO NASCIMENTO PEIXOTO	TÉCNICO ENFERMAGEM EM	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	07/08/2025

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que se trata esta Portaria, deve ser comunicada previamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMUSA.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde
GAB/SEMUSA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D41F40AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº13/DGP/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 14 de Agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o **DECRETO Nº 1666/I**, de 04 de Julho de 2025.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. Nº 3.786, de 01.07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme abaixo relacionados

Matrícula	Servidor	Cargo	Divisão, Departamento, Un. de Saúde, etc.	A partir de:
10080057	JOSYANE NASCIMENTO QUEIROZ	ASSESSOR I	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	07/08/2025
179863	SEBASTIÃO DA SILVA BOTELHO	GERENTE II	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BENJAMIM SILVA	08/08/2025
206913	FRANCISCO FERNANDO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCIALISTA	12/08/2025
102690	HUDSON ZACARIAS DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	13/08/2025
225963	RENA MOTA MENDONÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS	14/08/2025

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que se trata esta Portaria, deve ser comunicada previamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMUSA.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde
GAB/SEMUSA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:80E414A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 185/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 185/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 84/2025/DA/GAB/SEMUSA 23 de Maio de 2025, publicada no DOM de 27/05/2025 Edição Nº 3987.

Onde lê-se:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS**, lotado(a) na **UPA ZONA SUL**, Cargo em Comissão; GERENTE ADMINISTRATIVO, Cadastro nº 185910, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **TÂNIA MORGANA PEREIRA**, lotado(a) na **UPA ZONA SUL**, Cargo em Comissão; GERENTE ADMINISTRATIVO, Cadastro nº 185910, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas.

Art. 2º. Revogar Portaria Nº 84

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC EEB673CA

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 14/08/2025, 13:10:48

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F87B1A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ANEXO VII

DO DECRETO Nº 14.859/2017

TERMO DE INDICAÇÃO

Gestor da Parceria

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMUSA e a entidade conveniente denominada a seguir:

FUNDAÇÃO PIO XII – CNPJ.: 49.150.352/0016-07, referente ao Processo Administrativo nº. 00600-00031485/2025-71-e, cujo objetivo por meio do Projeto “Aquisição de Ambulâncias, Materiais e Equipamentos para o Hospital de Amor da Amazônia” é: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias devidamente equipadas e adaptadas para o transporte de pacientes em condições de segurança e conforto, além da aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados a estruturação dessas ambulâncias e ao fortalecimento da infraestrutura da unidade de saúde em Porto Velho.

Gestor da Parceria

Nome: Luciane Ferreira Serra - Decreto no. 12.586/I de 01/11/2024.

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter; c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto

até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC FAE9A903

e-DOC FAE9A903

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ANEXO VII

DO DECRETO Nº 14.859/2017

em decorrência dessas auditorias.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo. Cumpra-se e Publique-se

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Decreto nº 34/I, 2025.

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC FAE9A903

Assinado por Luciane Ferreira Serra - Gerente da Divisão de Contratos e Convênios - Em: 12/08/2025, 14:21:15 Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 12/08/2025, 13:10:25 Assinado por Jucicleide Marques Martins De Almeida - Assistente Administrativo - Em: 12/08/2025, 09:35:32

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC FAE9A903

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD4BB38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Publicação do Termo de Indicação de Gestor de Parcerias entre SEMUSA e a entidade conveniente denominada a seguir:

FUNDAÇÃO PIO XII – CNPJ.: 49.150.352/0016-07, referente ao Processo Administrativo nº. 00600-00013941/2025-00-e, cujo objetivo por meio do Projeto “Implementação de serviços de prevenção ao câncer de mama e do colo do útero na Rede Municipal de Saúde de Porto Velho” é: Cessão de espaço físico para prevenção de câncer de mama e colo uterino para o Hospital de Amor no Centro de Especialidades Médicas - CEM - Porto Velho/RO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2025. Edição 404, Código Identificador: AEEE34EE.

Dê-se ciência,

Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA
Decreto nº 34/I, 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A3C70F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 165/2025/DA/SEMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor lotado no Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: Mateus dos Santos Lima
MATRÍCULA: 100779969
CARGO/FUNÇÃO: Assessor II
CNH: 07810252350 CAT: A/B

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;

Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º - ao condutor compete:

- Inspeccionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente; •Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º - Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º - Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A289A049

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº **00600-000027850/2025-43** - e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores **JAIZINHO DA SILVA BEZERRA**, conforme Prestação de contas **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS** localizada nas peças.11, E-doc 9E8729F6 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2025.

FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7628B8FD

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 122/2025/SEINFRA**

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o ato administrativo de exoneração das servidoras Elisângela Gomes de Barros e Cíntia Lagos de Andrade, ambas membros da Comissão de Fiscalização da prestação de serviço de aluguel de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 06/DA/SEMUSB/2025.

Art. 2º - **SUBSTITUIR** as servidoras Elisângela Gomes de Barros e Cíntia Lagos de Andrade e **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização dos serviços relacionados ao Processo Nº 00600-00046475/2023-79 que versa sobre a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aluguel de veículos** administrativos por meio dos Contratos 008/PGM/2024 e 009/PGM/2024:

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	FUNÇÃO
01	MIKAEL MARQUES CRUZ	1005541	GESTOR

02	LUCAS DOS SANTOS TEZZARI	4545549	FISCAL
03	CARLOS RIBEIRO DA COSTA NETO	10078230	FISCAL
04	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	10079907	FISCAL

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AFC36C2F

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 95/DA/SMD/PMPV/2025 O
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE
DISTRITOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE É CONFERIDA. R E S O L V E: RETIFICAR A
PORTARIA Nº93/DA/SMD/PMPV/2025, DE 12 DE AGOSTO DE
2025.**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE
DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida.**

R E S O L V E:

**RETIFICAR A PORTARIA Nº93/DA/SMD/PMPV/2025, DE 12
DE AGOSTO DE 2025.**

Considerando a necessidade de correção do teor da **Portaria nº 93/DA/SMD/PMPV/2025, de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4044, de 14 de agosto de 2025**, para correção de cargo da servidora **Salonilde Viana dos Santos Gomes**, onde resolveu **AUTORIZAR** a servidora mencionada abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Onde se lê:

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Juscelino Dantas de Souza	Administrador Distrital de São Carlos - 10080045	Nº 04693565926 - Cat. A/B Validade: 16/11/2031
Keila Viana Cherubini	Administradora Distrital de Extrema - 10080047	Nº 00643255487- Cat. A/B Validade: 11/11/2032
Udeivd Santos de Jesus	Administrador Distrital de Vista Alegre do Abunã - 10080050	Nº 07755169249 - Cat. B Validade: 15/10/2031
Salonilde Viana dos Santos Gomes	Administradora Distrital de Jacy Paraná- 10080048	Nº 04864392008 - Cat. A/B Validade: 16/02/2026

PORTARIA Nº 93/SMD/PMPV/2025

**O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE
INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido:**

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores mencionados abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026.

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes,

inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;

V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2025.

Leia-se:

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7º, §1º, da Lei Complementar nº882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º –

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Salonilde Viana dos Santos Gomes	Administradora Distrital de Abunã - 10080048	Nº 04864392008 - Cat. A/B Validade: 16/02/2026

AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026.

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;

V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2025.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos - SMD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:73DC91B4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701/SEMADRH/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: SUELLEN CALOGERO 01048861295

CNPJ: 22.038.451/0001-50

VALOR: R\$ 25.313,80 (Vinte e cinco mil trezentos e treze reais e oitenta centavos)

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, por um período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DA ATA :
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&no_meaplicacao=publicacao
<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 15 de agosto de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4A850F02

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º ADENDO MODIFICADOR DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Agente de Contratação, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1412/SEMEC/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE BINGO COMPUTADORIZADO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Devido a falha na publicação do aviso da dispensa eletrônica n. 07/2025 no jornal de grande circulação – A GAZETA DE RONDÔNIA, fica alterada a data de realização da sessão eletrônica para o dia **21/08/2025 Horário da Fase de Lances: Das 08h até 14h. (Horário de Brasília - DF).** Portal eletrônico www.licitanet.com.br.

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Agente de Contratação Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 9 9276-8772 no horário das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia/RO, 15 de Agosto de 2025.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWSKI
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:1402C987

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 433/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1559-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 15 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 370/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7F349E3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 434/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1560-1/SEMAS/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (SEIS) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 17 a 22 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223, conforme Memorando nº 371/SEMAS/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B1FAFC0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 435/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1561-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias de campo fora do município no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando o valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Rolim de Moura/RO, entre os dias 18 a 22 de agosto de 2025, com o objetivo de participar do 1º congresso regional sobre autismo. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8G40, conforme Memorando nº 320/SEMEC/2025.

Maria Solange de Andrade, Professora. CPF: *.874.***-00; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Eliene Aparecida dos Santos Werlang, Professora. CPF: *.068.***-34; R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:18951C67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1566-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias de campo fora do município no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando o valor total de 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Rolim de Moura/RO, entre os dias 18 a 22 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar as servidoras para participar do 1º congresso regional sobre autismo. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8G40, conforme Memorando nº 175/GP/2025.

Cesar Siqueira de Lara, Chefe de Gabinete. CPF: *.525.***-15; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:ABDD7D09

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5008/2025-GAB/PREF. DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de **Diretor do Departamento de Prestação de Contas**, o Sr.º **Raimundo Aparecido Damaceno**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:4167BA44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025**

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025 DE ATRASO NA ENTREGA À

SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ nº 30.858.289/0001-45

Rua Antônio Oliveira Meronho, 406 – Bairro São Bernardo

CEP: 76.907-376 – Ji-Paraná/RO

Representante legal: Sr. Diogenes Batista Carvalho

Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2024

Processo Administrativo nº 178/2024 (processo “mãe”)

Processo Administrativo nº 487/2025 (processo “filhote”)

Termo de Contrato nº 04/2025

Empenho nº 1627/2025 – Emitido em 14/07/2025

Senhor Representante,

Considerando o disposto no Termo de Contrato nº 04/2025, celebrado entre este Município e a empresa supracitada, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de forro, dedetização, desratização e descupinização, por um período de 12 meses, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições contidas no termo de referência**, e tendo em vista que o prazo para execução dos serviços é de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho nº 1627/2025 (emitida em 14/07/2025), verifica-se que o prazo encerrou-se em **13/08/2025**.

Até a presente data (15/08/2025), os serviços não foram concluídos, caracterizando **2 (dois) dias de atraso** no cumprimento da obrigação contratual.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS V.Sa.**, com fundamento nos arts. 117, 156 e 161 da Lei nº 14.133/2021, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, **apresente justificativa formal e documentada para o atraso e dê início imediato à execução dos serviços contratados**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa e eventual rescisão contratual.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Rio Crespo/RO, 15 de agosto de 2025.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS.

Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:C67A4A1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637/2025

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Trabalho para Estudo e Elaboração de Lei de Criação e Regulamentação das Agroindústrias, do Turismo e dos Artesãos no Município de Rolim de Moura”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 156/SEMFAZ/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Trabalho para Estudo e Elaboração de Lei de Criação e Regulamentação das Agroindústrias, do Turismo e dos Artesãos no Município de Rolim de Moura.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Edinalva Diana Vieira Xavier - Assessora Técnica de Gestão – SEMPLADEGE- SALA DO EMPREENDEDOR

Vice Presidente: Cleylton da Rocha Mariano – Fiscal de Obras e Postura - SEMFAZ

Membros: Luis Antonio Rebolo - Diretor De Divisão De Relações Públicas e Cerimonial– Representante da SEMAGRI.

Dionisio Pereira Braga - Assessor Geral de Secretaria - SEMAGRI

Mayane Caroline Oliveira - Assessora Técnica – SEMMADU

Jose Edivan Neves Ferreira – Gerente de Turismo – SEMMADU

Kelly Naahmara Rodrigues Jorge - Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- SEMPLADEGE.

Arildo dos Santos Tonholi – Coordenador de Vigilância Sanitária – SEMUSA.

Fabricio Vieira Ramos – Coordenador de Biblioteca – Fundação de Cultura.

Art. 3º - A comissão estará subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ com a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias a contar da publicação dessa portaria para conclusão e apresentação dos trabalhos a serem enviados para aprovação junto ao Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 512/2025.

Rolim de Moura, 11 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:583063EB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2025.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA CRISTINA PEREIRA MARTINS**, Matrícula nº **6XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 87XXX4 SESEDEC/RO e do CPF: 809.XXX.XXX-34, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura - RO, 11 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EA58C8DA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2025.

“Dispõe sobre nomeação do servidor (a) Cedido (a) do Município de Pimenta Bueno - RO, para exercer cargo de provimento em comissão”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, Considerando o Processo nº **4833/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 81XXX9 SESEDEC/RO e do CPF: nº 776.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com fulcro no Artigo 31, item XV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 11 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:20144054

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2025.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GUSTAVO HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ATAIDES**, Matrícula 30XX5, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX18 SESEDEC/RO e do CPF nº

039.XXX.XXX-78, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE “SAÚDE JARDIM TROPICAL”**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.
Rolim de Moura, 11 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:D6B54D6C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 641/2025.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MAYARA ALICE DA SILVA LEAL**, Matrícula 30XX4, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 18XXX31 SESDEC/RO e do CPF nº 446.XXX.XXX-01, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE “SAÚDE ALBERT SABIN”**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.
Rolim de Moura, 11 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:54FC05DA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 642/2025.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GUSTAVO HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ATAIDES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX18 SESDEC/RO e do CPF nº 039.XXX.XXX-78, para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “JARDIM TROPICAL”**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXVII da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 341/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 341/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2025.

Rolim de Moura - RO, 11 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:24E2D545

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 643/2025.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MAYARA ALICE DA SILVA LEAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 18XXX31 SESDEC/RO e do CPF nº 446.XXX.XXX-01, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ALBERT SABIN”**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXIX da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 341/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 341/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2025.

Rolim de Moura - RO, 11 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:724B2571

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 645/2025.

“Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato nº 104/2025 do Processo Administrativo nº 4421/2024 – Os servidores supracitados farão o acompanhamento da execução.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 229/SEMMADU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato nº 104/2025 do Processo Administrativo nº 4421/2024 – Os servidores supracitados farão o acompanhamento quanto a execução, sendo:

Fiscal de Contrato: VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA – Matr. 30XX8.

Substituto (a) de Fiscal: JAYANE DE JESUS MATTOS – Matr. 30XX7.

Gestor (a) de Contrato: ADELSON GONCALVES NIZA – Matr. 7XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:337E9FFE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2025.

“Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato nº 103/2025 do Processo Administrativo nº 4422/2024 – Os servidores supracitados farão o acompanhamento da execução.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 228/SEMMADU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato nº 103/2025 do Processo Administrativo nº 4422/2024 – Os servidores supracitados farão o acompanhamento quanto a execução, sendo:

Fiscal de Contrato: VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA – Matr. 30XX8.

Substituto (a) de Fiscal: JAYANE DE JESUS MATTOS – Matr. 30XX7.

Gestor (a) de Contrato: ADELSON GONCALVES NIZA – Matr. 7XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:56F9537D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2025.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 097/2025 e seus aditivos do Processo Administrativo nº 4303/2024 – Manutenção e abastecimento de Frotas. - SEMAS”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 542/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 097/2025 e seus aditivos do Processo Administrativo nº 4303/2024 – Manutenção e abastecimento de Frotas. - SEMAS”, sendo:

Fiscal de Contrato: Fabíola Dos Santos Ávila Caetano– Matr. 6XX7.

Fiscal de Contrato Substituto (a): Wanessa Cristina Gomes Oliveira– Matr. 30XX17

Gestor (a) de Contrato: Karini Vitoria Gomes Alves– Matr. 3XXX2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9BCB1A62

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/2025.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 095/2025 e seus aditivos do Processo Administrativo nº 4287/2025 – Locação De Imóvel Para Realocação Do Setor Administrativo Da Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 542/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 095/2025 e seus aditivos do Processo Administrativo nº 4287/2025 – Locação De Imóvel Para Realocação Do Setor Administrativo Da Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS”, sendo:

Fiscal de Contrato: Vania Regina da Silva – Matr. 4XX5.

Fiscal de Contrato Substituto (a): Fabíola Dos Santos Ávila Caetano – Matr. 6XX7.

Gestor (a) de Contrato: Cristiane Matias Pereira – Matr. 30XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E9BA1AF7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2025.

“Dispõe Sobre a Designação do Servidor como responsável técnico, no setor de Enfermagem do Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme a Resolução do COFEN – Conselho Federal de Enfermagem nº 685/2022”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 278/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **MARCIA HIROMI MONMA**, Matrícula 4XX6, **ENFERMEIRA 40H**, portador da Carteira de Identidade RG nº 45XX02 SSP/RO e CPF: 408.XXX.XXX-91, como responsável técnica no setor de Enfermagem do Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme a

Resolução do COFEN – Conselho Federal de Enfermagem nº 685/2022.

Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de agosto de 2025, revogando a Portaria nº 107/2025.

Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7690911D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 10-2025**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, LOCALIZADO NA AV. CUIABÁ COM A RUA RIO MADEIRA, Nº 5414, BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **13.739.491,64 (treze milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 23 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4156/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 15 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 055/2024

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:ECCFAD52

**PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por seu pregoeiro designado através Portaria de nomeação nº 020/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 004/2025, Processo Administrativo nº 071/2025, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO, para contratação de empresa especializada em fornecer equipamentos

e serviços para ALARME E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, conforme especificação e quantitativos descritos no Termo de Referência, Anexo I.

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/08/2025 as 09:59h horário de Brasília.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 29/08/2025 as 10:00h horário de Brasília.

LOCAL: <https://www.licitanet.com.br/>

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço <https://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/portaltransparencia/16/licitacoes>, e/ou no link https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao-eletronico-no-004-2025_alarme_e_monitoramento_eletronico_24h_por_dia/ bem como se solicitado no e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Rolim de Moura/RO, 18 de agosto de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC

Agente de Contratação

Port. Nº 20 de 23 de Agosto de 2024.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:22ADCDBF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATO Nº 063/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: GAMA RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 31/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:D3E1C425

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATO Nº 065/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4970/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: A. PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 31/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:9A3925FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 070/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATO Nº 070/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4980/2025;

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: DK SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 31/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:43D1C009

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATO Nº 071/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4981/2025;

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: C H SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado

com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:DE81174B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATO Nº 072/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4982/2025;

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: AMC CLINIC LTDA;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 31/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:7588C333

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATO Nº 077/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4977/2025;

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: HUBNER ATIVIDADES MEDICAS LTD;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DAEBFC5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATO Nº 063/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4978/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: TH SCHMOLLER LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9B95B3D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATO Nº 084/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5001/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: NM SERVICOS MEDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3A0EE55F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATO Nº 101/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5099/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 08/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:65E03ED5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.665/2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ROLIM DE MOURA MELHOR”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ROLIM DE MOURA MELHOR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.640.996/0001-20, com sede na Rua Guaporé, bairro Centro, nº 5397, Sala B, neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BDC3E6E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 644/GAB-PREF/2025

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 4690/2025**, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa**, com fito de apurar as condutas noticiada através do Memorando nº 230/SEMACOL/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações/SEMACOL.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:65A816BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 060/2025

TERMO ADITIVO Nº 060/2025

Segundo Termo Aditivo de prorrogação, e reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 097/2023, do Processo nº 1774/2023 (eletrônico), que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Ao 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 66.582.784/0001-11, com sede e foro à Av. Geraldo Gobbo, n.º 278, bairro Boa Vista, na cidade de Americana/SP, por meio de sua representante legal Senhora **Débora Cristina Cassim**, brasileira, portadora do RG n.º 12.294.1**-7 e CPF n.º 175.***.***-73, residente e domiciliado na Rua Japão, n.º 2**, bairro Morada do Sol, na cidade de Americana/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogar, bem como, proceder reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 097/2023, que tem por objeto “Contratação de subscrição/licença de suite Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, com 05 (cinco) chaves de acesso”, processo administrativo nº 1774/2023.

2.DA PRORROGAÇÃO: O do contrato será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **08/08/2025**, vencendo em **08/08/2026**.

3.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Aplica-se reequilíbrio econômico-financeiro no valor de **R\$ 18.976,36 (dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais, trinta e seis centavos)**, conforme parecer técnico (ID nº 61983), bem como, concordância da Sempladege (ID nº 62108).

3.2 DO VALOR: O contrato nº 097/2023, passará a vigorar no valor total de **R\$ 74.361,24 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais, vinte e quatro centavos)**.

4.DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.013 (SEMPLEGE), Programa de trabalho 0.030, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

4.1 DO PAGAMENTO: Cumpre fazer que o pagamento é realizado em parcela única, dando início/continuidade a prestação de serviços contratados.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 097/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 07 de agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2AA5A722

ROLIM PREVI ROLIM PREVI CONSELHO DELIBERATIVO CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Administrativo para a 8ª reunião ordinária, que será realizada no dia 19 de agosto de 2025, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- **Leitura e homologação da ata da reunião anterior;**
- **Análise da Carteira de Investimentos;**
- **Demais assuntos internos;**

Rolim de Moura, 15 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS LEAL

Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:FBB8788F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REUNIOA EXTRAORDINARIA CMDCA 305

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE Nº 305 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia quatorze de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quarenta minutos, na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em reunião extraordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio 2024 e 2026, está sendo realizada esta reunião a qual tem demanda a ser discutidas, se fez presentes os seguintes membros: como convidada Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social -Semas: Vânia Regina da Silva e Sônia da Silva Cristina Chaves Representante da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA: Solange Ferreira Jordão, Representante da Procuradoria –PGM : Marineuza dos Santos Lopes, Representante da Secretaria Municipal da Fazenda : Delza Diniz Fernandes e os Representantes da Sociedade Civil: o Presidente do CMDCA o Sr.

José Carlos de Oliveira, Representante da Alseci : Roberto Carlos Lopes , Representante do CER : Roseli Molina de Oliveira Vieira , como convidadas da casa de acolhimentos da criança e adolescentes : Fernanda Vieira de Almeida e Sandra Regina Monteiro e a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. O presidente deu as boas-vindas a todos, agradecendo a presença de cada um e passou palavra para Dr^a Marineuza dos Santos Lopes conduzir a reunião, a mesma cumprimentou a todos e falou da importância dessa reunião extraordinária, para abertura do edital de chamamento 2025. Iniciando **01 Pauta:** Aprovação do Edital de Chamamento de 2025: Apresentou o Edital de Chamamento de 2025, aos presentes membros desse colegiado, o mesmo foram feitos algumas alterações, após análise jurídico, juntamente com a comissão do edital, após análise e apontamentos do edital 2025 pelos membros presente ficou aprovados por unanimidade por todos. **02 Pauta:** Aprovação do Projeto Político Pedagógico-PPP/CCA: Unidade de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes, Dr^a Marineuza dos Santos Lopes, apresentou o projetos ao conselho e passou a fala para Sr^a Fernanda Vieira de Almeida , diretora da casa de acolhimento, a mesma complementou-a todos e falou sobre PPP/CCA, esclarecendo algumas mudanças e alterações feita no projeto, visando melhorias para cada crianças e adolescentes acolhido naquela unidade, ex : inserir os adolescentes acima de 14 anos o programa jovem aprendiz, entres outros, A diretora Sr^a Fernanda Vieira da casa de acolhimentos , mencionou também sobre algumas alterações feita em relação aos servidores da casa, para facilitar o diálogos e os cumprimentos dos trabalhos oferecidos pelos mesmos.. E assim ficou aprovado por unanimidade por todo colegiado presentes. **03 Pauta:** Aprovação Regimento Interno da PPP-CCA: Dr^a Marineuza dos Santos Lopes disse que o Regime Interno da Casa de Criança e Adolescentes, que o mesmo já foi analisado pela Secretaria de Assistência Social –SEMAS, visto que e uma demanda que caminha juntamente com a casa de acolhimentos e a secretaria de assistência social, e assim esclarecendo aos membros presentes todas as dúvidas, ficou aprovado por unanimidade. Após encerramentos foram encaminhado o Plano Político Pedagógico e Regimento Interno da instituição para conhecimento dos membros do conselho ficando assim feito a sua divulgação no grupo do whatsapp do conselho para que os membros possa analisar sempre que quiser. A reunião foi encerrada e nada mais a relatar, eu Elizangela de Fatima Vieira Dias na qualidade de Secretaria Executiva do Conselho, encerro a presente ata que aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descrito.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:2F267B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 090/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/090/GP/2025 DE 14/08/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **EDMAR INACIO ROSA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 19/08/2025 a 20/08/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado Rondônia, objetivo discutir pautas relevantes para o Município, apresentar solicitações, alinhar projetos e buscar apoio para o desenvolvimento de ações que beneficiem a população local.

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 774,41 x 2 = 1.548,82

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachal de Oliveira Filho
Código Identificador:FC9071D3

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 091/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/091/GP/2025 DE 15/08/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor; **JOSE PASCHOAL DE OLIVEIRA FILHO**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 18/08/2025 a 20/08/2025.

Finalidade: Treinamento: Orçamento Público Municipal – Fundamentos, Instrumentos de Planejamento, Execução e Controle Social.

Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)

Valor: 774,41 x 2,5 = 1.936,03

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachal de Oliveira Filho
Código Identificador:38B36165

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 2979/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO n° 2979/2025 de 15 de Agosto de 2025.

SÚMULA:“ Altera a Composição dos Membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB – São Felipe D'Oeste – RO, em conformidade com a LEI n° 883/2021 de 30 de março de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o conselho Municipal do FUNDEB do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações.

NOME DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DO FUNDEB

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA.

SUPLENTE: CLÁUDIA HELENA GASPAR

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: PATRÍCIA ARAÚJO SILVA

SUPLENTE: JAINE GONSALVES COUTINHO

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR: ADRIANI RONCONI ARANHA **SUPLENTE:** DIONÉZIO GUIMARÃES

IV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR: JOSÉ EUDE ROCHA BRITO **SUPLENTE:** ROBERTA RONCONI MACIEL

– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO

TITULAR: ALINE TEREZINHA L. DA SILVA CORREIA
SUPLENTE: JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA

– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: ELIZANGELA DE LIMA VIEIRA
SUPLENTE: JULIANE TREVIZANI
TITULAR: JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI GOMES
SUPLENTE: HELIO MONTES COELHO JUNIOR

– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: ALESSANDRA MARIA DA SILVA CAMELO
SUPLENTE: ELISABETE ALVES DA SILVA
TITULAR: ELIANE LUCIANA LAET **SUPLENTE:** ANDRÉIA CRUZ SILVA

– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR **TITULAR:** NAIARA SILVA FERREIRA
SUPLENTE: CAMILA GOMES DA SILVA

– REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE **SUPLENTE:** ANDRÉ VIANA BRAZ

Art. 2º Ficou eleita Presidente a Sra. Benvinda Gonçalves Zottelle.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Quinze Dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AB16EE36

1. DA ENTREVISTA

1.1 O(a) candidato(a) deverá comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, munido(a) de documento oficial com foto, para confirmação de identidade e realização da entrevista.

1.2 As entrevistas serão realizadas no dia **18 de agosto de 2025**, no horário compreendido entre **08h00 às 12h00** e **14h00 às 17h00**, por ordem de chegada, pelos servidores designados nas comissões instituídas pelo **Decreto nº 2978, de 15 de agosto de 2025**.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1 O resultado final dos(as) candidatos(as) aptos (as) será divulgado no dia **20 de agosto de 2025**, por meio dos canais oficiais publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município;

2.2 A lista dos(as) aptos(as) será encaminhada à Coordenação do ProLEEI/CNCA – UNIR no dia **21 de agosto de 2025**, conforme previsto no cronograma atualizado.

3. DAS VAGAS

Especificação do serviço	Quantidade
Formadoras(es) Municipais	01 (uma)

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Entrevista

Inscrição	Vaga localidade	Função	Nome	Data prevista	Local entrevista
01	São Felipe D'Oeste	Formadoras(es) Municipais	ELIANE LUCIANA DA SILVA LAET	18/08/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues Silva, 667
02	São Felipe D'Oeste	Formadoras(es) Municipais	JOVELINA XAVIER DE ALMEIDA	18/08/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues Silva, 667

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D7017FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/ CNCA 2025 EDITAL Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/ CNCA 2025 EDITAL Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA ao Edital de Seleção Simplificada SEMED nº 002/2025, referente ao processo seletivo para a função de Formador(a) Municipal do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA 2025.

Art. 1º – Onde se lê:

O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 será:

Divulgação do edital	11 de agosto de 2025
Período de inscrição por e-mail	11 a 14 de agosto de 2025
Entrevistas para inscritos	15 de agosto de 2025
Publicação dos(as) aptos(as)	18 de agosto de 2025
Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na SEMED	19 de agosto de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI – UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.	20 de agosto de 2025

Leia-se:

CRONOGRAMA RETIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 será:

Divulgação do edital	11 de agosto de 2025
Período de inscrição por e-mail	11 a 14 de agosto de 2025
Entrevistas para inscritos	18 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/ CNCA 2025 EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/ CNCA 2025 EDITAL Nº 002/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção simplificada de formadoras(es) municipais para o curso de extensão - proleei/ cnca 2025, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no Edital de Seleção Simplificada SEMED nº 002/2025, torna pública a convocação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para participarem da etapa de **entrevista presencial**, referente ao processo seletivo para a função de **Formador(a) Municipal do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA 2025**.

Publicação dos(as) aptos(as)	19 de agosto de 2025
Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na SEMED	20 de agosto de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI – UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.	21 de agosto de 2025

Art. 2º – A presente errata passa a integrar o Edital Nº 002/2025 para todos os efeitos legais. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Edital original e suas eventuais alterações anteriores.

São Felipe D'Oeste – RO, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BE4EE9B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA E MATERIAL ASFÁLTICO E TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.**

- a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 2440/2025 (SEINFRA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 27/08/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R\$559.117,55 (Quinhentos cinquenta nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta cinco centavos)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B5BC2C4D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
61/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 61/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1631/2025, cujo objeto é **aquisição de serviços especializados de refeições do tipo autoatendimento, livres de pesagem e de consumo à vontade (self-service), destinados a pacientes em tratamento de hemodiálise e seus acompanhantes no município de**

Ji-Paraná/RO, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 935/SEMUSA/2025, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve Dispensa de Licitação, conforme artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **RESTAURANTE E MARMITARIA TEMPERO CASEIRO CNPJ: 35.650.492/0001-45, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3ADA3461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º
001/2025 PROCESSO N.º 065/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, torna público para conhecimento dos interessados, que a **DISPENSA ELETRÔNICA** em epígrafe, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS** foi **REVOGADO** por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, **JAIR SILVA GOMES**, por motivos de conveniência, oportunidade e necessidade da administração pública. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3642-2234, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:6A3E04EF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º 092/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **13/08/2025**,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor **Claylto Teixeira da Silva**, nos dias **14 e 15 de agosto** de 2025, para Ji-Paraná, em visita ao Gabinete do Deputado Nim Barroso, para elaboração de um projeto, com a equipe do Sr. Deputado, que tratará sobre a destinação dos recursos de emendas parlamentares, para o Câmara Municipal em favor do Município de São Miguel do Guaporé.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **2,0 (duas)** diárias, no valor global e individual de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**.

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 13 de agosto de 2025.

JAIR SILVA GOMES

Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:D0D2AACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/SUMPEL/2025 AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Licitações, designada pelo Decreto nº 2296/2025, instaura PREGÃO de Licitação, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR LOTE UNICO, modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MULTIUSUÁRIOS, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Processo administrativo nº. 837/SEMAF/2025. Data da sessão marcada para o dia: 28/08/2025, **fica ADIADA** para o dia: **29/08/2025** às 9hs horário de Brasília/ DF, local: www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 2.455.192,48 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). Informações e Edital/Termo disponíveis no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente de Licitações

Portaria nº 285/Gab/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6CE80CA6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2459/2025 “DISPÕE DA DÉCIMA SEXTA
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME
EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PRO**

DECRETO Nº 2459/2025

“DISPÕE DA DÉCIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO

DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADA, em décima sexta chamada, a aprovada no Teste Seletivo do Edital nº 001/SMG/2025, no respectivo cargo, conforme consta exclusivamente no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º - A candidata convocada por meio deste Decreto deverá apresentar a documentação necessária para contratação conforme orientações dos ANEXOS II e III deste Decreto, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 3º - Os documentos deverão ser apresentados, impreterivelmente, entre os dias 18 a 20 de agosto de 2025, das 7h às 13h.

Art. 4º - Em caso de não comparecimento da candidata até às 13 horas do dia 20 de agosto de 2025, o mesmo será automaticamente eliminado do certame.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOS CONVOCADOS

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU – (HOSPITAL);

Nº	NOME DO CONVOCADO
01	Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

QTD	RELACÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEACÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
02	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO III

RELACÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspecção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2922BF23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2462/2025 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica NOMEADA a Comissão responsável pelas publicações no Portal da Transparência, Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Rondônia, composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

EDUARDO BURGARELLI DE LIMA – Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG;
MARIA APARECIDA CORRÊA – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

JULIANE RODRIGUES – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º – As publicações correspondentes às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação serão de responsabilidade exclusiva dos servidores vinculados às respectivas Secretarias mencionados neste Decreto.

Art. 3º – As publicações referentes às demais Secretarias da Administração Municipal serão de responsabilidade do servidor lotado na Secretaria de Gabinete.

Art. 4º – A presente nomeação é **sem ônus** para o Município, devendo as atividades ser desempenhadas sem prejuízo das funções atualmente exercidas pelos servidores.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:03082CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2463/2025 “DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 2463/2025

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante;

DECRETA:

Art. 1º - Os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal ficam compostos pelos seguintes membros:

CONSELHO DELIBERATIVO

Indicação do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais:

Gilmar Gonçalves de Brito;

Indicação da Câmara Municipal de Vereadores:

Elisangela Moulaz Mazzali Silva.

CONSELHO FISCAL

Indicação do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais:

Jeová Pereira Souza;

Indicação da Câmara Municipal de Vereadores:

Viviane Rodrigues Machado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:393A52F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/GAB/2025. “DISPÕE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA IVANETE MARTINS KICH NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 582/GAB/2025.

“DISPÕE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA IVANETE MARTINS KICH NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica LOTADA na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a servidora **IVANETE MARTINS KICH**, na função de

AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo ao dia 01 de agosto de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CF27DBDB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 583/GAB/2025. “DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ROGER ALVES MESQUITA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 583/GAB/2025.

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ROGER ALVES MESQUITA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE LABORATÓRIO – PM/DA 03**, através desta portaria, o senhor **ROGER ALVES MESQUITA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CD153033

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº10/2025

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, Vereadora JULIANE CRESTANI, no uso das

suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação das consignações em folha dos Vereadores e Servidores Público do poder legislativo

DECRETA:

Art. 1º Aos servidores efetivos do Poder Legislativo e Vereadores é permitido solicitar a averbação de consignação em folha de pagamento, em favor de entidade previamente credenciada como consignatária pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. As consignações em folha de pagamento só poderão ser solicitadas pelos servidores ativos e vereadores no exercício do mandato eletivo.

Art. 2º - Art. 2º - Considera-se, para fim deste Decreto:

I - entidade consignatária - destinatária dos créditos resultantes das consignações preferenciais;

II - consignante - órgão da Câmara que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas, em favor de consignatária;

III - descontos compulsórios - descontos incidentes sobre a remuneração por força de lei ou mandado judicial;

IV - consignações preferenciais - desconto efetuado na remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, com fim de manter situações profissionais e pessoais específicas;

V - consignações voluntárias - descontos autorizados prévia e formalmente, para facilitar a vida pessoal e social do servidor e do vereador;

VI - consignações facultativas - classificação das consignações preferenciais e voluntárias.

Art. 3º - As consignações em folha de pagamento terão por finalidade atender ao custeio dos seguintes compromissos:

I- Descontos compulsórios:

- a) contribuição para a previdência social;
- b) pensão alimentícia judicial;
- c) imposto sobre rendimento do trabalho;
- d) reposição e indenização ao erário;
- e) decisão judicial ou administrativa;
- f) plano de assistência à saúde dos servidores públicos e vereadores

II - Consignações preferenciais:

- a) mensalidades para entidades de classe, sindicatos, federações ou associações de servidores;
- b) contribuições para planos de previdência privada, assistência à saúde ou auxílio funeral, patrocinado por entidade privada;
- c) prêmio de seguro de vida coberto por entidade fecha da ou aberta de previdência privada;
- d) prestação referente a imóvel residencial adquirido de entidade de financiamento imobiliário;
- e) pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

III - consignações voluntárias:

- a) auxílios ou empréstimos financeiros;
- b) descontos a favor de sindicatos, entidades de classe e associações assistenciais, não incluídos na condição da alínea a do inciso II deste artigo;
- c) despesas com a prestação de serviços de assistência jurídica;
- d) mensalidades de clubes recreativos de servidores públicos municipais;
- e) mensalidade educacional, para cursos de nível, médio, superior, pós-graduação ou de capacitação na área de atuação do cargo/função do servidor.

Parágrafo único. O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária à qual serão destinados o crédito e a autorização prévia e expressa do beneficiário ou seu representante legal.

Art. 4º - Poderão ser admitidas como entidade consignatária:

I - órgãos da administração direta e entidades da administração indireta;

II - Sindicatos, entidades e órgãos de classe que congreguem profissionais dos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Seringueiras;

III - instituições de seguridade social, de previdência privada ou seguradoras que operem com planos de pecúlios, de assistência à saúde, de seguro de vida, de renda mensal e ou que concedem assistência financeira a seus filiados;

IV - Instituições financeiras que concedem empréstimos a pessoas físicas, inclusive que operem com cartões de créditos e similares;

V - Instituições financeiras que operem com créditos habitacionais;

VI - Empresas que comercializem bens duráveis, de utilidade e que representem necessidade efetiva de servidor municipal;

VII - associações e entidades sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico;

VIII - instituições de ensino, para pagamento de mensalidade curso de nível, médio, superior, pós-graduação ou cursos na área de especialização do servidor;

IX - Banca de advocacia, especializada em serviços de assistência jurídica a agentes públicos.

Art. 5º - A entidade interessada em se credenciar como consignatária junto à Câmara Municipal deverá formular requerimento para este fim, apresentado a documentação comprobatória da sua condição jurídica e da vinculação à finalidade da consignação.

Parágrafo único. Cabe à setor financeiro realizar a instrução processual, analisar o pedido e avaliar a conveniência administrativa do credenciamento, considerando, em especial, o benefício direto aos servidores municipais.

Art. 6º - A habilitação para consignação em folha de pagamento de servidores ativos ou aposentados e de pensionistas do Poder Legislativo far-se-á mediante assinatura de termo de credenciamento, de acordo com minuta padrão.

§1º - O termo de credenciamento será firmado com prazo máximo de vinte e quatro meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por períodos determinados.

§2º - A prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento será formalizada pôr termo aditivo e depende da apresentação, até trinta dias antes do final do termo, da documentação exigida para credenciamento.

§3º - Às entidades referidas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 4º será assegurada a renovação do respectivo termo de credenciamento, observado o disposto no § 2º, se operarem com concessões aos servidores municipais por prazo superior a vinte e quatro meses.

Art. 7º - Os termos de credenciamento, para os fins deste Decreto, serão assinados pela presidência da Câmara como representantes do legislativo.

Art. 8º - Os descontos em folha de pagamento, salvo os compulsórios e os decorrentes de ordem judicial, somente serão admitidos com autorização expressa do consignado.

Parágrafo único. A autorização deverá ser arquivada pela entidade consignatária e poderá ser requisitada, a qualquer tempo, pelo setor responsável pelas consignações.

Art. 9º - O parcelamento de crédito financeiro concedido ao servidor, para averbação de consignação em folha de pagamento, fica limitado há sessenta meses ou enquanto durar o mandato eletivo em caso de vereador.

§ 1º - O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de um por cento do valor do menor vencimento básico fixado para servidores.

§ 2º - Poderá ser fixado, observado o princípio da economicidade, no respectivo termo de compromisso, índice percentual superior ao fixado no § 1º deste artigo.

Art. 10 - É facultado ao consignado, a qualquer tempo, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento do seu débito e requerer, mediante prova da quitação fornecida pela consignatária, o cancelamento do desconto correspondente, garantida a descapitalização dos juros do período.

Art. 11 - A soma mensal dos descontos referentes às consignações compulsórias, preferenciais e voluntárias de cada servidor, não poderá exceder ao valor equivalente a **40% (quarenta por cento)** da soma dos vencimentos com as vantagens de caráter individual, inerentes ao cargo e as vantagens pessoais, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais, em especial:

I - as indenizações;

II - os auxílios financeiros;

III - a gratificação natalina;

IV - o adicional de férias;

V - o adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VI - os adicionais de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas.

§1º - O total dos descontos das consignações voluntárias não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal referida no caput, ficando impedido a diretoria financeira sendo vedada a inclusão de desconto acima de 40% (quarenta por cento).

§2º - As consignações compulsórias precedem às preferenciais e estas, às voluntárias e, no caso do somatório destas exceder ao percentual definido no caput, será suspenso o desconto, exceto das compulsórias, pela ordem de prioridade, até o enquadramento no referido limite.

§3º - Em se tratando de consignações facultativas, para fins de suspensão da consignação, prevalece o critério da antiguidade, de modo que a consignação mais nova não prevaleça em relação à averbada mais antiga, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.

Art. 12 - O repasse financeiro dos valores consignados às entidades consignatárias será efetuado pelo setor financeiro, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da efetivação do desconto.

Art. 13 - O descumprimento de entidade consignatária poderá ocorrer mediante sua solicitação ou de ofício, por conveniência da Câmara Municipal, resguardados todos os direitos dos servidores.

Parágrafo único. Em caso de rescisão do Termo de Credenciamento, a Câmara Municipal continuará executando os descontos em folha de pagamento a favor entidade, até a quitação dos débitos, ficando vedada a inclusão de novas consignações neste período.

Art. 14 - A suspensão de desconto relativo à consignação facultativa poderá ocorrer:

I - para ajuste ao percentual limite fixado no caput e no §1º do art. 11 deste Decreto;

II - por interesse da Câmara Municipal, quando justificado;

III - a pedido da entidade consignatária;

IV - a pedido do servidor, com a anuência da consignatária, devidamente justificado documentalmente e ou comprovada à quitação do débito junto à entidade credora.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e IV do caput, a suspensão relativa à consignação facultativa, deverá ser formalizado por escrito, devidamente datado e assinado pelo emitente com a ciência da consignatária.

Art. 15 - A verificação do processamento de consignação em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação ou dolo, que caracterize a utilização ilegal do sistema de folha de pagamento, implicará na suspensão da consignação e apuração das responsabilidades.

Art. 16 - O não cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto e do seu regulamento sujeita a entidade credenciada às seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão de novas averbações;

III - cancelamento de código de credenciamento

§1º - A advertência será feita mediante comunicação escrita, para ciência prévia da entidade e para exercício do contraditório.

§2º - A suspensão de averbações será aplicada em caso de reincidência, por prazo de até seis meses.

§3º - O cancelamento do código será determinado em caso de reiteradas infrações, vedado o credenciamento da entidade consignatária atingida pelo período de vinte e quatro meses.

§4º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas, somente, após a concessão de prazo para a consignatária exercer o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 17 - A autorização para consignações em folha de pagamento não importa em co- responsabilidade da Câmara Municipal por qualquer compromisso assumido entre os vereadores, servidores ativos, aposentados ou pensionistas do Poder Legislativo junto às entidades consignatárias.

Art. 18 - Compete a Administração estabelecer, normas e procedimentos e formulários padronizados para implementação das disposições deste Decreto.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ou incompatível

SERINGUEIRAS 15 DE AGOSTO DE 2025

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2025-2026

Publicado por:

Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:1B836ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 008 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,

Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

ATA Nº 008 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS (GESTÃO 2025 A 2027).

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO, situada a rua São Paulo nº 411, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob a presidência da Sra. Penha Denoni Soares, para a realização de reunião ordinária. Com a presença dos conselheiros (as) representantes governamentais e da sociedade civil, conforme lista de presença anexa, que passa a integrar esta ata. A Presidente deu início aos trabalhos cumprimentando os presentes e, na sequência, passou as pautas do dia, sendo: **Pauta 1 - Apresentação do PPA 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social** - A Secretaria Vera Lucia Leite, realizou a apresentação do Plano Plurianual 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO, e destacou as principais razões para o expressivo incremento orçamentário, como: A recente expansão territorial do município. A Secretaria reconhece o aumento substancial das demandas socioassistenciais em áreas rurais anteriormente não atendidas, a aquisição de veículos, combustíveis e manutenção geral para viabilizar o atendimento descentralizado. A contratação de novos profissionais, “Técnicos de Vigilância Socioassistencial, Administrativos, Assistentes Sociais, Psicólogos” e outros integrantes das equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Proteção Social Especial para reforçar a execução técnica da política, garantindo cobertura e qualidade. Dessa forma, o incremento previsto no PPA 2026 reflete o compromisso com a universalização dos serviços e o fortalecimento institucional do SUAS. Após apresentação e análise dos documentos, o PPA 2026 foi deliberado e aprovado por unanimidade pelos conselheiros, mediante a **Resolução nº 020/2025**, que: “**Aprova o Plano Plurianual – PPA 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Seringueiras/RO.**” **Pauta 2 - Plano de Aplicação do PROCAD/SUAS** - A gestora da Secretaria de Assistência Social apresentou o Plano de Aplicação dos recursos recebidos via PROCAD/SUAS, destacando a importância da aplicação eficiente dos recursos para melhorar o acesso das famílias aos programas sociais. Após apresentação e análise dos documentos, o **Plano de Aplicação do PROCAD/SUAS** foi deliberado e aprovado por unanimidade pelos conselheiros, mediante a **Resolução nº 021/2025**, que: “**Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos PROCAD/SUAS, referente reprogramação dos saldos remanescentes dos exercícios de 2023 e 2024, do Município de Seringueiras/RO.**” **Pauta 3 - Apreciação e solicitação de Aditivos ao Termo de Fomento nº 003/2024 do processo 689/2024 (APAE)** - A coordenadora e representante da APAE Mariza, submeteu à apreciação do Conselho os tramites referentes aos **adi-tivos** do Termo de Fomento nº 003/2024 do processo 689/2024, celebrado entre a APAE – Irmã Josefina Baldissarelli (CNPJ: 12.950.343/0001-04) e o Município de Seringueiras/RO, sendo: O 1º Termo **Aditivo para prorrogação de prazo** em 120 (cento e vinte) dias, publicado em **03/06/2025**. A justificativa apresentada fundamentou-se devido atrasos decorrentes da morosidade e burocracia envolvidas no processo de contratação dos profissionais previstos no plano de trabalho. Em seguida apresentou a solicitação de **Termo Aditivo para ampliação de meta dos rendimentos no valor de R\$ 7.019,18**. A justificativa apresentada

fundamenta-se em utilizar os rendimentos para **adquirir horas complementares para o pagamento dos profissionais já contratados, conforme plano de trabalho apresentado**. Após apresentação e análise dos documentos, os **Aditivos** foram deliberados e aprovados por unanimidade pelos conselheiros, mediante a **Resolução nº 022/2025**, que: “**Aprova o Aditivo do Termo de Fomento nº 003/2024 do processo 689/2024 sendo prorrogação do prazo de 120 dias (Cento e vinte) na vigência e, aditivo para ampliação de metas dos rendimentos no valor de R\$ 7.019,18, do Termo celebrado entre a APAE - Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, e o município de Município de Seringueiras/RO.**” **Pauta 4 - Apresentação do Plano do SIGTV referente aos saldos em contas** - Foi apresentado pela Secretaria de Assistência Social, o plano de utilização dos recursos provenientes da reprogramação dos saldos remanescentes nas contas vinculadas ao sistema SIGTV. A apresentação teve como foco a destinação responsável dos saldos remanescentes, estando de acordo com as normativas vigentes. Após apresentação e análise dos documentos, o **Plano do SIGTV referente aos saldos nas contas** foi deliberado e aprovado por unanimidade pelos conselheiros, mediante a **Resolução nº 023/2025**, que: “**Aprova o Plano de Utilização dos Saldos Financeiros no SIGTV, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Seringueiras/RO.**” **Pauta 5 - Prestação de contas do repasse à APAE** - Foi apresentada pela coordenadora e representante da APAE, Mariza, a prestação de contas referente aos repasses realizados à APAE, do processo 904/2024, termo de fomento 004/2024 no valor de 20.000.00. A documentação comprobatória foi analisada pelos conselheiros, que emitiram parecer favorável, considerando a prestação regular e em conformidade com as exigências legais. Após apresentação da prestação de contas referente ao repasse de recursos à APAE, foi deliberado e aprovado por unanimidade pelos conselheiros, conforme disposto na **Resolução nº 024/2025**, que: “**Aprova a Prestação de Contas de repasses realizados através do processo 904/2024, termo de fomento 004/2024, no valor de 20.000.00, à APAE - Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, através do município de Município de Seringueiras/RO.**” Durante a reunião, foi incluída de forma extraordinária a **Pauta 6 - proposta por Vinicius Silva Thomé, coordenador do CRAS, para solicitação de alteração no modelo atual de relatório de comprovação de entrega de cestas básicas, especialmente quanto à exigência da foto do beneficiário no ato da entrega** - O coordenador justificou que, em diversas situações, a equipe tem se deparado com constante **resistência por parte dos usuários em serem fotografados, seja por motivos pessoais, culturais, religiosos ou de preservação da própria imagem**. Então foi proposta a **substituição da imagem do beneficiário por outros meios de comprovação de entrega**, como: termo de recebimento com assinatura do beneficiário ou outro meio que assegure a rastreabilidade da entrega sem exposição da imagem pessoal. Após análise e discussão, a proposta foi **deliberada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros**, conforme disposto na **Resolução nº 025/2025**, que: “**Autoriza a substituição da imagem do beneficiário no relatório de comprovação de entrega de cestas básicas por outro meio de comprovação, garantindo a proteção de dados e a dignidade do usuário, no Município de Seringueiras/RO.**” Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h45. A presente ata, após lida e aprovada, será acompanhada da lista de presença, a qual passa a fazer parte integrante desta. Seringueiras/RO, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:

Vera Lucia Leite

Código Identificador:51D8FC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 168/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2025

Decreto nº 168/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
250 - 3.3.90.32.00.00	15000100	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00
Total Suplementação:			42.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	42.000,00
Total Redução:			42.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 14/08/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:E946D529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 020/CMAS/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,

Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 020/CMAS/2025 Seringueiras/RO, em 06 de agosto de 2025.

“Aprova o Plano Plurianual – PPA 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Seringueiras/RO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia **06 de agosto de 2025, ata 008/2025**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS); CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS); CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar o **Plano Plurianual – PPA 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Seringueiras/RO.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES

Presidente CMAS

Publicado por:

Vera Lucia Leite

Código Identificador:B2C19B86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 021/CMAS/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,

Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 021/CMAS/2025 Seringueiras/RO, em 06 de agosto de 2025.

“Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos PROCAD/SUAS, referente reprogramação dos saldos remanescentes, do Município de Seringueiras/RO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia **06 de agosto de 2025, ata 008/2025**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS); CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS); CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar o **Plano de Aplicação dos Recursos PROCAD/SUAS, referente reprogramação dos saldos remanescentes, do Município de Seringueiras/RO.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES

Presidente CMAS

Publicado por:

Vera Lucia Leite

Código Identificador:0254102D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 022/CMAS/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,

Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 022/CMAS/2025 Seringueiras/RO, em 06 de agosto de 2025.

“Aprova o Aditivo do Termo de Fomento nº 003/2024 do processo 689/2024 sendo prorrogação do prazo de 120 dias (Cento e vinte) na vigência e, aditivo para ampliação de metas dos rendimentos no valor de R\$ 7.019,18, do Termo celebrado entre a APAE - Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, e o município de Município de Seringueiras/RO.”

O **Conselho Municipal de Assistência Social** - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia **06 de agosto de 2025, ata 008/2025**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS); CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS); CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º. Dar parecer favorável e aprovar o **Aditivo do Termo de Fomento nº 003/2024 do processo 689/2024 sendo prorrogação do prazo de 120 dias (Cento e vinte) na vigência e, aditivo para ampliação de metas dos rendimentos no valor de R\$ 7.019,18, do Termo celebrado entre a APAE - Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, e o município de Município de Seringueiras/RO.**
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:183F80E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 023/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 023/CMAS/2025 Seringueiras/RO, em 06 de agosto de 2025.

“Aprova o Plano de Utilização dos Saldos Financeiros no SIGTV, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Seringueiras/RO.”

O **Conselho Municipal de Assistência Social** - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia **06 de agosto de 2025, ata 008/2025**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS); CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS); CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º. Dar parecer favorável e aprovar o **Plano de Utilização dos Saldos Financeiros no SIGTV, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Seringueiras/RO.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:C46572D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 024/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 024/CMAS/2025 Seringueiras/RO, em 06 de agosto de 2025.

“Aprova a Prestação de Contas de repasses realizados através do processo 904/2024, termo de fomento 004/2024, no valor de 20.000.00, à APAE - Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, através do município de Município de Seringueiras/RO.”

O **Conselho Municipal de Assistência Social** - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia **06 de agosto de 2025, ata 008/2025**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS); CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS); CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º. Dar parecer favorável e aprovar a **Prestação de Contas de repasses realizados através do processo 904/2024, termo de fomento 004/2024, no valor de 20.000.00, à APAE - Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, através do município de Município de Seringueiras/RO.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:D4144E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 025/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,

Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 025/CMAS/2025 Seringueiras/RO, em 06 de agosto de 2025.

“Autoriza a substituição da imagem do beneficiário no relatório de comprovação de entrega de cestas básicas por outro meio de comprovação, garantindo a proteção de dados e a dignidade do usuário, no Município de Seringueiras/RO.”

O **Conselho Municipal de Assistência Social** - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia **06 de agosto de 2025, ata 008/2025**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS); CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS); CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º. Dar parecer favorável e aprovar a substituição da imagem do beneficiário no relatório de comprovação de entrega de cestas básicas por outro meio de comprovação, garantindo a proteção de dados e a dignidade do usuário, no Município de Seringueiras/RO.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:41BE9069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1200/2025
b) Licitação Nº :	79/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/08/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA CONFORME CONVÊNIO

	072/2022/PGE-DER. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SERINGUEIRAS -RO
f) Processo Adm Nº :	1200/2022

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHAVE IMPACTO ¾ BRUSHLESS com as seguintes especificações técnica mínima: Voltagem: 20V Max; Velocidade sem carga: 0 - 400 / 0 - 1200 / 0 - 1900rpm; Torque máximo: 950 Nm; Encaixe: Quadrado 3/4" (19mm); Impactos por minuto: 0 - 2400ipm; acompanhada de carregador e bateria apropriadas para o equipamento. Garantia: 2 Ano ou mais.	1	R\$ 3.897,9900	R\$ 3.897,9900

Valor Total Homologado - R\$ 3.897,99

Seringueiras, 15 de agosto de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:023ED850

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1200/2025
b) Licitação Nº :	79/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/08/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA CONFORME CONVÊNIO 072/2022/PGE-DER. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SERINGUEIRAS -RO
f) Processo Adm Nº :	1200/2022

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.366.168/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BOMBA PNEUMÁTICA com as seguintes especificações técnica mínima para graxa adaptável em tambor de 200 kg com tampa em aço e disco raspador. - Pressão Max. Dá graxa na saída: 413,6 BAR/6000 PSI - Mangueira recomendada da entrada de ar: ¼ pt 500 - Mangueira recomendada para graxa: R2AT 1/4 x 6 metros FF - Medidas do produto: 1260 mm (A) x 125 mm (L) x 130 mm (C) Garantia: 2 Ano ou mais.	1	R\$ 2.800,0000	R\$ 2.800,0000

Valor Total Homologado - R\$ 2.800,00

Seringueiras, 15 de agosto de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AA070DBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 015

EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 604/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para alunos das Escolas da rede municipal de ensino justifica-se pela necessidade de manutenção dos mesmos devido aos desgastes decorrentes do uso intensivo, padronização e para promover igualdade social entre os alunos.**

Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 19/08/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$50.461,86** (Cinquenta mil quatrocentos e sessenta e um reais, e oitenta e seis centavos). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499**, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 15 de Agosto de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria N: 0113/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:D883D734

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2025

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 577/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, que objetiva: Contratação de empresa para locação de brinquedos (tipo parque infantil e infante juvenil, trenzinhos da alegria, escultura em balões, pintura facial, máquinas e carrinhos para fornecimento de algodão doce, pipocas e churros) para realização de evento em Comemoração ao Dia da Criança.**

Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 29/08/2025 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 84.334,36** (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499**, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 15 de Julho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:0BC023F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1267/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 67.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE

02.002.4.128.5.2013-3.1.90.96.02.00.00.00 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES

R\$43.200,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 43.200,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.122.4.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$24.200,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 24.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.006.18.543.8.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$23.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 23.000,00

02.006.15.451.13.2090-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$20.200,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.200,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001.10.301.11.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$24.200,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 24.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:64A554D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/GAB/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“CONVOCA A 6º SUPLENTE ELEITA PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Convocar a seguinte candidata aprovada no Edital 006/CMDCA/2023 Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2024/2028, para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital 006/CMDCA/2023:

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Classificação
01	Luiza do Nascimento Pinto Rezende	Conselheira Tutelar	6º

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3B5831F3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 033/PJM/2025
Processo Administrativo: Nº 00579.08.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: 28.072.909 ALVARO RODRIGUES DE PAULO

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para Serviço de enchimento de 70.000 (setenta mil) sacolinhas 15x25x0,005 com terra peneirada e misturada a adubo e arrumar no canteiro, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 15 de agosto de 2025.

Assinam:
28.072.909 ALVARO RODRIGUES DE PAULO
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CEB614AF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato Nº 001/PJM/2025
Processo nº: 160.03.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial dos serviços contratados, especificamente os previstos na alínea "e" do item 3.2.3 do Contrato Administrativo nº 001/PJM/2025, relacionados ao auxílio na elaboração de instrumentos de planejamento, como PPA, LDO e LOA.

A supressão de que trata esta cláusula passou a produzir efeitos a partir do dia 29 de julho de 2025, data a partir da qual os serviços suprimidos deixaram de ser exigidos e o novo valor contratual passará a vigorar.

Prazo e Valor: Em decorrência da supressão parcial mencionada, o valor mensal do contrato sofrerá uma redução de R\$ 3.060,00 (três mil

e sessenta reais), passando de R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais) para R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a contar de 29 de julho de 2025.

Considerando que o contrato possui vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 28 de fevereiro de 2025, sendo que até o dia 28 de julho de 2025 já se haviam executado cinco meses completos com valor integral, o novo valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais), conforme o detalhamento abaixo:

I – Valor executado entre 28/02/2025 e 28/07/2025 (5 meses): R\$ 15.060,00 × 5 = R\$ 75.300,00;
II – Valor remanescente entre 29/07/2025 e 27/02/2026 (7 meses): R\$ 12.000,00 × 7 = R\$ 84.000,00;
III – Valor total atualizado: R\$ 75.300,00 + R\$ 84.000,00 = R\$ 159.300,00.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 14 de agosto de 2025.

Assinam:
MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5D02C2DC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 010 ao Contrato Nº 008/PJM/2022
Processo nº: 051/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 4 (Quatro) meses, a partir do dia 17 de agosto de 2025.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 14 de agosto de 2025.

Assinam:
LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:44735A5F

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO 548/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO FORNECEDOR CNPJ

N. C. BESSA LTDA 36.720.031/0001-64

GRAFICA OPÇÃO LTDA 05.501.123/0001-20
GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA 02.635.441/0001-95
BARBOSA E PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA 17.017.793/0001-54
PETRAPRIME SOLUÇÕES LTDA 23.345.161/0001-12

RC GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
47.563.579/0001-64
L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRAFICOS
LTDA 45.855.408/0001-83
TOTAL GERAL DO PROCESSO
Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R\$
R\$ 218.960,91 R\$ 634.089,82 65,4684% R\$ 415.128,91

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 14 de Agosto de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9BB214E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	736/2025
b) Licitação Nº	010/2025
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	14/08/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE DE 1 CADEIRANTE), ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº11328835000124017.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RODA BRASIL- REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.332.890/0001-06

Valor Total Homologado-R\$ 304.800,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

Theobroma, 14 de Agosto de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:480AE52F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.021-2025-CPL

Portaria Nº 21/2025-CMUR DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Designa servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a Comissão de Contratação.

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; com base na Lei Federal 14.133/2021, inerentes a instituição de modalidades de licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação desta Câmara Municipal, em caráter permanente:

§1º. Nomear **TAYNÁ TEXEIRA SANTOS**, portadora da cédula de identidade-RG de n. *****89 SESDEC RO, inscrita no CPF, sob n. ***-**-30, nas atribuições de Agente de Contratação/Pregoeira Oficial, da Câmara municipal de Urupá/RO, para atuar nas licitações públicas, com ônus.

§2º. Nomear os Servidores abaixo qualificados, sem ônus, com atribuições para atuar como Equipe de Apoio junto com a Agente de Contratação/Pregoeira Oficial nas Licitações das modalidades de Licitações, conforme segue:

Membro: Senhor WELLINGTON LIMA, portador da cédula de identidade-RG de n.106.***.9 SESDEC/RO, inscrito no CPF, sob n.003.***.***-23.

Membro: Senhor FREDSON GOMES DA SILVA, portador da cédula de identidade-RG de n.551*** SSP/RO, inscrita no CPF, sob n. 701.***.***-87,

Parágrafo Único: - Agente de Contratação/Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio ficam incumbidos de promover todos os atos administrativos de cunho licitatórios.

Art. 3º. Revoga-se a disposições contrários em especial a Portaria 18/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente - CMUR

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2AC97841

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.161/2025

LEI N. 1.161/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Município de Urupá a celebrar Parceria Voluntária com a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – Santa Casa de Rondônia, e demais Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse públicos complementação dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, sob a égide da Lei n. 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Urupá autorizado a celebrar parceria, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Cooperação, com a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA (Santa Casa de Rondônia), entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 11.130.180/0001-42, registrada no SISPAR sob n. 0043089132 e credenciada junto ao CNES sob n. 4921585, visando à atuação complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

§1º A parceria terá como objeto a cooperação para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde,

abrangendo exames laboratoriais e complementares, atendimentos em especialidades médicas, cirurgias eletivas, fornecimento de insumos e artigos médicos e hospitalares. Transferência de tecnologia administrativa, técnica especializada nas áreas médica e hospitalar, bem como atendimentos na atenção básica.

§2º A presente autorização fundamenta-se no §1º do art. 199 da Constituição Federal, nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.080/1990, na Lei Federal n. 13.019/2014, e no Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas por emendas parlamentares e recursos próprios do Município.

§1º Para atender o aumento de demanda da parceria a SBLAA ou outra Organização da Sociedade Civil correlata, poderá contratar profissionais para atender à demanda dos serviços prestados, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, as quais deverão constar nos relatórios mensais enviados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§2º Ocorrendo alterações relevantes no cenário econômico ou legal – como a instituição de pisos salariais ou aumentos substanciais nos custos de insumos – poderá ser realizada repactuação do Termo em prazo inferior a um ano.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para viabilizar o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Os pagamentos decorrentes da parceria observarão rigorosamente a ordem cronológica das despesas, de acordo com a fonte dos recursos e tabelas constantes no Plano de Trabalho, integrante do Parceria.

Parágrafo único. O Município deverá disponibilizar em seu portal de transparência a ordem cronológica de pagamentos e as justificativas para eventuais alterações.

Art. 5º O prazo de vigência da parceria poderá ser de até 5 (cinco) anos, prorrogável mediante interesse do Município e da entidade parceira.

Parágrafo único. Os valores dos serviços deverão ser reajustados anualmente com base no índice FIPE-Saúde, visando garantir o equilíbrio financeiro do instrumento jurídico firmado.

Art. 6º A SBLAA e outras Organização da Sociedade Civil, deverá manter serviço de ouvidoria e canal de atendimento direto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deverá disponibilizar os contatos dos responsáveis pelos serviços prestados, de forma a garantir a plena e efetiva interlocução, com respostas às demandas da população e atendimento ao objeto da parceria.

Art. 7º A entidade deverá encaminhar relatórios mensais de atividades, bem como relatórios analíticos trimestrais e anuais sobre as metas pactuadas, para análise do Gestor Público.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU ficará responsável pelo monitoramento e avaliação contínua da execução da parceria, devendo elaborar relatórios trimestrais e um relatório anual conclusivo.

Art. 9º O Município deverá fazer consignar nos orçamentos anuais, verbas orçamentárias para pagar às despesas decorrentes da Parceria autorizada através desta Lei, bem como de eventuais prorrogações.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de decretos, resoluções ou instruções normativas expedidas pela autoridade competente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urupá/RO, 15 de agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:FE452378

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.162/2025

LEI N. 1.162/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional no valor total de R\$ 89.931,36 (oitenta e

nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), sendo desse valor, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) proveniente de repasse da concedente e R\$ 9.931,36 (nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) oriundo do valor de contrapartida financeira do convênio. Em favor da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a Aquisição de Kit Escolar.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de no valor total de **R\$ 89.931,36 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**, sendo desse valor, **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** proveniente de repasse da concedente e **R\$ 9.931,36 (nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)** é oriundo do valor de contrapartida financeira do convênio. Objetivando a Aquisição de Kit Escolar.

Parágrafo Único: Os recursos são provenientes do presente repasse é oriundo da emenda parlamentar da Deputada Estadual Rosângela Donadon no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Com o objetivo de Aquisição de Kit Escolar.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:26DC6BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA EDIVANIA SIMONE - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
EZEQUIEL SALDANHA		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA		CONSELHEIRA TUTELAR		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
.075.-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		18/08/2025	19/08/2025
Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho para participar do evento de formação para Conselheiros Tutelares. O evento terá como tema: “Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na prevenção e resposta à violência contra crianças e adolescentes.”, promovido no dia 19 de agosto no Teatro Banzeiros, no horário das 08h às 17h, na cidade de Porto Velho – RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: 15/08/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIAS	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:04B0C70D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/SEMUSA/2025

PROCESSO Nº 210/SEMUSA/2025

CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.

CONTRATADA: RAMOS & PESSOA LTDA – CNPJ nº 33.221.055/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO E INJETÁVEIS.

ATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO E INJETÁVEIS, ATRAVÉS DE CARONA/ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A à Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (TABELA CMED).

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 858.284,53 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.301.0012.2.017 – Manut. das Atividades da Atenção Básica – SUS/ESTADO/ASPS 15 %

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

FONTE: 15000200 – Ficha 12

FONTE: 16000010 – Ficha 13

FONTE: 16210000 – Ficha 14

Desdobro: 09 – Material Farmacológico

36 – Material hospitalar

02.005.10.302.0013.2.027 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -MAC

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

FONTE: 1600030 – Ficha 28

Desdobro: 09 – Material Farmacológico

36 – Material hospitalar

02.005.10.303.0012.2.023 – Bloco Assistência Farmacêutica

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

FONTE: 15000200 – Ficha 32

FONTE: 16000020 – Ficha 33

FONTE: 16210000 – Ficha 34

Desdobro: 09 – Material Farmacológico

36 – Material hospitalar

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da referida contratação será de 12 (doze) meses, com início em 15 de Agosto de 2025, e término em 15 de Agosto de 2026, na forma do Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes na forma da mesma Lei.

Vale do Anari/RO, 15 de Agosto de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ferreira Dos Santos Junior

Código Identificador:4FB987C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1295-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1295/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que

os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2025, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2025 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2025, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas Vicinais
Convenio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Empenho 2025NE000755 (processo SEI 0009.004898/2025-71) no valor de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), para recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:689205F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1296-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1296/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 07 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, **CLEONE LIMA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 1.273, de 07 de abril de 2025, que acresceu o art. 17-A à Lei Municipal Complementar nº 1.075/2022, dispondo sobre o acréscimo de 25% no valor da aposentadoria por incapacidade permanente do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:5C6F525A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS RUTE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora RUTE DOS SANTOS, matrícula nº 2319, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir de 29 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 15 de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E7F14D1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7944

PORTARIA Nº 7944 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA JUNIEZIA SERAFIM FARIAS DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DEGERENTE DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto noMemorando nº 327 de 14/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JUNIEZIA SERAFIM FARIAS DE ARAUJO, inscrita no CPF nº ***.507.262-**, para exercer o cargo deGerente de Execução e Controle de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8AB605A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº
01/SEMAPEM/2025

EDITAL Nº 01/SEMAPEM/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE BARRACAS EM ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE VALE DO PARAÍSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS

O Município de Vale do Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público instituída pelo Decreto Municipal nº 10.533/2025,torna pública a prorrogação do período de inscrições até 22 de agosto de 2025e informa a alteração do Anexo IV Cronograma, referente às atividades posteriores ao prazo de inscrição dos interessados, constantes no Edital nº 01/SEMAPEM/2025 e em suas retificações, publicadas no Portal da Transparência e no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) em 29 de julho de 2025, conforme discriminado a seguir:

Onde se lê no Anexo IV - CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público	30/07/2025
Impugnação do Edital	30/07/2025 à 31/07/2025
Resposta à Impugnação do Edital	04/08/2025
Período de Inscrição	30/07/2025 à 15/08/2025
Divulgação da lista de inscrições deferidas	19/08/2025
Pedido de recurso contra a lista de inscrições deferidas	19/08/2025 à 20/08/2025
Resultado dos recursos e divulgação final dos credenciados, em ordem de classificação	22/08/2025
Início das atividades	A ser definida pela SEMAPEM

Leia-se:
ANEXO IV - CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público	29/07/2025
Impugnação do Edital	30/07/2025 à 31/07/2025
Resposta à Impugnação do Edital	04/08/2025
Período de Inscrição	30/07/2025 à 22/08/2025
Divulgação da lista de inscrições deferidas	26/08/2025
Pedido de recurso contra a lista de inscrições deferidas	26/08/2025 à 27/08/2025
Resultado dos recursos e divulgação final dos credenciados, em ordem de classificação	29/08/2025
Início das atividades	A ser definida pela SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 14 de agosto de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EDBC6723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 88/2025 PROCESSO: 1-1272/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 88/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024

PROCESSO:1-1272/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:14 de agosto de 2025

OBJETO:Prorrogação da vigência do Contrato nº 104/2024, referente à prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento, consolidação, versionamento e publicação dos atos legais do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de outubro de 2025, com valor anual reajustado para R\$ 4.926,84.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 15 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F20BF3A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 91/2025 PROCESSO: 4-181/2020

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 91/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021

PROCESSO:4-181/2020
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:DARIO NUNES MOURÃO

DATA DA CELEBRAÇÃO:15 de agosto de 2025

OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 47/2021 por mais 09 (nove) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 15 de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:38945109

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/CIMCERO/SRP/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CIMCERO/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-149/CIMCERO/2025.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela senhora Soraya Maia Grisante De Lucena, Superintendente de Licitação do **CIMCERO** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa abaixo qualificada em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº. 11.462/2023, Resolução nº. 001/2024/CIMCERO e Portaria nº. 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 006/CIMCERO/2025, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELAS DE SOMBREAMENTO, CONHECIDAS COMO SOMBRITES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguintes:

TENEVA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA | Tipo: Ltda - LC123: Não – CNPJ 57.535.545/0001-10 - Endereço: RODOVIA JORGE LACERDA, 725 - BLOCO 02 SALA 20 - ESPINHEIROS - CEP: 88.317-100 - UF: SC - Município: Itajaí - Telefone: (11) 27763512.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLr. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	SOMBRITES com as seguintes especificações: Tela de sombreamento de PEAD tecida em monofilamento, sistema Rachel; Gramatura: aproximadamente 105 g/m2; Medidas da bobina: 3m de largura por 50m de comprimento; Abertura da malha: aprox.: 1mmx2mm; Cor: preta; Peso da bobina: 15,75 KG; Material: PEAD; Sistema de tecelagem: monofilamento Rachel, não podendo ser em tear plano; Taxa aproximada de sombreamento: 50%; Material: PEAD 100% virgem, não podendo ser rafia.	Rolo	327	TENEVA	R\$ 473,40	R\$ 154.801,80

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 154.801,80 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – **CIMCERO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização para adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora será concedida somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de noventa (90) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens nos quais não possua quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite previsto no item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal, e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser abordado na fase de planejamento da contratação e expressamente previsto no ato convocatório.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata observará prazo de vigência próprio, a ser definido no respectivo instrumento contratual, respeitando, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar o exercício em curso, a devida previsão no Plano Plurianual – PPA.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou instrumento congênere, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao órgão ou entidade demandante sua efetivação.

5.3. Os contratos firmados com base na Ata poderão ser objeto de alterações, observadas as hipóteses legais previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos ofertados pelo licitante adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços idênticos aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere item 5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, quando o convocado informar que não irá cumprir com o descrito na ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação, conforme condições dispostas na Portaria Nº 353/2024/CIMCERO, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos.

5.10. Havendo necessidade de aditivos oriundos da ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria n.º 353/2024/CIMCERO;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

11.3.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/CIMCERO/2025;

11.3.2. O Anexo I Termo de Referência do Edital;

11.3.3. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA

Superintendente De Licitação

Órgão Gerenciador/Contratante

Publicado por:

Gleycikelly Maria de Souza

Código Identificador:0B178B7E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 887/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º --024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 887/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – nº. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 887/2025**, objetivando o “**SISTEMA REGISTO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, ATRAVÉS D031E REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER –SEMTUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, totalizando **R\$ 205.515,74 (duzentos e cinco mil quinhentos e quinze mil setenta e quatro centavos)**, da seguinte forma:

DETENTORES:

01 - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA - LTDA CNPJ: 17.952.607/0001-74

ENDEREÇO: Rua Alexina Pinto, 283 – Bela Vista – São João del- Rei/MG – CEP: 36301-034.

PREPOSTO(A): Elza Miranda Silva

CPF: 3X3.XX8.22X-1X

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	30	UND	APITO PROFISSIONAL DE PLÁSTICO ESPORTIVO Apito Profissional de Plástico Esportivo - com 3 saídas sonoras e 115 Decibéis. Cor: sortidas. Dimensões aproximadas: 2,0 x 4,0 x 2,2 cm.	Dalebol Plástico c/ Cordão 3 camaras	R\$ 9,98	R\$ 299,40
11	65	UND	BOLA BORRACHA FRESCOBOL/TACO BETS/FISIOTERAPIA Bola Borracha Frescobol/Taco Bets/Fisioterapia Peso: 70-75gr - Diâmetro: 75mm - Circunferência: 19cm - Obs: sem válvula. Cores Variadas.	Dalebol Bola frescobol	R\$ 6,74	R\$ 438,10
13	30	UND	BOLA DE BASQUETE Bola de Basquete Circunferência: 75-77cm - Peso: 57- 650g - Gomos: 8 - Laminado: microfibra - Construção: matrizada - Câmara: 6D - Sistema de forro: termo fixo - Processo extra: aracnum - Miolo: Cápsula SIS.	Dalebol Basquete Masculino Microfibra	R\$ 79,93	R\$ 2.397,90
14	30	UND	BOLA DE BASQUETE FEMININO Bola de Basquete Feminino Circunferência: 72 a 74 cm - Peso: 510g a 567g - Gomos: 8 Gomos - Material: Laminado Microfibra - Construção: Matrizada - Sistema de Forro: Termo fixo - Câmara: 6D - Miolo: Capsula SIS.	Dalebol Basquete Feminino Microfibra	R\$ 80,99	R\$ 2.429,70
19	10	UND	BOLA DE ESPIRIBOL INFANTIL Bola de Espiribol Infantil Tamanho da bola: 58cm x 62cm Materiais externos: Micropower Material da câmara: Látex Tipo de Costura: Costurado à mão Sistema De Forro: Triaxial Miolo: Cápsula Sis	Dalebol Espiribol	R\$ 126,90	R\$ 1.269,00
20	10	UND	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO Bola de Futebol Americano Gênero : Unisex Pesos e medidas oficiais - Composição: material padrão PVC. Tamanho oficial: 9 - Peso aproximado: 371g.	Dalebol American Football	R\$ 69,96	R\$ 699,60
30	90	UND	BOLA DE VOLEIBOL PADRÃO Bola de Voleibol Padrão Material:	Dalebol Volei Adulto	R\$ 44,90	R\$ 4.041,00

			sintético alta qualidade. Acabamento: Laminado. Tamanho: 5 Oficial. Circunferência: 65-67cm. Peso: 260-280g.			
32	25	UND	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS TUBO Bolsa para Transporte de Bolas Tubo Material em poliéster resistente com alça para os ombros e cordão para fechar - Capacidade aproximada entre 7 a 9 bolas. Medidas: 65 cm de altura x 20 cm de espessura x 40 cm de largura. Cor: Preto.	Dalebol Bolsa M	R\$ 54,90	R\$ 1.372,50
36	160	UND	COLCHONETE EXERCÍCIO ESPUMA IMPERMEÁVEL Colchonete Exercício Espuma Impermeável Medidas: 100 cm de Comprimento X 60cm de Largura X 3cm de Altura/Espessura Revestimento: Impermeável - Couro Sintético.	Dalebol Colchonete	R\$ 39,94	R\$ 6.390,40
41	62	UND	CORDA DE PULAR 2,50M Corda de Pular 2,50M - Nylon - Com pegadores em plástico.	Dalebol 2.5	R\$ 11,58	R\$ 717,96
42	62	UND	CORDA DE PULAR 2M Corda De Pular 2M - Sisal - Com pegadores de madeira.	Dalebol Individual	R\$ 10,50	R\$ 651,00
44	23	UND	CRONÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL Cronômetro Digital Profissional Composição: Caixa de plástico ABS - Peso aproximado: 36 g - Dimensões aproximadas: 7,5cm x 6,5cm x 2,5cm Material da Pulseira: Tecido/Nylon	Dalebol Digital Simples	R\$ 25,50	R\$ 586,50
51	7	UND	FITA DE GINASTICA RÍTMICA COM ESTILETE Fita de Ginástica Rítmica com Estilete - Comprimento da haste 50cm, comprimento cor da fita 400cm - Largura da fita 4cm - Material do Estilete: Fibras - Material da fita: Cetim. Cor: Sortidas.	Dalebol Fita GRD	R\$ 16,29	R\$ 114,03
52	52	UND	JOGO DE BETS/TACOBOL JOGO de Bets/Tacobol Conteúdo do jogo: 02 Tacos de Madeira com 65cm de comprimento 02 Traves 01 Bola de Borracha.	Pangue Tacobol	R\$ 29,20	R\$ 1.518,40
57	35	KIT	KIT COM 3 PEÇAS DE CARTÃO DE ÁRBITRO Kit com 3 peças de cartão de Árbitro Comprimento x Largura: 11cm x 8 cm Material: PVC.	Dalebol Futsal	R\$ 12,20	R\$ 427,00
68	100	UND	RAQUETE TENIS MESA Raquete Tenis Mesa - Composição: Madeira, Borracha e Fibras de Acetato. Cabo: Côncavo; Esponja: 1.8 mm;	Dalebol 1 Estrela (unidade)	R\$ 20,46	R\$ 2.046,00
70	9	UND	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL COM 4 FAIXAS DE PVC Rede de Vôlei Profissional com 4 Faixas de PVC Material: Corda de Polipropileno 100 Virgem de alta densidade com tratamento U.V; Dimensões: 10 Metros de Comprimento x 1,0 Metro de Altura; Fio: 2mm de espessura; Malha: 10 x 10 Centímetros; Cor do fio: Preto.	Dalebol Volei PP 2mm 4 lonas algodão	R\$ 148,95	R\$ 1.340,55

Total: R\$ 26.739,04 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

02 - KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240

CNPJ: 32.748.350/0001-27

ENDEREÇO: AV: MARECHAL RONDON, Nº 4815, SALA A, CENTRO, ALVORADA DO

OESTE/RO CEP: 76.930-000

PREPOSTO(A): Kennedy Valerio Ortolane

CPF: 0X5.XX8.X42-X0

ITEM VENC.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	13	UND	APITO PROFISSIONAL DE PLÁSTICO MESÁRIO Apito Profissional de Plástico Mesário - BI-Vox - Medidas Aproximadas: 8,5 x 2,0 cm. Cor: preto.	PENTAG OL PENTAG OL	R\$ 15,00	R\$
3	55	UND	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL INFANTIL E JUVENIL Arco de Ginástica Rítmica Oficial Infantil e Juvenil Feitos de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD) de aproximadamente 19mm com juntas soldadas reforçadas. Diâmetro aproximado do arco: 72cm (medida interna) 19mm de espessura de cada lado (diâmetro externo de aproximadamente 76cm). Peso aproximado: 320g. Cores variadas.	GENERIC CA GENERIC A	R\$ 35,00	R\$ 1.925,00
4	55	UND	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA OFICIAL JUVENIL E ADULTOS Arco de Ginástica Rítmica Oficial Juvenil e Adultos Feitos de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD) de aproximadamente 19mm com juntas soldadas reforçadas. Diâmetro aproximado do arco: 81cm (medida interna) 19mm de espessura de cada lado (diâmetro externo de aproximadamente 85cm). Peso aproximado: 360g. Cores variadas.	GENERIC CA GENERIC A	R\$ 34,99	R\$ 1.924,45
6	12	UND	BANCO SUECO MADEIRA Banco Sueco Madeira Com 3 metros de comprimento Material: madeira com cantos arredondados, com base metálica com pés revestidos de borracha para evitar escorregar e danificar o pavimento. Comprimento da TAMPA: 3000 mm, Largura: 220 mm, Espessura: 35 mm. Altura: 260 mm., Base: 320 mm., Espessura: 40 mm.	LANEL LANEL	R\$ 1.199,74	R\$ 14.396,88
9	27	UND	BASTÃO DE REVEZAMENTO ALUMÍNIO ATLETISMO Bastão de Revezamento Alumínio Atletismo Cor: Azul - Fabricado em alumínio de alta resistência com pintura metálica fosca. Medindo 295x40mm.	GENERIC GENERIC	R\$ 25,23	R\$ 681,21
12	28	UND	BOLA DE BORRACHA COLORIDA COM GUIZO Bola do borracha colorida com guizo; tamanho 5 cm, redonda , com material de PVC, peso 0,33g, com son.	LCM LCM	R\$ 30,09	R\$ 842,52
39	100	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO Cone de Sinalização Cor: laranja/brancas refletiva, altura de 75 cm e base de 40 cm. Fabricado de PVC rígido de alta qualidade.	PLASTC OR PLASTC OR	R\$ 37,32	R\$ 3.732,00
40	17	KIT	CONE DE TREINAMENTO FUNCIONAL COM 10 UNIDADES Cone de Treinamento Funcional Material:PVC Altura: 24cm É flexível: Sim Kit com 10 unidades	PLASTC OR PLASTC OR	R\$ 39,87	R\$ 677,79
43	11	RL	CORDA DE SISAL 6MM Corda de Sisal 6MM com 100M	CROSS CROSS	R\$ 78,77	R\$ 866,47
61	250	UND	MEDALHA DOURADA Medalha Dourada Diâmetro da Medalha: 34mm Fundida em Liga metálica. Vem com fita largura: 10mm. Cor da fita: Azul.	CRESPA R CRESPA R	R\$ 2,99	R\$ 747,50
64	14	PCT	PACOTE DE BOLA DE PING PONG COM 10 UND Pacote de Bola de Ping Pong com 10 UND - Material: Poliestireno. Tamanho padrão de 38mm Cor: Branca.	HORIZO NTE HORIZO NTE	R\$ 17,99	R\$ 251,86
69	23	UND	REDE DE FUTSAL Rede De Futsal Fio 4mm Master Seda Cor Branca. Com uma malha de 4mm de espessura, fabricada em Polietileno. Altura: 2.1 m Comp:3.2 m Profundidade: 1 m	GISMAR REDES GISMAR REDES	R\$ 220,00	R\$ 5.060,00
72	11	UND	RELÓGIO DE XADREZ PROFISSIONAL Relógio de Xadrez Profissional - Feito de plástico preto resistente. Temporizador de jogo versátil. Operação fácil: design com controles de botão simples para início e parada rápidos. Compacto e portátil.	OEM OEM	R\$ 191,52	R\$ 2.106,72

Total: R\$ 33.407,40 (trinta e três mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)

03 - BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**CNPJ:** 03.716.848/0001-00**ENDEREÇO:** Rua: Ursa Maior nº4161 – Bairro Rota do Sol – CEP: 76.874- 012 - Cidade de Ariquemes – RO**PREPOSTO(A):** João Paulo Alves Fernandes Machota**CPF:** XX6.X46.9XX-8X

ITEM VENC.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	390	UND	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO INFANTIL PARA GINÁSTICA E ATIVIDADE FÍSICA Bamolê de Plástico Infantil para Ginástica e Atividade Física Cor: sortidas. Dimensões: 65 cm.	PLL BAMBOL E	R\$ 3,32	R\$ 1.294,80
47	12	UND	DARDO ATLETISMO EM AÇO 400G Dardo Atletismo em Aço 400g Dardo oficial em aço no seu corpo, pesando 400g, medindo entre 1.850 e 1.950mm de comprimento total, 750 a 800mm de distância desde a ponta da cabeça metálica até o centro de gravidade, com 130 a 140mm de empunhadura, 20 a 30mm de diâmetro na parte mais grossa, 200 a 250mm de cabeça (ponta), feita em aço inoxidável para maior durabilidade, conforme regras da IAAF. Desenhado para lançamentos entre 45 e 55m.	PISTA E CAMPO DARDO	R\$ 302,00	R\$ 3.624,00
53	31	UND	JOGO DE BOLICHE BRINQUEDO INFANTIL Jogo de Boliche Brinquedo Infantil Material dos pinos: Plástico Altura dos Pinos 30cm Quantidade de pinos 10 Material das bolas: Plástico Diâmetro das bolas 5cm Quantidade de bolas 2	ROMA JOGO	R\$ 29,96	R\$ 928,76
54	65	UND	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL Jogo de Dominó Profissional Material: de Osso com 28 peças Tamanho da pedra: 5cm x 2,5 x 1cm espessura	PAIS E FILHO JOGO	R\$ 29,78	R\$ 1.935,70
56	35	KIT	KIT BADMINTON 4 RAQUETES 3 PETECAS Kit Badminton 4 Raquetes 3 Petecas O Kit é composto por: 04 raquetes de badminton, 03 petecas de nylon, 01 jogo de rede (rede e postes) e 01 bolsa de armazenamento. Dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm. Material: Alumínio.	PLL/IMP ORT KIT	R\$ 129,96	R\$ 4.548,60

Total: R\$ 12.331,86 (Doze mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)**04 - TREVENZA SOLUCOES LTDA****CNPJ:** 58.613.526/0001-27**ENDEREÇO:** Av. Sete de Setembro, nº2775, Rebouças, CEP 80.230-010, Curitiba/Pr**PREPOSTO(A):** Paula Busato Cardoso**CPF:** 03X.0XX.2XX- 2X

ITEM VENC.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
8	36	UND	BARREIRA DE SALTO DE PLÁSTICO Barreira de Salto de Plástico Altura ajustável - Largura de 82cm - desmontável	Pista e Campo Ajustável	R\$ 58,86	R\$ 2.118,96
17	65	UND	BOLA DE BORRACHA Nº 10 Bola de Borracha Nº 10 Circunferência: 48 - 50 cm. Peso: 180 - 200 g. Matrizada. Borracha Texturizada. Miolo Substituível. lubrificado. Cores Sortidas.	Pista e Campo Nº10	R\$ 15,00	R\$ 975,00
18	65	UND	BOLA DE BORRACHA Nº12 Bola de Borracha Nº12 Circunferência: 57 - 59cm - Peso: 250 - 270g Câmara: airbility Matrizada. Borracha. Miolo Slip System removível e lubrificado. Cores Sortidas.	Pista e Campo Nº12	R\$ 18,46	R\$ 1.199,90
33	42	UND	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS Bomba de Ar para Encher Bolas Esportivas Portátil e manual.	MB Bomba	R\$ 15,74	R\$ 661,08
35	8	UND	COLCHÃO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA Colchão de Ginástica Artística Medidas: 2mtx2mtx30cm. Revestimento do colchão de ginástica artística com espuma de alta qualidade, com costuras reforçadas para resistir ao esforço durante a prática esportiva.	Pista e Campo 2x2m	R\$ 2.576,92	R\$ 20.615,36
45	12	UND	DARDO ATLETISMO DURALUMÍNIO 500G Dardo Atletismo Duralumínio 500g Medindo aproximadamente 2,01m, empunhadura com 28mm de diâmetro e comprimento de 14cm, cabeça de 260mm de comprimento e centro de gravidade localizado a 90cm da ponta - Corpo em duralumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão. Pintura eletrostática a pó.	Pista e Campo 500g	R\$ 656,98	R\$ 7.883,76
46	12	UND	DARDO ATLETISMO DURALUMÍNIO 600G Dardo Atletismo Duralumínio 600g Medindo aproximadamente 2,21m, empunhadura com 29mm de diâmetro e comprimento de 14cm, cabeça de 290mm de comprimento e centro de gravidade localizado a 95cm da ponta - Corpo em duralumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em corda de algodão. Pintura eletrostática a pó.	Pista e Campo 600g	R\$ 640,45	R\$ 7.685,40
48	12	UND	DISCO ATLETISMO AÇO/ABS 2KG Disco Atletismo Aço/ABS 2kg Peso: 2 kg, centro e borda fabricados em aço galvanizado, pratos em plástico abs. Possui 80 do peso distribuído na borda do disco. Diâmetro do aro externo de metal entre 220 e 225 mm, diâmetro da placa de metal entre 49 e 51 mm, espessura das placas de metal entre 45 e 50 mm e espessura do aro de metal entre 18 e 19 mm.	Pista e Campo 2kg	R\$ 287,13	R\$ 3.445,56
59	11	UND	MARTELO ATLETISMO FERRO 3KG - COM CABO DE AÇO GALVANIZADO Martelo Atletismo Ferro 3kg - com cabo de aço galvanizado Com núcleo de chumbo e acabamento rígido em ferro pintado, pesando 3 kg. Acompanhado de cabo de aço galvanizado com 3,2 mm de espessura e 96 cm de comprimento, empunhadura de 110 mm com anel e suporte em aço e apoio de mão de alumínio.	Pista e Campo 3kg	R\$ 209,89	R\$ 2.308,79
60	11	UND	MARTELO ATLETISMO FERRO 4KG - COM CABO DE AÇO GALVANIZADO Martelo Atletismo Ferro 4kg - com cabo de aço galvanizado Com núcleo de chumbo e acabamento rígido em ferro pintado, pesando 4 kg. Acompanhado de cabo de aço galvanizado com 3,2 mm de espessura e 96 cm de comprimento, empunhadura de 110 mm com anel e suporte em aço e apoio de mão de alumínio.	Pista e Campo 4kg	R\$ 253,17	R\$ 2.784,87

Total: R\$ 49.678,68 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**05 - G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA****CNPJ:** 30.029.272/0001-85**ENDEREÇO:** Rua: Pinheiro Machado, 1552, Inkra, Cacoal- RO CEP: 76965-880

PREPOSTO(A): Gilvandro Oliveira da Silva
CPF: X0X.5X6.3XX-XX

ITEM VENC.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
10	42	PAR	BLOCO DE PARTIDA DE BORRACHA INFANTIL PISTA E CAMPO Bloco de Partida de Borracha Infantil Pista e Campo Par de bloco de partida infantil para iniciação ao atletismo, feito inteiramente de borracha com nervuras na parte inferior para aderência. Dimensões aproximadas: Comprimento: 32 cm. Largura: 9 cm.	PISTA E CAMPO VSB-11	R\$ 197,00	R\$ 8.274,00

Total: R\$ 8.274,00 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais);

06 - 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA

CNPJ: 57.629.855/0001-01

ENDEREÇO: RUA 3, QD7 LOTE 22, ITAJA, CALDAS NOVAS/GO CEP 75696-016

PREPOSTO(A): Danilo Estevão Amaral

CPF: 0X8.XX8.0XX-5X

ITEM VENC.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	51	UND	BOLA DE BORRACHA Nº 6 Bola de Borracha Nº 6 Diâmetro :10 cm Circunferência de 30 cm Peso: 150 g. Composição: Borracha Natural e borracha polibutadieno. Cores Sortidas.	lcm n06	R\$ 15,66	R\$ 798,66
16	65	UND	BOLA DE BORRACHA Nº 8 Bola de Borracha Nº 8 Circunferência de 40,9 cm. Peso: 260 g. Composição: Borracha Natural e borracha polibutadieno. Cores Sortidas.	lcm n08	R\$ 14,49	R\$ 941,85
21	64	UND	BOLA DE FUTEBOL PEQUENA INFANTIL Nº 2 Bola de Futebol Pequena Infantil Nº 2 Idade Recomendada: acima dos 3 anos - Dimensões do Produto 56cm/n 2 - Composição: PVC - Material da Câmara: Borracha - Costurada à máquina.	convoy infantil	R\$ 25,97	R\$ 1.662,08
22	95	UND	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL Bola de Futebol Society Infantil Peso: 350-380g - Circunferência: 61- 64cm - Gomos: 32 - Laminado: PU SUPER SOFT - Construção: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO) - Câmara: 6D - Sistema de forro: TRIAXIAL - Camada interna: EVACEL - Miolo: CÁPSULA SIS.	magussy infantil	R\$ 69,99	R\$ 6.649,05
23	120	UND	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY JUVENIL Bola de Futebol Society Juvenil Laminado: PU PRÓ Gomos: 14 Camada Interna: Neogel Miolo: Cápsula SIS Tecnologia Construção: Termotec. Peso: 425 - 450g Circunferência: 66 - 69cm	magussy juvenil	R\$ 56,59	R\$ 6.670,80
25	80	UND	BOLA DE FUTSAL OFICIAL JUVENIL Bola de Futsal Oficial Juvenil Circunferência: 62,5 - 63,5cm Gomos: 11 Construção: Termotec Laminado: PU PRO Câmara: 6D Sistema de Forro: Termofixo. Miolo: Cápsula SIS.	magussy m200	R\$ 71,49	R\$ 5.719,20
26	110	UND	BOLA DE FUTSAL OFICIAL Bola de Futsal Oficial Circunferência: 55cm - 58cm Tipos de superfície: Futsal Materiais externos: Poliuretano Material da câmara: 6D Tipo de costura: Ultra Fusion.	magussy m500	R\$ 45,79	R\$ 5.036,90
27	85	UND	BOLA DE HANDEBOL - FEMININO E INFANTIL Bola De Handebol - Feminino e Infantil 32 painéis Tamanho: 2 / oficial. Circunferência: 54 - 56cm. Peso: 325 - 375g. Costurada a mão.	magussy h2	R\$ 52,49	R\$ 4.461,65
28	90	UND	BOLA DE HANDEBOL Bola de Handebol 32 painéis Tamanho: 3 / oficial. Circunferência: 58 - 60cm. Peso: 425 - 275g. Cosmposição: Couro Sintético - costurada a mão.	magussy h3	R\$ 52,99	R\$ 4.769,10
29	90	UND	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA Bola de Vôlei de Praia Painéis: 10 Tamanho: 5 - oficial Composição: Material sintético com nylon reciclado Circunferência: 66 - 68cm Peso: 260 - 280g Costura de alta precisão	convoy pro	R\$ 53,49	R\$ 4.914,10
31	30	UND	BOLSA PARA FARDAMENTO Bolsa para Fardamento Material 100 Poliéster, com alças de mão, Medidas: 48 L x 40 A x 22 P cm, Compatível com:1 Jogo de Uniforme Completo (11 camisas, 11 shorts, 11 meião).	scalibu scalibu	R\$ 51,89	R\$ 1.556,70
37	146	UND	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO INFANTIL Colete para treino esportivo infantil Gênero: Unissex. Composição: 100 Poliéster. Com elásticos laterais - Cores Variadas.	trb trb	R\$ 8,03	R\$ 1.172,38
38	146	UND	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO JUVENIL. Colete para treino esportivo juvenil Gênero: Unissex. Composição: 100 Poliéster. Com elásticos laterais - Cores Variadas.	trb trb	R\$ 11,76	R\$ 1.716,96
55	65	UND	JOGO DE TABULEIRO EM EM 1 Jogo de Tabuleiro 4 Em 1 - Dama, Ludo Trilha, Pega Varetas e Xalingo.	xalingo xalingo	R\$ 60,00	R\$ 3.900,00
58	37	KIT	KIT TENIS DE MESA / PING PONG COM 2 RAQUETES, REDE E 3 BOLINHAS Kit Tennis de Mesa / Ping Pong Com 2 Raquetes, Rede e 3 Bolinhas Comprimento máximo de rede: 1,5 m - Abertura máxima de fixação: 5 cm. Conteúdo: 2x Raquetes 1x Rede retrátil com fixação universal e 3x bolinhas.	convoy oficial	R\$ 35,00	R\$ 1.295,00
66	10	PAR	POSTE/MASTRO OFICIAL DE VOLEIBOL COM CATRACA (O PAR) Poste/Mastro Oficial de Voleibol com Catraca (O Par) Mastro de aço carbono de 3 com parede 2,0 mm; Tamanho: 2,60 m lives 40 cm para fixação;	scalibu scalibu	R\$ 1.289,98	R\$ 12.899,80

Total: R\$ 64.184,23 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos);

07 - APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA

CNPJ: 05.789.763/0001-87

ENDEREÇO: Avenida Padre Adolpho Rohl, 2102 - Fundos, Setor 01 CEP: 76.890-000 Jaru-Rondônia

PREPOSTO(A): Maria do Carmo Teixeira

CPF: 3XX.7X1.XX2-7X

ITEM VENC.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
24	75	UND	BOLA DE FUTEBOL/FUTSAL INFANTIL Bola de Futebol/Futsal Infantil Tamanho Nº 5 - Material: Tecido Plástico - Circunferência: 60cm. Cores: Variadas	Pro Ball Futsal Infantil	R\$ 29,99	R\$ 2.249,25

71	11	UND	REDE DE VOLEI 5M Rede de Volei Medidas da rede: Largura: 5 m. Altura: 0,80 m. Fio: Espessura: 1,5mm. Material: Nilon. Rede com faixa de entretela plástica na parte superior da rede para maior resistência.	Master Rede Volei	R\$ 190,98	R\$ 2.100,78
----	----	-----	--	-------------------	------------	--------------

Total: R\$ 4.350,03 (quatro mil, trezentos e cinquanta reais e três centavos);

08 - GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS

LTDA

CNPJ: - 03.449.844/0001-02

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº 456 Bairro: CPA II Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.055-428

PREPOSTO(A): Wander Luiz do Amaral Miranda

CPF: 0XX.XX2.7X1-9X

ITEM VENC.	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
62	250	UND	MEDALHA BRONZE Medalhas Bronze Diâmetro da Medalha: 34mm Fundida em Liga metálica. Com fita largura: 10mm. Cor da Fita: Azul	MEDASU L MEDASU L	R\$ 3,00	R\$ 750,00
63	250	UND	MEDALHA PRATA Medalhas Prata Diâmetro da Medalha: 34mm Fundida em Liga metálica. Vem com fita largura: 10mm. Cor da fita: Azul.	MEDASU L MEDASU L	R\$ 3,00	R\$ 750,00
73	105	UND	TABULEIRO XADREZ/DAMAS Tabuleiro Xadrez/Damas Material do tabuleiro: Madeira. Material das peças: Plástico. Dimensões: 50x50 Cm.	SCALIBU SCALIBU	R\$ 48,10	R\$ 5.050,50

Total: R\$ 6.550,50 (seis mil, quinhentos e cinquanta reais e cinquanta centavos);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação – (SEMED)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 13 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN

Secretária Trabalho e Assistência Social
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

Indústria de Bolas Titã LTDA - LTDA CNPJ: 17.952.607/0001-74

Preposto(a):

ELZA MIRANDA SILVA

Documento Assinado Eletronicamente

Kennedy Valerio Ortolane 03548874240 CNPJ: 32.748.350/0001-27

Preposto(a):

KENNEDY VALERIO ORTOLANE

Documento Assinado Eletronicamente

Brasil Medsul Comercio Importação Exportação LTDA CNPJ: 03.716.848/0001-00

Preposto(a):

JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA

Documento Assinado Eletronicamente

Trevenza Solucoes LTDA CNPJ: 58.613.526/0001-27

Preposto(a):

PAULA BUSATO CARDOSO

Documento Assinado Eletronicamente

G.O.S Soluções Inteligentes LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85

Preposto(a):

GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

Documento Assinado Eletronicamente

100 Etiquetas Calcados e Sports LTDA CNPJ: 57.629.855/0001-01

Preposto(a):

DANILO ESTEVÃO AMARAL

Documento Assinado Eletronicamente

Apolo Solucoes e Distribuicoes LTDA CNPJ: 05.789.763/0001-87

Preposto(a):

MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Documento Assinado Eletronicamente

Geracao 2000 Calcados, Confeccoes e Materiais Esportivos LTDA CNPJ: - 03.449.844/0001-02

Preposto(a):

WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:9083B75F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1878/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - 54.759.073/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de horas, sendo a locação de máquinas pesadas por hora trabalhada, com disponibilização de operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Campo Novo de Rondônia. EXECUÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 700/2024/PGE-DERADM

Detalhamento dos Itens:

lote Na Ata	Especificação	Class.	Qnt.	Cod. Cat Serv.	V. Unitário	V. Total
----------------	---------------	--------	------	----------------	-------------	----------

Ata de Registro de Preços nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2024, Processo Licitatório nº 2509						
01	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg potencia mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 312m e comprimento mínimo 820m inclusas as despesas com operadores encargos sociais manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa.	Horas / Serviço	1.646	24414	R\$508,55	R\$837.073,30
V. Total					R\$ 837.073,30	

ADESÃO a Ata de Registro de Preços n.º 02/2025, (ID 492940) oriunda ao PE nº 025/2024 Processo Licitatório nº 2509 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, fixado em TR.
Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 837.073,30 (oitocentos e trinta e sete mil, setenta e três reais e trinta centavos)**conforme Ofício 443(ID 495988)

Dotação: orçamentária: - 26 782 0012 1034 0000 Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas vicinais, Elementos de Despesa: 4.4.90.39/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 1023.1.701 001.025/ 1023.1.500 001.002/ Outros Convênios do Estado/Recursos Livres; **Fichas: 529/595/SEMOSP/2025.**

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Laiza Melissa Cardoso Silva
Código Identificador:0FB058B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 32-2025 PR 88-2025 PROC. 959-2025

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº						
32/2025						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO 959/2025						
No dia 14 de Agosto de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES , portador do CPF nº 023.***.***.*** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: A M SARAIVA CNPJ: 08.251.727/0001-53						
Representante: ALE*****						
Telefone: (69) 3346-1334						
Email: alex*****						
Endereço: AV 25, 162 - CIDADE ALTA, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Lote: 1	Quantidade: 350,00	Unidade: UNID	Marca: CAMPILAR	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 15,34	Valor Total: R\$5.369,00
Descrição: AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DE MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14P/P, ACIDEZ 2,5 P/P, MINIMO DE AMIDO 84 P/P E RESIDUO MINERAL FIXO 0,2 P/P. A EMBALAGEM INTERNA DEVERA SER EM PACOTES PLASTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: CAMPILAR	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 12,13	Valor Total: R\$6.065,00
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15 POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICO APROPRIADOS, FECHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Lote: 1	Quantidade: 2.700,00	Unidade: PCT	Marca: FRIMESA	Modelo: SACHE	Preço Unitário: R\$ 7,80	Valor Total: R\$21.060,00
Descrição: BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (IOGURTE) PACOTE 900 ML, SABORES DE MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LACTEO, POLPAS DE MORANGO E COCO. PERMITIDA ADIÇÃO DE ADITIVOS. O IOGURTE DEVE APRESENTARSE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, COR E SABOR. CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ROTULAGEM E EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS DE 900ML CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGAO OFICIAL COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Lote: 1	Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Marca: CAMPILAR	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 59,69	Valor Total: R\$11.938,00
Descrição: CACAU EM PO: DESCRIÇÃO: CACAU EM PO ALCALINIZADO 100, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DA PASTA DE CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. NÃO CONTEM GLUTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 1KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
Total: R\$ 1.949.845,40						
Lote: 1	Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Marca: KI GOSTO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 11,99	Valor Total: R\$3.597,00
Descrição: COLORAU, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, MATERIA-PRIMA URUCUM, EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIES GENUINAS, GRAOS SADIOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONDO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TOXICO COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALOR NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORGAOS DE VIGILANCIA SANITARIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Lote: 1	Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Marca: KI GOSTO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 27,33	Valor Total: R\$8.199,00
Descrição: AÇAFRÃO, CONDIMENTO CALORÍFICO EM PO DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10 DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICA, RESISTENTE COM ATÉ 300 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Lote: 1	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNID	Marca: DEZ	Modelo: SACHE	Preço Unitário: R\$ 3,96	Valor Total: R\$15.840,00
Descrição: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SAOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM INTACTA, EM SACHES DE 340 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 1	Quantidade: 400,00	Unidade: UNID	Marca: CAMPILAR	Modelo: FLOCOS FINO	Preço Unitário: R\$ 9,02	Valor Total: R\$3.608,00

Descrição: FARINHA DE AVEIA, EM FLOCOS FINOS, SEM MISTURAS, COM SABOR PRÓPRIO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE, NEM SUJIDADES. EMBALAGEM EM CAIXA ÍNTEGRA, COM NO MÍNIMO 250G, POR PORÇÃO DE 40G FORNECER NO MÁXIMO: 15 DE PROTEÍNA, 10						
Lote: 1	Quantidade: 1.200,00	Unidade: UNID	Marca: RICAL	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 12,41	Valor Total: R\$14.892,00
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1 - SECA, FINA, BRANCA, OBTIDA DAS RAÍZES DE MANDIOCA SÁDIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 1	Quantidade: 5.600,00	Unidade: PCT	Marca: RICAL	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 9,52	Valor Total: R\$53.312,00
Descrição: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ÍNTEIROS, NOVOS, E SÁDIOS, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98 DE GRÃO ÍNTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, COM VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE., CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Lote: 1	Quantidade: 500,00	Unidade: PCT	Marca: CAMPILAR	Modelo: EM PÓ	Preço Unitário: R\$ 5,93	Valor Total: R\$2.965,00
Total: R\$ 1.949.845,40						
Descrição: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO- LHE O VOLUME E A POROSIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E MATERIAS ESTRANHAS. COMPOSIÇÃO: CONFORME RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA NTA 80. ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA / POTE PEAD / FIBRALATA (EMBALAGEM MULTIFOLHADA) COM LACRE DE PROTEÇÃO ÍNTEGRO, PESANDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 1	Quantidade: 2.000,00	Unidade: LITRO	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: UHT	Preço Unitário: R\$ 9,63	Valor Total: R\$19.260,00
Descrição: LEITE ZER O LACTOSE DE ÓTIMA QUALIDADE, HOMOGENEIZADO, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 142 A 145° C POR 2 A 4 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. DEVE APRESENTAR EM 200 ML DO TEOR DE GORDURA TOTAL DE 2 A 2,5 G SENDO NO MÁXIMO 1,5 G DE GORDURA SATURADA, 95 A 130 MG DE SÓDIO E MÍNIMO DE 210 MG DE CÁLCIO. COMPOSTO DE LEITE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM MULTILAMINADA CARTONADA DE 1 LITRO, ASSEPTADA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES, QUE POSSUA PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS. COM TAMPÃO DE ROSCA. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.						
Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNID	Marca: DELINE	Modelo: VEGETAL	Preço Unitário: R\$ 17,85	Valor Total: R\$17.850,00
Descrição: MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM MÍNIMO DE 80 DE LÍPIDIO, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO CONTENDO POTE DE 500GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Lote: 1	Quantidade: 1.500,00	Unidade: PCT	Marca: KI GOSTO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 4,28	Valor Total: R\$6.420,00
Descrição: MILHO CANJICUINHA, ESPECIAL, DESPELICULADA, AMARELA, TIPO 01, PROVENIENTE DO GRÃO PILADO DE MILHO (ATRAVÉS DE PROCESSO HIGIÊNICO), LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Lote: 1	Quantidade: 990,00	Unidade: LATA	Marca: FUGINI	Modelo: CONSERVA	Preço Unitário: R\$ 46,68	Valor Total: R\$46.213,20
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO, ÁGUA E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 3,1 KG PESO LÍQUIDO/2 KG PESO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A LATA DEVERÁ APRESENTAR REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA,						
Lote: 1	Quantidade: 550,00	Unidade: PCT	Marca: MESTRE	Modelo: REFINADO	Preço Unitário: R\$ 3,81	Valor Total: R\$2.095,50
Descrição: SAL MARINHO IODADO REFINADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNID	Marca: NAGA	Modelo: SALGADA	Preço Unitário: R\$ 7,88	Valor Total: R\$7.880,00
Descrição: BISCOITO ÁGUA E SAL PCT 400G COM DUPLA PROTEÇÃO						
Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UN	Marca: NAGA	Modelo: DOCE	Preço Unitário: R\$ 8,11	Valor Total: R\$8.110,00
Total: R\$ 1.949.845,40						
Descrição: BISCOITO MAIZENA 400 GR						
Lote: 1	Quantidade: 1.700,00	Unidade: PCT	Marca: BARRALCOOL	Modelo: CRISTALIZADO	Preço Unitário: R\$ 9,81	Valor Total: R\$16.677,00
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL - ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA. ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRO DE 2 KG COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 1	Quantidade: 2.300,00	Unidade: PCT	Marca: SOLTINHO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 31,58	Valor Total: R\$72.634,00
Descrição: ARROZ AGULHINHA DE 1ª QUALIDADE, BRANCO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO 90 DOS GRÃOS ÍNTEIROS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 1	Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Marca: KI GOSTO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 28,64	Valor Total: R\$8.592,00
Descrição: CONDIMENTO, TIPO: ÓREGANO DESIDRATADO - EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 300 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 1	Quantidade: 1.400,00	Unidade: PCT	Marca: CAMPESINA	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 7,43	Valor Total: R\$10.402,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, OBTIDA PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SAO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODORE PRÓPRIO. DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850, TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14 E TEOR DE GLÚTEN SECO DE NO MÍNIMO 6 P/P. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PESANDO 1KG, INDELEVE, PLÁSTICA, RESISTENTE E ATOXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 1	Quantidade: 1.500,00	Unidade: PCT	Marca: KI GOSTO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 7,12	Valor Total: R\$10.680,00
Descrição: FUBA DE MILHO - OBTIDA PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO; NÃO DEVERÁ ESTAR UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. UMIDADE MÁXIMA DE 15 P/P; E NO MÍNIMO DE 7 P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, INDELEVE, ATOXICA, RESISTENTE, TERMO SOLDADA, DE ATÉ 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 1	Quantidade: 11.500,00	Unidade: LITRO	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: UHT	Preço Unitário: R\$ 8,97	Valor Total: R\$103.155,00
Descrição: LEITE INTEGRAL, PASTEURIZADO TIPO C: (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO), COR, AROMA E ODORE CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONTENDO 1 LITRO.						
Lote: 1	Quantidade: 2.900,00	Unidade: PCT	Marca: SAFRA	Modelo: ESPAGUETE	Preço Unitário: R\$ 7,26	Valor Total: R\$21.054,00
Total: R\$ 1.949.845,40						
Descrição: MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE - SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA, PODENDO CONTER OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 1	Quantidade: 2.400,00	Unidade: UNID	Marca: SOYA	Modelo: REFINADO	Preço Unitário: R\$ 10,25	Valor Total: R\$24.600,00
Descrição: ÓLEO DE SOJA VEGETAL , ÓLEO PURO DE SOJA , TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NAO E DESODORIZAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. NA ROTULAGEM DEVERÁ APRESENTAR AS INDICAÇÕES CORRESPONDENTES À CLASSIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO REFINADO. DEVE SER EMBALADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS TIPO PET, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO 900ML DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNID	Marca: MELITA	Modelo: VÁCUO	Preço Unitário: R\$ 39,34	Valor Total: R\$39.340,00

Descrição: CAFE EM PO HOMOGENEIO, TORRADO E MOIDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MEDIA. EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 G. PREDOMINANTEMENTE CAFE TIPO ARABICA, COM GRAOS DE CAFE DOS TIPOS 6 COB, AUSENCIA DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE DE 12 MESES, COM SELO DE PUREZAABIC, NOTA SUPERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFE (QG- QUALIDADE GLOBAL), LAUDO FISICO-QUIMICO, MICROBIOLOGICO, MICROSCOPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
Lote: 1	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNID	Marca: CAMPILAR	Modelo: MOIDO	Preço Unitário: R\$ 10,45	Valor Total: R\$10.450,00
Descrição: CHÁ MATE TORRADO E MOIDO 200 GR						
Lote: 1	Quantidade: 600,00	Unidade: FRA	Marca: VIRROSAS	Modelo: TINTO	Preço Unitário: R\$ 5,39	Valor Total: R\$3.234,00
Descrição: VINAGRE, TIPO: VINHO TINTO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOVEL E HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750 ML. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Lote: 1	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: ZERO LACTOSE	Preço Unitário: R\$ 12,72	Valor Total: R\$636,00
Descrição: BEBIDA LACTEA ZERO LACTOSE (IOGURTE) EMBALAGEM 850 ML, SABORES DE MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PO, SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PO, AÇUCAR, PREPARADO DE UVA VERDE (AGUA, AÇUCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTE: SINTETICO IDENTICO AO NATURAL DE UVA VERDE, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO (INS 330), CONSERVADOR: SORBATO DE POTASSIO (INS 202), ESPESANTE: GOMA XANTANA (INS 415) E CORANTE NATURAL: CLOROFILA (INS 141I), CREME DE SORO DE LEITE, ESTABILIZANTE (GELATINA, AÇUCAR E ESPESANTE: GOMA GUAR (INS 412), ENZIMA LACTASE E FERMENTO LACTEO.						
Lote: 1	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNID	Marca: NAGA	Modelo: ZERO LACTOSE	Preço Unitário: R\$ 14,80	Valor Total: R\$29.600,00
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM GORDURA TRANS. INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, GORDURA DE COCO E OU PALMISTE, SAL, FARINHA DE ARROZ, OVO INTEGRAL EM PO. EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORCADA, ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, PESO LIQUIDO DE 80G						
Lote: 1	Quantidade: 800,00	Unidade: UNID	Marca: CAMPILAR	Modelo: EM PÓ	Preço Unitário: R\$ 10,48	Valor Total: R\$8.384,00
Total: R\$ 1.949.845,40						
Descrição: CHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO 500GR. PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUIDO POR CACAU EM PO, ACUCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E CHOCOLATE E NO MINIMO AS SEGUINTES VITAMINAS E MINERAIS: VITAMINAS A, D, C, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NIACINA, PIRIDOXINA, ACIDO FOLICO, B12, FERRO, IODO E ZINCO. O PRODUTO NAO PODERA CONTER GLUTEN, OLEO OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS CENTESIMAL MINIMA: PROTEINA 4,5G E CARBOIDRATO MAXIMO DE 85G. 40 PORCOES DE 200ML. EMBALAGEM COM 500GR.						
Lote: 1	Quantidade: 180,00	Unidade: LATA	Marca: NESTOGENO	Modelo: LATA	Preço Unitário: R\$ 85,33	Valor Total: R\$15.359,40
Descrição: FORMULA LACTEA DE SEGUIMENTO, EM PO, SEM ADIÇÃO DEPREBIOTICOS, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 MES DE VIDA. DEVE ATENDER A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. N 977/ 1998. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATE 800G. PRODUTO DE REFERENCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, NESTOGENO 2						
Lote: 1	Quantidade: 60,00	Unidade: LATA	Marca: NESTOGENO	Modelo: LATA	Preço Unitário: R\$ 84,83	Valor Total: R\$5.089,80
Descrição: FORMULA ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM PO, COM ADIÇÃO DE NUCLEOTIDEOS E L.C.-PUFAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, PROTEINAS LACTEASE PROTEINA DE SOJA. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. DEVE ATENDER A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. N 977/ 1998. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATE 400G. PRODUTO DE REFERENCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.						
Lote: 1	Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Marca: KI GOSTO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 13,50	Valor Total: R\$2.700,00
Descrição: FARINHA DE TAPIOCA, GRANULADA, TIPO1, COM ASPECTO, COM COR, CHEIRO PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INVIOVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Lote: 1	Quantidade: 900,00	Unidade: UNI	Marca: KI GOSTO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R\$ 6,64	Valor Total: R\$5.976,00
Descrição: MILHO TIPO CANJICA BRANCA 500G						
Lote: 2	Quantidade: 5.500,00	Unidade: KG	Marca: FRIGOMIL	Modelo: RESFRIADA	Preço Unitário: R\$ 33,70	Valor Total: R\$185.350,00
Descrição: CARNE DE 2º SEM OSSO (ACEM, PALETA, PEITO, FRALDINHA, SEM NERVURAS, SEM PELANCAS, APARAS E GORDURAS), MOIDA, RESFRIADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM GRAMPOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE 2KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.						
Lote: 2	Quantidade: 5.200,00	Unidade: KG	Marca: FRIGOMIL	Modelo: RESFRIADA	Preço Unitário: R\$ 33,74	Valor Total: R\$175.448,00
Descrição: CARNE DE 2ª SEM OSSO (ACEM, PALETA, PEITO, FRALDINHA, SEM NERVURAS, SEM PELANCAS, APARAS E GORDURAS), EM CUBOS, RESFRIADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM GRAMPOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE 2KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.						
Lote: 2	Quantidade: 7.000,00	Unidade: KG	Marca: GUIBOM	Modelo: CONGELADO	Preço Unitário: R\$ 16,25	Valor Total: R\$113.750,00
Total: R\$ 1.949.845,40						
Descrição: FRANGO: APRESENTAÇÃO: COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADA, TAMANHO MEDIO, COM ASPECTO PROPRIO, NAO PEGAJOSA, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.						
Lote: 4	Quantidade: 1.700,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 6,68	Valor Total: R\$11.356,00
Descrição: ABOBORA CABOTIA, GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITOS ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Lote: 4	Quantidade: 3.500,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 7,33	Valor Total: R\$25.655,00
Descrição: ABOBRINHA VERDE, GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITOS ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Lote: 4	Quantidade: 3.500,00	Unidade: MACO	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 6,04	Valor Total: R\$21.140,00
Descrição: ALFACE, LISA, INTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. O PRODUTO DEVERA SE APRESENTAR FRESCO, TENRO, LIMPO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NAO PODENDO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS.						
Lote: 4	Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Marca: NERO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 40,07	Valor Total: R\$80.140,00
Descrição: ALHO NACIONAL IN NATURA, DENTES BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 4	Quantidade: 1.500,00	Unidade: MAÇO	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 6,16	Valor Total: R\$9.240,00
Descrição: ALMEIRAO, INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. O PRODUTO DEVERA SE APRESENTAR FRESCO, TENRO, LIMPO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NAO PODENDO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS.						
Lote: 4	Quantidade: 1.500,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 6,41	Valor Total: R\$9.615,00
Descrição: BANANA MAÇA, GRANDE, COM MEDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUAAPARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Lote: 4	Quantidade: 6.500,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 6,38	Valor Total: R\$41.470,00
Descrição: BANANA NANICA, GRANDE, COM MEDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUAAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Total: R\$ 1.949.845,40						
Lote: 4	Quantidade: 1.500,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 8,74	Valor Total: R\$13.110,00
Descrição: BANANA DA TERRA, GRANDE, COM MEDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUAAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO						

EM VIGOR.						
Lote: 4	Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 6,87	Valor Total: R\$13.740,00
Descrição: BATATA DOCE, GRAUDA, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPOSTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Lote: 4	Quantidade: 2.350,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 7,38	Valor Total: R\$17.343,00
Descrição: BETERRABA: TIPO A, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Lote: 4	Quantidade: 1.300,00	Unidade: MAÇO	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 6,14	Valor Total: R\$7.982,00
Descrição: CHEIRO VERDE, COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSA, FOLHAS INTEIRAS, FRESCAS, VIÇOSAS, BRILHANTE, COM TALOS FIRMES, GRAUDAS, DE COR VERDE. O PRODUTO						
Lote: 4	Quantidade: 750,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 6,97	Valor Total: R\$5.227,50
Descrição: CHUCHU, GRANDE, SELECIONADO, VERDE, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 4	Quantidade: 1.900,00	Unidade: MAÇO	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 6,63	Valor Total: R\$12.597,00
Descrição: COUVE MANTEIGA, NOVA DE 1 QUALIDADE, FOLHAS SAS, SEM, RUPTURAS, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUINAS E SAS, ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATOXICA, DE 1º USO E RESISTENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO PERFAZENDO NO MÍNIMO 200 G, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 4	Quantidade: 250,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 9,12	Valor Total: R\$2.280,00
Descrição: INHAME IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE, FRESCOS, SEM DEFEITOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. INHAME PROPRIO PARA O CONSUMO DEVERA PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS						
Lote: 4	Quantidade: 6.000,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 9,80	Valor Total: R\$58.800,00
Total: R\$ 1.949.845,40						
Descrição: LARANJA PERA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 4	Quantidade: 800,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 7,34	Valor Total: R\$5.872,00
Descrição: LIMAO COMUM, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ATOXICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Lote: 4	Quantidade: 4.000,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 11,83	Valor Total: R\$47.320,00
Descrição: MAÇA NACIONAL IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUINA E SA, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA MATERIA TERROSA, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 4	Quantidade: 600,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 13,93	Valor Total: R\$8.358,00
Descrição: MAMAO FORMOSA, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 4	Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 7,50	Valor Total: R\$15.000,00
Descrição: REPOLHO, VERDE, LIMPO, DE TAMANHO MEDIO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIES, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 4	Quantidade: 1.900,00	Unidade: MAÇO	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 6,30	Valor Total: R\$11.970,00
Descrição: RUCULA, INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. O PRODUTO DEVERA SE APRESENTAR FRESCO, TENRO, LIMPO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, ISENTAS DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. NAO PODENDO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS.						
Lote: 4	Quantidade: 4.000,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 12,17	Valor Total: R\$48.680,00
Descrição: TOMATE, SALADA OU CAQUI, TIPO 1, SELECIONADO, MEDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Lote: 4	Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 13,31	Valor Total: R\$6.655,00
Total: R\$ 1.949.845,40						
Descrição: ABACAXI PEROLA, COM PESO ACIMA DE 1KG CADA, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE,COMPACTO, FIRME,COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 4	Quantidade: 2.500,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 8,55	Valor Total: R\$21.375,00
Descrição: BATATA, ESPÉCIE: INGLESA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, INTEIRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUAAPARENCIA E QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 4	Quantidade: 3.000,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 9,16	Valor Total: R\$27.480,00
Descrição: CEBOLA NACIONAL, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTAS DE BROTO, LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 4	Quantidade: 1.500,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 9,96	Valor Total: R\$14.940,00
Descrição: CENOURA, GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Lote: 4	Quantidade: 700,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 8,27	Valor Total: R\$5.789,00
Descrição: MANDIOCA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1ª QUALIDADE SEM FUNGOS OU RACHADURAS, TIPO: BRANCA, RAIZES GRANDES, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PROPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, INTEIRAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRIMARIA, ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Lote: 4	Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R\$ 3,28	Valor Total: R\$6.560,00
Descrição: MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10KG, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUIIDADE, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Lote: 7	Quantidade: 4.000,00	Unidade: KG	Marca: VALLESUL	Modelo: FRANCES	Preço Unitário: R\$ 19,97	Valor Total: R\$79.880,00
Descrição: PAO FRANCES - PESO DE REFERENCIA: UNIDADE 50G, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATERIAS ESTRANHAS E SUIIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. NAO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NAO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PAO NAO DEVERA ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PAO (EVIDENCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS E TRANSPARENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 5 DIAS. APRESENTAR ROTULAGEM EM TODAS AS EMBALAGENS: FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS						
Lote: 7	Quantidade: 1.200,00	Unidade: KG	Marca: VALLESUL	Modelo: MASSA FINA	Preço Unitário: R\$ 22,53	Valor Total: R\$27.036,00
Total: R\$ 1.949.845,40						
Descrição: PAO MASSA FINA - PESO DE REFERENCIA: UNIDADE 50G, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MACIO, SEM PRESENÇA DE						

MATERIAS ESTRANHAS E SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. NAO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NAO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PAO NAO DEVERA ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PAO (EVIDENCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS E TRANSPARENTES. PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 5 DIAS. APRESENTAR ROTULAGEM EM TODAS AS EMBALAGENS: FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DE ACORDO COM AS NORMAS/VE/OU RESOLUÇÕES DAANVISA/MS						
Lote: 8	Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Marca: IT	Modelo: CONGELADA	Preço Unitário: R\$ 35,43	Valor Total: R\$35.430,00
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Lote: 8	Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Marca: IT	Modelo: CONGELADA	Preço Unitário: R\$ 34,99	Valor Total: R\$34.990,00
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Lote: 8	Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Marca: IT	Modelo: CONGELADA	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$35.000,00
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Lote: 8	Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Marca: IT	Modelo: CONGELADA	Preço Unitário: R\$ 34,99	Valor Total: R\$34.990,00
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Lote: 8	Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Marca: IT	Modelo: CONGELADA	Preço Unitário: R\$ 35,04	Valor Total: R\$35.040,00
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Total: R\$ 1.949.845,40						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 14/08/2026 , a contar do dia 14/08/2025 .						

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de

Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viwi_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (REQUISICÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO,

e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8. g) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

1. h) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. j) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante:

I – Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

II – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

III – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

IV – Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISICÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de **2 (dois) dias**, para início da entrega conforme solicitação da SEMED.

V – O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

VI – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

VII – Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante;

VIII – Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

IX – A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	E.M.E.F. Irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos	Rua Júlio Montalvão, nº 1386, Centro Cidade de Chupinguaia/RO
02	C.M.E.I. Jovelina Batista de Oliveira	Av. XV de novembro, nº 2555, Centro cidade de Chupinguaia/RO
03	E.M.E.I.E.F. Ana Paula Marques	Av. Tancredo Neves, S/N Centro, Distrito de Boa EsperançaDistância de 60KM do Município de Chupinguaia
04	E.M.E.I.E.F. Cleberson Dias Meireles Germini	Distrito de Novo Plano Linha 105, Kapa 48, Gleba Corumbira, S/N, distância de 60 KM do Município de Chupinguaia
05	E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella	Distrito do Guaporé Av. São Cristóvão, nº 2525, Centro, distancia de 50 KM do Município de Chupinguaia
06	E.M.M. Água Viva, Assentamento Água Viva	S/N, Zona Rural, distância de 36 KM do Município de Chupinguaia
08	E.M.M. Olga Fedmann	Fazenda Juliana, S/N, Zona Rural, distância de 25 KM do Município de Chupinguaia

1. a) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 01 (um) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE REQUISICÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

2.

b) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

1. c) A comprovação de que trata esta clausula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

1. d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

1. e) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

1. f) Os recebimentos das matérias ficarão a cargo da equipe Gestora de cada Unidade Escolar, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;

III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1. g) Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo recebimento próprio.

1. h) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitará a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

1. i) Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

01 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos serão recebidos:

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.

c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

17.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

18.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

2.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

02 – PRAZO DE ENTREGA

1. a) O objeto do presente processo, deverá ser entregue produtos dar-se-á mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela Superintendência de Administração) e/ou Nutricionista, que conterà 03 vias de igual teor, sendo que a primeira via ficara na unidade escolar, uma via ficara com o fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia ou no máximo no dia seguinte ao termino da entrega) para fins de conferencia

1. b) Locais de Entrega: Diretamente em cada Unidade Escolar, conforme Relate de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil.

1. c) O Cronograma de entrega será conforme a necessidade das escolas, podendo ser semanal, quinzenal, ou diário, obedecidas as quantidades da requisição e os volumes registrados.

1. d) Prazo de Entrega: Máximo de 01 (um) dia após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO, observando-se que os gêneros alimentícios perecíveis, não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1º qualidade, natura, tamanho e coloração uniforme, polpas fumes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

2. i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).

3.

j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº**14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de

Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal

14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.º 462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 88/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 959/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 88/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito de Chupinguaia

Assinado de Forma Digital Por:

A M SARAIVA 08.251.727/0001-53

ALE***677.***.***_****

Dados: 14/08/2025 13:38:08

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:5D921933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO ATA 32 A-2025 PR 88-2025 PROC. 959-2025

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32- A/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 959/2025

No dia 14 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,

portador do CPF nº 023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. FERREIRA QUEIROZ LTDA			CNPJ: 21.316.361/0001-11			
Representante: Valmir Ferreira Queiroz						
Telefone: (69) 8130-7038						
Email: mercadoprecoleve2020@gmail.com						
Endereço: AV XV DE NOVENBRO, 2777 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Lote: 3	Quantidade: 2.300,00	Unidade: CT	Marca: MESTRE CUCA	Modelo: MESTRE CUCA	Preço Unitário: R\$ 35,63	Valor Total: R\$81.949,00
Descrição: OVO DE GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE A, TIPO: EXTRA, PRODUTO FRESCO, TIPO MEDIO, INTEGRIO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDAO E FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELAO, PLASTICO OU ISOPOR COM 30 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO						
Lote: 5	Quantidade: 48,00	Unidade: UNID	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 195,50	Valor Total: R\$9.384,00
Descrição: LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LT EM POLIURETANO, PEDAL ABRE E FECHA; ARO PARA PRENDER SACO PLASTICO.						
Lote: 5	Quantidade: 42,00	Unidade: UNID	Marca: FLAMBADOR	Modelo: FLAMBADOR	Preço Unitário: R\$ 61,88	Valor Total: R\$2.598,96
Descrição: REGISTRO PARA FOGAO A GAS, MEDIO CINZA, 1KG/H, COM MANGUEIRA 125CM						
Lote: 5	Quantidade: 40,00	Unidade: UNI	Marca: NERO	Modelo: NERO	Preço Unitário: R\$ 74,67	Valor Total: R\$2.986,80
Descrição: TABUA DE CORTE DE POLIETILENO 50X30						
Lote: 5	Quantidade: 40,00	Unidade: UNI	Marca: NERO	Modelo: NERO	Preço Unitário: R\$ 54,79	Valor Total: R\$2.191,60
Descrição: TABUA DE CORTE DE POLIETILENO 40X25.						
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 125,77	Valor Total: R\$3.773,10
Descrição: ESCORREDOR DE MACARRAO EM AÇO, CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 250,00	Unidade: UNID	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 14,19	Valor Total: R\$3.547,50
Descrição: ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITARIOS DE PLASTICO, CABO E COM SUPORTE						
					Total:	R\$ 1.096.258,78
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UNI	Marca: HERCULES	Modelo: HERCULES	Preço Unitário: R\$ 32,23	Valor Total: R\$966,90
Descrição: CONCHA EM INOX GRANDE TAM 13						
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: HERCULES	Modelo: HERCULES	Preço Unitário: R\$ 30,47	Valor Total: R\$914,10
Descrição: PEGADOR DE MASSAS, EM AÇO INOX, TAMANHO NO MINIMO 31CM						
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: MARLUX	Modelo: MARLUX	Preço Unitário: R\$ 928,22	Valor Total: R\$27.846,60
Descrição: PANEIA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: MARLUX	Modelo: MARLUX	Preço Unitário: R\$ 1.474,91	Valor Total: R\$44.247,30
Descrição: PANEIA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 70 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: HERCULES	Modelo: HERCULES	Preço Unitário: R\$ 28,77	Valor Total: R\$863,10
Descrição: ESCUMADEIRA EM AÇO INOX GRANDE, TAMANHO 31CM						
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: HERCULES	Modelo: HERCULES	Preço Unitário: R\$ 31,39	Valor Total: R\$941,70
Descrição: PEGADOR DE SALADAS, EM AÇO INOX, TAMANHO NO MINIMO 31CM						
Lote: 5	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: UNIÃO TEXTIL	Modelo: UNIÃO TEXTIL	Preço Unitário: R\$ 27,23	Valor Total: R\$5.446,00
Descrição: AVENTAL IMPERMEAVEL DE PVC FORRADO 120 X 70 CM:						
Lote: 5	Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Marca: CRISTALCOPO	Modelo: CRISTALCOPO	Preço Unitário: R\$ 5,88	Valor Total: R\$1.176,00
Descrição: PRATO DESCARTAVEL C/ 10 UNI						
Lote: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: LORENZETI	Modelo: LORENZETI	Preço Unitário: R\$ 88,29	Valor Total: R\$1.765,80
Descrição: CHUVEIRO ELETRICO 110W						
Lote: 5	Quantidade: 70,00	Unidade: UNID	Marca: ORGANIZZATA	Modelo: ORGANIZZATA	Preço Unitário: R\$ 105,84	Valor Total: R\$7.408,80
Descrição: Caixa organizadora multiuso translúcida c/ tampa capacidade de 20 LT						
Lote: 5	Quantidade: 70,00	Unidade: UNID	Marca: ORGANIZZATA	Modelo: ORGANIZZATA	Preço Unitário: R\$ 199,18	Valor Total: R\$13.942,60
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: ORGANIZZATA	Modelo: ORGANIZZATA	Preço Unitário: R\$ 293,92	Valor Total: R\$5.878,40
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: BIC	Modelo: BIC	Preço Unitário: R\$ 6,50	Valor Total: R\$975,00
					Total:	R\$ 1.096.258,78
Descrição: ISQUEIRO DESCARTAVEL, NAO RECARREGAVEL COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 3.000 CHAMAS JA PRE-AJUSTADAS, DIMENSOES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 9994 , ACOMPANHA SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO , GARANTINDO SUA ORIGINALIDADE ,QUALIDADE E SEGURANÇA.						
Lote: 5	Quantidade: 700,00	Unidade: UNID	Marca: MILI	Modelo: MILI	Preço Unitário: R\$ 4,29	Valor Total: R\$3.003,00
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, 33 X30 CENTIMETROS - PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: GUARDANAPO - CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO 33 X 30 CENTIMETROS.						
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: INVICTA	Modelo: INVICTA	Preço Unitário: R\$ 198,88	Valor Total: R\$5.966,40
Descrição: GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL INTERNO E EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE NA COR PRETA.						
Lote: 5	Quantidade: 700,00	Unidade: UNID	Marca: ITANTEX	Modelo: ITANTEX	Preço Unitário: R\$ 10,75	Valor Total: R\$7.525,00
Descrição: PANO DE PRATO EM ALGODAO 66 CM X 41 CM						
Lote: 5	Quantidade: 6.000,00	Unidade: UNID	Marca: CRISTALCOPO	Modelo: CRISTALCOPO	Preço Unitário: R\$ 5,84	Valor Total: R\$35.040,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 180 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES.						
Lote: 5	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNID	Marca: CRISTALCOPO	Modelo: CRISTALCOPO	Preço Unitário: R\$ 5,20	Valor Total: R\$5.200,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES.						
Lote: 5	Quantidade: 2.500,00	Unidade: UNID	Marca: DURALEX	Modelo: DURALEX	Preço Unitário: R\$ 10,82	Valor Total: R\$27.050,00
Descrição: PRATO EM VIDRO FUNDO 22,6 CM.						
Lote: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: PANELUX	Modelo: PANELUX	Preço Unitário: R\$ 541,92	Valor Total: R\$10.838,40
Descrição: PANEIA DE PRESSÃO DE 20 LITROS PROFISSIONAL ALUMÍNIO POLIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS: PRODUTO COM TAMPA E VÁLVULA: 30 X 38 X 30 CM (LXAXP), PESO MÍNIMO: PRODUTO: 4,3KG, 1X MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DA PAN						
Lote: 5	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: VABENE	Modelo: VABENE	Preço Unitário: R\$ 23,07	Valor Total: R\$2.307,00
Descrição: GORRO (TOUCA) DESC. C/ ELÁSTICO PCT C/ 100						
Lote: 5	Quantidade: 1.800,00	Unidade: UNID	Marca: DI SOLLE	Modelo: DI SOLLE	Preço Unitário: R\$ 6,32	Valor Total: R\$11.376,00
Descrição: COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL						
Lote: 5	Quantidade: 250,00	Unidade: UNID	Marca: SEGURANÇA	Modelo: SEGURANÇA	Preço Unitário: R\$ 20,09	Valor Total: R\$5.022,50
Descrição: OCULOS DE PROTECAO INCOLOR EM POLICARBONATO OCULOS DE SEGURANCA COM PROTECAO LATERAL 1ª LINHA, CONSTITUIDOS DE ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL E PROTECAO LATERAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUE FISICOS DE MATERIAIS SOLIDOS E LIQUIDOS, COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ACIDOS, CAUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB. HASTES, DO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DAARMACAO E FIXAS AS EXTREMIDADES DO VISOR POR PINOS PLASTICOS.						
					Total:	R\$ 1.096.258,78
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UNI	Marca: INOX	Modelo: INOX	Preço Unitário: R\$ 34,86	Valor Total: R\$1.045,80
Descrição: PENEIRA DE COZINHA EM ACO INOX 20 CM DE DIAMETRO COM BORDA E CABO INOX, DE ALTA RESISTENCIA, MALHA DUPLA E PENEIRA FINA.						
Lote: 5	Quantidade: 40,00	Unidade: UNI	Marca: CARBONO	Modelo: CARBONO	Preço Unitário: R\$ 18,08	Valor Total: R\$723,20
Descrição: FACA EM INOX, PARA CORTE DE CARNE. LAMINA EM ACO INOX; CABO EM POLIPROPILENO COM PERFEITA ERGONOMIA; LAMINA FIO LISO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTES PARA NAO POSSIBILITAR ACUMULO DE RESIDUOS E A PROLIFERACAO DE BACTERIAS; COM SUPERFICIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSOES), FACILMENTE LIMPAVEL E RESISTENTE A CORROSAO E ACIDEZ. NAO TOXICA, ESTAVEL E NAO ABSORVENTE SOB CONDICIOES DE USO. NAO DEVE EMPRESTAR ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARAADULTERACAO DOS MESMOS. DIMENSOES APROXIMADAS: LAMINA DE 8 ; ESPESSURA MINIMA DE 3,0MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MINIMO (CABO LAMINA) DE 330MM.						
Lote: 5	Quantidade: 21,00	Unidade: UNI	Marca: DI SOLLE	Modelo: DI SOLLE	Preço Unitário: R\$ 38,26	Valor Total: R\$803,46
Descrição: AMOLADOR DE FACAS PROFISSIONAL EM ACO INOX, COMPOSTO POR 3 ESTAGIOS PARAAMOLAR.						

Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UNI	Marca: MARLUX	Modelo: MARLUX	Preço Unitário: R\$ 53,83	Valor Total: R\$1.614,90
Descrição: CANECAO EM ALUMINIO COM ORLA E CAPACIDADE PARA 2,5L, CABO BAQUELITE FIXO EM DOIS PONTOS.						
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UNI	Marca: MARLUX	Modelo: MARLUX	Preço Unitário: R\$ 72,64	Valor Total: R\$2.179,20
Descrição: CANECAO EM ALUMINIO COM ORLA E CAPACIDADE PARA 3,5L, CABO BAQUELITE FIXO EM DOIS PONTOS.						
Lote: 5	Quantidade: 40,00	Unidade: UNI	Marca: CARBONO	Modelo: CARBONO	Preço Unitário: R\$ 21,98	Valor Total: R\$879,20
Descrição: FACA PARA CORTE DE PAO, COM SERRA, EM ACO INOXIDAVEL, COM CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 30CM.						
Lote: 5	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: LILLO	Modelo: LILLO	Preço Unitário: R\$ 21,09	Valor Total: R\$4.218,00
Descrição: MAMADEIRA 240 ML, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE						
Lote: 5	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: B G	Modelo: B G	Preço Unitário: R\$ 73,84	Valor Total: R\$7.384,00
Descrição: LENÇOL COM ELASTICO 30X90X190 CM, 6 ALGODAO E 94 POLIESTER, COR BRANCO						
Lote: 5	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: FRATELLI	Modelo: FRATELLI	Preço Unitário: R\$ 11,31	Valor Total: R\$22.620,00
Descrição: CANECA EM VIDRO - FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM ALCA, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRANCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NAO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESIDUOS, RESISTENTE A TEMPERATURA, SUPORTANDO ATE 150° CELSIUS; CAPACIDADE DE 300 ML.						
Lote: 5	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: ALUMASA	Modelo: ALUMASA	Preço Unitário: R\$ 70,25	Valor Total: R\$7.025,00
Descrição: CAIXA DE DESCARGA SUSPensa, PARA VASO SANITARIO, EM MATERIAL PLASTICO (PVC), COR BRANCA, 10L, ACIONAMENTO POR CORDAO, COM BOIA DE NIVEL.						
Lote: 5	Quantidade: 48,00	Unidade: UNID	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 274,75	Valor Total: R\$13.188,00
Descrição: LIXEIRA BASCULANTE 100 LITROS.						
					Total:	R\$ 1.096.258,78
Lote: 5	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 26,30	Valor Total: R\$3.945,00
Descrição: BALDE/LIXEIRA 15 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 70,00	Unidade: UNID	Marca: INOX	Modelo: INOX	Preço Unitário: R\$ 48,14	Valor Total: R\$3.369,80
Descrição: Lixeira aramada de escritório em aço telado 10 LT						
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UN	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 156,59	Valor Total: R\$4.697,70
Descrição: LIXEIRA DE PLASTICAAZUL COM TAMP A VAI- VEM 50 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 25,00	Unidade: UNID	Marca: EASY	Modelo: EASY	Preço Unitário: R\$ 78,26	Valor Total: R\$1.956,50
Descrição: SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML						
Lote: 5	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: EASY	Modelo: EASY	Preço Unitário: R\$ 58,38	Valor Total: R\$583,80
Descrição: SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50 ML						
Lote: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: GLAMOUTINAS	Modelo: GLAMOUTINAS	Preço Unitário: R\$ 450,54	Valor Total: R\$9.010,80
Descrição: CORTINA CORTA LUZ BLAKOUT, COR BEGE, TECIDO PVC , MADIDAS 140X180.						
Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: JETECON	Modelo: JETECON	Preço Unitário: R\$ 50,50	Valor Total: R\$2.525,00
Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS COM 10 MTS						
Lote: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID	Marca: MARLUX	Modelo: MARLUX	Preço Unitário: R\$ 50,62	Valor Total: R\$4.049,60
Descrição: FORMA DE BOLO QUADRADA, MEDIDAS: 35 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, MATERIAL:ALUMINIO						
Lote: 5	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: MC FLANELA	Modelo: MC FLANELA	Preço Unitário: R\$ 9,35	Valor Total: R\$4.675,00
Descrição: FLANELAAMARELA 40X60CM						
Lote: 5	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: ATOALHADO	Modelo: ATOALHADO	Preço Unitário: R\$ 24,91	Valor Total: R\$7.473,00
Descrição: PANO DE MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, SUPER ABSORÇAO, LAVAVEL, LONGA DURAÇÃO, MEDIDAS: 80CM X 50CM (GRANDE).						
Lote: 5	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: PANASONIC	Modelo: PANASONIC	Preço Unitário: R\$ 13,82	Valor Total: R\$1.382,00
Descrição: PILHAALCALINA PALITO (AAA) 1,5V P/USO GERAL PACOTE COM 4 UNIDADES						
Lote: 5	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: PANASONIC	Modelo: PANASONIC	Preço Unitário: R\$ 16,35	Valor Total: R\$1.635,00
Descrição: PILHAALCALINA PEQUENA (AA)1,5V P/ USO GERAL PACOTE 4 UNIDADES						
Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 37,76	Valor Total: R\$1.888,00
					Total:	R\$ 1.096.258,78
Descrição: BACIA PLASTICA 10,8 LITROS COM ALÇAAANATOMICA E TAMP A.						
Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 46,63	Valor Total: R\$2.331,50
Descrição: BACIA EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 52,96	Valor Total: R\$2.648,00
Descrição: BACIA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.						
Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: CONDOR	Modelo: CONDOR	Preço Unitário: R\$ 8,35	Valor Total: R\$417,50
Descrição: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM BASE EM MADEIRA CERDAS DE NYLON						
Lote: 5	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: NERO	Modelo: NERO	Preço Unitário: R\$ 13,60	Valor Total: R\$816,00
Descrição: COADOR DE CAFÉ EM TECIDO G						
Lote: 5	Quantidade: 40,00	Unidade: PCT	Marca: ADEBRAS	Modelo: ADEBRAS	Preço Unitário: R\$ 14,56	Valor Total: R\$582,40
Descrição: FITA ADESIVA - MATERIAL TRANSPARENTE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 40 M, PCT COM 4 UND						
Lote: 6	Quantidade: 2.500,00	Unidade: UNID	Marca: ALVEJAX	Modelo: ALVEJAX	Preço Unitário: R\$ 23,22	Valor Total: R\$58.050,00
Descrição: AGUA SANITARIA 5L. APRESENTAÇAO: EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.CARACTERISTICAS: COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 P/P. PRODUTO A BASE DE CLORO. DESINFETA ALIMENTOS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDACOES CONTIDAS NAS NORMAS DAABNT NO QUE COUBER.						
Lote: 6	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNID	Marca: ALVEJAX	Modelo: ALVEJAX	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$22.000,00
Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA.						
Lote: 6	Quantidade: 3.800,00	Unidade: UNID	Marca: TIXAN	Modelo: TIXAN	Preço Unitário: R\$ 12,50	Valor Total: R\$47.500,00
Descrição: DETERGENTE EM PO CX C/ 1 KG						
Lote: 6	Quantidade: 1.600,00	Unidade: UNID	Marca: AZULIM	Modelo: AZULIM	Preço Unitário: R\$ 6,54	Valor Total: R\$10.464,00
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO 2X1 500 ML						
Lote: 6	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNID	Marca: ASSOLAN	Modelo: ASSOLAN	Preço Unitário: R\$ 3,48	Valor Total: R\$6.960,00
Descrição: ESPONJA DE LA DE AÇO, PARA LIMPAR E POLIR UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTES DE 60G CADA						
Lote: 6	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNID	Marca: ASSOLAN	Modelo: ASSOLAN	Preço Unitário: R\$ 1,85	Valor Total: R\$3.700,00
Descrição: ESPONJA DE ESPUMA, DUPLA FACE, TAMANHO MINIMO DE 110 MM X 75 MM.						
Lote: 6	Quantidade: 1.680,00	Unidade: UND	Marca: CIF	Modelo: CIF	Preço Unitário: R\$ 18,29	Valor Total: R\$30.727,20
					Total:	R\$ 1.096.258,78
Descrição: SAPONACEO CREMOSO, COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICACAO LIMPEZA, FRASCO COM 250 A 300ML.						
Lote: 6	Quantidade: 300,00	Unidade: PAR	Marca: ITANTEX	Modelo: ITANTEX	Preço Unitário: R\$ 8,72	Valor Total: R\$2.616,00
Descrição: LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNAANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. - CANO CURTO						
Lote: 6	Quantidade: 300,00	Unidade: PAR	Marca: ITANTEX	Modelo: ITANTEX	Preço Unitário: R\$ 8,70	Valor Total: R\$2.610,00
Descrição: LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNAANTIDERRAPANTE. TAMANHO MEDIO. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. - CANO CURTO						
Lote: 6	Quantidade: 400,00	Unidade: UNID	Marca: ATOALHADO	Modelo: ATOALHADO	Preço Unitário: R\$ 11,56	Valor Total: R\$4.624,00
Descrição: PANO DE ALGODÃO ALVEJADO 0,70 X 0,40 CM						
Lote: 6	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNID	Marca: YPE	Modelo: YPE	Preço Unitário: R\$ 13,60	Valor Total: R\$13.600,00
Descrição: SABAO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES.						
Lote: 6	Quantidade: 3.500,00	Unidade: PCT	Marca: MILI	Modelo: MILI	Preço Unitário: R\$ 28,51	Valor Total: R\$99.785,00
Descrição: Papel higiênico folha dupla perfumado c /12 unid. de 30mt						
Lote: 6	Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Marca: VERBANE	Modelo: VERBANE	Preço Unitário: R\$ 26,79	Valor Total: R\$1.071,60
Descrição: MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX C/ 50 UND						
Lote: 6	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNID	Marca: AZULIM	Modelo: AZULIM	Preço Unitário: R\$ 3,36	Valor Total: R\$13.440,00
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO 500ML						
Lote: 6	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNI	Marca: LIMPEX	Modelo: LIMPEX	Preço Unitário: R\$ 4,39	Valor Total: R\$8.780,00
Descrição: LIMPAALUMINIO FRCO 500ML						

Lote: 6	Quantidade: 1.300,00	Unidade: UNID	Marca: GBEL	Modelo: GBEL	Preço Unitário: R\$ 14,91	Valor Total: R\$19.383,00
Descrição: SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 50 LITROS / 10KG, CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO 63CM X 80CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100 RECICLADA						
Lote: 6	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNID	Marca: AZULIM	Modelo: AZULIM	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$12.000,00
Descrição: PEDRA SANITARIA 25G COM SUPORTE FRAGRANCIA SORTIDA						
Lote: 6	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: SEDA	Modelo: SEDA	Preço Unitário: R\$ 12,91	Valor Total: R\$3.873,00
Descrição: SHAMPOO INFANTIL COM 200 ML						
					Total:	R\$ 1.096.258,78
Lote: 6	Quantidade: 1.200,00	Unidade: UNID	Marca: SANTA CRUZ	Modelo: SANTA CRUZ	Preço Unitário: R\$ 11,20	Valor Total: R\$13.440,00
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 54° GL, IDEAL PARA LIMPEZA DOMESTICA COM 01 LITRO.						
Lote: 6	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: DP	Modelo: DP	Preço Unitário: R\$ 22,62	Valor Total: R\$11.310,00
Descrição: RODO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, CABO REVESTIDO DE PLASTICO TAMANHO DO RODO: 60CM, TAMANHO DO CABO: 1,50M						
Lote: 6	Quantidade: 800,00	Unidade: UNID	Marca: GLADE	Modelo: GLADE	Preço Unitário: R\$ 18,69	Valor Total: R\$14.952,00
Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400 ML, AROMA LAVANDA						
Lote: 6	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: DP	Modelo: DP	Preço Unitário: R\$ 16,75	Valor Total: R\$8.375,00
Descrição: VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA, CABO PLASTIFICADO, TAMANHO DA BASE: 30CM, TAMANHO DO CABO: 1,20M						
Lote: 6	Quantidade: 400,00	Unidade: UNID	Marca: ATOALHADO	Modelo: ATOLHADO	Preço Unitário: R\$ 19,69	Valor Total: R\$7.876,00
Descrição: SACO DE CHAO PARA LIMPEZA PESADA (PANO DE CHAO), 100 ALGODAO, ALVEJADO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 40X65 CM, VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
Lote: 6	Quantidade: 1.950,00	Unidade: UNID	Marca: DYPLAST	Modelo: DYPLAST	Preço Unitário: R\$ 10,99	Valor Total: R\$21.430,50
Descrição: SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 30 LITROS / 06 KG, CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100 RECICLADA						
Lote: 6	Quantidade: 1.900,00	Unidade: UNID	Marca: DYPLAST	Modelo: DYPLAST	Preço Unitário: R\$ 12,53	Valor Total: R\$23.807,00
Descrição: SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 100 LITROS / 20KG, CONTENDO 15 UNIDADES, MEDINDO 75CM X 1,05CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100 RECICLADA						
Lote: 6	Quantidade: 2.300,00	Unidade: PCT	Marca: DYPLAST	Modelo: DYPLAST	Preço Unitário: R\$ 10,97	Valor Total: R\$25.231,00
Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. 15LTRS PCT COM 10 UNIDADES						
Lote: 6	Quantidade: 130,00	Unidade: UNID	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 16,45	Valor Total: R\$2.138,50
Descrição: Balde de plástico 12 LT com alça para transporte						
Lote: 6	Quantidade: 180,00	Unidade: KG	Marca: SODA BEL	Modelo: SODA BEL	Preço Unitário: R\$ 30,09	Valor Total: R\$5.416,20
Descrição: SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG						
Lote: 6	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: SANTA CRUZ	Modelo: SANTA CRUZ	Preço Unitário: R\$ 14,07	Valor Total: R\$2.814,00
Descrição: ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, COM HIDRATANTE EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM DE 500ML (440 GR), COM VALVULA PUMP						
Lote: 6	Quantidade: 40,00	Unidade: PAR	Marca: PEGA FORTE	Modelo: PEGA FORTE	Preço Unitário: R\$ 86,38	Valor Total: R\$3.455,20
Descrição: BOTA BORRACHA GALOCHA BRANCA EM PVC, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO 37						
					Total:	R\$ 1.096.258,78
Lote: 6	Quantidade: 40,00	Unidade: PAR	Marca: PEGA FORTE	Modelo: PEGA FORTE	Preço Unitário: R\$ 95,80	Valor Total: R\$3.832,00
Descrição: BOTA BORRACHA GALOCHA BRANCA EM PVC, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO 38						
Lote: 6	Quantidade: 40,00	Unidade: PAR	Marca: PEGA FORTE	Modelo: PEGA FORTE	Preço Unitário: R\$ 95,69	Valor Total: R\$3.827,60
Descrição: BOTA BORRACHA GALOCHA BRANCA EM PVC, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO 39						
Lote: 6	Quantidade: 40,00	Unidade: PAR	Marca: PEGA FORTE	Modelo: PEGA FORTE	Preço Unitário: R\$ 95,69	Valor Total: R\$3.827,60
Descrição: BOTA BORRACHA GALOCHA BRANCA EM PVC, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO 40						
Lote: 6	Quantidade: 40,00	Unidade: PAR	Marca: PEGA FORTE	Modelo: PEGA FORTE	Preço Unitário: R\$ 95,69	Valor Total: R\$3.827,60
Descrição: BOTA BORRACHA GALOCHA BRANCA EM PVC, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO 41						
Lote: 6	Quantidade: 40,00	Unidade: PAR	Marca: PEGA FORTE	Modelo: PEGA FORTE	Preço Unitário: R\$ 95,69	Valor Total: R\$3.827,60
Descrição: BOTA BORRACHA GALOCHA BRANCA EM PVC, PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAMANHO 42						
Lote: 6	Quantidade: 200,00	Unidade: CX	Marca: INOVEN	Modelo: INOVEN	Preço Unitário: R\$ 37,20	Valor Total: R\$7.440,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNID						
Lote: 6	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: DEOLINE	Modelo: DEOLINE	Preço Unitário: R\$ 63,73	Valor Total: R\$25.492,00
Descrição: SABONETE LIQUIDO PERFUMADO. AROMA ERVA DOCE. GALAO COM 05 LITROS.						
Lote: 6	Quantidade: 14,00	Unidade: UNI	Marca: R1000	Modelo: R1000	Preço Unitário: R\$ 144,09	Valor Total: R\$2.017,26
Descrição: RODO DE ALUMINIO TAMANHO: 100CM HASTE REFORCADA EM ALUMINIO FIXADO COM REBITE, BORRACHA DUPLA IDEAL PARA PISOS IRREGULARES, CABO DE 150CM ERGONOMICO TODO EM ALUMINIO COM MANOPLA.						
Lote: 6	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: JADEPRO	Modelo: JADEPRO	Preço Unitário: R\$ 8,29	Valor Total: R\$829,00
Descrição: ESCOVA DE DENTE INFANTIL						
Lote: 6	Quantidade: 200,00	Unidade: UN	Marca: SORRISO	Modelo: SORRISO	Preço Unitário: R\$ 10,27	Valor Total: R\$2.054,00
Descrição: CREME DENTAL INFANTIL C/90GR.						
Lote: 9	Quantidade: 800,00	Unidade: PCT	Marca: MILI	Modelo: P	Preço Unitário: R\$ 35,58	Valor Total: R\$28.464,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES -						
Lote: 9	Quantidade: 800,00	Unidade: UNID	Marca: MILI	Modelo: CALÇA XG	Preço Unitário: R\$ 31,44	Valor Total: R\$25.152,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TIPO CALCINHA COM FLOCOS EM GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA ELASTICA 360, TAMANHO XG.						
					Total:	R\$ 1.096.258,78
Lote: 9	Quantidade: 500,00	Unidade: PCT	Marca: MILI	Modelo: M	Preço Unitário: R\$ 36,08	Valor Total: R\$18.040,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 08 UNIDADES						
Lote: 9	Quantidade: 500,00	Unidade: PCT	Marca: MILI	Modelo: CALÇA XGG	Preço Unitário: R\$ 36,80	Valor Total: R\$18.400,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TIPO CALCINHA COM FLOCOS EM GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA ELASTICA 360, TAMANHO XGG						
					Total:	R\$ 1.096.258,78

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/08/2026** , a contar do dia **14/08/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações.

2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;
1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;
1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;
1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.
1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
8. g) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.
1. h) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
1. i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
1. j) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante:

I – Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

II – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

III – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

IV – Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de **2 (dois) dias**, para início da entrega conforme solicitação da SEMED.

V – O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

VI – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

VII – Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante;

VIII – Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

IX – A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	E.M.E.F. Irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos	Rua Júlio Montalvão, nº 1386, Centro Cidade de Chupinguaia/RO
02	C.M.E.I. Jovelina Batista de Oliveira	Av. XV de novembro, nº 2555, Centro cidade de Chupinguaia/RO

03	E.M.E.I.E.F. Ana Paula Marques	Av. Tancredo Neves, S/N Centro, Distrito de Boa Esperança Distância de 60KM do Município de Chupinguaia
04	E.M.E.I.E.F. Cleberson Dias Meireles Germini	Distrito de Novo Plano Linha 105, Kapa 48, Gleba Corumbira, S/N, distância de 60 KM do Município de Chupinguaia
05	E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella	Distrito do Guaporé Av. São Cristóvão, nº 2525, Centro, distancia de 50 KM do Município de Chupinguaia
06	E.M.M. Água Viva, Assentamento Água Viva	S/N, Zona Rural, distância de 36 KM do Município de Chupinguaia
08	E.M.M. Olga Fedmann	Fazenda Juliana, S/N, Zona Rural, distância de 25 KM do Município de Chupinguaia

1. a) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 01 (um) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

2.

b) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

1. c) A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

1. d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

1. e) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

1. f) Os recebimentos das matérias ficarão a cargo da equipe Gestora de cada Unidade Escolar, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;

III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1. g) Atendidas as conduções indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo recebimento próprio.

1. h) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitará a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

1. i) Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

02 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos serão recebidos:

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.

c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

17.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

18.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

2.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

1. a) O objeto do presente processo, deverá ser entregue produtos dar-se-á mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela Superintendência de Administração) e/ou Nutricionista, que conterà 03 vias de igual teor, sendo que a primeira via ficara na unidade escolar, uma via ficara com o fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia ou no máximo no dia seguinte ao termino da entrega) para fins de conferencia

1. b) Locais de Entrega: Diretamente em cada Unidade Escolar, conforme Relate de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil.

1. c) O Cronograma de entrega será conforme a necessidade das escolas, podendo ser semanal, quinzenal, ou diário, obedecidas as quantidades da requisição e os volumes registrados.

1. d) Prazo de Entrega: Máximo de 01 (um) dia após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO, observando-se que os gêneros alimentícios perecíveis, não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1º qualidade, natura, tamanho e coloração uniforme, polpas fumes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

2. i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).

3.

j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de nº 462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 88/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 959/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 88/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito De Chupinguaia

V. FERREIRA QUEIROZ LTDA

21.316.361/0001-11

Assinado de forma digital por:

Valmir Ferreira Queiroz

457.***.***-**

Dados: 14/08/2025 13:05:39

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:2A7F77F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1564/2025

No dia 13 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE nº 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº **023.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 26.388.489/0001-04

Representante: RODRIGO CAMPOS GOUVEIA

Telefone: (69) 9981-2015

Email: breedagro@hotmail.com

Endereço: AV CELSO MAZUTTI, 3383 - JARDIM AMERICA, Vilhena - RO - 76980-809

Item: 1	Quantidade: 500,0	0 Unidade: UNID	Marca: TRIANGU	LO Modelo: PERGO	Preço Unitário: R\$ 18,	89 Valor Total: R\$9.445,00
Descrição: PREGO COM CABEÇA 26X72, CORPO LISO, CABEÇA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE. APLICAÇÃO: PONTES. PACOTE DE 1KG.						
Total: R\$ 9.445,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/08/2026**, a contar do dia **13/08/2025**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de pregos 26x72 para manutenção de pontes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita no Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

([http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)) e suas alterações.

2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.
- i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
- b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
- d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
- 1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
- 1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
- 14. g) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- h) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1. i) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- j) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 23, inciso II).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. necessário (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. necessário (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

– LOCAL DE ENTREGA

a) A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser de forma fracionada, entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos localizada na Av. Tancredo Neves, nº 14, Centro, em Chupunguaia/RO, sob horário entre as 07h00 e as 13h00 horas.

b) O prazo para entrega do material será de até **15 (quinze) dias** a partir da Emissão da Nota de Empenho e requisição da Secretaria Contratante.

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais instalados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;

e) Registros fotográficos dos objetos.

– CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

17.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

18. f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

1. n) A **Nota Fiscal deverá conter informações** relacionadas a identificação do Número do Processo; Número da Nota de Empenho; Dados bancários da Contratada e destaques à Retenção do IR ou se Optante pelo Simples Nacional.

– PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até **15 (quinze) dias** consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).

j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedor Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.º 462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 82/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1564/2025**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 82/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia

Breed Assessoria Comercio e Representacao LTDA 26.388.489/0001-04
Assinado de Forma Digital Por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***_****
Dados: 13/08/2025 18:05:30

Assinado de Forma Digital Por:

RODRIGO CAMPOS GOUVEIA
Dados: 13/08/2025 18:02:34

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A0047754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19-2025 DO PROCESSO Nº1357-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1357/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Ata Registro de Preços Nº19/2025

No dia 15/08/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3113 Código	PAPELARIA IZABELA LTDA ME CNPJ: 06.070.797/0001-80 RUA POTIGUARA, 3453 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 78996-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	104.001.893	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE. SEM GLÚTEN. PESO MÍN. 130GR. COM DUPLA EMBALAGEM SENDO UMA DE PAPEL CHUMBO E A OUTRA DE PAPEL DECORATIVO APRESENTÁVEL. Marca: Própria	UND	200	15,10	3.020,00
3	104.002.263	PANETTONE 400G GOTAS DE CHOCOLATE (CHOCOTTONE) Marca: Romanato	UND	1000	13,20	13.200,00
		Total do Proponente				16.220,00
Item	3536 Código	SEBASTIÃO ANDRÉ CARDOSO - ME CNPJ: 01.190.092/0001-82 RUA MARECHAL RONDON, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	157.001.592	CESTA BÁSICA 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG TIPO 1, 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA 1 KG, 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTA 1 KG, 01 PACOTE DE SAL REFINADO 1 KG, 02 LITROS DE ÓLEO DE SOJA 900 ML, 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE 500GR, 01 PACOTE DE MACARRÃO PARAFUSO 500 GR, 01 PACOTE MOLHO DE TOMATE 340 GR, 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG, 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA 1 KG, 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO 1 KG, 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ 500 GR, 01 LITRO DE LEITE INTEGRAL 1 LT, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER 400 GR, 01 PAGOTE DE BISCOITO DE MAISENA 400 GR, 01 PACOTE DE MILHO PIPOCA 500 GR, 01 PACOTE DE TEMPERO COM ALHO E SAL 300 GR, 01 SABÃO EM BARRA 5 UNIDADES NEUTRO, 02 SABONETES 90 GR, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 UNIDADES, 01 CREME DENTAL 90 GR, 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR. Marca: VARIADAS	UND	340	157,50	53.550,00
4	157.001.559	KIT DE HIGIENE PESSOAL	KIT	60	15,18	910,80

		03- Sabonete, aspecto sico sólido, peso 90g, com perfume; 01 - Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufo, po cerdas macias, da mesma altura, extremidades arredondadas; 02- Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, sabor menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromáca, polietilenoglicol, carboximelcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plásca que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plásficada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO. Marca: VARIADAS				
		Total do Proponente				54.460,80

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Colorado do Oeste - Rondônia, 15 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PAPELARIA IZABELA LTDA

06.070.797/0001-80

MD SANTOS LTDA

01.190.092/0001-82

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:B6820A78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.336/GAB-PREF/2025

DECRETO N.º 17.336/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 12 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a **Comissão para Elaboração do Plano Anual de Contratação – PAC da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO**, sendo eles.

NOME	FUNÇÃO
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Presidente
Cristiane Oliveira Carvalho	Membro
Tayane Nery Da Silva Da Costa	Membro
Adrianne De Carvalho Medeiros	Membro
Francilene Ribeiro De Lima	Membro
Denize da Silva Noe Cardoso	Membro
Edilany Lima Monteiro	Membro

Parágrafo único - A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste decreto, para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:D46555E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.352/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil), referente a solicitação daFundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0217		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA		
08.243.0021.0085.0000		Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - CTDCA		
3.3.90.14.00	1.500	Diária- Civil	F-420	R\$ 23.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-421	R\$ 3.000,00
08.243.021.9238.0000		Manutenção das Atividades do FMDCA		
3.3.90.14.00	1.500	Diária- Civil	F- 432	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 28.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0217		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA		
08.243.0021.0085.0000		Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - CTDCA		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-422	R\$ 5.000,00
3.3.91.97.00	1.500	Aporte para cobertura do déficit atuarial	F-425	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	F-426	R\$ 5.000,00
08.243.0021.0086.0000		Manutenção das Atividades de Apoio a criança e do adolescente - CMDCA		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-428	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-429	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e material permanente	F-430	R\$ 5.000,00
08.243.021.9238.0000		Manutenção das Atividades do FMDCA		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F- 431	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-433	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e material permanente	F-435	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 28.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B61182E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 933-06/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de materiais didáticos e de Expediente.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA CNPJ: 47.029.862/0001-00							
Representante:PAULO RENATO FARONI							
Telefone:(69) 3535-5210							
E-mail:faronidistribuidora@hotmail.com							
Endereço:AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SETOR 04, Ariquemes - Rondônia - 76873-494							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	151	Unid	Agenda executiva capa dura, costurada, com visão de 1 dia por página. Dimensões mínimas: comprimento 20 cm, largura 14 cm	Tilibra	Tilibra	36,20	5.466,20
4	50	Unid	Almofada para carimbo nº 03 azul, base retangular medindo 9x12 cm, tampa em material plástico.	Radex	Radex	8,05	402,50
5	33	Unid	Almofada para carimbo nº 03 preta, base retangular medindo 9x12 cm. Com tampa em material plástico.	Radex	Radex	8,05	265,65
6	210	Unid	Apagador p/ quadro branco, medindo 15x6cm, com base de plástico reforçado, com estojo porta pincel	Jocar	Jocar	7,50	1.575,00

			(sistema FLIP top), em Feltro super macio e resistente, com refil substituível.				
7	16	Unid	Apresentador de slides sem fio, USB e USB-C, com alcance de até 200 m² de alcance, laser com alcance de 100 m na cor vermelha, sem necessidade de instalação de softwares	Letron	Letron	62,60	1.001,60
34	30	Unid	Bloco de papel para FLIP CHART com picote, medindo 64x88cm, com furos, Gramatura 75 g,com 50 folhas	Tilibra	Tilibra	51,90	1.557,00
35	150	Unid	Bola de isopor 75 mm.	Isoeste	Isoeste	3,36	504,00
36	150	Unid	Bola de isopor 100 mm.	Isoeste	Isoeste	3,90	585,00
39	149	Cx	Borracha branca escolar dustfree, lados chanfrados nº 60, Dimensões aproximadas: 1,3 x 2,0 x 4,0 cm (A x L x C), caixa com 20 Unid	Leonora	Leonora	7,65	1.139,85
40	2740	Unid	Caderno brochura 96 fls capa dura	Tilibra	Tilibra	6,02	16.494,80
41	600	Unid	Caderno espiral capa dura, universitário, 10 matérias, 160 folhas	Tilibra	Tilibra	15,45	9.270,00
42	203	Unid	Caixa correspondência, material: Acrílico, na cor fumê, tipo tripla. Medidas aproximadas: Largura: 25,5 cm, altura 18,5. Com inclinação entre as bandejas, profundidade 25,5 cm	Dello	Dello	39,88	8.095,64
45	15	Unid	Caixa plástica, material: plástico, comprimento: 487 mm, largura: 331 mm, altura: 196 mm, cor transparente, tipo: organizador com tampa, capacidade: 20 l.	Plasutil	Plasutil	39,29	589,35
46	150	Unid	Calculadora de mesa 12 dígitos	Letron	Letron	18,92	2.838,00
47	234	Cx	Caneta Esferográfica 1.0mm, Corpo hexagonal e transparente, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, com suspiro na lateral, Durabilidade: Escreve até 2 km, sem PVC, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidadesna cor azul	Compactor	Compactor	27,02	6.322,68
48	179	Cx	Caneta Esferográfica 1.0mm, Corpo hexagonal e transparente, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, com suspiro na lateral, Durabilidade: Escreve até 2 km, sem PVC, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidadesna cor preta	Compactor	Compactor	27,02	4.836,58
53	300	Cx	Caneta marca texto para grifar e marcar c/ 12 unid, cor amarelo	Jocar	Jocar	9,69	2.907,00
54	120	Pct	Capa para encadernação A4 transparente em linhas, em pacotes de 100 unidades, com espessura de 0,30 mm, em cores variadas	Lassane	Lassane	46,58	5.589,60
55	1350	Unid	Cartolina Amarela 50 X 66 cm	Jandaia	Jandaia	0,89	1.201,50
56	1350	Unid	Cartolina Azul 50 X 66 cm	Jandaia	Jandaia	0,89	1.201,50
58	1350	Unid	Cartolina Rosa 50 X 66 cm	Jandaia	Jandaia	0,89	1.201,50
59	1350	Unid	Cartolina Verde 50 X 66 cm	Jandaia	Jandaia	0,89	1.201,50
64	5	Unid	Cavelete flip-chart c/quadro branco magnético tripé, superfície branca magnética ideal para escrita, fixação de blocos de folhas e imãs, ajuste na altura, pés em tubo de aço, tripé abertura tipo escada, acompanha: imãs, dimensões: 90 x 60 quadro / 180 cm cavelete	Stalo	Stalo	748,50	3.742,50
72	340	Unid	Clips em metal niquelado 8/0 Unid c/ 50 unid	Chaparrau	Chaparrau	4,27	1.451,80
73	490	Unid	Clips em metal em arame de baixo carbono revestido niquelado, prateado, nº 3/0 caixas com 50 unid	Chaparrau	Chaparrau	2,09	1.024,10
76	105	Cx	Cola c/ glitter 23 Gr Unid c/ 6 unid de cores variadas	Piratinina	Piratinina	8,76	919,80
84	46	Unid	Colchete de aço metálico nº 12 para papel Unid c/ 72 unidades	Chaparrau	Chaparrau	12,60	579,60
85	120	Cx	Corretivo líquido 18 ml Unid com 12 unid	Jocar	Jocar	20,29	2.434,80
86	180	Cx	Envelope branco tamanho A4 Unid. Com 100 und	Tilibra	Tilibra	41,00	7.380,00
88	204	Cx	Envelope pardo tamanho A4 Unid. Com100 und	Tilibra	Tilibra	35,00	7.140,00
90	40	Cx	Espiral para encadernação para até 50 folhas, na cor preta, com 100 unidades em PVC 9 mm	Lassane	Lassane	12,52	500,80
99	280	Unid	Fita dupla face 12 mm x 30 m	Celta	Celta	4,99	1.397,20
100	276	Unid	Fita dupla face 19 mm x 30 m	Celta	Celta	6,49	1.791,24
103	4650	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm com glitter cores variadas	Leonora	Leonora	3,80	17.670,00
104	550	Unid	Folha de EVA estampado com cores e estampas variadas 40x60 cm	Leonora	Leonora	5,59	3.074,50
113	2550	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, texturizada cores variadas	Leonora	Leonora	4,25	10.837,50
138	2080	Cx	Lápis de cor grande, Mina macia e resistente, com Unid c/ 12 cores	Leonora	Leonora	3,60	7.488,00
139	352	Cx	Lápis Preto Grafite, nº 2, Preto,sextavado, Produzido com madeira plantada, Mina resistente e escrita macia, Traço escuro com excelente apagabilidade, caixa com 72 unid	Leonora	Leonora	27,90	9.820,80
141	220	Unid	Livro Ata 200 folhas capa dura	Tilibra	Tilibra	30,84	6.784,80
152	1620	Unid	Massa p/modelar 500g pote com cores sortidas	Leonora	Leonora	16,00	25.920,00
153	540	Unid	Massa p/modelar 500g pote com cores sortidas	Leonora	Leonora	16,00	8.640,00
169	80	Pct	Papel almaço com pauta e margem Unid c/ 400 fls, formato 215 X 315 mm	Tilibra	Tilibra	52,00	4.160,00
181	3300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 branco	Reipel	Reipel	1,26	4.158,00
182	3300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 azul céu	Reipel	Reipel	1,26	4.158,00
183	3300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 azul marinho	Reipel	Reipel	1,26	4.158,00
185	3300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 verde folha	Reipel	Reipel	1,26	4.158,00
186	3300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 vermelho	Reipel	Reipel	1,26	4.158,00
218	2000	Unid	Papel de Presente motivos infantis variados 50 x 60 cm	Reipel	Reipel	0,68	1.360,00
219	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 amarelo	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00
220	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 Azul	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00
221	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 Azul Marinho	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00
222	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 branco	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00
223	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 laranja	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00
224	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 lilás	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00
225	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 marrom	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00
226	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 rosa	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00
227	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 verde	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00
228	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 vermelho	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00
238	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, amarelo	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00
239	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, azul	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00
240	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, preto	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00
241	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, rosa	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00
242	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, verde	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00
243	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, verde musgo	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00
244	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, vermelho	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00
254	250	Unid	Pasta AZ lombo Largo, ofício	Chies	Chies	13,46	3.365,00
255	730	Unid	Pasta Catálogo c/ 100 envelopes	Dac	Dac	19,32	14.103,60
256	780	Unid	Pasta Plástica com grampos Plásticos, Dimensões (compr. X Larg. X Alt.): 335 x 235 x 50 mm, cores variadas	Dac	Dac	1,85	1.443,00
279	200	Cx	Prendedor de papel, tipo MOL (Binder-Clip), em metal de alta resistência, com pintura epóxi e com alças em aço, cor: preto, caixa com 12 unidades, 51mm.	Jocar	Jocar	15,80	3.160,00
281	80	Cx	Reabastecedor de Pincel, Quadro Branco frasco 500 ml, azul Unid com 6 unid	Jocar	Jocar	385,00	30.800,00
282	40	Cx	Reabastecedor de Pincel, Quadro Branco frasco 500 ml, azul Unid com 6 unid	Jocar	Jocar	385,00	15.400,00
283	110	Cx	Reabastecedor de Pincel Quadro Branco frasco 500 ml, vermelho Unid com 6 unid	Jocar	Jocar	385,00	42.350,00
284	1120	Unid	Régua Acrílica 30 cm	Dello	Dello	0,79	884,80
285	270	Unid	Régua Acrílica 50 cm	Dello	Dello	3,31	893,70
336	50	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionados e não recarregado com chip para atender as impressoras Xerox b225	Byqualy	Byqualy	640,00	32.000,00
Total R\$ 396.924,99							

Fornecedor: L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA CNPJ: 60.543.077/0001-30							
Representante: LUIS FERNANDO MARTINEZ MARINHO							
Telefone: (69) 9934-2435							
E-mail: contatofmcomercial@gmail.com							
Endereço: R RIO VERMELHO, 40 - ORLEANS I, Ji-Paraná - Rondônia - 76912-088							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	185	Unid	Alfinete de cabeça colorido p/ mapa confeccionado em chapa de aço com sistema epóxi, Unid c/ 50 unid	Futuro	Alfinete	4,67	863,95
49	86	Cx	Caneta Esferográfica 1.0mm, Corpo hexagonal e transparente, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, com suspiro na lateral, Durabilidade: Escreve até 2 km, sem PVC, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades na cor vermelha	Futuro	Caneta	31,40	2.700,40
51	2090	Estojo	Caneta Hidrocor grande estojo com 12 unidades	Futuro	Caneta	4,29	8.966,10
60	12	Unid	Cartucho de cilindro brother dr3602 compatível com brother i5512	Tf	Cartucho	161,00	1.932,00
66	150	Unid	Chip caixa de manutenção Epson i14150	Tf	Chip	198,90	29.835,00
67	30	Unid	Cilindro p/ brother DCP-I2540dw original	Brother	Cilindro	698,87	20.966,10
78	330	Kg	Cola de silicone em bastão 11,2 mm x 30 cm	Futuro	Cola	39,94	13.180,20
79	330	Kg	Cola de silicone em bastão 7,5 mm x 30 cm	Futuro	Cola	38,89	12.833,70
118	1553	Unid	Giz de cera grande Unid c/ 12 cores	Futuro	Giz	3,41	5.295,73
119	517	Unid	Giz de cera grande Unid c/ 12 cores	Futuro	Giz	3,41	1.762,97
132	45	Kit	Kit 4 toners originais com chip para HP COLOR LASERJET pro MFP m479fdw cores: (preto) (CIANO) (amarelo) (MAGENTA)	Hp	Kit	2.124,00	95.580,00
149	65	Cx	Marcador permanente Unid c/ 12 unidades, azul	Futuro	Marcador	15,50	1.007,50
150	75	Cx	Marcador permanente Unid c/ 12 unidades, vermelha	Futuro	Marcador	15,50	1.162,50
151	85	Cx	Marcador permanente Unid c/ 12 unidades, preta	Futuro	Marcador	15,70	1.334,50
294	120	Unid	Tesoura de picotar profissional - 23 cm. Composição: Aço. Cabo emborrachado medindo AxLxP 1x6x23	Futuro	Tesoura l	50,70	6.084,00
320	60	Unid	Toner com chip b021 compatível com a impressora brother DCP-b7520dw	Tf	Toner	29,80	1.788,00
327	50	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados cartucho de com chip toner para impressora HP PROXPRESS m3375fd	Tf	Hp	160,00	8.000,00
Total R\$ 213.292,65							
Fornecedor: JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 63.776.488/0001-63							
Representante: ANTONIO SEVERINO IANANES OLIVEIRA							
Telefone: (69) 3214-1898							
E-mail: jacanacomercio@hotmail.com							
Endereço: R ARRUDA FONTES CABRAL, 697 - AGENOR DE CARVALHO, Porto Velho - Rondônia - 76820-240							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	10	Unid	Almofada esponja feltro compatível com impressora Epson i3250	Japan	Japan	61,30	613,00
68	30	Unid	Cilindro p/ impressora HP MFP 4103fdw	Quality	Quality	326,66	9.799,80
69	5	Unid	Cilindro para impressora brother hl i5202dw	Quality	Quality	68,89	344,45
Total R\$ 10.757,25							
Fornecedor: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO CNPJ: 11.828.204/0001-31							
Representante: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO							
Telefone: (69) 9928-5511							
E-mail: papelariatradicao1722@gmail.com							
Endereço: R Costa e Silva, 2065 - Centro, Itapua do Oeste - Rondônia - 76861-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
8	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Amarelo	Pr balões	Pr balões	7,64	4.966,00
9	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Azul Claro	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
10	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Azul Escuro	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
11	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Branco	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
12	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Laranja	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
13	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Lilás	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
14	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Marrom	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
15	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Rosa	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
16	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Verde Claro	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
17	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Verde Escuro	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
18	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Vermelho	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
19	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Amarelo	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
20	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Azul Claro	Pr balões	Pr balões	18,64	12.116,00
21	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Azul Escuro	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
22	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Branco	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
23	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Laranja	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
24	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Lilás	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
25	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Marrom	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
26	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Rosa	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
27	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Verde Claro	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
28	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Vermelho	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
29	235	Unid	Barbante 100 algodão nº 8 com 528 m (branco)	Imperador	Imperador	22,99	5.402,65
37	150	Unid	Bola de isopor 150 mm.	Styroform	Styroform	10,42	1.563,00
38	150	Unid	Bola de isopor 250 mm.	Styroform	Styroform	29,50	4.425,00
44	3300	Unid	Caixa para arquivo morto em plástico 350 x 130 x 245 mm polionda.	Polibraz	Polibraz	4,76	15.708,00
75	185	Unid	Cola branca escolar 01 litro	Zaz	Zaz	11,26	2.083,10
81	255	Cx	Cola para isopor / EVA 90 g X 12 unid	Zaz	Zaz	49,99	12.747,45
82	46	Unid	Colchete de aço metálico nº 08 para papel Unid c/ 72 unidades	Acc	Acc	6,84	314,64
91	370	Unid	Estilete Standard largo plástico com laterais emborrachadas, com trava automática, Lâmina de aço carbono extensível interna, lâmina de 18 mm,	Leonora	Leonora	4,99	1.846,30
101	2600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, azul escuro	Vpm	Vpm	1,60	4.160,00
102	3600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, branco	Vpm	Vpm	1,61	5.796,00
105	3600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, amarelo	Vpm	Vpm	1,61	5.796,00
106	2600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, azul claro	Vmp	Vmp	1,61	4.186,00
107	1500	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, pele	Vmp	Vmp	1,61	2.415,00
108	1600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, lilás	Vmp	Vmp	1,61	2.576,00
109	1500	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, marrom	Vmp	Vmp	1,61	2.415,00

110	2600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, preto	Vmp	Vmp	1,76	4.576,00
111	3600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, verde	Vmp	Vmp	1,58	5.688,00
112	2600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, vermelho	Vmp	Vmp	1,58	4.108,00
114	1600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, rosa	Vmp	Vmp	1,58	2.528,00
115	270	Unid	Folha de isopor 1,5 cm	Styroform	Styroform	5,99	1.617,30
116	370	Unid	Folha de isopor 2,0 cm	Styroform	Styroform	8,52	3.152,40
125	134	Unid	Grampo para grampeador rocam 106/6 de 6 mm niquelado Unid. Com 5000	Acc	Acc	28,26	3.786,84
126	104	Unid	Grampo para grampeador 23/6 - 32/24 niquelado unid c/ 5000	Acc	Acc	22,99	2.390,96
127	274	Unid	Grampo para grampeador 26/6 niquelado Unid c/ 5000	Vmp	Vmp	5,62	1.539,88
140	155	Unid	Livro Ata 50 folhas capa dura	Cadersil	Cadersil	9,49	1.470,95
142	270	Unid	Livro Ata 100 folhas capa dura	Cadersil	Cadersil	14,99	4.047,30
143	220	Unid	Livro de protocolo de 100 fls capa dura	Cadersil	Cadersil	10,89	2.395,80
170	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 amarelo	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
171	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 azul	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
172	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 branco	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
173	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 laranja	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
174	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 lilás	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
175	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 marrom	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
176	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 rosa	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
177	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 verde	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
178	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 vermelho	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
180	3300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 amarelo	Vmp	Vmp	1,41	4.653,00
184	2300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 rosa	Vmp	Vmp	1,41	3.243,00
187	800	Unid	Papel Celofane 48x66 amarelo	Vmp	Vmp	1,02	816,00
188	800	Unid	Papel Celofane 48x66 azul	Vmp	Vmp	1,02	816,00
189	800	Unid	Papel Celofane 48x66 rosa	Vmp	Vmp	1,02	816,00
190	800	Unid	Papel Celofane 48x66 vermelho	Vmp	Vmp	1,02	816,00
191	3320	Unid	Papel Color Set 48x66 amarelo	Vmp	Vmp	0,98	3.253,60
192	3320	Unid	Papel Color Set 48x66 azul	Vmp	Vmp	0,98	3.253,60
193	3320	Unid	Papel Color Set 48x66 azul marinho	Vmp	Vmp	0,98	3.253,60
194	2320	Unid	Papel Color Set 48x66 branco	Vmp	Vmp	0,98	2.273,60
195	2320	Unid	Papel Color Set 48x66 laranja	Vmp	Vmp	0,98	2.273,60
196	2320	Unid	Papel Color Set 48x66 lilás	Vmp	Vmp	0,98	2.273,60
197	2320	Unid	Papel Color Set 48x66 marrom	Vmp	Vmp	0,98	2.273,60
198	2320	Unid	Papel Color Set 48x66 rosa	Vmp	Vmp	0,98	2.273,60
199	3320	Unid	Papel Color Set 48x66 verde	Vmp	Vmp	0,98	3.253,60
200	3320	Unid	Papel Color Set 48x66 vermelho	Vmp	Vmp	0,98	3.253,60
208	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 amarelo	Vmp	Vmp	1,50	1.965,00
209	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 azul	Vmp	Vmp	1,50	1.965,00
210	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 azul marinho	Vmp	Vmp	1,50	1.965,00
211	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 branco	Vmp	Vmp	1,46	1.912,60
212	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 laranja	Vmp	Vmp	1,48	1.938,80
213	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 lilás	Vmp	Vmp	1,48	1.938,80
214	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 marrom	Vmp	Vmp	1,48	1.938,80
215	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 rosa	Vmp	Vmp	1,48	1.938,80
216	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 verde	Vmp	Vmp	1,48	1.938,80
217	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 vermelho	Vmp	Vmp	1,48	1.938,80
230	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 amarelo	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
231	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 azul marinho	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
232	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 Dourado	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
233	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 prata	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
234	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 rosa	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
235	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 verde	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
236	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 vermelho	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
237	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, estampado	Vmp	Vmp	3,49	4.537,00
251	400	Unid	Pasta Aba de Elástico plástica 245 x 335 x17 mm	Polibras	Polibras	1,66	664,00
252	1110	Unid	Pasta Aba de Elástico plástica 235 x 350 mm	Polibras	Polibras	2,00	2.220,00
253	500	Unid	Pasta Aba de Elástico plástica 245 x 335 x 40 mm	Polibras	Polibras	3,86	1.930,00
262	170	Unid	Pen Drive 64 GB	Multilaser	Multilaser	35,99	6.118,30
264	84	Unid	Perfurador de papel c/2 furos capacidade p/25 fls	Vmp	Vmp	24,99	2.099,16
273	135	Unid	Pistola Cola Quente Grande	Vmp	Vmp	19,99	2.698,65
274	135	Unid	Pistola Cola Quente Pequena	Vmp	Vmp	15,99	2.158,65
277	185	Cx	Prendedor de papel, tipo MOL (Binder-Clip), em metal de alta resistência, com pintura epóxi e com alças em aço, cor: preto, caixa com 12 unidades, 25mm	Vmp	Vmp	4,99	923,15
278	200	Cx	Prendedor de papel, tipo MOL (Binder-Clip), em metal de alta resistência, com pintura epóxi e com alças em aço, cor: preto, caixa com 12 unidades, 41mm	Vmp	Vmp	12,68	2.536,00
295	300	Unid	Tesoura multiuso grande 20 cm	Vmp	Vmp	6,64	1.992,00
296	1070	Unid	Tesoura Escolar pequena ponta arredondada	Vmp	Vmp	1,74	1.861,80
298	60	Unid	Tinta p/ carimbo 30 ml azul	Vmp	Vmp	4,74	284,40
299	60	Unid	Tinta p/ carimbo 30 ml preta	Vmp	Vmp	4,02	241,20
307	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m amarelo	Santa fé	Santa fé	69,99	15.397,80
308	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m azul claro	Santa fé	Santa fé	69,99	15.397,80
309	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m azul marinho	Santa fé	Santa fé	69,99	15.397,80
310	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m branco	Santa fé	Santa fé	69,99	15.397,80
311	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m laranja	Santa fé	Santa fé	68,99	15.177,80
312	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m lilás	Santa fé	Santa fé	70,99	15.617,80
313	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m preto	Santa fé	Santa fé	70,99	15.617,80
314	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m marrom	Santa fé	Santa fé	70,99	15.617,80
315	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m verde	Santa fé	Santa fé	70,99	15.617,80
316	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m rosa	Santa fé	Santa fé	70,99	15.617,80
317	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m vermelho	Santa fé	Santa fé	70,99	15.617,80
342	20	Pct	Zíper invisível 20 cm pacote com 50 unidades cores variadas	Nybc	Nybc	58,99	1.179,80

Total R\$ 576.469,38

Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA

CNPJ: 05.789.763/0001-87

Representante:MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Telefone:(69) 3521-2853

E-mail:apolodistribuidorajaru@hotmail.com							
Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
30	155	Cx	Bloco de Notas Adesivas, certificado pelo SFI, adesivo de qualidade, que não danificam papéis e outras superfícies, cores variadas, caixa com 24 blocos de 38 mm x 50 mm - 100 folhas cada bloco (cor: rosa)	Brw c/ 1und	100fls	23,12	3.583,60
31	205	Cx	Bloco de Notas Adesivas, certificado pelo SFI, adesivo de qualidade, que não danificam papéis e outras superfícies, cores variadas, caixa com 24 blocos de 76 mm x 76 mm - 100 folhas cada bloco (cor: amarela)	Masterprint c/12und	100fls	38,25	7.841,25
32	200	Cx	Bloco de Notas Adesivas, certificado pelo SFI, adesivo de qualidade, que não danificam papéis e outras superfícies, cores variadas, caixa com 24 blocos de 76 mm x 76 mm - 100 folhas cada bloco (cor: laranja)	Masterprint c/12und	100fls	38,60	7.720,00
33	190	Cx	Bloco de Notas Adesivas, certificado pelo SFI, adesivo de qualidade, que não danificam papéis e outras superfícies, cores variadas, caixa com 24 blocos de 76 mm x 76 mm - 100 folhas cada bloco (cor: verde)	Masterprint c/12und	100fls	42,00	7.980,00
50	30	Cx	Caneta esferográfica espessura do traço: 7 mm azul, cor do exterior variadas, caixa com 24 unidades	Spire-cis	07mm	60,38	1.811,40
57	1350	Unid	Cartolina Branca 50 X 66 cm	Jandaia	Branca	0,90	1.215,00
70	330	Unid	Clips em metal niquelado 12/0 Unid c/ 50 unid	Bacchi	12/0	15,05	4.966,50
71	490	Unid	Clips em metal niquelado 5/0 Unid c/ 50 unid	Bacchi 6/0	6/0	2,51	1.229,90
74	360	Cx	Cola branca escolar 90 g caixa com 6 Unidades	Piratininga	90gr	11,32	4.075,20
77	155	Cx	Cola colorida 23 Gr c/ 6 unid de cores variadas	Piratininga	23gr	7,27	1.126,85
80	285	Cx	Cola instantânea multiuso 725, Adere Uma Ampla Variedade De Metais, Plásticos, Borrachas E Outros Materiais, Monocomponente A Base De Cianoacrilato E Não Requer Mistura cx, com 12 unid de 100gm	Rendicolla 20gr cx c/1und	20gr	12,75	3.633,75
83	46	Unid	Colchete de aço metálico nº 15 para papel unid c/ 72 unidades	Chperaac	Nº 15	13,57	624,22
89	53	Cx	Envelope Saco Kraft Natural, gramatura: 80 g/m2, tamanho 370 X 450 mm caixa contendo 250 unidades.	Scrity	370x450	364,00	19.292,00
92	210	Unid	Extrator de grampo espátula zincado	Masterprint	Espátula	1,51	317,10
94	270	Unid	Fita adesiva colorida 45 mm x 40 m	Eurocel	45x40	10,20	2.754,00
95	490	Unid	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m	Eurocel	12x40	1,38	676,20
96	1230	Unid	Fita adesiva transparente 48 mm x 40 m	Adelbras	48x40	5,18	6.371,40
97	250	Unid	Fita de cetim face simples - 100 poliéster nº 01 - 15 mm com 100 metros (cores variadas)	Kit c50 metros	15mm	8,09	2.022,50
98	250	Unid	Fita de cetim face simples - 100 poliéster nº 01 - 38 mm com 100 metros (cores variadas)	Kit c50 metros	38mm	28,48	7.120,00
121	550	Pct	Gliter - Especificações: lit com 6 cores sortidas. Potes de 3g pacote com 12 unidades	Mobre+	Kit	6,15	3.382,50
122	370	Unid	Grampeador de mesa p/ grampo 26/6 capac: Mínima 25 fls.	Lyke	25fls	11,10	4.107,00
124	99	Unid	Grampeador profissional corpo plástico resistente, apoio emborrachado; ajuste de profundidade, capacidade para grampear até 210 fls.	Lyke 110fls	110fls	71,40	7.068,60
129	413	Kit	Kit 4 refil de tinta para impressora Epson ECOTANK L325065 ml	Masterprint	Kit	30,06	12.414,78
130	137	Kit	Kit 4 refil de tinta para impressora Epson ECOTANK L325065 ml	Masterprint	Kit	30,06	4.118,22
131	116	Kit	Kit 4 toner com chip compatível para impressora brother MFC-I8900cdw multifuncional laser colorida. Cores: (Black preto) (Ciano Azul) (Yellow Amarelo) (Magenta)	Premiun	8900cdw	267,75	31.059,00
134	90	Kit	Kit com 4 garrafas de 500 ml de tinta para impressora multifuncional Epson ECOTANK I14150	Masterprint	500ml	141,10	12.699,00
135	50	Kit	Kit com 4 garrafas de tinta nas cores CMYK t544520-4p t544 t544520, utilizadas nos equipamentos: I5590. Cada refil de tinta possui 65ml, rendimento de até 4.500 páginas cada, garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca: Epson.	Masterprint	65ml	30,07	1.503,50
137	70	Kit	Kit tinta com 4 garrafas 500ml comparativo impressoras Epson I3250 I3150 I3210 I3110	Masterprint	500ml	151,00	10.570,00
148	200	Cx	Marcador para quadro branco, reabastecível com dispenser de tinta acoplado, caixa com 12 unidades na cor violeta	Pilot- unidade	C/dispenser	17,53	3.506,00
154	360	Unid	Mouse óptico com saída USB	Maxprint	Usb	8,81	3.171,60
166	80	Pct	Pacote espiral para encadernação para até 100 folhas, na cor preta, com 50 unidades em PVC 17mm	Plaspiral	17mm	32,30	2.584,00
167	60	Pct	Pacote espiral para encadernação para até 200 folhas, na cor preta, com 36 unidades em PVC 29mm	Plaspiral	29mm	36,50	2.190,00
168	70	Pct	Pacote espiral para encadernação para até 450 folhas, na cor preta, com 12 unidades em PVC 50mm	Plaspiral	50mm	38,74	2.711,80
201	50	Unid	PAPEL CONTACT AMARELO ROLO DE 100 METROS	Leorte		215,00	10.750,00
202	100	Unid	Papel contact estampas variadas rolo de 100 metros	Leorte		215,00	21.500,00
203	50	Unid	Papel contact lilás, rolo de 100 metros	Leorte		215,00	10.750,00
204	100	Unid	Papel contact transparente, rolo de 100 metros	Leorte		143,00	14.300,00
205	50	Unid	Papel contact verde bandeira, rolo de 100 metros	Leorte		215,00	10.750,00
206	100	Unid	Papel contact azul, rolo de 100 metros	Leorte		215,00	21.500,00
207	50	Unid	Papel contact rosa, rolo de 100 metros	Leorte		215,00	10.750,00
229	310	Unid	Papel Kraft natural 80g 60cm x 150m (rolo)	Scrity	80g	60,03	18.609,30
246	300	Pct	Papel para Ultrassonografia A4 GLOSSY no tamanho 210 x 297 mm, gramatura 180 g, papel filme para área médica glossy para impressora jato de tinta como ultrassom colorido, ultrassom tipo B, fundo ocular, gastroscópio, enteroscopia e etc. Papel A4 com espessura de 150 um, pacote com 100 folhas compatível com tintas corante a base de água e tinta pigmentada.	Masterprint	210x297	38,25	11.475,00
247	100	Pct	Papel para Ultrassonografia A4 GLOSSY no tamanho 210 x 297 mm, gramatura 180 g, papel filme para área médica glossy para impressora jato de tinta como ultrassom colorido, ultrassom tipo B, fundo ocular, gastroscópio, enteroscopia e etc. Papel A4 com espessura de 150 um, pacote com 100 folhas compatível com tintas corante a base de água e tinta pigmentada.	Masterprint	210x297	38,25	3.825,00
250	154	Pct	Papel vergê 180 g 210 x 297 cm A4 c/50 fls.	Usapel	C/50fls	13,47	2.074,38
257	2450	Unid	Pasta Suspensa A 4 Plástica	Acp	Div.cores	2,86	7.007,00
265	68	Unid	Perfurador de papel c/2 furos capacidade p/70 fls	Lyke	70fls	89,95	6.116,60
293	110	Unid	Tesoura de picotar 8 ½ - 21 cm	Masterprint	21cm	59,73	6.570,30
300	80	Unid	TINTA SIMILAR PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	Masterprint	416	34,00	2.720,00
301	100	Unid	Tinta spray para isopor, na cor amarelo	Tek bond	Amarelo	28,55	2.855,00
302	100	Unid	Tinta spray para isopor, na cor azul marinho	Tek bond	Azul	28,55	2.855,00
303	100	Unid	Tinta spray para isopor, na cor branca	Tek bond	Branca	28,55	2.855,00
304	100	Unid	Tinta spray para isopor, na cor marrom	Tek bond	Marron	28,55	2.855,00
305	100	Unid	Tinta spray para isopor, na cor preta	Tek bond	Preta	28,55	2.855,00
306	100	Unid	Tinta spray para isopor, na cor verde	Tek bond	Verde	28,55	2.855,00
323	72	Unid	Toner compatível com brother com chip DCP I2540dw	Premiun	Dcp I2540dw	26,35	1.897,20
326	50	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados cartucho de com chiptoner para impressora HP laser Jet pro m404dw	Premiun	M404dw	105,57	5.278,50
328	15	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados cartucho de toner p/ compatível com Xerox phaser 3020	Premiun	Phaser 3020	44,00	660,00
332	15	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados tonner CF-280x compatível com impressora HP LASERJET pro 400 m401n	Premiun	M401n	92,97	1.394,55
339	15	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregado 2340 pra brother MFC-I2740 DW	Premiun	Mfc-I2740 dw	26,69	400,35
340	100	Unid	Umedecedor de dedo em pasta 12g	Radex	12g	2,65	265,00
Total R\$ 371.170,05							
Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA							
CNPJ: 05.207.997/0001-79							
Representante:AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO							
Telefone:(69) 3441-0221							
E-mail:elon_miranda@hotmail.com							

Endereço: Rua RIO BRANCO , 1584 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-856							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
43	50	Unid	Caixa de manutenção Epson l14150 com chip original	Epson	L4150	199,95	9.997,50
61	80	Unid	Cartucho de toner preto 105A para impressora HP LASERJET MFP 137 fnw nacional	Byqualy	105a	45,75	3.660,00
62	100	Unid	Cartucho de toner preto CE 283A para impressora HP LASERJET MFP 127	Byqualy	Ce283a	32,75	3.275,00
63	20	Unid	Cartucho de toner Xerox preto 006r04403no, novo, não reutilizado, com chip compatível com Xerox b235dni. O produto deverá ser original, da marca Xerox com rendimento de 3.000 páginas, considerando 5 de cobertura no papel a4. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Referência: 006r04403no	Xerox	B235dni	793,99	15.879,80
133	15	Kit	Kit 4 toners originais com chip para HP COLOR LASERJET pro MFP m479fdw cores: (preto) (CIANO) (amarelo) (MAGENTA)	Hp	M479fdw	2.060,00	30.900,00
258	2	Unid	Película para impressora brother hl l5202dw	Asc	L5202dw	100,00	200,00
260	3	Unid	Película para impressora Samsung ml 3750nd	Asc	3750nd	100,00	300,00
261	120	Unid	Pen Drive 32 GB	Multilaser	32gb	29,79	3.574,80
267	5	Unid	Pick-up ROLLER para impressora brother hl l5202dw	Sulink	L5202dw	100,00	500,00
269	3	Unid	Pick-up ROLLER para impressora Samsung ml 3750nd	Sulink	3750nd	100,00	300,00
286	5	Unid	Rolo de compressão para impressora brother hl l5202dw	Asc	L5202dw	100,00	500,00
287	2	Unid	Rolo de compressão para impressora brother l5220dw	Asc	L5202dw	100,00	200,00
288	2	Unid	Rolo de compressão para impressora Samsung ml-3750nd	Asc	3750nd	100,00	200,00
289	4	Unid	Rolo fusor brother MFC-l8900	Asc	L8900	200,00	800,00
290	4	Unid	Rolo pressor brother MFC-l8900	Asc	L8900	200,00	800,00
292	220	Unid	Teclado padrão ABNT preto USB	Multilaser	Usb	29,20	6.424,00
321	30	Unid	Toner com chip brother TN-3662xls compatível com brother l5512 l5662 l6412 l5912	Byqualy	L5512	209,99	6.299,70
322	100	Unid	Toner com chip w1030xc compatível com HP MFP 4103fdw	Byqualy	4103fdw	103,99	10.399,00
329	15	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados cartucho de toner TN 3470/3472 compatível com impressora brother hl-l5202dw	Byqualy	L5202dw	54,99	824,85
330	70	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados com chip para impressora LASERJET pro MFP m426 FDW	Byqualy	M426	63,74	4.461,80
331	15	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados toner CF-230a compatível com impressora HP LASERJET m203dw	Byqualy	M203	34,84	522,60
333	15	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados tonner MLT-d3051 compatível com impressora Samsung ml-3750nd	Byqualy	3750nd	98,80	1.482,00
334	50	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionados e não recarregado com chip para atender as impressoras HP laser Jet p1102w	Byqualy	P1102w	34,90	1.745,00
335	50	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionados e não recarregado com chip para atender as impressoras brother DCP-1602	Byqualy	Dcp1602	21,50	1.075,00
337	150	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionados e não recarregado com chip para atender as impressoras HP LASERJET pro MPF m428 FDW	Byqualy	M428fdw	80,99	12.148,50
338	50	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionados e não recarregado com chip para atender as impressoras HP LASERJET pro MPF m132 FW	Byqualy	M132fw	31,20	1.560,00
Total R\$ 118.029,55							

Fornecedor: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75

Representante:R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Telefone:(69) 3441-3437

E-mail:teixeira-bastos@uol.com.br

Endereço:AV SETE DE SETEMBRO, 2285 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-893

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
52	90	Estojo	Caneta Hidrocor pequena estojo com 12 unidades	Onda	12 cores	4,31	387,90
87	180	Cx	Envelope pardo 18 X 25 cm c/ 100 unid	Reipel	Pct	29,74	5.353,20
93	100	Mt	Filtro cores variadas 1,40 de largura	Sta fe	Mts	21,24	2.124,00
120	70	Unid	Giz de cera pequeno Unid c/ 12 cores	Piratinga	Fino	2,99	209,30
123	104	Unid	Grampeador de pressão tipo pistola para grampo 106/6	Lyke	Pistola	39,94	4.153,76
128	56	Cx	Grampo trilho metálico tipo Romeu e Julieta, para encadernação, pastas catálogos e organizadores. Especificações: 80 mm de distância entre furos. Feito com metal inoxidável, tratamento anticortante. Caixa com 50 jogos. Tamanho: Ofício. Material Metal inoxidável. Dimensões: 12x191 mm. Peso aproximado: 250 g	Lyke	Metal	12,99	727,44
163	30	Pct	Olhos móveis sem pestana, confeccionados em plástico. Pacotes com 100 unidades de 6 mm	Kit	6mm	15,49	464,70
164	30	Pct	Olhos móveis sem pestana, confeccionados em plástico. Pacotes com 100 unidades de 3 mm	Kit	3mm	7,74	232,20
165	30	Pct	Olhos móveis sem pestana, confeccionados em plástico. Pacotes com 100 unidades de 9 mm	Kit	9mm	20,14	604,20
179	5	Pct	Papel carbono A4, tamanho 21 cm x 29,7 cm, pacote com 100 folhas, na cor preta ou azul.	Radex	Pct	40,00	200,00
263	85	Unid	Percevejo de metal, caixa com 100 unidades	Jocar	Cx	4,89	415,65
266	5	Unid	Perfurador manual para encadernação com espirais, com capacidade de perfuração de até 15 folhas por vez, possuindo uma extensão de perfuração de até 33cm, ajuste de margem e profundidade de 2 até 8mm, com um depósito de resíduos, dimensões da máquina (LxAxC): 50x43x15 cm, dimensões da área de trabalho: 33x22 cm, quantidade de furos: 54.	Lassane	15 folhas	892,49	4.462,45
270	130	Unid	Pincel marcador permanente ponta ultrafina p/cd e dvd cor azul	Lyke	Dupla	2,46	319,80
271	130	Unid	Pincel marcador permanente ponta ultrafina p/ cd e dvd cor preta	Lyke	Dupla	2,46	319,80
272	130	Unid	Pincel marcador permanente ponta ultrafina p/cd cor vermelha	Lyke	Dupla	2,46	319,80
275	160	Unid	Porta Lápis, clips e lembrete, em poliestireno com 3 divisões, Tamanho: 204 mm x 104 mm x 100 mm	Waleu maxcrrill	Tripla	9,00	1.440,00
291	430	MT	Tecido Oxford na cor azul marinho, vermelho, amarelo, branco, azul claro, marrom, laranja, vermelho, rosa, verde claro, verde escuro, roxo, preto lilás, cinza.	Tx	Mts	162,84	70.021,20
297	610	Unid	Tinta Guache Escolar Unid com 6 unid de 15 ml, cores variadas	Piratinga	Cx	3,68	2.244,80
Total R\$ 94.000,20							

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85

Representante:Gilvandro Oliveira da Silva

Telefone:(69) 3180-0099

E-mail:gilvandro.am@gmail.com

Endereço:Rua: Peixe Vivo , 80 - Carandá Bosque, Campo Grande - Mato Grosso do Sul - 79032-170

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
65	50	Unid	Cesto organizador vazado sem tampa multiuso comprimento: 16 cm largura: 12,5cm altura: 6,2cm material: plástico 1 kit com 10 unidades do produto cor branca	123 Organizei	Multiuso	45,00	2.250,00
245	32	Und	Papel Moeda p/ Certificados e Diplomas A4, 21 cm x 29 cm, 120g, c/ 100 fls.	Papel Filigranado	Moeda	180,00	5.760,00
341	20	Rolo	Velcro dupla face 20 mm x 3 m cores variadas	Mconnect	2cm X 3mts	49,89	997,80

Total R\$ 9.007,80

Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 24.584.199/0001-00

Representante: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL							
Telefone: (69) 3227-1515							
E-mail: miguelnazif@gmail.com							
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76824-389							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
248	1500	Cx	Papel Sulfite branco A4 cx c/ 10 resmas	Ink	Ink	214,99	322.485,00
249	500	Cx	Papel Sulfite branco A4 cx c/ 10 resmas	Ink	Ink	214,99	107.495,00
Total R\$ 429.980,00							
Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 39.758.900/0001-38							
Representante: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES							
Telefone: (69) 8103-7249							
E-mail: margarethferfernandes@gmail.com							
Endereço: R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - Rondônia - 76804-430							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
276	200	Unid	Prancheta acrílica, tamanho ofício	Maxcrlil	Ofício	12,99	2.598,00
280	50	Unid	Quadro de aviso feltro cortiça 100x70cm mural fotos lembrete	Stalo	100x70cm	63,99	3.199,50
Total R\$ 5.797,50							

O certame totalizou a importância de **R\$ 2.225.429,37** (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

ITENS FRACASSADOS: 117-136-144-145-146-147-155-156-157-158-159-160-161-162-259-268-318-319-324-325.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o

contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

P.R. FARONI LTDA

L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA

JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA

GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO

APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET**

L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA

ITENS: 42, 47, 48, 53, 61, 62, 74, 75, 76, 77, 92, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 133, 138, 139, 169, 248, 249, 264, 265, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 295, 296, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 321, 322, 323, 326, 328, 329, 330, 332, 334, 335, 337, 388, 339.

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

ITENS: 46, 47, 48, 49, 122. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 933-06/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de materiais didáticos e de Expediente.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA CNPJ: 47.029.862/0001-00								
Representante: PAULO RENATO FARONI								
Telefone: (69) 3535-5210								
E-mail: faronidistribuidora@hotmail.com								
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 2056 - SETOR 04, Ariquemes - Rondônia - 76873-494								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
1	151	Unid	Agenda executiva capa dura, costurada, com visão de 1 dia por página. Dimensões mínimas: comprimento 20 cm, largura 14 cm	Tilibra	Tilibra	36,20	5.466,20	
4	50	Unid	Almofada para carimbo nº 03 azul, base retangular medindo 9x12 cm, tampa em material plástico.	Radex	Radex	8,05	402,50	
5	33	Unid	Almofada para carimbo nº 03 preta, base retangular medindo 9x12 cm. Com tampa em material plástico.	Radex	Radex	8,05	265,65	
6	210	Unid	Apagador p/ quadro branco, medindo 15x6cm, com base de plástico reforçado, com estojo porta pincel (sistema FLIP top), em Feltro super macio e resistente, com refil substituível.	Jocar	Jocar	7,50	1.575,00	
7	16	Unid	Apresentador de slides sem fio, USB e USB-C, com alcance de até 200 m² de alcance, laser com alcance de 100 m na cor vermelha, sem necessidade de instalação de softwares	Letron	Letron	62,60	1.001,60	
34	30	Unid	Bloco de papel para FLIP CHART com picote, medindo 64x88cm, com furos, Gramatura 75 g, com 50 folhas	Tilibra	Tilibra	51,90	1.557,00	
35	150	Unid	Bola de isopor 75 mm.	Isoeste	Isoeste	3,36	504,00	
36	150	Unid	Bola de isopor 100 mm.	Isoeste	Isoeste	3,90	585,00	
39	149	Cx	Borracha branca escolar dustfree, lados chanfrados nº 60, Dimensões aproximadas: 1,3 x 2,0 x 4,0 cm (A x L x C), caixa com 20 Unid	Leonora	Leonora	7,65	1.139,85	
40	2740	Unid	Caderno brochura 96 fls capa dura	Tilibra	Tilibra	6,02	16.494,80	
41	600	Unid	Caderno espiral capa dura, universitário, 10 matérias, 160 folhas	Tilibra	Tilibra	15,45	9.270,00	
42	203	Unid	Caixa correspondência, material: Acrílico, na cor fumê, tipo tripla. Medidas aproximadas: Largura: 25,5 cm, altura 18,5. Com inclinação entre as bandejas, profundidade 25,5 cm	Dello	Dello	39,88	8.095,64	
45	15	Unid	Caixa plástica, material: plástico, comprimento: 487 mm, largura: 331 mm, altura: 196 mm, cor: transparente, tipo: organizador com tampa, capacidade: 20 l.	Plasutil	Plasutil	39,29	589,35	
46	150	Unid	Calculadora de mesa 12 dígitos	Letron	Letron	18,92	2.838,00	
47	234	Cx	Caneta Esferográfica 1.0mm, Corpo hexagonal e transparente, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, com suspiro na lateral, Durabilidade: Escreve até 2 km, sem PVC, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades na cor azul	Compactor	Compactor	27,02	6.322,68	
48	179	Cx	Caneta Esferográfica 1.0mm, Corpo hexagonal e transparente, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, com suspiro na lateral, Durabilidade: Escreve até 2 km, sem PVC, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades na cor preta	Compactor	Compactor	27,02	4.836,58	
53	300	Cx	Caneta marca texto para grifar e marcar c/ 12 unid, cor amarelo	Jocar	Jocar	9,69	2.907,00	
54	120	Pct	Capa para encadernação A4 transparente em linhas, em pacotes de 100 unidades, com espessura de 0,30 mm, em cores variadas	Lassane	Lassane	46,58	5.589,60	
55	1350	Unid	Cartolina Amarela 50 X 66 cm	Jandaia	Jandaia	0,89	1.201,50	
56	1350	Unid	Cartolina Azul 50 X 66 cm	Jandaia	Jandaia	0,89	1.201,50	
58	1350	Unid	Cartolina Rosa 50 X 66 cm	Jandaia	Jandaia	0,89	1.201,50	
59	1350	Unid	Cartolina Verde 50 X 66 cm	Jandaia	Jandaia	0,89	1.201,50	
64	5	Unid	Cavelete flip-chart c/quadro branco magnético tripé, superfície branca magnética ideal para escrita, fixação de blocos de folhas e ímãs, ajuste na altura, pés em tubo de aço, tripé abertura tipo escada, acompanha: ímãs, dimensões: 90 x 60 quadro / 180 cm cavelete	Stalo	Stalo	748,50	3.742,50	
72	340	Unid	Clips em metal niquelado 8/0 Unid c/ 50 unid	Chaparrau	Chaparrau	4,27	1.451,80	
73	490	Unid	Clips em metal em arame de baixo carbono revestido niquelado, prateado, nº 3/0 caixas com 50 unid	Chaparrau	Chaparrau	2,09	1.024,10	
76	105	Cx	Cola c/ glitter 23 Gr Unid c/ 6 unid de cores variadas	Piratininga	Piratininga	8,76	919,80	
84	46	Unid	Colchete de aço metálico nº 12 para papel Unid c/ 72 unidades	Chaparrau	Chaparrau	12,60	579,60	
85	120	Cx	Corretivo líquido 18 ml Unid com 12 unid	Jocar	Jocar	20,29	2.434,80	
86	180	Cx	Envelope branco tamanho A4 Unid. Com 100 und	Tilibra	Tilibra	41,00	7.380,00	
88	204	Cx	Envelope pardo tamanho A4 Unid. Com 100 und	Tilibra	Tilibra	35,00	7.140,00	
90	40	Cx	Espiral para encadernação para até 50 folhas, na cor preta, com 100 unidades em PVC 9 mm	Lassane	Lassane	12,52	500,80	
99	280	Unid	Fita dupla face 12 mm x 30 m	Celta	Celta	4,99	1.397,20	
100	276	Unid	Fita dupla face 19 mm x 30 m	Celta	Celta	6,49	1.791,24	
103	4650	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm com glitter cores variadas	Leonora	Leonora	3,80	17.670,00	
104	550	Unid	Folha de EVA estampado com cores e estampas variadas 40x60 cm	Leonora	Leonora	5,59	3.074,50	
113	2550	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, texturizada cores variadas	Leonora	Leonora	4,25	10.837,50	
138	2080	Cx	Lápis de cor grande, Mina macia e resistente, com Unid c/ 12 cores	Leonora	Leonora	3,60	7.488,00	
139	352	Cx	Lápis Preto Grafite, nº 2, Preto, sextavado, Produzido com madeira plantada, Mina resistente e escrita macia, Traço escuro com excelente apagabilidade, caixa com 72 unid	Leonora	Leonora	27,90	9.820,80	
141	220	Unid	Livro Ata 200 folhas capa dura	Tilibra	Tilibra	30,84	6.784,80	
152	1620	Unid	Massa p/modelar 500g pote com cores sortidas	Leonora	Leonora	16,00	25.920,00	
153	540	Unid	Massa p/modelar 500g pote com cores sortidas	Leonora	Leonora	16,00	8.640,00	
169	80	Pct	Papel almaço com pauta e margem Unid c/ 400 fls, formato 215 X 315 mm	Tilibra	Tilibra	52,00	4.160,00	
181	3300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 branco	Reipel	Reipel	1,26	4.158,00	
182	3300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 azul céu	Reipel	Reipel	1,26	4.158,00	
183	3300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 azul marinho	Reipel	Reipel	1,26	4.158,00	
185	3300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 verde folha	Reipel	Reipel	1,26	4.158,00	
186	3300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 vermelho	Reipel	Reipel	1,26	4.158,00	
218	2000	Unid	Papel de Presente motivos infantis variados 50 x 60 cm	Reipel	Reipel	0,68	1.360,00	
219	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 amarelo	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00	
220	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 Azul	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00	
221	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 Azul Marinho	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00	
222	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 branco	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00	
223	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 laranja	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00	
224	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 lilás	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00	
225	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 marrom	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00	
226	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 rosa	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00	
227	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 verde	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00	
228	1300	Unid	Papel Espelho (dobradura) 48x66 vermelho	Reipel	Reipel	0,81	1.053,00	
238	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, amarelo	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00	
239	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, azul	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00	
240	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, preto	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00	
241	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, rosa	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00	
242	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, verde	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00	

243	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, verde musgo	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00
244	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, vermelho	Reipel	Reipel	2,51	3.263,00
254	250	Unid	Pasta AZ lombo Largo, ofício	Chies	Chies	13,46	3.365,00
255	730	Unid	Pasta Catálogo c/ 100 envelopes	Dac	Dac	19,32	14.103,60
256	780	Unid	Pasta Plástica com grampos Plásticos, Dimensões (compr. X Larg. X Alt.): 335 x 235 x 50 mm, cores variadas	Dac	Dac	1,85	1.443,00
279	200	Cx	Prendedor de papel, tipo MOL (Binder-Clip), em metal de alta resistência, com pintura epóxi e com alças em aço, cor: preto, caixa com 12 unidades, 51mm.	Jocar	Jocar	15,80	3.160,00
281	80	Cx	Reabastecedor de Pincel, Quadro Branco frasco 500 ml, azul Unid com 6 unid	Jocar	Jocar	385,00	30.800,00
282	40	Cx	Reabastecedor de Pincel, Quadro Branco frasco 500 ml, azul Unid com 6 unid	Jocar	Jocar	385,00	15.400,00
283	110	Cx	Reabastecedor de Pincel Quadro Branco frasco 500 ml, vermelho Unid com 6 unid	Jocar	Jocar	385,00	42.350,00
284	1120	Unid	Régua Acrílica 30 cm	Dello	Dello	0,79	884,80
285	270	Unid	Régua Acrílica 50 cm	Dello	Dello	3,31	893,70
336	50	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionados e não recarregado com chip para atender as impressoras Xerox b225	Byqualy	Byqualy	640,00	32.000,00

Total R\$ 396.924,99**Fornecedor: L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA**

CNPJ: 60.543.077/0001-30

Representante:LUIS FERNANDO MARTINEZ MARINHO**Telefone:**(69) 9934-2435**E-mail:**contatofmcomercial@gmail.com**Endereço:**R RIO VERMELHO, 40 - ORLEANS I, Ji-Paraná - Rondônia - 76912-088

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	185	Unid	Alfinete de cabeça colorido p/ mapa confeccionado em chapa de aço com sistema epóxi, Unid c/ 50 unid	Futuro	Alfinete	4,67	863,95
49	86	Cx	Caneta Esferográfica 1.0mm, Corpo hexagonal e transparente, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, com suspiro na lateral, Durabilidade: Escreve até 2 km, sem PVC, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidadesna cor vermelha	Futuro	Caneta	31,40	2.700,40
51	2090	Estojo	Caneta Hidrocor grande estojo com 12 unidades	Futuro	Caneta	4,29	8.966,10
60	12	Unid	Cartucho de cilindro brother dr3602 compatível com brother l5512	Tf	Cartucho	161,00	1.932,00
66	150	Unid	Chip caixa de manutenção Epson l14150	Tf	Chip	198,90	29.835,00
67	30	Unid	Cilindro p/ brother DCP-l2540dw original	Brother	Cilindro	698,87	20.966,10
78	330	Kg	Cola de silicone em bastão 11,2 mm x 30 cm	Futuro	Cola	39,94	13.180,20
79	330	Kg	Cola de silicone em bastão 7,5 mm x 30 cm	Futuro	Cola	38,89	12.833,70
118	1553	Unid	Giz de cera grande Unid c/ 12 cores	Futuro	Giz	3,41	5.295,73
119	517	Unid	Giz de cera grande Unid c/ 12 cores	Futuro	Giz	3,41	1.762,97
132	45	Kit	Kit 4 toners originais com chip para HP COLOR LASERJET pro MFP m479fdw cores: (preto) (CIANO) (amarelo) (MAGENTA)	Hp	Kit	2.124,00	95.580,00
149	65	Cx	Marcador permanente Unid c/ 12 unidades, azul	Futuro	Marcador	15,50	1.007,50
150	75	Cx	Marcador permanente Unid c/ 12 unidades, vermelha	Futuro	Marcador	15,50	1.162,50
151	85	Cx	Marcador permanente Unid c/ 12 unidades, preta	Futuro	Marcador	15,70	1.334,50
294	120	Unid	Tesoura de picotar profissional - 23 cm. Composição: Aço. Cabo emborrachado medindo AxLxP 1x6x23	Futuro	Tesoura l	50,70	6.084,00
320	60	Unid	Toner com chip b021 compatível com a impressora brother DCP-b7520dw	Tf	Toner	29,80	1.788,00
327	50	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados cartucho de com chip toner para impressora HP PROXPRESS m3375fd	Tf	Hp	160,00	8.000,00

Total R\$ 213.292,65**Fornecedor: JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 63.776.488/0001-63

Representante:ANTONIO SEVERINO IANANES OLIVEIRA**Telefone:**(69) 3214-1898**E-mail:**jacanacomercio@hotmail.com**Endereço:**R ARRUDA FONTES CABRAL, 697 - AGENOR DE CARVALHO, Porto Velho - Rondônia - 76820-240

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	10	Unid	Almofada esponja feltro compatível com impressora Epson l3250	Japan	Japan	61,30	613,00
68	30	Unid	Cilindro p/ impressora HP MFP 4103fdw	Quality	Quality	326,66	9.799,80
69	5	Unid	Cilindro para impressora brother hl l5202dw	Quality	Quality	68,89	344,45

Total R\$ 10.757,25**Fornecedor: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO**

CNPJ: 11.828.204/0001-31

Representante:GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO**Telefone:**(69) 9928-5511**E-mail:**papelariatradicao1722@gmail.com**Endereço:**R Costa e Silva, 2065 - Centro, Itapua do Oeste - Rondônia - 76861-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
8	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Amarelo	Pr balões	Pr balões	7,64	4.966,00
9	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Azul Claro	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
10	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Azul Escuro	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
11	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Branco	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
12	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Laranja	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
13	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Lilás	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
14	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Marrom	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
15	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Rosa	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
16	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Verde Claro	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
17	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Verde Escuro	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
18	650	Pct	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid - Vermelho	Pr balões	Pr balões	7,60	4.940,00
19	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Amarelo	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
20	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Azul Claro	Pr balões	Pr balões	18,64	12.116,00
21	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Azul Escuro	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
22	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Branco	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
23	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Laranja	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
24	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Lilás	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
25	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Marrom	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
26	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Rosa	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
27	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Verde Claro	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50

28	650	Pct	Balão liso redondo nº 12 pct c/ 50 unid - Vermelho	Pr balões	Pr balões	18,69	12.148,50
29	235	Unid	Barbante 100 algodão nº 8 com 528 m (branco)	Imperador	Imperador	22,99	5.402,65
37	150	Unid	Bola de isopor 150 mm.	Styroform	Styroform	10,42	1.563,00
38	150	Unid	Bola de isopor 250 mm.	Styroform	Styroform	29,50	4.425,00
44	3300	Unid	Caixa para arquivo morto em plástico 350 x 130 x 245 mm polionda.	Polibraz	Polibraz	4,76	15.708,00
75	185	Unid	Cola branca escolar 01 litro	Zaz	Zaz	11,26	2.083,10
81	255	Cx	Cola para isopor / EVA 90 g X 12 unid	Zaz	Zaz	49,99	12.747,45
82	46	Unid	Colchete de aço metálico nº 08 para papel Unid c/ 72 unidades	Acc	Acc	6,84	314,64
91	370	Unid	Estilete Standard largo plástico com laterais emborrachadas, com trava automática, Lâmina de aço carbono extensível interno, lâmina de 18 mm,	Leonora	Leonora	4,99	1.846,30
101	2600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, azul escuro	Vpm	Vpm	1,60	4.160,00
102	3600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, branco	Vpm	Vpm	1,61	5.796,00
105	3600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, amarelo	Vpm	Vpm	1,61	5.796,00
106	2600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, azul claro	Vmp	Vmp	1,61	4.186,00
107	1500	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, pele	Vmp	Vmp	1,61	2.415,00
108	1600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, lilás	Vmp	Vmp	1,61	2.576,00
109	1500	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, marrom	Vmp	Vmp	1,61	2.415,00
110	2600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, preto	Vmp	Vmp	1,76	4.576,00
111	3600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, verde	Vmp	Vmp	1,58	5.688,00
112	2600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, vermelho	Vmp	Vmp	1,58	4.108,00
114	1600	Unid	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, rosa	Vmp	Vmp	1,58	2.528,00
115	270	Unid	Folha de isopor 1,5 cm	Styroform	Styroform	5,99	1.617,30
116	370	Unid	Folha de isopor 2,0 cm	Styroform	Styroform	8,52	3.152,40
125	134	Unid	Grampo para grameador rocam 106/6 de 6 mm niquelado Unid. Com 5000	Acc	Acc	28,26	3.786,84
126	104	Unid	Grampo para grameador 23/6 - 32/24 niquelado unid c/ 5000	Acc	Acc	22,99	2.390,96
127	274	Unid	Grampo para grameador 26/6 niquelado Unid c/ 5000	Vmp	Vmp	5,62	1.539,88
140	155	Unid	Livro Ata 50 folhas capa dura	Cadersil	Cadersil	9,49	1.470,95
142	270	Unid	Livro Ata 100 folhas capa dura	Cadersil	Cadersil	14,99	4.047,30
143	220	Unid	Livro de protocolo de 100 fls capa dura	Cadersil	Cadersil	10,89	2.395,80
170	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 amarelo	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
171	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 azul	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
172	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 branco	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
173	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 laranja	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
174	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 lilás	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
175	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 marrom	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
176	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 rosa	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
177	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 verde	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
178	1300	Unid	Papel Camurça medindo 40x60 vermelho	Vmp	Vmp	1,61	2.093,00
180	3300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 amarelo	Vmp	Vmp	1,41	4.653,00
184	2300	Unid	Papel Cartão medindo 48x66 rosa	Vmp	Vmp	1,41	3.243,00
187	800	Unid	Papel Celofane 48x66 amarelo	Vmp	Vmp	1,02	816,00
188	800	Unid	Papel Celofane 48x66 azul	Vmp	Vmp	1,02	816,00
189	800	Unid	Papel Celofane 48x66 rosa	Vmp	Vmp	1,02	816,00
190	800	Unid	Papel Celofane 48x66 vermelho	Vmp	Vmp	1,02	816,00
191	3320	Unid	Papel Color Set 48x66 amarelo	Vmp	Vmp	0,98	3.253,60
192	3320	Unid	Papel Color Set 48x66 azul	Vmp	Vmp	0,98	3.253,60
193	3320	Unid	Papel Color Set 48x66 azul marinho	Vmp	Vmp	0,98	3.253,60
194	2320	Unid	Papel Color Set 48x66 branco	Vmp	Vmp	0,98	2.273,60
195	2320	Unid	Papel Color Set 48x66 laranja	Vmp	Vmp	0,98	2.273,60
196	2320	Unid	Papel Color Set 48x66 lilás	Vmp	Vmp	0,98	2.273,60
197	2320	Unid	Papel Color Set 48x66 marrom	Vmp	Vmp	0,98	2.273,60
198	2320	Unid	Papel Color Set 48x66 rosa	Vmp	Vmp	0,98	2.273,60
199	3320	Unid	Papel Color Set 48x66 verde	Vmp	Vmp	0,98	3.253,60
200	3320	Unid	Papel Color Set 48x66 vermelho	Vmp	Vmp	0,98	3.253,60
208	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 amarelo	Vmp	Vmp	1,50	1.965,00
209	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 azul	Vmp	Vmp	1,50	1.965,00
210	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 azul marinho	Vmp	Vmp	1,50	1.965,00
211	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 branco	Vmp	Vmp	1,46	1.912,60
212	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 laranja	Vmp	Vmp	1,48	1.938,80
213	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 lilás	Vmp	Vmp	1,48	1.938,80
214	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 marrom	Vmp	Vmp	1,48	1.938,80
215	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 rosa	Vmp	Vmp	1,48	1.938,80
216	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 verde	Vmp	Vmp	1,48	1.938,80
217	1310	Unid	Papel Crepom medindo 48x66 vermelho	Vmp	Vmp	1,48	1.938,80
230	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 amarelo	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
231	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 azul marinho	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
232	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 Dourado	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
233	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 prata	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
234	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 rosa	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
235	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 verde	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
236	1300	Unid	Papel Laminado 48x66 vermelho	Vmp	Vmp	1,42	1.846,00
237	1300	Unid	Papel Microondulado 50x80, estampado	Vmp	Vmp	3,49	4.537,00
251	400	Unid	Pasta Aba de Elástico plástica 245 x 335 x17 mm	Polibras	Polibras	1,66	664,00
252	1110	Unid	Pasta Aba de Elástico plástica 235 x 350 mm	Polibras	Polibras	2,00	2.220,00
253	500	Unid	Pasta Aba de Elástico plástica 245 x 335 x 40 mm	Polibras	Polibras	3,86	1.930,00
262	170	Unid	Pen Drive 64 GB	Multilaser	Multilaser	35,99	6.118,30
264	84	Unid	Perfurador de papel c/2 furos capacidade p/25 fls	Vmp	Vmp	24,99	2.099,16
273	135	Unid	Pistola Cola Quente Grande	Vmp	Vmp	19,99	2.698,65
274	135	Unid	Pistola Cola Quente Pequena	Vmp	Vmp	15,99	2.158,65
277	185	Cx	Prendedor de papel, tipo MOL (Binder-Clip), em metal de alta resistência, com pintura epóxi e com alças em aço, cor: preto, caixa com 12 unidades, 25mm	Vmp	Vmp	4,99	923,15
278	200	Cx	Prendedor de papel, tipo MOL (Binder-Clip), em metal de alta resistência, com pintura epóxi e com alças em aço, cor: preto, caixa com 12 unidades, 41cmm	Vmp	Vmp	12,68	2.536,00
295	300	Unid	Tesoura multiuso grande 20 cm	Vmp	Vmp	6,64	1.992,00
296	1070	Unid	Tesoura Escolar pequena ponta arredondada	Vmp	Vmp	1,74	1.861,80
298	60	Unid	Tinta p/carimbo 30 ml azul	Vmp	Vmp	4,74	284,40
299	60	Unid	Tinta p/ carimbo 30 ml preta	Vmp	Vmp	4,02	241,20
307	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m amarelo	Santa fé	Santa fé	69,99	15.397,80
308	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m azul claro	Santa fé	Santa fé	69,99	15.397,80

309	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m azul marinho	Santa fé	Santa fé	69,99	15.397,80
310	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m branco	Santa fé	Santa fé	69,99	15.397,80
311	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m laranja	Santa fé	Santa fé	68,99	15.177,80
312	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m lilás	Santa fé	Santa fé	70,99	15.617,80
313	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m preto	Santa fé	Santa fé	70,99	15.617,80
314	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m marrom	Santa fé	Santa fé	70,99	15.617,80
315	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m verde	Santa fé	Santa fé	70,99	15.617,80
316	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m rosa	Santa fé	Santa fé	70,99	15.617,80
317	220	Rolo	TNT rolo de 1,40 m x 50 m vermelho	Santa fé	Santa fé	70,99	15.617,80
342	20	Pct	Zipper invisível 20 cm pacote com 50 unidades cores variadas	Nybc	Nybc	58,99	1.179,80
Total R\$ 576.469,38							
Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA CNPJ: 05.789.763/0001-87							
Representante: MARIA DO CARMO TEIXEIRA							
Telefone: (69) 3521-2853							
E-mail: apolodistribuidorajaru@hotmail.com							
Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
30	155	Cx	Bloco de Notas Adesivas, certificado pelo SFI, adesivo de qualidade, que não danificam papéis e outras superfícies, cores variadas, caixa com 24 blocos de 38 mm x 50 mm - 100 folhas cada bloco (cor: rosa)	Brw c/ 1und	100fls	23,12	3.583,60
31	205	Cx	Bloco de Notas Adesivas, certificado pelo SFI, adesivo de qualidade, que não danificam papéis e outras superfícies, cores variadas, caixa com 24 blocos de 76 mm x 76 mm - 100 folhas cada bloco (cor: amarela)	Masterprint c/12und	100fls	38,25	7.841,25
32	200	Cx	Bloco de Notas Adesivas, certificado pelo SFI, adesivo de qualidade, que não danificam papéis e outras superfícies, cores variadas, caixa com 24 blocos de 76 mm x 76 mm - 100 folhas cada bloco (cor: laranja)	Masterprint c/12und	100fls	38,60	7.720,00
33	190	Cx	Bloco de Notas Adesivas, certificado pelo SFI, adesivo de qualidade, que não danificam papéis e outras superfícies, cores variadas, caixa com 24 blocos de 76 mm x 76 mm - 100 folhas cada bloco (cor: verde)	Masterprint c/12und	100fls	42,00	7.980,00
50	30	Cx	Caneta esférica espessura do traço: 7 mm azul, cor do exterior variadas, caixa com 24 unidades	Spire-cis	07mm	60,38	1.811,40
57	1350	Unid	Cartolina Branca 50 X 66 cm	Jandaia	Branca	0,90	1.215,00
70	330	Unid	Clips em metal niquelado 12/0 Unid c/ 50 unid	Bacchi	12/0	15,05	4.966,50
71	490	Unid	Clips em metal niquelado 5/0 Unid c/ 50 unid	Bacchi 6/0	6/0	2,51	1.229,90
74	360	Cx	Cola branca escolar 90 g caixa com 6 Unidades	Piratininga	90gr	11,32	4.075,20
77	155	Cx	Cola colorida 23 Gr c/ 6 unid de cores variadas	Piratininga	23gr	7,27	1.126,85
80	285	Cx	Cola instantânea multiuso 725, Adere Uma Ampla Variedade De Metais, Plásticos, Borrachas E Outros Materiais, Monocomponente A Base De Cianoacrilato E Não Requer Mistura cx, com 12 unid de 100gm	Rendicolla 20gr cx c/1und	20gr	12,75	3.633,75
83	46	Unid	Colchete de aço metálico nº 15 para papel unid c/ 72 unidades	Chperaac	Nº 15	13,57	624,22
89	53	Cx	Envelope Saco Kraft Natural, gramatura: 80 g/m2, tamanho 370 X 450 mm caixa contendo 250 unidades.	Scrity	370x450	364,00	19.292,00
92	210	Unid	Extrator de grampo espátula zincado	Masterprint	Espatula	1,51	317,10
94	270	Unid	Fita adesiva colorida 45 mm x 40 m	Eurocel	45x40	10,20	2.754,00
95	490	Unid	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m	Eurocel	12x40	1,38	676,20
96	1230	Unid	Fita adesiva transparente 48 mm x 40 m	Adelbras	48x40	5,18	6.371,40
97	250	Unid	Fita de cetim face simples - 100 poliéster nº 01 - 15 mm com 100 metros (cores variadas)	Kit c50 metros	15mm	8,09	2.022,50
98	250	Unid	Fita de cetim face simples - 100 poliéster nº 01 - 38 mm com 100 metros (cores variadas)	Kit c50 metros	38mm	28,48	7.120,00
121	550	Pct	Glitter - Especificações: lit com 6 cores sortidas. Potes de 3g pacote com 12 unidades	Mobre+	Kit	6,15	3.382,50
122	370	Unid	Grampeador de mesa p/ grampo 26/6 capac: Mínima 25 fls.	Lyke	25fls	11,10	4.107,00
124	99	Unid	Grampeador profissional corpo plástico resistente, apoio emborrachado; ajuste de profundidade; capacidade para grampear até 210 fls.	Lyke 110fls	110fls	71,40	7.068,60
129	413	Kit	Kit 4 refil de tinta para impressora Epson ECOTANK L325065 ml	Masterprint	Kit	30,06	12.414,78
130	137	Kit	Kit 4 refil de tinta para impressora Epson ECOTANK L325065 ml	Masterprint	Kit	30,06	4.118,22
131	116	Kit	Kit 4 toner com chip compatível para impressora brother MFC-I8900cdw multifuncional laser colorida. Cores: (Black preto) (Ciano Azul) (Yellow Amarelo) (Magenta)	Premiun	8900cdw	267,75	31.059,00
134	90	Kit	Kit com 4 garrafas de 500 ml de tinta para impressora multifuncional Epson ECOTANK I14150	Masterprint	500ml	141,10	12.699,00
135	50	Kit	Kit com 4 garrafas de tinta nas cores CMYK t544 t544520-4p t544 t544520, utilizadas nos equipamentos; I5590. Cada refil de tinta possui 65ml, rendimento de até 4.500 páginas cada, garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca: Epson.	Masterprint	65ml	30,07	1.503,50
137	70	Kit	Kit tinta com 4 garrafas 500ml comparativo impressoras Epson I3250 I3150 I3210 I3110	Masterprint	500ml	151,00	10.570,00
148	200	Cx	Marcador para quadro branco, reabastecível com dispenser de tinta acoplado, caixa com 12 unidades na cor violeta	Pilot- unidade	C/dispenser	17,53	3.506,00
154	360	Unid	Mouse óptico com saída USB	Maxprint	Usb	8,81	3.171,60
166	80	Pct	Pacote espiral para encadernação para até 100 folhas, na cor preta, com 50 unidades em PVC 17mm	Plaspiral	17mm	32,30	2.584,00
167	60	Pct	Pacote espiral para encadernação para até 200 folhas, na cor preta, com 36 unidades em PVC 29mm	Plaspiral	29mm	36,50	2.190,00
168	70	Pct	Pacote espiral para encadernação para até 450 folhas, na cor preta, com 12 unidades em PVC 50mm	Plaspiral	50mm	38,74	2.711,80
201	50	Unid	PAPEL CONTACT AMARELO ROLO DE 100 METROS	Leorte		215,00	10.750,00
202	100	Unid	Papel contact estampas variadas rolo de 100 metros	Leorte		215,00	21.500,00
203	50	Unid	Papel contact lilás, rolo de 100 metros	Leorte		215,00	10.750,00
204	100	Unid	Papel contact transparente, rolo de 100 metros	Leorte		143,00	14.300,00
205	50	Unid	Papel contact verde bandeira, rolo de 100 metros	Leorte		215,00	10.750,00
206	100	Unid	Papel contact azul, rolo de 100 metros	Leorte		215,00	21.500,00
207	50	Unid	Papel contact rosa, rolo de 100 metros	Leorte		215,00	10.750,00
229	310	Unid	Papel Kraft natural 80g 60cm x 150m (rolo)	Scrity	80g	60,03	18.609,30
246	300	Pct	Papel para Ultrassonografia A4 GLOSSY no tamanho 210 x 297 mm, gramatura 180 g, papel filme para área médica glossy para impressora jato de tinta como ultrassom colorido, ultrassom tipo B, fundo ocular, gastroscópio, enteroscopia e etc. Papel A4 com espessura de 150 um, pacote com 100 folhas compatível com tintas corante a base de água e tinta pigmentada.	Masterprint	210x297	38,25	11.475,00
247	100	Pct	Papel para Ultrassonografia A4 GLOSSY no tamanho 210 x 297 mm, gramatura 180 g, papel filme para área médica glossy para impressora jato de tinta como ultrassom colorido, ultrassom tipo B, fundo ocular, gastroscópio, enteroscopia e etc. Papel A4 com espessura de 150 um, pacote com 100 folhas compatível com tintas corante a base de água e tinta pigmentada.	Masterprint	210x297	38,25	3.825,00
250	154	Pct	Papel vergê 180 g 210 x 297 cm A4 c/50 fls.	Usapel	C/50fls	13,47	2.074,38
257	2450	Unid	Pasta Suspensa A 4 Plástica	Acp	Div.cores	2,86	7.007,00
265	68	Unid	Perfurador de papel c/2 furos capacidade p/70 fls	Lyke	70fls	89,95	6.116,60
293	110	Unid	Tesoura de picotar 8 ½ - 21 cm	Masterprint	21cm	59,73	6.570,30
300	80	Unid	TINTA SIMILAR PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	Masterprint	416	34,00	2.720,00
301	100	Unid	Tinta spray para isopor, na cor amarelo	Tek bond	Amarelo	28,55	2.855,00
302	100	Unid	Tinta spray para isopor, na cor azul marinho	Tek bond	Azul	28,55	2.855,00
303	100	Unid	Tinta spray para isopor, na cor branca	Tek bond	Branca	28,55	2.855,00
304	100	Unid	Tinta spray para isopor, na cor marrom	Tek bond	Marron	28,55	2.855,00
305	100	Unid	Tinta spray para isopor, na cor preta	Tek bond	Preta	28,55	2.855,00
306	100	Unid	Tinta spray para isopor, na cor verde	Tek bond	Verde	28,55	2.855,00

323	72	Unid	Toner compatível com brother com chip DCP I2540dw	Premiun	Dcp I2540dw	26,35	1.897,20
326	50	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados cartucho de com chiptoner para impressora HP laser Jet pro m404dw	Premiun	M404dw	105,57	5.278,50
328	15	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados cartucho de toner p/ compatível com Xerox phaser 3020	Premiun	Phaser 3020	44,00	660,00
332	15	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados tonner CF-280x compatível com impressora HP LASERJET pro 400 m401n	Premiun	M401n	92,97	1.394,55
339	15	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregado 2340 pra brother MFC-I2740 DW	Premiun	Mfc-I2740 dw	26,69	400,35
340	100	Unid	Umedecedor de dedo em pasta 12g	Radex	12g	2,65	265,00

Total R\$ 371.170,05**Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 05.207.997/0001-79

Representante:AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO**Telefone:**(69) 3441-0221**E-mail:**elon_miranda@hotmail.com**Endereço:**Rua RIO BRANCO , 1584 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-856

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
43	50	Unid	Caixa de manutenção Epson I14150 com chip original	Epson	L4150	199,95	9.997,50
61	80	Unid	Cartucho de toner preto 105A para impressora HP LASERJET MFP 137 fnw nacional	Byqualy	105a	45,75	3.660,00
62	100	Unid	Cartucho de toner preto CE 283A para impressora HP LASERJET MFPM 127	Byqualy	Ce283a	32,75	3.275,00
63	20	Unid	Cartucho de toner Xerox preto 006r04403no, novo, não reutilizado, com chip compatível com Xerox b235dni. O produto deverá ser original, da marca Xerox com rendimento de 3.000 páginas, considerando 5 de cobertura no papel a4. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Referência: 006r04403no	Xerox	B235dni	793,99	15.879,80
133	15	Kit	Kit 4 toners originais com chip para HP COLOR LASERJET pro MFP m479fdw cores: (preto) (CIANO) (amarelo) (MAGENTA)	Hp	M479fdw	2.060,00	30.900,00
258	2	Unid	Película para impressora brother hl I5202dw	Asc	L5202dw	100,00	200,00
260	3	Unid	Película para impressora Samsung ml 3750nd	Asc	3750nd	100,00	300,00
261	120	Unid	Pen Drive 32 GB	Multilaser	32gb	29,79	3.574,80
267	5	Unid	Pick-up ROLLER para impressora brother hl I5202dw	Sulink	L5202dw	100,00	500,00
269	3	Unid	Pick-up ROLLER para impressora Samsung ml 3750nd	Sulink	3750nd	100,00	300,00
286	5	Unid	Rolo de compressão para impressora brother hl I5202dw	Asc	L5202dw	100,00	500,00
287	2	Unid	Rolo de compressão para impressora brother I5220dw	Asc	L5202dw	100,00	200,00
288	2	Unid	Rolo de compressão para impressora Samsung ml-3750nd	Asc	3750nd	100,00	200,00
289	4	Unid	Rolo fusor brother MFC-I8900	Asc	L8900	200,00	800,00
290	4	Unid	Rolo pressor brother MFC-I8900	Asc	L8900	200,00	800,00
292	220	Unid	Teclado padrão ABNT preto USB	Multilaser	Usb	29,20	6.424,00
321	30	Unid	Toner com chip brother TN-3662xls compatível com brother I5512 I5662 I6412 I5912	Byqualy	L5512	209,99	6.299,70
322	100	Unid	Toner com chip w1030xc compatível com HP MFP 4103fdw	Byqualy	4103fdw	103,99	10.399,00
329	15	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados cartucho de toner TN 3470/3472 compatível com impressora brother hl-I5202dw	Byqualy	L5202dw	54,99	824,85
330	70	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados com chip para impressora LASERJET pro MFP m426 FDW	Byqualy	M426	63,74	4.461,80
331	15	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados toner CF-230a compatível com impressora HP LASERJET m203dw	Byqualy	M203	34,84	522,60
333	15	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados tonner MLT-d305l compatível com impressora Samsung ml-3750nd	Byqualy	3750nd	98,80	1.482,00
334	50	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregado com chip para atender as impressoras HP laser Jet p1102w	Byqualy	P1102w	34,90	1.745,00
335	50	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregado com chip para atender as impressoras brother DCP-1602	Byqualy	Dcp1602	21,50	1.075,00
337	150	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregado com chip para atender as impressoras HP LASERJET pro MPF m428 FDW	Byqualy	M428fdw	80,99	12.148,50
338	50	Unid	Toner similar, primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregado com chip para atender as impressoras HP LASERJET pro MPF m132 FW	Byqualy	M132fw	31,20	1.560,00

Total R\$ 118.029,55**Fornecedor: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ: 34.477.133/0001-75

Representante:R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**Telefone:**(69) 3441-3437**E-mail:**teixeira-bastos@uol.com.br**Endereço:**AV SETE DE SETEMBRO, 2285 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-893

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
52	90	Estojo	Caneta Hidrocor pequena estojo com 12 unidades	Onda	12 cores	4,31	387,90
87	180	Cx	Envelope pardo 18 X 25 cm c/ 100 unid	Reipel	Pct	29,74	5.353,20
93	100	Mt	Filtro cores variadas 1,40 de largura	Sta fe	Mts	21,24	2.124,00
120	70	Unid	Giz de cera pequeno Unid c/ 12 cores	Piratinga	Fino	2,99	209,30
123	104	Unid	Grampeador de pressão tipo pistola para grampo 106/6	Lyke	Pistola	39,94	4.153,76
128	56	Cx	Grampo trilho metálico tipo Romeu e Julieta, para encadernação, pastas catálogos e organizadores. Especificações: 80 mm de distância entre furos. Feito com metal inoxidável, tratamento anticortante. Caixa com 50 jogos. Tamanho: Ofício. Material Metal inoxidável. Dimensões: 12x191 mm. Peso aproximado: 250 g	Lyke	Metal	12,99	727,44
163	30	Pct	Olhos móveis sem pestana, confeccionados em plástico. Pacotes com 100 unidades de 6 mm	Kit	6mm	15,49	464,70
164	30	Pct	Olhos móveis sem pestana, confeccionados em plástico. Pacotes com 100 unidades de 3 mm	Kit	3mm	7,74	232,20
165	30	Pct	Olhos móveis sem pestana, confeccionados em plástico. Pacotes com 100 unidades de 9 mm	Kit	9mm	20,14	604,20
179	5	Pct	Papel carbono A4, tamanho 21 cm x 29,7 cm, pacote com 100 folhas, na cor preta ou azul.	Radex	Pct	40,00	200,00
263	85	Unid	Percevejo de metal, caixa com 100 unidades	Jocar	Cx	4,89	415,65
266	5	Unid	Perfurador manual para encadernação com espirais, com capacidade de perfuração de até 15 folhas por vez, possuindo uma extensão de perfuração de até 33cm, ajuste de margem e profundidade de 2 até 8mm, com um depósito de resíduos, dimensões da máquina (LxAxC): 50x43x15 cm, dimensões da área de trabalho: 33x22 cm, quantidade de furos: 54.	Lassane	15 folhas	892,49	4.462,45
270	130	Unid	Pincel marcador permanente ponta ultrafina p/cd e dvd cor azul	Lyke	Dupla	2,46	319,80
271	130	Unid	Pincel marcador permanente ponta ultrafina p/ cd e dvd cor preta	Lyke	Dupla	2,46	319,80
272	130	Unid	Pincel marcador permanente ponta ultrafina p/cd cor vermelha	Lyke	Dupla	2,46	319,80
275	160	Unid	Ponta Lápis, clips e lembrete, em poliestireno com 3 divisões. Tamanho: 204 mm x 104 mm x 100 mm	Waleu maxcrrill	Tripla	9,00	1.440,00
291	430	MT	Tecido Oxford na cor azul marinho, vermelho, amarelo, branco, azul claro, marrom, laranja, vermelho, rosa, verde claro, verde escuro, roxo, preto lilás, cinza.	Tx	Mts	162,84	70.021,20
297	610	Unid	Tinta Guache Escolar Unid com 6 unid de 15 ml, cores variadas	Piratinga	Cx	3,68	2.244,80

Total R\$ 94.000,20

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85							
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva							
Telefone: (69) 3180-0099							
E-mail: gilvandro.am@gmail.com							
Endereço: Rua: Peixe Vivo, 80 - Carandá Bosque, Campo Grande - Mato Grosso do Sul - 79032-170							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
65	50	Unid	Cesto organizador vazado sem tampa multiuso comprimento: 16 cm largura: 12,5cm altura: 6,2cm material: plástico 1 kit com 10 unidades do produto cor branca	123 Organizei	Multiuso	45,00	2.250,00
245	32	Und	Papel Moeda p/ Certificados e Diplomas A4, 21 cm x 29 cm, 120g, c/ 100 fls.	Papel Filigranado	Moeda	180,00	5.760,00
341	20	Rolo	Velcro dupla face 20 mm x 3 m cores variadas	Mconnect	2cm X 3mts	49,89	997,80
Total R\$ 9.007,80							
Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 24.584.199/0001-00							
Representante: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL							
Telefone: (69) 3227-1515							
E-mail: miguelnazif@gmail.com							
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76824-389							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
248	1500	Cx	Papel Sulfite branco A4 cx c/ 10 resmas	Ink	Ink	214,99	322.485,00
249	500	Cx	Papel Sulfite branco A4 cx c/ 10 resmas	Ink	Ink	214,99	107.495,00
Total R\$ 429.980,00							
Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38							
Representante: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES							
Telefone: (69) 8103-7249							
E-mail: margarethferfernanDES@gmail.com							
Endereço: R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - Rondônia - 76804-430							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
276	200	Unid	Prancheta acrílica, tamanho ofício	Maxcrl	Ofício	12,99	2.598,00
280	50	Unid	Quadro de aviso feltro cortiça 100x70cm mural fotos lembrete	Stalo	100x70cm	63,99	3.199,50
Total R\$ 5.797,50							

O certame totalizou a importância de **R\$ 2.225.429,37** (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

ITENS FRACASSADOS: 117-136-144-145-146-147-155-156-157-158-159-160-161-162-259-268-318-319-324-325.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - **SEMECE**.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – **SEMTAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – **SEMAGRI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **SEMOSP**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaru@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro; O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

P.R. FARONI LTDA

L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA

JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA

GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO

APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA

ITENS: 42, 47, 48, 53, 61, 62, 74, 75, 76, 77, 92, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 133, 138, 139, 169, 248, 249, 264, 265, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 295, 296, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 321, 322, 323, 326, 328, 329, 330, 332, 334, 335, 337, 388, 339.

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

ITENS: 46, 47, 48, 49, 122.

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:55A84542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1056-08/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de tendas piramidais 6X6X3.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA							
CNPJ: 27.679.382/0001-88							
Representante: Andreia Maria Moreira Gonçalves							
Telefone: (62) 3931-5534							
E-mail: licitacoes.amoreira@gmail.com							
Endereço: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3818 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL, Goiânia - Goiás - 74375-400							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	5	Und.	Tendas Piramidais 6X6X3 em Lona Pvc Estrutura Metálica Tenda Piramidal Fabricação Com Ferro Tubular Chapas De 14m E 3, Com Partes Soldadas Em Sistema Mig, Estrutura De Aço Galvanizado De Alta Resistência Com Partes Unidas Por Encaixe E Fixadas Por Parafusos E Conexões Em Aço. Pés De Sustentação, Sendo Uma Estrutura Tubular (2) Com Altura De 2,2 A 3,5m, Ancorados Com Cordas De Nylon De ¾, Com Amarras Especiais, Fixadas Em Estacas De Ferro Enterradas no solo. Lona PVC de cobertura em night day com blackout, anti chama, totalmente impermeável, na cor VERDE OU AMARELA.	Visual	Piramidal/nacional 2025	2.970,85	14.854,25
Total R\$ 14.854,25							

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitação revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro; O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresa Vencedora Do Certame:

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:81104167

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº2703/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2703, DE13DEAGOSTODE 2025.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - CONV. 081/PGE/SEDUC - CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA E.M.E.F. MARIA DE JESUS GRILO			
RECEITA:			
Iduso:6014			
Grupo/Código: 1.571			
Detalhamento: 0			
Código de aplicação: 004.089			
Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R\$)
2265-9	27.784-3	CONV. 081/PGE/SEDUC - CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA E.M.E.F. MARIA DE JESUS GRILO	621.842,10
SALDO			621.842,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			621.842,10
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ATRAVÉS DO CONV. Nº 081/PGE/SEDUC - CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA E.M.E.F. MARIA DE JESUS GRILO, FIRMADO ENTRE O ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R\$ 49.196,85(QUARENTA E NOVE MIL CENTO E			

NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R\$ 671.038,95 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).				
DESPESA:				
Iduso:6014				
Grupo/Código: 1.571				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 004.089				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
603	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.361.0011.1235.0000	44.90.51.00	621.842,10
SUB TOTAL				621.842,10
DESPESA:				
Iduso:25				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 004.089				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
604	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.361.0011.1235.0000	44.90.51.00	49.196,85
SUB TOTAL				49.196,85
			TOTAL GERAL	671.038,95
Machadinho D'Oeste, 13deagosto de 2.025.				

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **806163e** e o código verificador **B524D17A**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 76ED319E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/EMDUR

Ao décimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.609.260/0001-12
TELEFONE: (69) 99909-6866
E-MAIL: contratos@novaprovar.com
END: Rua Tenreiro Aranha, nº 2494 - Sala 13 - Galeria Eldorado CEP 76801-114
REPRESENTANTE: MARIA GORETE SILVA DA CONCEIÇÃO

Simplemente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 027/EMDUR/2025, Processo Administrativo nº 00600-00025261/2025-21-e**, no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO OPERACIONAL SOB DEMANDA, E APOIO NAS ATIVIDADES FINIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE APOIO OPERACIONAL SOB DEMANDA, E APOIO NAS ATIVIDADES FINIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/EMDUR/2025**.

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a)** Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b)** Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c)** Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d)** Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e)** Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f)** Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g)** Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 8 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 Conforme descrito no **item 3.3 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Presidente	Diretor Técnico

Empresa Detentora do Preço Registrado:

FORNECEDOR: NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.609.260/0001-12

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/EMDUR/2025

FORNECEDOR: NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.609.260/0001-12 TELEFONE: (69) 99909-6866 E-MAIL: contratos@novaprova.com END: Rua Tenreiro Aranha, nº 2494 - Sala 13 - Galeria Eldorado CEP 76801-114 REPRESENTANTE: MARIA GORETE SILVA DA CONCEIÇÃO						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Motorista Operador de Guindaste (Munk) Carteira Nacional de Habilitação Dou E	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	2	R\$ 99.126,12	R\$ 198.252,24
1	Carregador/Descarregador Ajudante de Operador de Guindaste Munk Habilitação Cou D	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	4	R\$ 78.531,12	R\$ 314.124,48
1	Motorista Operador de Máquinas Pesadas	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	8	R\$ 81.843,24	R\$ 654.745,92
1	Motorista Carteira Nacional de Habilitação D ou E	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	8	R\$ 81.635,04	R\$ 653.080,32
1	Mestre de Obras	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	9	R\$ 99.106,44	R\$ 891.957,96
1	Pedreiro	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	36	R\$ 78.786,12	R\$ 2.836.300,32
1	Servente de Obra	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	40	R\$ 67.037,76	R\$ 2.681.510,40
1	Serralheiro	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	7	R\$ 123.657,36	R\$ 865.601,52
1	Soldador	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	4	R\$ 78.100,32	R\$ 312.401,28
1	Encarregado de Obras	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	5	R\$ 81.823,44	R\$ 409.117,20
1	Encanador	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	6	R\$ 76.365,60	R\$ 458.193,60
1	Pintor	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	14	R\$ 75.962,64	R\$ 1.063.476,96
1	Carpinteiro	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	4	R\$ 80.934,48	R\$ 323.737,92
1	Calceteiro/pedreiro	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	4	R\$ 76.451,40	R\$ 305.805,60
1	Jardineiro	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	4	R\$ 83.520,00	R\$ 334.080,00
1	Auxiliar de Limpeza	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	4	R\$ 63.063,84	R\$ 252.255,36
1	Auxiliar de Serviços Gerais	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	4	R\$ 68.853,36	R\$ 275.413,44
1	Operador de Empilhadeira	SERVIÇO	SERVIÇO ANUAL	1	R\$ 108.231,84	R\$ 108.231,84
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 12.938.286,36

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1765EAF7

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00037996/2025-05-e;

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER concessão de diárias em favor dos empregados público abaixo mencionado. O deslocamento ocorrerá no período de 19 a 21 de agosto para o Distrito do Baixo Madeira, se faz necessário para realizar o atendimento referente a manutenção e modernização da iluminação pública do distrito.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
306	Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	19 à 20/08/2025	1 ½	R\$ 300,00	R\$ 450,00
353	Carla Leticia da Silva Maia	Assessora de Comunicação	19 à 20/08/2025	1 ½	R\$ 250,00	R\$ 375,00
360	Diego Sousa do Nascimento	Assessor Executivo	19 à 21/08/2025	2 ½	R\$ 250,00	R\$ 375,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DB027AB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 247/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00038014/2025-94-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER concessão de diárias em favor dos empregados público abaixo mencionado. O deslocamento ocorrerá no período de 20 a 22 de agosto para o Distrito de Extrema, se faz necessário para realizar o serviço de manutenção da iluminação pública do distrito.

Nome do beneficiado	Matrícula	Cargo/função	Destino	Período abrangido	Diárias			Transporte
					QTD.	Valor unitário	Valor total	
Deijian Vieira Da Costa	Mat: 156	Auxiliar de Operações/Eletricista	Distrito de Extrema	20/08 a 22/08/2025	2 e 1/2	R\$250,00	R\$625,00	Terrestre
Frederico Ferreira Lopes	Mat. 126-0	Auxiliar de Operações/Eletricista	Distrito de Extrema	20/08 a 22/08/2025	2 e 1/2	R\$250,00	R\$625,00	Terrestre
Marcelo Falcão da Silva	Mat.250	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Distrito de Extrema	20/08 a 22/08/2025	2 e 1/2	R\$300,00	R\$750,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1278EB9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00034485/2025-23

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na **Análise nº 412/2025/C.I./EMDUR**, emitida em 14 de agosto de 2025.

Nome do beneficiado	Dados cadastrais	Cargo/função	Período abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor unitário	Valor total	
Jorge Andrade de Aguiar	Mat: 152	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/08/2025	1/2	R\$250,00	R\$125,00	Terrestre
Carlos Flavio Moreira dos Santos	Mat.112-0	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	01/08/2025	1/2	R\$300,00	R\$150,00	Terrestre
Elias Gomes Magalhães	Mat: 1575	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/08/2025	1/2	R\$250,00	R\$125,00	Terrestre

Valor Total Concedido: R\$ 400,00(quatrocentos reais)
Objetivo da viagem: O deslocamento para o Distrito de Vila da Penha se faz necessário para o executar serviço de instalação e/ ou manutenção da iluminação pública, com atenção especial aos referidos postes no campo de futebol. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 225/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 31/07/2025, edição nº 4034.

Porto Velho – RO, 15 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:190B2835

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º21.248 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.193 de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PREVIDÊNCIA – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOE R\$	REALOCA R\$
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.8020000000000000	600.000,00	-
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1.8020000000000000		200.000,00
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	3.3.90.40	1.8020000000000000	-	400.000,00
SUBTOTAL					600.000,00	600.000,00
TOTAL GERAL					600.000,00	600.000,00

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do IPAM

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97AB335B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 209

PORTARIA Nº 209 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00030342/2025-42-e, resolve:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	82660	Edilene Barreto Pacífico Sodré	Agente de Limpeza Escolar	6	7	30/08/2022
				7	8	30/08/2024

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO as Portarias: Portaria nº **183**, de 01 de agosto de 2025, publicada no **D.O.M.E.R Nº 4038**, de 06 de agosto de 2025; Portaria nº **199**, de 08 de agosto de 2025, publicada no **D.O.M.E.R Nº 4041**, de 11 de agosto de 2025; Portaria nº **201**, de 11 de agosto de 2025, publicada no **D.O.M.E.R Nº 4043**, de 13 de agosto de 2025; Portaria nº **202**, de 11 de agosto de 2025, publicada no **D.O.M.E.R Nº 4043**, DE 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:112930E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 210

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00030855/2025-53-**e**, resolve:

Nº 210– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	182560	Nauzira Pereira de Oliveira	Monitor de Ensino	07	08	01/10/2014
				08	09	01/10/2016
				09	10	01/10/2018
				10	11	01/10/2020
				11	12	01/10/2022
				12	13	01/10/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1B03984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 205

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024.
CONSIDERANDO, ainda, o **Processo nº00600-00034663/2025-16-e**, resolve:

Nº 205/2025 – **RETIFICAR** a **Portaria nº 182/SEMAD/CMRH/DICS** de 31/07/2025, publicada no DOM nº 4.038 de 06/08/2025, que concedeu Progressão Funcional ao servidor pertencente ao Grupo **Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF**, constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Onde se lê:
Anexo I

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	da ref.	para ref.	A partir
1	219388	Roberto Cláudio Vidal Bezerra	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	CII	CIII	29/08/2025

Leia-se:

Anexo I

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	219388	Roberto Cláudio Vidal Bezerra	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	CII	EIII	29/08/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:260EDE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
EXTRATO DA ATA SRPP 047/2025

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº047/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SML/PVH

A Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG no exercício de suas atribuições legais, conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 1.000/2025, e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do Decreto Nº 21.133, de 03 de julho de 2025, e conforme Termo de Homologação publicado pela Secretaria Executiva de Gestão de Licitações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVII, nº 4037 de 05.08.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 047/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025 - UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-0008367/2024-89-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Comprimido e Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS IV”**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	709.000	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 120,530,00	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57 END. RUA 03, 283 – BAIRRO: PARQUE NORTE CEP: 33.200-000 VESPASIANO/MG REPRESENTANTE: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE CPF: 089.070.166-07
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2. CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	130.000	TEUTO/ GENÉRICO	R\$ 0,20	R\$ 26.000,00	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23 END. RUA ESPIRITO SANTO, 237 – BAIRRO: LINHO CEP: 99.704-396 ERECHIM – RS REPRESENTANTE: IVANOR ZAIONS CPF: 008.890.470-80
PARTICIPÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
3. ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 MG	COMPRIMIDO	15.000	CIFARMA	R\$ 1,37	R\$ 20.550,00	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 58.676.108/0001-89 END. RUA AMAZONAS, Nº 44, PINHEIRÃO CEP: 85.603-190 FRANCISCO BELTRAO - PR REPRESENTANTE: PAULO SÉRGIO SANTINI CPF: 641.481.889-15
4. FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	169.800	CRISTÁLIA	R\$ 0,14	R\$ 23.772,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86 END. ROD. MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2, LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS CEP: 13.974-908 ITAPIRA/SP REPRESENTANTE: ADRIANO GOMES DOS SANTOS

						CPF: 281.036.848-13
5. HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	FRACASSADO			
6. ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	4.500	FRACASSADO			
7. METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	45.700	ACCORD	R\$ 0,49	R\$ 22.393,00	3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.043.834/0001-66 RUA: FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, N°229 – B. BELA VISTA CEP:99.704-168 ERECHIM – RS REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIN CPF: 012.562.530-81
8. MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO VAGINAL	1.150	IFAN / HEBRON PROSTOKOS 25MCG	R\$ 10,02	R\$ 11.523,00	MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 84.487.131/0007-20 END. AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE,5121. BAIRRO INDUSTRIAL. CEP: 76821- 191 PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: CLÁUDIO FELSENTAL CPF:119.535.602-10
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
9. MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO VAGINAL	4.575	IFAN / HEBRON PROSTOKOS 200MCG	R\$ 44,11	R\$ 201.803,25	MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 84.487.131/0007-20 END. AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE,5121. BAIRRO INDUSTRIAL CEP: 76821- 191 PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE CLÁUDIO FELSENTAL CPF:119.535.602-10
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
10. MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO VAGINAL	1.525	IFAN / HEBRON PROSTOKOS 200MCG	R\$ 44,11	R\$ 67.267,75	MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 84.487.131/0007-20 END. AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE,5121. BAIRRO INDUSTRIAL. CEP: 76821- 191 PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE CLÁUDIO FELSENTAL CPF:119.535.602-10
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
11. PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO OU PÓ	8.300	UNIPHAR	R\$ 0,52	R\$ 4.316,00	N.A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA CNPJ: 10.903.996/0001-07 END. AV. SÃO PAULO N° 2490 – CENTRO CEP: 76963578 CACOAL/RO REPRESENTANTE: NUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO CPF: 612.865.162-34
12. SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	40.000	FRACASSADO			
13. VERAPAMIL, CLORIDRATO FR 80 MG	COMPRIMIDO	24.000	BIOSINTÉTICA	R\$ 0.39	R\$ 9.360	3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.043.834/0001-66 RUA: FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, N°229 B. BELA VISTA CEP:99.704-168 ERECHIM /RS REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIN CPF: 012.562.530-81

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG

Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48EA004E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
EXTRATO DA ATA SRPP 050/2025

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG no exercício de suas atribuições legais, conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 1.000/2025, e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do Decreto Nº 21.133, de 03 de julho de 2025, e conforme Termo de Homologação publicado pela Secretaria Executiva de Gestão de Licitações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVII, nº 4039 de 07.08.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 050/2025 – Pregão Eletrônico nº 90064/2025 - UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00008726/2025-89**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE PACOTES DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Absorvente íntimo feminino; com abas, Fluxo: normal; cobertura suave; formato anatômico; com canais laterais circuito interno antivazamento; tripla proteção; com gel; Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propenso a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Pacote com 8 unidades	50.774	COTTON LINE	R\$ 1,85	R\$ 93.931,90	MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 56.099.477/0001-20 END. Rua Benjamin Constant, Nº 2173, Bairro: São Cristóvão CEP: 76804056 Porto Velho - RO REPRESENTANTE: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2. Absorvente íntimo feminino; com abas, Fluxo: normal; cobertura suave; formato anatômico; com canais laterais circuito interno anti azamento tripla proteção; com gel; Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propenso a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24meses; pacote com 8 unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Pacote com 8 Unidades	13.050	COTTON	R\$ 1,79	R\$ 23.359,50	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00 END. AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 5201, ANDAR ALTOS, IGARAPÉ, CEP: 76.824-389 PORTO VELHO-RO REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL CPF: 000.481.062-75

Porto Velho, 15 de Agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos -SEG
Matrícula Nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A01338BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.238, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 52/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMIAS, de 29 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas do Convênio com o Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC para gerenciamento, operacionalização e execução de serviços da Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do Lar do Bebê, constante no Processo Administrativo n.º 00600-00008939/2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.605.175,74 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	FIS	3.3.90.30	2.660.0000.0000.0000	1.100.000,00	-
			3.3.50.43	2.660.0000.0000.0000	686.904,07	-
			3.3.50.43	2.661.0000.0000.0000	818.271,67	-
			3.3.90.34	2.660.0000.0000.0000	-	1.786.904,07
			3.3.90.34	2.661.0000.0000.0000	-	818.271,67
SUBTOTAL					2.605.175,74	2.605.175,74
TOTAL					2.605.175,74	2.605.175,74

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:397ABEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.246, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 056/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 12de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente ao pagamento de despesas com a prestação de serviços médicos, constante no Processo Administrativo n.º 00600-00021281/2025;

Considerando o Ofício n.º 101/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.728.774,00 (seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.34	2.600.0000.0000.0000	6.728.774,00
SUBTOTAL					6.728.774,00
TOTAL					6.728.774,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4342A35C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 296 de 08 de Agosto de 2025

“Dispõe sobre a homologação do parecer da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos apresentados ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMDCA.”

A “Comissão de Avaliação de Projetos do Edital nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” do município de Porto Velho, instituída pela Resolução n. 293, de 11/07/2025, homologa e torna público o resultado definitivo da fase de seleção das propostas, cujo objeto é “execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município de Porto Velho”, com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – FMDCA do ano de 2025.

CONSIDERANDO a apreciação do colegiado na 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o parecer final da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital nº 001/2025/FMDCA, na forma do Anexo Único desta Resolução, que passa a fazer parte integrante deste ato.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de agosto de 2025

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente

CMDCA

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comissão de Avaliação de Projetos – Edital nº 001/2025

PARECER Nº 01/2025

Considerando o disposto no Edital N. 01/2025 e resolução nº293 de 11 de julho de 2025, cabe a esta comissão fazer a análise dos projetos e apresentar parecer atribuindo nota, classificando-os para posterior aprovação junto ao CMDCA.

Considerando a retificação da resolução nº293 de 23 de julho de 2025, onde substitui a Conselheira de Direito Lavina Maria Souza Holanda, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pela Conselheira de Direito Gilmar Brito Perreira, representante do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC.

Considerando o disposto no edital que estabelece as regras para a Seleção e critérios técnicos de análise dos projetos.

Considerando que o Edital apresenta planilha contendo os itens a fim de serem avaliados bem como a pontuação máxima por item chegando a 10 pontos.

Considerando que para aprovação do projeto, este não deve ter nota inferior a 6 (seis) pontos;

Considerando que o parecer avaliará os projetos apresentados, bem como a documentação de habilitação dos que foram aprovados e classificados;

Considerando que foi utilizado para a avaliação do projeto os dispositivos elencados no Edital, passamos a emitir o seguinte parecer, avaliando cada uma das propostas apresentadas:

Art. 1º – CÁRITAS ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO, CNPJ 18.737.474/0001-86, Projeto Projeto Niñ (h)o II”- Valor R\$ R\$ 349.152,00 (Trezentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

•A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;

•O valor solicitado ao FMDCA foi de R\$ 349.152,00 (Trezentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais);

•O projeto tem como objeto contratação de pessoal e aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros com o objetivo de “fortalecer a convivência familiar e comunitária para prevenir e combater à violência contra crianças e adolescentes brasileiras ou não em situação de migração e refúgio”.

•A entidade apresentou as ações a serem executadas, metas e indicadores, metodologia de monitoramento e avaliação das ações;

•O público-alvo do projeto são 200 (duzentas) crianças e/ou adolescentes em situação ou não de migração e/ou refúgio acompanhadas e indicadas por instituições religiosas e outras entidades do município de Porto Velho;

•A entidade apresentou dados sobre a questão migratória e, em sua justificativa apontou que “não se pode esquecer da dupla vulnerabilidade que a criança e o adolescente se encontram, no que refere à própria migração, sendo geradora de grande estresse psicológico e consequências muitas vezes, irreparáveis em sua saúde física e mental, como sua condição de infante”.

•A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;

•A organização demonstrou a capacidade técnica;

•O valor solicitado junto ao CMDCA através do FMDCA **está em desacordo** com os parâmetros estabelecidos no edital, conforme disposto no Edital 01/2025/CMDCA:

7.10 Serão **eliminadas** as Propostas de Plano de Trabalho:

7.10.2 que **recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);**

7.10.4 **Cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto neste Edital;**

•A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

CÁRITAS ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO - PROJETO “NIÑ (H)O II”		
Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	0,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		8,0

Apesar do Projeto obter nota acima do mínimo estabelecido (8 pontos) e ter apresentado a documentação de habilitação conforme estabelecido no Edital, após avaliação minuciosa, a entidade descumpriu os item 7.10.2 e 7.10.4, que são requisitos do edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela DESCLASSIFICAÇÃO do Projeto, em conformidade com Edital de Chamamento Público CMDCA/FMDCA N°001/2025.

Art. 2º – CLUBE ESPORTIVO SHOTOKAN, CNPJ 18.778.461/0001-55, Projeto “Formando Campeões”- Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

•A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;

•O valor solicitado ao FMDCA foi de R\$ R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

•O projeto será executado em 6 (seis) meses;

•O projeto tem como objeto contratação de profissionais e aquisição de material de consumo com o objetivo de “proporcionar, através da prática do Karate e Jiu-jitsu, o crescimento e desenvolvimento harmônico, o desenvolvimento das potencialidades psicomotoras e cognitivas, o desenvolvimento da afetividade e a integração social, bem como a introdução aos fundamentos básicos da modalidade”..

•A entidade apresentou a programação das ações, cronograma de atividades, metas e indicadores, metodologia de monitoramento e avaliação das ações;

•O público-alvo do projeto são 100 (cem) crianças e adolescentes com faixa etária entre 06 e 17 anos residentes no bairro Castanheira e adjacências;

•Apesar da entidade não trazer clareza em sua justificativa, apresentou na descrição da realidade que “o bairro Castanheiras sofrem com todo tipo de desventura. A falta de segurança, altos índices de violência, poucas atividades de lazer para os jovens, o desemprego ou subemprego estão entre os fatores que podem comprometer toda esta geração na faixa etária de 06 a 17 anos” e que “não há dúvidas que uma das poucas alternativas para promover a equalização social é o acesso as Políticas Públicas na área dos esportes do lazer e da cultura”.

•A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;

•A organização demonstrou a capacidade técnica;

•O valor solicitado junto ao CMDCA através do FMDCA está em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Edital 01/2025/CMDCA;

•A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

CLUBE ESPORTIVO SHOTOKAN - PROJETO “FORMANDO CAMPEÕES”		
Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,8
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,5
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexso entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,0
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,2
Pontuação Máxima Global		7,5

O Projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (7,5 pontos), porém apresentou parcialmente a documentação de habilitação conforme estabelecido no Edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO do Projeto, em conformidade com Edital de Chamamento Público CMDCA/FMDCA Nº001/2025.

Art. 3º – ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, CNPJ 63.762.553/0001/00, Projeto “Casa de Encontros: Família e Comunidade”- Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

•A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;

•O valor solicitado ao FMDCA foi de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

•O projeto será executado em 12 (doze) meses;

•O projeto tem como objeto contratação de profissionais, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros, com o objetivo de “promover a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes com deficiência neurológica, fortalecendo vínculos, estimulando o desenvolvimento e combatendo o preconceito”.

•A entidade apresentou a programação das ações, cronograma de atividades, metas e indicadores, metodologia de monitoramento e avaliação das ações;

•O público-alvo do projeto são 60 (sessenta) crianças e adolescentes com deficiência neurológica e 180 acompanhantes e familiares;

•A entidade apresenta contexto histórico da instalação e funcionamento, ininterrupto, e, em sua justificativa aponta que “oferece, de forma gratuita, serviços de reabilitação e acolhimento a crianças, adolescentes e adultos com deficiência neurológica, oriundos de contextos de vulnerabilidade social” e esclarece que “a população com deficiência ainda enfrenta obstáculos significativos como exclusão educacional, preconceito e barreiras no acesso a serviços”, pontuando que “a convivência familiar e comunitária é um direito fundamental que promove vínculos afetivos, desenvolvimento emocional e autonomia”.

•A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;

A organização demonstrou a capacidade técnica;

•O valor solicitado junto ao CMDCA através do FMDCA está em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Edital 01/2025/CMDCA;

•A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA – PROJETO “CASA DE ENCONTROS: FAMÍLIA E COMUNIDADE”			
Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por Item	Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,8	
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,8	
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0	
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,0	
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,9	
Pontuação Máxima Global		8,5	

O Projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (8,5 pontos), e, na análise documental, verificou-se que a entidade apresentou a documentação de habilitação conforme estabelecido no Edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO do Projeto, em conformidade com Edital de Chamamento Público CMDCA/FMDCA Nº001/2025.

Art. 4º – CLUBE DE XADREZ DE RONDÔNIA, CNPJ 04.938.577/0001-08, “**News Workshop: Comunicação para Recomeçar**” R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

- A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
- O valor solicitado ao FMDCA foi de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais);
- O projeto não deixa claro o objeto, mas traça no orçamento a contratação de pessoal, aquisição de material de consumo e material permanente e contratação de serviços de terceiros com o objetivo de “Capacitar adolescentes em situação de risco e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas para produzirem conteúdos jornalísticos, fortalecendo sua expressão, autoestima e reinserção social”.
- A entidade apresentou as ações a serem executadas, resultados esperados, monitoramento e avaliação das ações de forma sucinta;
- A entidade não apresentou um quadro de metas com detalhamento dos custos e cronograma financeiro, com respectivos orçamentos;
- O prazo de execução do projeto é de 6 (seis) semanas;
- O público-alvo do projeto são adolescentes em acompanhamento pelo CREAS e/ou em medidas socioeducativas, divididos em 2 (duas) turmas mistas de 20 alunos;
- A entidade apresentou a seguinte justificativa: “adolescentes acompanhados pelo sistema de proteção especial muitas vezes enfrentam invisibilidade social” e que “a experiência paulista na socioeducação mostra que o jornalismo colaborativo promove autoestima, expressão e diálogo entre pares, famílias e comunidade”.
- A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;
- organização não comprovou a capacidade técnica;
- A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

CLUBE DE XADREZ DE RONDÔNIA (EIXO I) - “News Workshop: Comunicação para Recomeçar		
Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	0,5
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	0,5
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,5
Pontuação Máxima Global		4,5

O Projeto obteve nota abaixo do mínimo estabelecido (4,5 pontos), e após análise pela Comissão, verificou-se que não apresentou a documentação de habilitação conforme estabelecido no Edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela REPROVAÇÃO do Projeto, em conformidade com Edital de Chamamento Público CMDCA/FMDCA Nº001/2025.

Art. 5º – CLUBE DE XADREZ DE RONDÔNIA, CNPJ 04.938.577/0001-08, Projeto “Xadrez Multilíngue: Estratégias e Palavras + Musicalização como desenvolvimento complementar”. R\$ 133.848,48 (Cento e Trinta e Três mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

- A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
- O valor solicitado ao FMDCA foi de R\$ 133.848,48 (Cento e Trinta e Três mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos);
- O projeto tem como objeto a contratação de pessoal, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros com o objetivo de “utilizar o xadrez como recurso pedagógico integrador para o fortalecimento do vínculo comunitário e ampliação do vocabulário em línguas estrangeiras (inglês e espanhol) com apoio da música como elemento de desenvolvimento cognitivo”.
- A entidade apresentou as ações a serem executadas, resultados esperados e avaliação das ações de forma sucinta; não há detalhamento da metodologia de monitoramento;
- O público-alvo do projeto crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Considerando o local de execução, se tratam de adolescentes com faixa etária entre 12 anos completos a 18 anos incompletos.
- A entidade não estabeleceu uma meta quantitativa em relação ao público-alvo;
- A entidade não estabeleceu o prazo de execução, pressupondo-se, a partir do orçamento proposto, que o prazo será de 5 (cinco) meses;
- O Projeto não apresenta a justificativa para sua execução;
- A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

CLUBE DE XADREZ DE RONDÔNIA (EIXO II) - “Xadrez Multilíngue: Estratégias e Palavras + Musicalização como desenvolvimento complementar”.		
Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	0,4
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	0,6
Pontuação Máxima Global		5,0

O Projeto obteve nota abaixo do mínimo estabelecido (5,0 pontos), e após análise pela Comissão, verificou-se que não apresentou a documentação de habilitação conforme estabelecido no Edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela REPROVAÇÃO do Projeto, em conformidade com Edital de Chamamento Público CMDCA/FMDCA Nº001/2025.

Art. 6º – ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, CNPJ 08.255.654/0001-78, Projeto Esportivo para Crianças e Adolescentes do Centro Juvenil Oratório São Tiago Maior” - Valor R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

- A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
- O valor solicitado ao FMDCA foi de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);
- O projeto tem como objeto contratação de pessoal (01 pedagogo, 03 educador físico) com o objetivo de “potencializar, por meio de um processo educativo, as habilidades e competências de crianças e adolescentes, em situação de fragilidade social, juntamente com os seus respectivos familiares, motivando-os numa integração familiar, despertando em suas habilidades conjunta, enfatizando o respeito, a promoção, a proteção e defesa do direito humano, à convivência e proximidade familiar, escolar e comunitária, adquirindo maior confiança para o seu desenvolvimento social e sua capacidade de participação social”.
- A entidade apresentou as ações a serem executadas, metas e indicadores, metodologia de monitoramento e avaliação das ações;
- O público-alvo do projeto são 200 (duzentas) crianças e adolescentes em sua maioria pertencentes ao Projeto Juvenil Oratório”.
- A entidade justificou o projeto, que está em consonância com os objetivos institucionais, destacando que “vem de encontro com as dificuldades encontradas pelas instituições que trabalham diretamente com este público, quando da necessidade do fortalecimento dos vínculos afetivos, visivelmente observadas pelos profissionais da saúde, educação, social, entre outras, por elas apresentadas, resultado de comportamentos em sala de aula, em atividades extraclasse, e, em projetos desenvolvidos pelas escolas, que acompanha um calendário escolar, no quesito comportamento, relacionamento pessoal tanto com professores como com colegas de sala, dificuldades de aprendizagem, dificuldade de trabalhar em grupos, levando os profissionais da educação a um debate sobre reflexo comportamental da família no desenvolvimento da criança, onde nos tempos de pandemia, de isolamento social, ao invés de aproximação, ocorreu o contrário, notando-se um distanciamento familiar, um descaso, um abandono, onde os responsáveis por eles querem transferir estes compromissos para a escola [...]”.
- A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;
- A organização demonstrou a capacidade técnica;
- A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - Projeto Esportivo para Crianças e Adolescentes do Centro Juvenil Oratório São Tiago Maior		
Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,4
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,7
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,8
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou capacidade técnico- operacional insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0

	O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0)	
	A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	
Pontuação Máxima Global		8,9

O Projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (8,9 pontos) e apresentou a documentação de habilitação conforme estabelecido no Edital, entretanto, após avaliação minuciosa, a entidade descumpriu o item 5.1 “Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA, as OSC’s e Programa Governamental deverão estar com o atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA”. Em análise ao registro da entidade no CMDCA, verificou-se estar vencido.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela DESCLASSIFICAÇÃO do Projeto, em conformidade com Edital de Chamamento Público CMDCA/FMDCA N°001/2025.

Art. 7º – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA (AMA), CNPJ 04.198.211/0001-31, Projeto “Espaço que Acolhe: Garantia de Estrutura para Continuidade dos Atendimentos na AMA-RO” - Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

- A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
- O valor solicitado ao FMDCA foi de R\$ R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- O projeto será executado em 08 (oito) meses;
- O projeto tem como objeto pagamento de locação de imóvel, com o objetivo de “assegurar a manutenção e a ampliação da estrutura física da AMA, por meio de custeio da locação predial [...] garantindo a continuidade dos atendimentos já ofertados e viabilizando a expansão da capacidade de acolhimento, com vistas a alcançar até 192 pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares em um ambiente seguro, acessível e adequado às necessidades específicas do público atendido. Além disso, prevê a contratação de um coordenador de projetos responsável pela elaboração, desenvolvimento, execução, monitoramento e prestação de contas do projeto”.
- A entidade apresentou a programação das ações, cronograma de atividades, metas e indicadores, metodologia de monitoramento e avaliação das ações;
- O público-alvo do projeto são 192 (cento e noventa e duas) crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- A entidade apresenta contexto histórico da instalação e funcionamento, e, em sua justificativa aponta dados do Censo IBGE onde estima que há entre 1800 a 1900 pessoas autistas no município de Porto Velho, e dados da SEDUC/2024 e Censo Escolar 2023, infere-se que “a rede de educação de Rondônia, atende 2.401 estudantes com TEA, e o trabalho desenvolvido alinha-se com a sua missão institucional, proporcionando, não apenas suporte terapêutico, mas também fomentando o convívio social e o fortalecimento de vínculos familiares por meio de eventos e ações sociais”. Mesmo com o reconhecimento da relevância do seu trabalho no município, a entidade aponta que “não dispõe de sede própria, arcando mensalmente com os custos de locação predial para manter seu funcionamento”. Justifica sua ampliação pois a entidade enfrenta atualmente “um cadastro de reserva com mais de 200 famílias aguardando oportunidade de inclusão institucional. Essas famílias vivenciam diariamente as dificuldades de acesso a terapias, suporte educacional e orientação social adequado para seus filhos, muitos dos quais encontram-se em situação de vulnerabilidade”.
- A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;
- A organização demonstrou a capacidade técnica;
- O valor solicitado junto ao CMDCA através do FMDCA está em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Edital 01/2025/CMDCA;
- A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia (AMA) - Projeto “Espaço que Acolhe: Garantia de Estrutura para Continuidade dos Atendimentos na AMA-RO			
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por Item	Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0	
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0	
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0	

	A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,9
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		9,9

O Projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (9,9 pontos), e, na análise documental, verificou-se que a entidade apresentou a documentação de habilitação conforme estabelecido no Edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO do Projeto, em conformidade com Edital de Chamamento Público CMDCA/FMDCA Nº001/2025.

Art. 8º - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO/RO-APAE, CNPJ: 05.388.354/0001-79 Projeto “LUTAR PARA PROTEGER” - Valor de R\$ 111.400,00(Cento e onze mil e quatrocentos reais), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

- A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
- O valor solicitado junto ao CMDCA através do FIA está adequado a realidade e aos parâmetros do edital;
- O projeto tem como objeto a contratação de recursos humanos e aquisição de materiais de consumo, utilizado nas atividades propostas;
- A entidade apresentou as ações a serem executadas, metas e indicadores, metodologia de monitoramento e avaliação das ações;
- O público-alvo do projeto são 80 (oitenta) crianças e/ou adolescentes sendo 30 (trinta) vagas para alunos da APAE e 50 (cinquenta) para comunidade.
- Em sua justificativa a entidade conforme segue: “entende que integrar a criança e o adolescente na participação ativa de atividade correlatas ao protagonismo facilita e fortalece as relações e interações humanas, e possibilita capacidade de poder interferir na própria realidade, devidamente inserido na sociedade de forma positiva, ativa, interativa e participativa”, por isso, este projeto objetiva oferecer uma atividade complementar, que venha ao encontro das necessidades do público-alvo “crianças e adolescentes às margens da sociedade, atuando assim para à garantia de direitos básicos, como o acesso a educação, saúde cultura, esporte, lazer”.
- A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;
- A organização demonstrou a capacidade técnica;
- O valor solicitado junto ao CMDCA através do FMDCA está de acordo com os parâmetros estabelecidos no edital, conforme disposto no Edital 01/2025/CMDCA:
- A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho/RO		
Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,8
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,8
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0)	2,0

	• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,5
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		9,1

Considerando que o projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (9,1) a comissão passou para a avaliação da documentação de habilitação, que após verificação, atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO em conformidade com o Edital de Chamamento público CMDCA/FMDCA Nº 001/2025.

Art. 9º - ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETA CNPJ: 63. 762. 553/0001-00 Projeto “CRESCER COM DIGNIDADE” - AÇÕES INTEGRADAS PELA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇA, Valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

- A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
- O valor solicitado ao FMDCA foi de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- O projeto tem como objeto a contratação de psicólogo e oficineiros para realizar as oficinas e serviços de terceiros para realizar as campanhas de conscientização.
- A entidade apresentou as ações a serem executadas, metas e indicadores, metodologia de monitoramento e avaliação das ações;
- O projeto tem como público alvo 60 (sessenta) crianças entre 6 e 12 anos e de forma indireta, famílias, educadores, cuidadores e comunidade em geral (aproximadamente 180 pessoas).
- Em sua justificativa conforme segue: “a Casa Família Rosetta, referência em reabilitação, identificou a necessidade de um espaço de interação comunitária contínua para além do atendimento clínico. A convivência familiar e comunitária é um direito fundamental que promove vínculos afetivos, desenvolvimento emocional e autonomia, a proposta visa ampliar o espaço de atendimentos, expressão e desenvolvimento de habilidades por meio de atividades lúdicas, artísticas e oficinas, além de ações de sensibilidade comunitária”.
- A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;
- A organização demonstrou a capacidade técnica;
- Os orçamentos apresentados são compatíveis com os valores solicitados;
- A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETA			
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por Item	Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,8	
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,8	
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0)	1,8	

	• Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,8
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		9,2

Considerando que o projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (9,2) a comissão passou para a avaliação da documentação de habilitação, que após análise, atendeu todo os requisitos estabelecidos no edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO em conformidade com o Edital de Chamamento público CMDCA/FMDCA Nº 001/2025.

Art. 10º - ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA- ARCA, CNPJ: 10. 573. 784- 09, Projeto “MENINO DO MADEIRA” - Valor de R\$ 120.000,00, esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

- A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
- O valor solicitado ao FMDCA foi de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- O projeto tem como objeto; contratação de equipe técnica especializada e a aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados ao desenvolvimento de atividades socioculturais e esportivas meio da capoeira, com foco na inclusão social, formação cidadã e valorização da cultura afro-brasileira;
- A entidade apresentou as ações a serem executadas, metas e indicadores, metodologia de monitoramento e avaliação das ações;
- O projeto tem como público alvo crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos;
- A entidade propõe a utilização da capoeira - reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil como ferramenta estruturante de inclusão social, justificando a formação cidadã e fortalecimento de vínculos, além das aulas práticas, o projeto será composto por ações socioeducativas direcionadas ao fortalecimento familiar, à promoção dos direitos infantojuvenis e engajamento comunitário, contribuindo para a construção de uma rede de proteção social efetiva e sustentável no território;
- A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;
- A organização demonstrou a capacidade técnica;
- O valor solicitado junto ao CMDCA através do FMDCA está de acordo com os parâmetros estabelecidos no edital, conforme disposto no Edital 01/2025/CMDCA;
- A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOIRA- ARCA		
Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,8
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,8

(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,5
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,8
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,6
Pontuação Máxima Global		8,5

O projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (8,5 pontos), a comissão passou para a avaliação da documentação de habilitação, que após análise, atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO em conformidade com o Edital de Chamamento público CMDCA/FMDCA Nº 001/2025.

Art. 11º - ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA- ARCA, CNPJ: 10. 573. 784- 09, Projeto “CAPOEIRA E CIDADANIA” - FORTALECENDO VINCULO E CONSTRUINDO COMUNIDADE, valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

- A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
- O valor solicitado ao FMDCA foi de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
- projeto tem como objeto; contratação de equipe técnica especializada e a aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados ao desenvolvimento de atividades socioculturais e esportivas por meio da Capoeira.
- A entidade apresentou as ações a serem executadas, metas e indicadores, metodologia de monitoramento e avaliação das ações;
- O projeto tem como público alvo crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- A entidade justifica a necessidade de promover ações integradas de desenvolvimento social, cultural e esportivo, voltado à população em situação de vulnerabilidade social, contribuindo diretamente para os objetivos de formação cidadã, fortalecimento comunitário e valorização da cultura afro-brasileira.
- A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;
- A organização demonstrou a capacidade técnica;
- O valor solicitado junto ao CMDCA através do FMDCA está de acordo com os parâmetros estabelecidos no edital, conforme disposto no Edital 01/2025/CMDCA;
- A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOIRA- ARCA		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,8
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0)	1,8

	A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,7
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,8
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,6
Pontuação Máxima Global		8,7

O projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (8,7 pontos), a comissão passou para a avaliação da documentação de habilitação, que após análise, atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO em conformidade com o Edital de Chamamento público CMDCA/FMDCA Nº 001/2025.

Art. 12º - INSTITUTO LAURA VICUÑA / CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO (CESMMAZZA) - CNPJ: 63. 762. 553/0001-00 Projeto “Fortalecendo Vínculos Familiar e Comunitário”, valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

- A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
- O valor solicitado ao FMDCA foi de R\$ 200.000,00 (cento e vinte mil reais);
- O projeto tem como objeto a contratação de prestadores de serviços (oficineiros, Orientador Social, Coordenador Pedagógico e Coordenador do Projeto);
- A entidade apresentou as ações a serem executadas, metas e indicadores, metodologia de monitoramento e avaliação das ações;
- O projeto tem como público alvo até 190 (cento e noventa) crianças, adolescentes e jovens, alunos da rede pública ou bolsistas da rede particular, residentes nos bairros da Zona Leste, de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social no município de Porto Velho-RO.
- Em sua justificativa a entidade destaca a importância das oficinas para crianças e adolescentes, situando que “a implementação de atividades artísticas, culturais, esportivas e de formação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é fundamental para promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, além de fortalecer os laços familiares e comunitários”. São ações que, conforme a CESMAZZA, contribuem para a inclusão social, estimulam habilidades e competências essenciais para a formação cidadã, e criam um ambiente saudável, seguro e acolhedor”. O projeto oferece “oportunidades de convivência, aprendizado e crescimento, promovendo o bem-estar e a integração de todos os participantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social”.
- A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;
- A organização demonstrou a capacidade técnica;
- Os orçamentos apresentados são compatíveis com os valores solicitados;
- A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO (CESMMAZZA) - Projeto “Fortalecendo Vínculos Familiar e Comunitário”		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0)	2,0

	• Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

Considerando que o projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (10,0) a comissão passou para a avaliação da documentação de habilitação, que após análise, atendeu todo os requisitos estabelecidos no edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO em conformidade com o Edital de Chamamento público CMDCA/FMDCA Nº 001/2025.

Art. 13º - Associação do Observatório Socioambiental - CNPJ: 27.017.945/0001-72 Projeto “Moldando Talentos”, valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

- A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
- O valor solicitado ao FMDCA foi de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
- O projeto tem como objeto a contratação de recursos humanos (coordenadora, monitor social, professores de ballet e judô, psicóloga);
- A entidade apresentou as ações a serem executadas, metas e indicadores, metodologia de monitoramento e avaliação das ações;
- O projeto tem como público alvo atender 80 crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos completos;
- Em sua justificativa a entidade identifica o entorno, que se trata da comunidade de Nova Mutum Paraná, local que não possui oferta de entretenimento ou prática de esportes, fazendo com que as crianças e adolescentes moradoras da cidade fiquem na ociosidade. Sinaliza que o projeto “vem como uma proposta de minimizar questões como evasão escolar, manutenção da qualidade de vida de crianças e adolescentes, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Além disso, ressalta que “há grande concentração de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, aumentando as possibilidades de surgimento de expressões da questão sócio, e esse retrato de um país desigual há muito impõe ao Brasil o histórico desafio de lutar contra o legado de injustiça social, que impede que vários indivíduos possam usufruir condições mínimas de igualdade”.
- A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;
- A organização demonstrou a capacidade técnica;
- Os orçamentos apresentados são compatíveis com os valores solicitados;
- A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL - Projeto “Moldando Talentos”		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,00
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do		

programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	0,8
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,00
Pontuação Máxima Global		8,8

Considerando que o projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (8,8) a comissão passou para a avaliação da documentação de habilitação, que após análise, atendeu todo os requisitos estabelecidos no edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO em conformidade com o Edital de Chamamento público CMDCA/FMDCA Nº 001/2025.

Art. 14º - Associação do Observatório Socioambiental - CNPJ: 27.017.945/0001-72 Projeto “Moldando Talentos”, valor de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

- A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
- O valor solicitado ao FMDCA foi de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais);
- O projeto tem como objeto a contratação de recursos humanos (assistente social, auxiliar administrativo, professores de futebol, voleibol, monitor social, social mídia e auxiliar de serviços gerais);
- A entidade apresentou as ações a serem executadas, metas e indicadores, metodologia de monitoramento e avaliação das ações;
- O projeto tem como público alvo atender 80 crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos completos;
- Trata-se de renovação do apoio financeiro para o projeto Moldando Talentos, executado na comunidade de Nova Mutum Paraná, local que não possui oferta de entretenimento ou prática de esportes, fazendo com que as crianças e adolescentes moradoras da cidade fiquem na ociosidade. Sinaliza que o projeto “vem como uma proposta de minimizar questões como evasão escolar, manutenção da qualidade de vida de crianças e adolescentes, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”. As atividades desenvolvidas no projeto “são essencial para que continuemos a oferecer um programa de excelência, capaz de transformar positivamente a trajetória de nossas crianças e adolescentes e, por consequência, fortalecer toda a comunidade de Nova Mutum”.
- A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;
- A organização demonstrou a capacidade técnica;
- Os orçamentos apresentados são compatíveis com os valores solicitados;
- A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL - Projeto “Moldando Talentos”		
CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	• Grau de pleno atendimento (2,0) • Grau satisfatório de atendimento(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,00

	A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	• Grau de pleno adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação(1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	0,8
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau de pleno da descrição (2,0) • Grau satisfatório da descrição (1,0) • O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo(0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico- operacional	• Grau pleno de capacidade técnico- operacional(2,0) • Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional(1,0) • O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,00
Pontuação Máxima Global		8,8

Considerando que o projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (8,8) a comissão passou para a avaliação da documentação de habilitação, que após análise, atendeu todo os requisitos estabelecidos no edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO em conformidade com o Edital de Chamamento público CMDCA/FMDCA Nº 001/2025.

Art. 15º. Dito isso temos que os projetos apresentados, foram devidamente avaliados resultando na seguinte tabela de classificação:

Nota	Organização	Título do Projeto	Eixo	Valor proposto	Avaliação
10	Instituto Laura Vicuña/Centro Social Madre Mazzarello (CESMMAZZA)	Projeto “Fortalecendo Vínculos Familiar e Comunitário”	I	R\$ 200.000,00	Deferido
9,9	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia (AMA)	Projeto “Espaço que Acolhe: Garantia de Estrutura para Continuidade dos Atendimentos na AMA-RO	I	R\$ 200.000,00	Deferido
9,2	Associação Casa Família Rosetta	Projeto “Crescer com Dignidade – Ações Integradas pela Proteção Integral de Crianças”.	III	R\$ 120.000,00	Deferido
9,1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Projeto “Lutar para Proteger”	I	R\$ 111.400,00	Deferido
8,9	Associação São Tiago Maior	Projeto Esportivo para Crianças e Adolescentes do Centro Juvenil Oratório São Tiago Maior	I	R\$ 120.000,00	Indeferido
8,8	Associação do Observatório Socioambiental	Projeto “Moldando Talentos”	I	R\$ 180.000,00	Deferido
8,8	Associação do Observatório Socioambiental	Projeto “Moldando Talentos”	I	R\$ 195.600,00	Deferido
8,7	Associação Rondoniense de Capoeira/ARCA	“Projeto Capoeira e Cidadania: Fortalecendo Vínculos e Construindo Comunidades”	I	R\$ 200.000,00	Indeferido
8,5	Associação Casa Família Rosetta	Projeto “Casa de Encontros: Família e Comunidade”	I	R\$ 200.000,00	Indeferido
8,5	Associação Rondoniense de Capoeira/ARCA	“Projeto Social Meninos do Madeira”.	III	R\$ 120.000,00	Indeferido
8,0	Cáritas Arquidiocese de Porto Velho	Projeto Niñ (h)o II”	I	R\$ 349.152,00	Indeferido
7,5	Clube Esportivo Shotokan	Projeto “Formando Campeões”	I	R\$ 200.000,00	Indeferido
5,0	Clube de Xadrez Rondônia	“Xadrez Multilíngue: Estratégias e Palavras + Musicalização como desenvolvimento complementar”.	I	R\$ 133.848,48	Indeferido
4,5	Clube de Xadrez Rondônia	“News Workshop: Comunicação para Recomeçar	II	R\$ 105.000,00	Indeferido

Este é o parecer que encaminhamos ao plenário do CMDCA para apreciação em data oportuna.

Porto Velho, 28 de julho de 2025

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Membro

VANDERLEI ROSA TRINDADE
Membro

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Membro

GILMARA BRITO PERREIRA
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 297 de 14 de Agosto de 2025

“Dispõe sobre o parecer da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/FMDCA acerca dos recursos apresentados.”

A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do Edital nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Velho, instituída pela Resolução nº 293, de 11 de julho de 2025, torna pública a análise dos recursos apresentados.

CONSIDERANDO a apreciação do colegiado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a análise dos recursos administrativos apresentados, referentes ao Edital nº 001/2025/FMDCA, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão de Avaliação de Projetos – Edital nº 001/2025

PARECER Nº 02/2025**Análise de Recursos****I – DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO**

Os conselheiros abaixo assinados foram designados pelo Colegiado do CMDCA, por meio da Resolução nº 293, de 04 de junho de 2025, para compor a Comissão de Avaliação, incumbida, entre outras atribuições, de emitir parecer sobre projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Programas Governamentais que buscam captação de recursos junto ao FMDCA, conforme previsto no Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 07/05/2025.

Considerando a retificação da resolução nº 293 de 23 de julho de 2025, onde substitui a Conselheira de Direito Lavina Maria Souza Holanda, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pela Conselheira de Direito Gilmar Brito Perreira, representante do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC.

Considerando a retificação da resolução nº 293 de 08 de agosto de 2025, onde substitui a Conselheira de Direito Gilmar Brito Perreira, representante do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, pela Conselheira de Direito Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia, representante do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC.

II – DO CONTEXTO

O presente parecer decorre da análise dos recursos encaminhados via Ofício nº 317/CMDCA/2025 e Ofício nº 318/CMDCA/2025, ambos datados de 11/08/2025 e recebidos pela comissão em 12/08/2025, os quais apresentaram:

• Questionamento quanto à aprovação de dois projetos de uma mesma instituição no mesmo eixo temático, com títulos idênticos ou semelhantes, mesmas notas atribuídas e diferenciação apenas nos valores solicitados, situação que pode configurar duplicidade indevida, contrariando os princípios de equidade e ampla concorrência previstos no edital.

• Solicitação de análise de recursos interpostos pelas entidades Clube de Xadrez Rondônia e Arca Capoeira.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise considerou, o disposto no Edital nº 001/2025 e na Resolução Nº 288 de 18 de junho de 2025, que retifica e prorroga o Edital de chamamento público de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Porto Velho”.

IV – DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Entidade	Projeto(s) analisado(s)	Situação do recurso	Fundamentação
Arca Capoeira	Não especificado no documento	Intempestivo	Protocolo em 11/08/2025, após prazo recursal previsto no edital. Indeferimento por intempestividade, com base no item 7.2, Tabela 1, do Edital 01/2025.
Clube de Xadrez Rondônia	1) “News Workshop: Comunicação para Recomeçar”; e 2) Projeto “Xadrez Multilíngue: Estratégias e Palavras + Musicalização como desenvolvimento	Parcialmente analisado / Intempestivo	No caso do recurso referente ao “Projeto Oficina de Comunicação”, foi acolhido para análise, mantendo-se a pontuação atribuída pela comissão, não havendo elementos que justifiquem alteração. Os demais

	complementar”.		recursos foram protocolados fora do prazo, conforme datas de publicação e prazo recursal estabelecido no edital, e conforme reconhecido pela própria instituição em sua manifestação.
--	----------------	--	---

V – CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO

Após análise, esta Comissão delibera:

1. Manter a pontuação atribuída aos projeto “Projeto Oficina de Comunicação” do Clube de Xadrez Rondônia.
2. Indeferir os demais recursos apresentados pelo Clube de Xadrez Rondônia e pela Arca Capoeira, por intempestividade, conforme prazos fixados no edital e na Resolução Nº 288 de 18 de junho de 2025.

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Membro da Comissão

VANDERLEI ROSA TRINDADE
Membro da Comissão

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Membro da Comissão

FLAVIANA L. R. MOREIRA GARCIA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5C572AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 123/2025/SEINFRA

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº 00600-00036772/2025-78-e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem aos **Distrito de São Carlos, Nazaré, Calama, Demarcação, e comunidades de Cavalcante, Santa Catarina, Papagaios, Cujubim Grande, Aliança, Vila Aliança, Calderita, Vila Rio Verde**, nos períodos de **18 a 23 de agosto**, para acompanhamento e fiscalização “in loco” , conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 64/DA/SEINFRA/2025 (961D3ABF-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira	Porto Velho	Distrito do Baixo Madeira	200,00	5	1	R\$ 1.100,00
Matrícula: 168270						
Cargo: Gari/Membro da CEPF						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Alessandra Menezes Martins	Porto Velho	Distrito do Baixo Madeira	200,00	5	1	R\$ 1.100,00
Matrícula: 135245						
Cargo: Merendeira Escolar/Membro da CEPF						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	Porto Velho	Distrito do Baixo Madeira	200,00	5	1	R\$ 1.100,00
Matrícula: 271420						
Cargo: Motorista/Membro da CEPF						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	Porto Velho	Distrito do Baixo Madeira	200,00	5	1	R\$ 1.100,00
Matrícula: 96827						
Cargo: Agente de Educação Ambiental/ Membro da CEPF						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Josenilton Soares da Silveira	Porto Velho	Distrito do Baixo Madeira	150,00	5	1	R\$ 825,00
Matrícula: 10079084						
Cargo: Piloto						

VEÍCULO UTILIZADO

EMBARCAÇÃO	PLACA
Mapinguari	BAR 5970

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FC34807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/ 2025

Processo n.º: 5093 2025

Data de Emissão: 15/08/2025

Objeto: Revisão do Veículo - SW4, 20.000 km.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA

CNPJ: 04.901.195/0003-63

Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 15.929

Bairro: Santo Antonio Cidade: Cacoal

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0200904122000720573390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
0200904122000720573390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor	Valor Total
35317	REVISÃO EM GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRAS.	UNID	1	4.224,66	4.224,66

Valor total a ser homologado e adjudicado: 4.224,66

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Dispensa de licitação: Art. 75, IV, "a" da Lei Nº 14.133/2021

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:EE5E3840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1200/2025
b) Licitação Nº :	79/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/08/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA CONFORME CONVÊNIO 072/2022/PGE-DER. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SERINGUEIRAS -RO
f) Processo Adm Nº :	1200/2022

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 29.843.035/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ENGRAXADEIRA MANUAL com as seguintes especificações técnica mínima é indicada para a lubrificação de caminhões, camionetas, tratores implementos, máquinas e equipamentos industriais. Com depósito para até 5kg de graxa. Recomendável o uso de mangueira de até 3m. Tampa compactadora com mola acompanhada: Mangueira de 1,30m com extensão rígida e acoplador Pressão de trabalho: 3000 psi, Recipiente utilizado: 5 kg, Mangueira de 1,30m com extensão rígida e acoplador, - Garantia: 6	3	R\$ 239,8700	R\$ 719,6100

	Meses			
4	SOQUETE CHAVE DE IMPACTO SEXTAVADO 1 POLEGADA LONGO, com as seguintes especificações técnica mínima: nos números 22 24 30 32 33 34. 36 38. 41.46.	1	R\$ 719,5000	R\$ 719,5000

Valor Total Homologado - R\$ 1.439,11

Seringueiras, 15 de agosto de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8739B9DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 REFERENTE AO PROCESSO 1009/2025 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no parecer jurídico favorável constante nos autos, o Municipal Prefeito de Urupá adjudica o objeto e homologa a licitação de **Inexigibilidade nº 15/2025** referente ao Processo 1009/2025 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL.

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:IVG BRASIL LTDA

a) Processo Nº :	1009/2025
b) Licitação Nº :	15/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/08/2025

lote	ordem	descrição	marca	unidade	quantidade	Valor unitário	Valor total	nome
1	1	Veículo Transporte Pessoal Furgão Óleo Diesel 65 L Branca 05 UN Mínima 1.950 CC 100 CV		UND	1	379.890,00	379.890,00	IVG BRASIL LTDA

Urupá - RO, 14 de agosto de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6112F643

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025/SEAMA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025/SEAMA****PREÂMBULO:**

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 772, de 14 de agosto de 2025, torna público que se encontra em aberto período para a realização do credenciamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob nº **003/2025**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Municipal nº 101, de 10 de setembro de 2018, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado:

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEAMA.

1.DO OBJETO/DESCRIÇÃO:

1.1.DO OBJETO:Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Campo Novo de Rondônia, para disponibilização de equipamentos agrícolas, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Campo Novo de Rondônia a fim de fortalecer a agricultura familiar no município.

1.2. DA DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Qty	Tomb
1.1	Trator agrícola cabinado de pneus com no mínimo 100CV, novo, ano 2023/2024	01	015246

2. OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:

- 2.1. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
- 2.2. Selecionar os beneficiários no município de Campo Novo de Rondônia/RO;
- 2.3. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
- 2.4. Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
- 2.5. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade;
- 2.6. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
- 2.7. Os produtores a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão o mesmo para fins de aumento da produtividade e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
- 2.8. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO no prazo de até 05 (dias) dias após a publicação do edital, conforme o artigo 32, da lei 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail semapa@camponovo.ro.gov.br brou durante o horário de expediente das 07h30min às 13:30h de segunda-feira a sexta-feira, na sede da SEAMA, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.
- 3.2. A decisão do(a) Presidente quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Presidente.
 - 3.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 3.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o(a) Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até odia 18 de setembro de 2025, às 13:30h (horário de Rondônia), na sede da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEAMA, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no endereço: Rua 21 de Setembro Nº 1932 Setor 02, Campo Novo de Rondônia, Telefone: (69) 32392478. A data da abertura dos envelopes será dia 22 de setembro de 2025 às 09h00min (horário de Rondônia), em sessão pública na sede da SEAMA.

5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

5.1.1 A associação não ficará obrigada a ter sede física na região ou localidade a ser atendido pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer na referida localidade ou região do Município;

5.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo;

5.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Campo Novo de Rondônia.

5.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

5.1.5. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

5.1.6. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

5.1.7. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

5.2 A associação deverá especificar em seu plano de trabalho o equipamento em que deseja adquirir através deste chamamento público.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. Não poderá participar do processo de chamada pública a associação que:

6.2.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

6.2.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s);

6.2.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº101, de 10 de setembro de 2018.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Campo Novo de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

6.2.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

6.2.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, a a d, da Lei 13.019/14);

6.2.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.2.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

7. DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

• **Envelope nº 1: Edital nº ____/2025, Plano de Trabalho.** Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.1 do presente edital.

• **Envelope nº 2: Edital nº ____/2025, Documentação Legal da associação.** Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 8.2 do presente edital.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados fisicamente na SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA.

7.1 Endereço SEAMA:Rua 21 de Setembro, nº 1932, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, CEP. 76.887-000, Telefone: (69) 3239-2478.

8.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1Todos os modelos da documentação exigida constam em anexo ao termo de referência deste edital.

8.2. DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1 NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- a) Ofício solicitando inscrição proposta;
- b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos anos;
- d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
- e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- f) Relação dos beneficiários (sócios) a serem atendidos diretamente com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas etc..
- g) Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

g1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

g2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

g3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

8.2.1.O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.1.2.Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

8.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

- Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 do Decreto Municipal nº101, de 10 de setembro de 2018, que comprove a regularidade jurídica;
- Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

- Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 101, de 10 de setembro de 2018;
- Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

13.1. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

- Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades desenvolvidas;
- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Prêmios locais ou internacionais recebidos;
- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
- As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
- A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
- Declaração de autenticidade dos documentos;
- Declaração de não contratação de inadimplente.

8.3.A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

8.4.Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

8.5.A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata a alínea a, do subitem 14, acima mencionado, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE 01 PROPOSTA

A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. .../2025

ABERTURA: ... de de 2025, as 09 horas (horário de Rondônia),

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. .../2025

ABERTURA: ... de de 2025, as 09 horas (horário de Rondônia),

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Acordo de Cooperação descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

- 10.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
- 10.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 10.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
- 10.1.6.1. **Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.**

10.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

- 10.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
- 10.2.2. Unidade para armazenamento dos equipamentos;
- 10.2.3. Estrutura física da Associação;
- 10.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
- 10.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
- 10.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
- 10.2.6.1 Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:

- Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
- Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
- Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
- Índice de evolução da produção junto a comunidade estabelecida ao longo do contrato;

10.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

10.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

10.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

10.7. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro de Pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada Produtor.	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos.	Em Madeira com cobertura 10 Pontos; Em Alvenaria com cobertura 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	1 pontos por instrumento apresentado.	05
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	5 pontos para cada parceria apresentada.	10
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10
7	Motoristas/operadores devidamente certificados com cursos em operação e manutenção dos equipamentos.	10 pontos para o motorista/operador com certificado com o curso em operação e manutenção dos equipamentos	10
TOTAL			100 PONTOS

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (comprovante de endereço e relatório fotográfico); 2 - Motoristas habilitados com CNH categoria C ou superior; 3 - Acompanhamentos de ATER (Pública e ou particular);

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 10.2.6.1

10.8. A nota zero nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

10.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

10.10. As entidades com pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos serão automaticamente desclassificadas.

10.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

10.12. A aprovação das propostas pela Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo SEAMA fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

10.13. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

11. DOS PRAZOS

11.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.

Quadro 2 Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	15/08/2025
2	Prazo para impugnação do Edital	21/08/2025
3	Publicação de Impugnações	22/08/2025
	Recebimento das propostas	15/09/2025
4	Prazo final para recebimento das propostas na SEAMA	18/09/2025
	Publicação das associações que encaminharam proposta	19/09/2025
5	Abertura dos envelopes na SEAMA	22/09/2025
6	Análise dos projetos com parecer técnico	Até 30 dias corridos após a data de abertura dos envelopes (22/10/2025 prazo final).
7	Divulgação do resultado	23/10/2025
8	Recebimento de recurso	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado (27/10/2025 prazo final).
9	Análise de recurso	Até 2 dias úteis após o término do prazo para recebimento de recursos (29/10/2025 prazo final).
10	Divulgação da Análise de Recursos	30/10/2025
11	Publicação do resultado final	31/10/2025
11	Homologação do resultado final	03/11/2025

11.2. As propostas poderão ser entregues na SEAMA;

11.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Campo Novo de Rondônia, site oficial do município www.camponovo.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arome> se necessário no Diário Oficial da do Estado e no Diário Oficial da União.

11.4. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da SEAMA, mediante aditivo ao presente Termo.

12. RECURSOS

12.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na SEAMA.

12.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação o analisarão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

12.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário;

12.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do município de Campo Novo de Rondônia.

12.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo no Portal do Município de Campo Novo de Rondônia, site oficial do município www.camponovo.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arome> se necessário no Diário Oficial da do Estado e no Diário Oficial da União.

13. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

13.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, e lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº101, de 10 de setembro de 2018, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

13.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

13.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

13.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEAMA convocar a próxima associação classificada.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.

14.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- Relatório de cumprimento do objeto;

- Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- Comprovantes de despesa;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- Termo de compromisso de guarda dos documentos.

14.3. A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

15. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

15.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

15.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15.2 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;

15.2.1 A Secretaria de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

15.3. Constituem obrigações das Associações:

- Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
- Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- ARCAR COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE, SEGURO OU QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O BEM**, objeto da presente Acordo de Cooperação;
- Manter todas as revisões preventivas/corretivas obrigatórias de garantia conforme orientações da concessionária do equipamento;**
- Compromete-se a encaminhar à SEAMA, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A SEAMA reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

- 16.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
- 16.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEAMA para tal finalidade;
- 16.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
- 16.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
- 16.6 A SEAMA realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
- 16.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEAMA decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
- 16.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
- 16.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.
- 16.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº101, de 10 de setembro de 2018.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. Termo de Referência;
- 17.2. Ofício de Solicitação;
- 17.3 Declaração de Ciência e Concordância;
- 17.4 Documentos para Análise Proposta;
- 17.5 Documentações para Celebração de Acordo de Cooperação;
- 17.6 Plano de Trabalho;
- 17.7 Instruções de Preenchimento do Plano de Trabalho;
- 17.8 Minuta de Acordo de Cooperação;
- 17.9Modelo de Relatório de Atividades Desenvolvidas;
- 17.10 Declaração de Existência Capacidade Instalada;
- 17.11 Declaração (Incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014);
- 17.12 Declaração (Inciso III do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- 17.13 Declaração de Autenticidade dos Documentos
- 17.14 Declaração de não Contratação de Inadimplente
- 17.15 Declaração de Experiência Prévia

Campo Novo de Rondônia, 14 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Portaria nº 215/2025.

ANEXOS/MODELOS

17.1 TERMO DE REFERÊNCIA

1.INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº101 de 10 de setembro de 2018e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

2.DO OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de quite de implementos agrícolas sendo eles:

Item	Descrição	Qty	Tomb
1.1	Trator agrícola cabinado de pneus com no mínimo 100CV, novo, ano 2023/2024	01	015246

Estes equipamentos/implementos tem como finalidade facilitar as atividades Agrícolas dos produtores rurais no município de Campo Novo de Rondônia/RO.

1.2. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

- 1.2.1. Selecionar os beneficiários no município de Campo Novo de Rondônia/RO;
- 1.2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
- 1.2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;
- 1.2.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização do bem na comunidade;
- 1.2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
- 1.2.6. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos.

1.3. Após 48 (quarenta e oito) meses desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

2.DAS CONDIÇÕES

2.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

- 2.1.1A associação deverá ter sede física no Município de Campo Novo de Rondônia a ser atendido pela chamada pública, os serviços e o armazenamento dos bens deverão ocorrer no referido Município;
- 2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
- 2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Campo Novo de Rondônia.
- 2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada aos objetos do presente chamamento público;
- 2.1.5. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 2.1.6. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
- 2.1.7. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

3.DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:

- 3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
- 3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s);
- 3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 101 de 10 de setembro de 2018.

- a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
- b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
- c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
- d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Estado de Rondônia ou com o Município de Campo Novo de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, a a d, da Lei 13.019/14);

3.1.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar uma proposta por associações.

4.2. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

a) Envelope nº 1: Edital nº/2025, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

b) Envelope nº 2: Edital nº/2025, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no endereço: Rua 21 de Setembro Nº 1932 Setor 02 Telefones: (69) 3239-2478 Campo Novo de Rondônia.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

- a) Ofício solicitando inscrição proposta;
- b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos anos;
- d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos, emitida pela entidade parceira, se houver;
- e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço.
- g) Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

g1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

g2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

g3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

5.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

5.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Termo de Referência).

5.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

- Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 do Decreto Municipal nº 101 de 10 de setembro de 2018, que comprove a regularidade jurídica;
- Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 101 de 10 de setembro de 2018;
- Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

• Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades desenvolvidas;
- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Prêmios locais ou internacionais recebidos;
- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
- Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
- As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
- A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.3.A Administração Pública Municipal poderá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

5.4.Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

- 6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste Termo de Referência;
- 6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência;
- 6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Acordo de Cooperação descritos no item 5.2 do Termo de Referência;
- 6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
- 6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse Termo de Referência;
- 6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
- 6.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

- 6.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
- 6.2.2. Unidade para armazenamento do bem;
- 6.2.3. Estrutura física da Associação;
- 6.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
- 6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
- 6.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho;
- 6.2.6.1 Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:

- Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo do contrato;
- Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
- Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
- Índice de evolução da produção junto a comunidade estabelecida ao longo do contrato;

6.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada Produtor.	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos.	Em Madeira com cobertura 10 Pontos; Em Alvenaria com cobertura 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	1 pontos por instrumento apresentado.	05
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	5 pontos para cada parceria apresentada.	10
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10
7	Motoristas/operadores devidamente certificados com cursos em operação e manutenção dos equipamentos.	10 pontos para o motorista/operador com certificado com o curso em operação e manutenção dos equipamentos	10
TOTAL			100 PONTOS

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico;

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 10.2.6.1

6.8. A nota zero nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

6.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.10. As entidades com pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 Pesos e Notas, do Termo de referência.

6.12. A aprovação das propostas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

6.13. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

7.DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	15/08/2025
2	Prazo para impugnação do Edital	21/08/2025
3	Publicação de Impugnações	22/08/2025
	Recebimento das propostas	15/09/2025
4	Prazo final para recebimento das propostas na SEAMA	18/09/2025
	Publicação das associações que encaminharam proposta	19/09/2025
5	Abertura dos envelopes na SEAMA	22/09/2025
6	Análise dos projetos com parecer técnico	Até 30 dias corridos após a data de abertura dos envelopes (22/10/2025 prazo final).
7	Divulgação do resultado	23/10/2025
8	Recebimento de recurso	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado (27/10/2025 prazo final).
9	Análise de recurso	Até 2 dias úteis após o término do prazo para recebimento de recursos (29/10/2025 prazo final).
10	Divulgação da Análise de Recursos	30/10/2025
11	Publicação do resultado final	31/10/2025
11	Homologação do resultado final	03/11/2025

As propostas deverão ser entregues na SEAMA.

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Campo Novo de Rondônia, site oficial do município www.camponovo.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> se necessário no Diário Oficial da do Estado e no Diário Oficial da União.

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEAMA, mediante aditivo ao presente Termo.

8.RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, serendereçoado e protocolado na SEAMA durante o horário de expediente das 07:30h às 13:30h, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Rua 21 de Setembro Nº 1932 setor 02 Campo Novo de Rondônia, Telefone: (69) 3239-2478.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação o analisarão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário;

9.DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 O acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, e lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº101 de 10 de setembro de 2018, normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEAMA convocar a próxima associação classificada.

10.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.

10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- Relatório de cumprimento do objeto;
- Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- Comprovantes de despesa;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11.RESPONSABILIDADES E SANCÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2 A Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019/2014 e suas alterações;

11.2.1 A Secretaria de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. Constituem obrigações das Associações:

- Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
- Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- ARCAR COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE, SEGURO OU QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O BEM, objeto da presente Acordo de Cooperação;
- Compromete-se a encaminhar à SEAMA, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEAMA reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEAMA para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A SEAMA realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEAMA decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste Termo de Referência à Terceiros.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº101 de 10 de setembro de 2018.

Campo Novo de Rondônia, 14 de agosto de 2025.

Elaboração:

VALQUÍRIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Departamento

Autorizado:

CATIELE OLIVEIRA DE SOUSA

Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

ANEXOS/MODELOS

13.ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;

13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

13.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;

13.4 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

13.5 PLANO DE TRABALHO;

13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO;

- 13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- 13.8MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;
- 13.9 DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA CAPACIDADE INSTALADA;
- 13.10 DECLARAÇÃO (Incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014);
- 13.11 DECLARAÇÃO (Inciso III do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- 13.12 DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
- 13.13 DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE INADIMPLENTE
- 13.14 DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Ofício nº, ____/____/2025

A Sua Excelência Senhor:
Alexandre José Dias Silvestre
Prefeito municipal de Campo Novo de Rondônia.

Assunto:Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital/2025/SEAMA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2025/SEAMA, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperaçãopara a recepção de equipamentos.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo/Função

13.2DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (nome da associação) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2025 e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

13.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Declaração de Ciência e Concordância.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades (observar subitem 2.1.5 deste termo)		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos anos.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

13.4DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 do Decreto Municipal 101 de 10 de setembro de 2018, que comprove a regularidade jurídica;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 11 do Decreto Municipal 101 de 10 de setembro de 2018.			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.			
Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; b)Relatórios de atividades desenvolvidas; c) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; d) Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; e)Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante,emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; f) Prêmios locais ou internacionais recebidos; g)Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado;			

13.5 PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade		U. F.	CEP	DDD / Telefone	ESFERA
Nome do Responsável				C. P. F.	
C.I / Órgão Exp.		Cargo/Função			
Endereço				CEP	
E-mail					

OUTROS PARTICÍPEIS

Nome		CNPJ / C. P. F.	
Endereço		CEP	
e-mail		DDD/Telefone	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO	Período De Execução	
	Início ALR mm/aa	Término mm/aa
3.2 Apresentação 3.3 Justificativa 3.4 Metas 3.5 Objetivos 3.5.1 Geral 3.5.2 - Específico 3.6 - Perfil da População Atendida pelo Projeto 3.7 - Metodologia/Execução - Capacidade do Proponente		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE.	INICIO	TERMINO
					ALR <i>Da meta, etapa e/ou fase</i>	<i>Da meta, etapa e/ou fase</i>

PAINEL DE DESEMPENHO

Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24

RESULTADOS ESPERADOS / INDICADORES

Objetivos (conforme subitem 6.2.6.1)	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:		Meios de verificação
	Existente	Expectativa	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			
5-			

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AOMUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA INTERVENIENTE SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO SEAMAQUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM OTESOURO MUNICIPALOU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPALQUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DOMUNICIPIO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Campo Novo/RO ____/____/____.

Proponente

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA CONCEDENTE

**13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PLANO DE TRABALHO****DADOS CADASTRAIS****Preenchimento obrigatório****ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:** Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.**CNPJ:** Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**ENDEREÇO:** Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)**E-mail:** indicar o e-mail para correspondência eletrônica.**CIDADE:** Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.**UF:** Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.**CEP:** Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.**DDD/TELEFONE:** Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.**NOME DO RESPONSÁVEL:** Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.**CPF:** Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.**C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:** Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.**CARGO:** Registrar o cargo do responsável.**FUNÇÃO:** Indicar a função do responsável.**ENDEREÇO:** Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).**CEP:** Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.**OUTROS PARTÍCIPES**

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Acordo de Cooperação como executor ou interveniente.

NOME: Indicar o nome do órgão ou entidade.**CGC ou CPF:** Indicar o número de inscrição.**ENDEREÇO:** Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.**CEP:** Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.**E-mail:** indicar o e-mail para correspondência eletrônica.**Obs.:** Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.**DESCRIÇÃO DO PROJETO****TÍTULO DO PROJETO:** Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)**IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO:** Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).

METAS:A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.

Objetivos específicos:descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO: Informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.

METODOLOGIA / EXECUÇÃO: Quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

CAPACIDADE DO PROPONENTE:Descrever recursos humanos, a estrutura física para a execução do projeto e os critérios em conformidade com oitem 6.2 e seus subitens, observando ainda o quadro de pesos e notas constante no item 6.7,deste Termo de Referência.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META: Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE: Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO: Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO: Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE: Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

QUANTIDADE: Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO: Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

INÍCIO: Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase.

TÉRMINO: Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase.

PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

RESULTADOS ESPERADOS

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA -Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO -Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO -Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL - Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE-Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.

CONVENIENTE - Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL-Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META -Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE - Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

CONVENIENTE Registraro valor total a ser desembolsado pelo Conveniente.

a) CONTRAPARTIDA -Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

DECLARAÇÃO

Preencher a declaração com os dados da Associação, constar o local, data e a assinatura do representante legal (Conveniente).

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Não preencher (reservado a SEAMA)

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDONIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEAMA, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, representado pela Secretaria de _____, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede na Rua 21 de Setembro Nº 1932 Setor 02 Telefone: (69) 32392478 Campo Novo de Rondônia, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____, com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 101 de 10 de setembro de 2018.

e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____ (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I DO PARCEIRO PRIVADO

- a) os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
- f) publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- g) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- h) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- i) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- j) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- k) Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- l) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
- m) Compromete-se a encaminhar à SEAMA, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II - DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b) publicar no Diário Oficial extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c) criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- d) prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
- e) fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da SUBCLÁUSULA anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTADA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até ____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por ____/____ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Nas situações previstas nas SUBCLÁUSULAS anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMADA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Campo Novo de Rondônia, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEAMA, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II - Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVADA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONADO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis/RO, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Parceiro Público

Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

13.8 MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL:

OBJETO DA PARCERIA:

Atividade 1 -(descrição)

(Foto)

Data: __/__/____ Público Alvo:

Atividade 2 -(descrição)

(Foto)

Data: __/__/____ Público Alvo:

Atividade 3(descrição)

(Foto)

Data: __/__/____ Público Alvo:

Informações complementares:

Assinaturas:

_____/____/_____
Assinatura do representante legal Carimbo de Identificação Data
da Organização da Sociedade Civil

13.9 DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA CAPACIDADE INSTALADA

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade 000000, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil, com sede na endereço completo da entidade, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para fins de formalização de Termo de Colaboração/Fomento com o (a) NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL, que a entidade possui instalações e outras condições materiais, [OU] que a entidade irá contratar ou adquirir instalações e outras condições materiais para a realização do OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, observadas as condições previstas no Termo de Colaboração/Fomento e no Plano de Trabalho a ser celebrado e as determinações previstas na legislação.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

13.10 DECLARAÇÃO (Incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade 000000, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil, com sede na endereço completo da OSC, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

[...]

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 429, de 2 de junho de 1992.

Para fins de demonstração do disposto na alínea c do inciso VII do artigo supracitado, seguem, anexas a esta declaração, consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade referentes ao CPF de todos os dirigentes da OSC parceira (obtidas em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargos(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

13.11 DECLARAÇÃO (Inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade 000000, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil, com sede na endereço completo da OSC, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta organização da sociedade civil:

- titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- o dirigente máximo e o adjunto de órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo municipal; o chefe de gabinete, o subsecretário, o assessor-chefe e o superintendente, ou o ocupante de cargo equivalente, do órgão ou entidade municipal parceiro; o administrador público e o ordenador de despesas da parceria; e
- cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas a e b acima.

Local,DiadeMêsdeAno

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo(a)Nome da Organização da Sociedade Civil

13.12 DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu,Nome Completo,nacionalidade,estado civil,profissão, Carteira de Identidade000000, CPF000.000.000-00, residente naendereço completo, na condição de representante legal daNome da Organização da Sociedade Civil, com sede naendereço completo da entidade, inscrita no CNPJ sob o número00.000.000/0000-00,**DECLARO**,sob as penas do art. 299 do Código Penal, serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Termo deColaboração/Fomentocom oNome do Órgão ou Entidade Estadual Parceiro,observadas as demais determinações previstas na legislação.

Local,DiadeMêsdeAno

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Cargo(a)Nome da Organização da Sociedade Civil

13.13 DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE INADIMPLENTE

Eu,Nome Completo,nacionalidade,estado civil,profissão, Carteira de Identidade000000, CPF000.000.000-00, residente naendereço completo, na condição de responsável legal daNome da Organização da Sociedade Civil, com sede naendereço completo da entidade, inscrita no CNPJ sob o número00.000.000/0000-00,**DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para fins de formalização de Termo deColaboração/Fomentocom o (a)NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL, que a entidade não contratará ou autorizará serviço ou fornecimento de bem de fornecedor ou prestador de serviço inadimplente com a prefeitura de, quando da utilização de recursos estaduais para a execução do Termo deColaboração/Fomento, observadas suas condições e seu Plano de Trabalho a ser celebrado, e as demais determinações previstas na legislação.

Local,DiadeMêsdeAno

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Cargo(a)Nome da Organização da Sociedade Civil

13.14 DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Eu,Nome Completo,nacionalidade,estado civil,profissão, Carteira de Identidade000000, CPF000.000.000-00, residente naendereço completo, na condição deNome do Cargo(a)Instituição do Declarante, com sede naendereço completo da instituição,inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00 (caso exista),**DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para os devidos fins, que aOrganização da Sociedade Civilpossui experiência prévia de, no mínimo,1 anona realização das seguintes atividades:

- (enumerar atividades)
- (enumerar atividades)
- (enumerar atividades)

Local,DiadeMêsdeAno

NOME DO DECLARANTE
Identificação do Declarante*

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:E98B4692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**ADMINISTRAÇÃO**
DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSO

DECISÃO AO RECURSO(ID 357803)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.052/2025
PROCESSO NRº 712/2025/SEMOSP
Recorrente
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J: 08.259.524/0001-03
Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio
Pimenta Bueno RO
CEP 76970-000

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Aos 6º (sexto) diadomês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a empresa**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**enviou suas razões via sistema (www.licitanet.com.br), referente ao certame Concorrência Eletrônica nº 052/2025, aberta em 11/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília), que tempor objeto:**Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado A Quente, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas da Sede do Município de Corumbiara/RO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço Global. A recorrente questiona a decisão de habilitação da empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 15.800.170/0001-28, proferida na sessão do dia 31/07/2025 na plataforma Licitanet, sob o argumento de várias inconsistências nas documentações da recorrida.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

2.1 O Edital assim prevê;

(8.1 Edital) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

(8.2 Edital) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

(...)

(8.7 Edital) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.2 Inicialmente verifica-se, que o pedido de razões da empresa**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**e as contrarrazões da empresa**BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**são tempestivos, considerando que foi dado prazo até dia 06/08/2025 para razões e até 11/08/2025 para contrarrazões, conforme**Art. 165, da Lei Federalnº14.133/2021**.

3 - DAS RAZÕES(ID 357803)

3.1 A recorrente**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, questiona a habilitação da recorrida**BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, argumenta que os documentos revelam a existência de inúmeras inconsistências e irregularidades, especialmente no que se refere à comprovação de capacidade técnica, e que as falhas constatadas se materializam na divergência entre as numerações das ARTS, dos ACTS e das CATS apresentadas, além de possíveis omissões e contradições documentais.

3.2 Vejamos trechos debatidos nas razões;

3.2.1 Referente à obra de pavimentação asfáltica no Município de Buritis/RO (documento(ID 335429)fl. 8 á 14), verifica-se que o atestado de capacidade técnica registrado no CREA sob a CAT nº 000022724 e vinculado à ART nº8500308831apresenta inconsistências e irregularidades formais e materiais. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) foi emitida com ressalva, indicando que os serviços foram realizados parcialmente, e que a CAT apresentada não corresponde a mesma ART constante no Atestado de Capacidade Técnica, consta no corpo do Atestado Parcial de Capacidade Técnica a indicação da ART nº8500274229, entretanto, a CAT apresentada foi emitida com base na ART nº8500308831. O art. 67 da Lei nº 14.133/2021, exige comprovação de aptidão técnica mediante atestados acompanhados das respectivas CATS, emitidas pelo conselho profissional competente. Ressalte-se que a ART nº8500308831foi emitida de forma isolada, sem que a empresa BWC Assessoria e Empreendimentos LTDA, figurasse como responsável pela execução da obra.

3.2.2 Não demonstra possuir estrutura operacional suficiente para atender às demandas do contrato, há registros oficiais de inadimplemento contratual em diversos municípios (conforme anexo), Buritis/RO obra abandonada sem conclusão, Vilhena/RO, Urupá/RO e Ariquemes/RO sequer deu início à execução dos serviços, forçando as administrações municipais a promoverem rescisões contratuais unilaterais. Histórico de rescisões contratuais por inadimplemento e abandono da execução é fato jurídico relevante que deve ser considerado pela Comissão de Licitação, devendo ser recusada a proposta mais bem classificada quando comprovada a incapacidade técnica ou risco à adequada execução do contrato. Merece atenção por parte da comissão, as inexecuções dos contratos;118/2024(Prefeitura de Vilhena/RO Processo nº. 9711/2024, data 04/12/2024, Rescisão 24/02/2025, Valor R\$ 3.469.998,09) rescisão unilateral, a empresa sequer respondeu aos documentos a ela direcionados, não deu início as atividades, nem mesmo apresentou qualquer questionamento a Administração Municipal daquela municipalidade;001/2024(Prefeitura de Ariquemes/RO Processo nº. 23.983/2024, data 03/01/2025, Rescisão 03/07/2025, Valor R\$ 5.947.323,09), rescisão unilateral;067/2024(Prefeitura de Urupá/RO Processo 523/2023, data 14/10/2024, Paralisado em 10/02/2025, Prazo Execução 240 dias, Valor R\$ 1.820.349,05), ao se consultar o Portal da Transparência do referido município, verifica-se que consta apenas o instrumento contratual, sem qualquer registro de ordens de serviço, medições, pagamentos, relatórios de acompanhamento ou qualquer outro indicativo de avanço físico ou financeiro da obra, reforça a suspeita de que se trata de uma contratação inócua ou, no mínimo, de execução paralisada ou inexistente.

3.2.3 A diligência realizada pela SUPEL/RO na Concorrência Eletrônica nº. 90235/2024, Processo nº. 9.008559/2023-01/DER/RO, referente as tentativas para contado restou frustrada, tanto por meios eletrônicos quanto através do endereço físico da filial (Rua dom Pedro II, 637, Centro Empresarial, Sala 404, Porto Velho-RO), não houve esclarecimentos de dúvidas quanto as inconsistências nas documentações, fatos interpostos em sede de recurso pelo licitante remanescente, ao final, consta na Ata de Reunião da Comissão de Contratação da SUPEL, que apesar dos esforços imensos, não teve nenhum êxito quanto as solicitações realizadas em sede de diligência.

3.2.4 O comportamento da empresa BWC não é um fato isolado, mas aparenta seguir um padrão reiterado de má conduta em seus contratos públicos. Relatos e evidências apontam que a empresa frequentemente abandona obras após a assinatura do contrato, deixando a Administração impossibilitada de cumprir seus cronogramas e metas. É comum verificar que a mesma não inicia os serviços, prejudicando a efetividade das políticas públicas, bem como, não demonstra capacidade operacional mínima nos locais das obras, tampouco oferece canais de comunicação eficazes com a fiscalização contratual, ignorando notificações e comunicados administrativos, demonstrando total desprezo pelas normas contratuais e pelo interesse público. Ressalta ainda que esses comportamentos trazem riscos para administração pública, como; perda de recursos federais vinculados a convênios ou transferências voluntárias, devido à não execução ou descumprimento de metas; danos à coletividade, pela interrupção de obras essenciais; responsabilização dos agentes públicos, por omissão na devida fiscalização ou habilitação indevida de empresa tecnicamente inapta; prejuízo à execução de políticas públicas estratégicas, como aquelas vinculadas ao programa Transferegov, cujo cumprimento de cronograma físico-financeiro é requisito para liberação de recursos.

3.2.5 Possui várias assinaturas nos documentos apresentados, processadas através de imagem colada, sem certificação digital, e que a conduta do Agente de Contratação, feriu o princípio da isonomia e da legalidade, ao permitir que a recorrida sanasse falhas em sua documentação, substituindo documentos como declarações.

3.2.6 Que haverá riscos na execução do contrato, caso a empresa BWC seja contratada, em função da localização de sua sede no Município de Manaus/AM, aproximadamente 1.800 km do local da Obra. Conclui requerendo a inabilitação da empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

3.2.7 Por fim, em síntese são essas as razões da empresa**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, que ao final requer da comissão de licitação;

- a) A inabilitação da empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA no certame em análise, por ineficiência técnica comprovada e inexecução contratual prévia, com base na Lei 14.133/2021;
- b) A ciência formal à Controladoria Municipal e ao Ministério Público, caso a empresa seja mantida no certame a habilitação da licitante, para análise da responsabilidade dos agentes que autorizarem tal contratação.
- c) Caso o agente de contratação/comissão entender de forma diferente e decidir não acatar o presente recurso, roga-se que a presente peça recursal seja submetida à apreciação e conhecimento de autoridade superior, para que o mesmo decida nos precisos termos da lei;

4 - DAS CONTRARRAZÕES(ID 357806)

4.1A recorrida**BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**,alega que as razões da recorrente não passam de meras insatisfações, onde os apontamentos não comprovam qualquer ilegalidade, e não devem prosperar, e através do presente recurso pretende afastar as alegações da recorrente, a fim de elucidar os pontos controvertidos, e manter a decisão que a declarou vencedora.Descreveu em seguida; trecho do Anexo III do Edital, partindo do item 1.7 até 1.14, bem como todo o Art. 67 da Lei 14.133/21. Não houve debate do mérito referente aos fatos trazidos à baila, finalizou registrando sua indignação quanto a atitude da recorrente, referente as pesquisas realizadas com o objetivo de denegrir sua imagem.

4.2 Por fim, em síntese são essas as contrarrazões da empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que ao final requer da comissão de licitação;

- a) Que a peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser INDEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostas.
- b) Seja mantida a decisão dessa Douta Comissão e do Agente de Contratação que, constatou que a licitante atende as exigências editalícias, tanto a empresa quanto o profissional conseguiram apresentar documentos a contento, superando o exigido nos itens considerados relevantes no edital entre 216,53% a 5.151,31%, declarando a HABILITAÇÃO da empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
- c) Outrossim, sendo diverso o entendimento, seja o Recurso, juntamente com dossiê do processo, remetido ao Superior para análise e decisão final;

5 - DA ANÁLISE

5.1 O presente certame Concorrência Pública sob o nº. 052/2025, teve início em 11/06/2025 às 09:00h, e foi colocado em disputa 01 (um) lote, houve a participação de duas empresas, e após encerrado a fase de disputa tivemos a seguinte classificação;

ORDEM	EMPRESA	PROPOSTA	SITUAÇÃO	PORTE
LOTE 01				
01	BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 8.039.999,21	HABILITADA	DEMAIS
02	RODOPAV CONSTRUTORA LTDA	R\$ 8.049.990,00	CLASSIFICADA	DEMAIS

5.2 A sessão ocorreu de forma pacífica, mesmo com o chat desbloqueado, houve pouca interação e questionamento dos licitantes, os fatos na íntegra podem serem acessados na Plataforma Licitanet.

5.3 Em análise aos questionamentos da recorrente, aqui expostos no item 3.2.1, a comissão de licitação verificou que a ART nº8500308831 descrita no CAT nº 000022724 do profissional WALDEMIR MENDES FIGUEIRA, é derivada com vínculo da ART nº8500274229 descrita no ATC da recorrida referente a obra de pavimentação no Município de Buritis/RO. Está prática é comum quando existe a emissão de atestados de forma parcial, onde a ART principal continua aberta permitindo a baixa da ART secundária da parte parcial executada. A comissão não localizou nenhuma vedação no edital quanto a apresentação de atestados emitidos de forma parcial, e ficou comprovado que os documentos são autênticos, que foram levados e protocolados no órgão competente, e se houve alguma inconsistência nos procedimentos realizados, que fere a ordem formalística regimental, cabe ao órgão mediante provocação rever seus atos, sendo assim a comissão conclui pela credibilidade dos documentos apresentados e descarta as teorias cognitivas subjacentes. Quanto a afirmação que o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, exige comprovação de aptidão técnica mediante atestados acompanhados das respectivas CATS, à comissão não coaduna totalmente com a citação, pelo fato de não constar no referido artigo tal exigência, a jurisprudência recomenda sim, que em caso de dúvidas pode ser solicitado de forma facultativa CAT ou ART/RRT para comprovar a autenticidade dos atestados em nome da licitante, vejamos;

"Para fins de habilitação técnico-operacional em certames visando à contratação de obras e serviços de engenharia, **devem ser exigidos atestados emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT)** emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, **como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações** constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. (Acórdão 3298/2022/Segunda Câmara, Relator Marcos Benquerer)"

5.4 Em análise aos questionamentos da recorrente RODOPAV, aqui expostos no item 3.2.2, a comissão de licitação verificou os fatos narrados quanto aos distratos de forma unilateral realizados pelos municípios de Vilhena/RO e Ariquemes/RO, bem como a obra paralisada do Município de Urupá/RO e a que ainda está em andamento no Município de Buritis/RO. Foi analisado ainda concomitantemente a estes fatos narrados, as citações da recorrente expostas acima no item 3.2.3, que comprova os esforços implacáveis da equipe de licitação do Estado de Rondônia SUPEL, a frente de diligência para esclarecimentos de documentos no curso do processo licitatório, porém restou frustrada todas as tentativas de comunicações. Ficou cristalino para comissão, que a recorrida BWC, está enfrentando grandes dificuldades contratuais, mantém hábitos de insubordinação ao não submeter as ordens recebidas de execução das obras pós assinatura dos contratos, gerando transtornos incalculáveis para as administrações públicas, do ponto de vista administrativo e financeiro, prejudicando ainda a população dependente dos serviços, influenciando o desgaste do habitat político dos gestores, frente a rotulação de incompetência e mal gestão. Esperava-se, que a recorrida justificasse todos fatos obscuros presente nas razões do recurso, porém, retraiu-se a meras narrativas, os fatos desnuda o princípio de boa-fé da recorrida, trazendo insegurança jurídica quanto ao cumprimento do futuro contrato com esta municipalidade, descredibilizando ainda a confiança já depositada referente ao fornecimento da Licença Ambiental, que o edital exigia como critério de habilitação, e que durante a sessão o agente de contratação aceitou a declaração de compromisso de entrega futura, baseado na jurisprudência do TCU manifestada no Acórdão 1010/2025/Plenário (relator José Mucio Monteiro). A recorrida coleciona um padrão contínuo de fuga das obrigações contratuais, sem justificativas dissidentes nos contratos aqui analisados em outros municípios, vale lembrar que são fatos recentes e atual partindo do exercício de 2024 até 2025, e os poucos contratos que ainda estão em andamentos, entram em loop infinito extrapolando os prazos. Por fim, a comissão concorda com os fatos narrados pela recorrente registrados nesta peça nos itens em especial 3.2.4 e 3.2.6.

5.5 Quanto aos fatos narrados no item 3.2.5, onde a recorrente afirma que o agente de contratação feriu o princípio da isonomia e da legalidade, ao permitir o saneamento de falhas na documentação da recorrida, como assinaturas processadas através de imagem colada, sem certificação digital, e substituição de documentos a exemplo de declarações. A comissão analisou os fatos, e discorda plenamente, pois tal prática em favor da proposta mais vantajosa, é prestigiada em inúmeros acórdãos do TCU, e que a atitude do agente de contratação não foi isolada nesta licitação, o mesmo procedimento vem sendo aplicado em todos os

certames, é comum e normal os ânimos dos licitantes remanescentes exaltarem frente a uma falha insignificante do proponente melhor classificado, caracterizada como; "*excesso de formalismo*"se não lhe for permitido o saneamento. O beneficiário da descoberta manifesta seu inconformismo de maneira alérgica, porém, cabe ao condutor do certame pacificar e harmonizar o ambiente competitivo, afim de chegar a proposta mais vantajosa, e conseqüentemente a de menor preço. Quanto ao fato narrado, a comissão analisou a sessão e os trabalhos ocorridos no dia 13/06/2025 entre os horários 10:05:24 até 10:54:29, e não houve substituição de documentos, ficou constatado algumas falhas quanto a ausência de documentações, atendidas de forma parcial, como; foi enviado os balanços, porém faltou os índices denotadores de boa situação financeira, foi enviado os acervos técnicos e comprovação de vínculo do profissional responsável, porém não foi enviado a certidão de registro no conselho competente, foi enviado algumas declarações, porém faltou as declarações dos modelos Anexos V e VIII, outro fato que foi alvo de diligência, foi as assinaturas sem valor jurídico, a recorrida utilizou assinaturas antigas através do processo de "*Print*", este fato foi diligenciado e a recorrida declarou conhecimento de todas assinaturas, este por sua vez possuindo assinatura digital válida (conforme(ID 335431)página 43). Porém o fato é, com assinatura ou sem nenhuma assinatura, os documentos foram enviados, mesmo que alguns de forma parcial, e realmente muitos licitantes não compreendem a importância dos detalhes exigidos nas licitações, porém, mesmo que ocorram tais práticas, elas não podem ser consideradas sem a concessão de prazo para saneamento. O procedimento realizado pelo agente de contratação aqui expurgado pela recorrente, possui guarida no item 1.13 do Anexo III do Edital, e noACORDÃO 1211/2021 PLENÁRIO(relator Walton AlencarRodrigues). Vejamos trechos do voto do relator;

"recomendar à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com fundamento no art. 250, inciso III, do RI/TCU, c/c o art. 11 da Resolução - TCU 315/2020,**que avalie a conveniência**e oportunidade de realizar estudos com vistas a verificar os impactos de uma mudança normativa**para permitir, no pregão eletrônico, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame**, em prazo que não comprometa a sua celeridade,**quando, no julgamento da proposta, for observada a ausência de parte da documentação obrigatória**, a fim de melhor alinhar os dispositivos normativos com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, informando, no prazo de 120 dias, as providências adotadas"

"Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado. Por exemplo,**se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação**"

5.6 Quanto aos fatos narrados pela recorrente, afirmando que passou despercebido pelo agente de contratação, a diligência realizada pelo setor técnico nas dependências do endereço físico da filial da recorrida, (Rua dom Pedro II, 637, Centro Empresarial, Sala 404, Porto Velho-RO), a comissão analisou os fatos, e não constatou nenhum vínculo com o presente certame, a recorrida em todos documentos apresentados utilizou o endereço da matriz (Rua Japurá nº 1411 Sala 01, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-180, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas), por fim, esse quesito possui cunho irrelevante e desnecessário na presente celeuma.

5.7 A comissão analisou as contrarrazões da recorrida BWC, e encontrou apenas narrativas bem resumidas de insatisfação dos apontamentos da recorrente, porém, não contém nenhum elemento fático capaz de desmitificar as evidências postas no presente litígio.

5.8 A comissão no curso das análises dos apontamentos da recorrente, em especial os fatos narrados no item 3.2.1, observou que o atestado referente à obra de pavimentação asfáltica no Município de Buritis/RO, sob ART de execução numero8500274229, não possui status de baixada, ou seja, mesmo que emitido de forma parcial, deveria estar vinculado a uma ART baixada, conforme exige o Edital no item 1.9.2.2 do Anexo III, vejamos;

"1.9.2.2 Não será aceito Atestados de Capacidade Técnica sem vinculação a uma ART baixada, conformeLei Federal nº. 6.496 de 07 de Dezembro de 1977"

5.8.1 A comissão frente a falha encontrada no atestado, decide em desconsiderar o mesmo dos autos, por não atender as exigências editalícias, esta nova decisão muda de forma substancial a qualificação da recorrida, vejamos;

CONCORRÊNCIA Nº. 052/2025																	
PROCESSO Nº. 712/2025/SEMOSP																	
ANALISE ATESTADOS/ACERVOS DA EMPRESA BWC ASSESSORIA E EMP. LTDA																	
DADOS EXTRAIDOS DO PARECER TÉCNICO ID350356																	
EMPRESA (ACT) - ATESTADOS/ACERVOS ANALISADOS, TOTAL DE 13 (TREZE) CONFORME PARECER TÉCNICO ID350356																	
	QTD EXIGIDA	ÁREA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	TOTAL	% EXCEDENTE
1	11.972,42	M²	0,00	0,00	0,00	37.896,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.896,21	216,53
2	1.595,13	M³	0,00	0,00	0,00	5.116,84	9.856,28	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	83.765,26	5.151,31
3	1.795,86	M³	0,00	0,00	0,00	5.116,84	19.856,42	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	83.765,26	4.564,35
4	11.972,42	M²	0,00	0,00	0,00	34.112,27	51.703,36	18.355,00	0,00	0,00	89.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.567,27	1.082,44
5	2.673,08	M	0,00	0,00	0,00	3.082,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.490,12	27.572,91	931,50
PROFISSIONAL (CAT) - ATESTADOS/ACERVOS ANALISADOS, TOTAL DE 13 (TREZE) CONFORME PARECER TÉCNICO ID350356																	
	QTD EXIGIDA	ÁREA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	TOTAL	% EXCEDENTE
1	11.972,42	M²	0,00	0,00	0,00	37.896,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.896,21	216,53

2	1.595,13	M³	31.752,00	0,00	0,00	5.116,84	9.856,28	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	83.765,26	5.151,31
3	1.795,86	M³	16.666,40	0,00	0,00	5.116,84	19.856,42	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	83.765,26	4.564,35
4	11.972,42	M²	77.200,00	25.693,85	0,00	34.112,27	51.703,36	18.355,00	0,00	0,00	89.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.261,12	1.297,05
5	2.673,08	M	10.199,00	4.048,00	0,00	3.082,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.490,12	31.620,91	1.082,94
OBS - 1: A sequência de números de 01 à 05 na vertical lado esquerdo, refere-se aos cinco itens considerados relevantes no edital.																	
OBS - 2: A sequência de números de 01 à 13 na horizontal superior, refere-se aos atestados/acervos apresentados, conforme parecer técnico ID350356.																	
OBS - 3: A última coluna descrita como porcentagem excedente, é a quantidade superior apresentada e considerada em cada item pela licitante.																	
OBS - 4: Os itens 3, 5, 7, 10, 11 e 12 taxados na cor vermelha, tratam-se de atestados/acervos desconsideraods, pela equipe técnica e pelo agente de contratação.																	
OBS - 5: Os itens 2, 4, 6, 8, 9 e 13 na cor preta, são os atestados/acervos considerados pelo agente de contratação.																	
OBS - 6: O item 1, refere-se ao documento desconsiderado por falta de autenticidade, conforme sessão ocorrida dia 30/07/2025.																	

CONCORRÊNCIA Nº. 052/2025 PROCESSO Nº. 712/2025/SEMOSP ANALISE ATESTADOS/ACERVOS DA EMPRESA BWC ASSESSORIA E EMP. LTDA DADOS EXTRAIDOS DO PARECER TÉCNICO ID350356																	
EMPRESA (ACT) - ATESTADOS/ACERVOS ANALISADOS, TOTAL DE 13 (TREZE) CONFORME PARECER TÉCNICO ID350356																	
	QTD EXIGIDA	ÁREA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	TOTAL	% EXCEDENTE
1	11.972,42	M²	0,00	0,00	0,00	37.896,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
2	1.595,13	M³	0,00	0,00	0,00	5.116,84	9.856,28	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	78.648,42	4.830,53
3	1.795,86	M³	0,00	0,00	0,00	5.116,84	19.856,42	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	78.648,42	4.279,43
4	11.972,42	M²	0,00	0,00	0,00	34.112,27	51.703,36	18.355,00	0,00	0,00	89.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.455,00	797,52
5	2.673,08	M	0,00	0,00	0,00	3.082,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.490,12	24.490,12	816,18
PROFISSIONAL (CAT) - ATESTADOS/ACERVOS ANALISADOS, TOTAL DE 13 (TREZE) CONFORME PARECER TÉCNICO ID350356																	
	QTD EXIGIDA	ÁREA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	TOTAL	% EXCEDENTE
1	11.972,42	M²	0,00	0,00	0,00	37.896,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.896,21	216,53
2	1.595,13	M³	31.752,00	0,00	0,00	5.116,84	9.856,28	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	83.765,26	5.151,31
3	1.795,86	M³	16.666,40	0,00	0,00	5.116,84	19.856,42	0,00	0,00	0,00	78.648,42	0,00	0,00	0,00	0,00	83.765,26	4.564,35
4	11.972,42	M²	77.200,00	25.693,85	0,00	34.112,27	51.703,36	18.355,00	0,00	0,00	89.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.261,12	1.297,05
5	2.673,08	M	10.199,00	4.048,00	0,00	3.082,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.490,12	31.620,91	1.082,94
OBS - 1: A sequência de números de 01 à 05 na vertical lado esquerdo, refere-se aos cinco itens considerados relevantes no edital.																	
OBS - 2: A sequência de números de 01 à 13 na horizontal superior, refere-se aos atestados/acervos apresentados, conforme parecer técnico ID350356.																	
OBS - 3: A última coluna descrita como porcentagem excedente, é a quantidade superior apresentada e considerada em cada item pela licitante.																	
OBS - 4: Os itens 3, 5, 7, 10, 11 e 12 taxados na cor vermelha, tratam-se de atestados/acervos desconsideraods, pela equipe técnica e pelo agente de contratação.																	
OBS - 5: Os itens 2, 4, 6, 8, 9 e 13 na cor preta, são os atestados/acervos considerados pelo agente de contratação.																	
OBS - 6: O item 1, refere-se ao documento desconsiderado por falta de autenticidade, conforme sessão ocorrida dia 30/07/2025.																	

5.8.1.1 A primeira tabela, foi o cenário considerado na habilitação da recorrida, os coeficientes haviam atendido e superado todas exigências editalícias, porém, mediante as novas falhas encontradas, ao desconsiderar os dados do atestado Município de Buritis/RO ART8500274229, temos o segundo cenário, onde o item 4 da linha horizontal passa não ser considerado para qualificação da empresa, com esta decisão, dos cinco itens considerados relevantes no edital, a recorrente deixa de atender o de número 1 para fins de qualificação operacional, cito abaixo os itens relevantes exigidos no edital, para fins de qualificação técnica operacional e profissional.

QUANTIDADE REQUERIDA DE ATESTADO E ACERVO			
SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	23.944,84 M²	50%	11.972,42 M²
EXUCUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	3.190,27M³	50%	1.595,13M³
EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	3.591,72M³	50%	1.795,86M³
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO	23.944,84M²	50%	11.972,42M²
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	5.346,16M	50%	2.673,08M

6 - DA DECISÃO

6.1 Após analisar as razões e contrarrazões, a comissão decide que assiste razão a recorrente **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, devendo ser reformada a decisão que habilitou a recorrida **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelos motivos narrados, ficou constatado que; a recorrida não possui condições para execução do presente contrato, considerando os fatos indícios colacionados nos distratos unilateral de objeto similar, bem como os contratos ainda em andamentos sem previsão de conclusão, narrados no item 3.2.2. Junta-se a esses motivos, mais o fato agravante que os atestados ainda considerados, não atendem a contento as exigências editalícias, conforme demonstrado no item 5.8.

7 - DA CONCLUSÃO

7.1 Diante do exposto, conhecemos o presente recurso apresentado pela recorrente **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, e no mérito, decidimos pelo **PROVIMENTO TOTAL** dos pedidos, referente a reforma da decisão que a habilitou a recorrida **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, entendemos que assiste razão a recorrente, alterando assim a decisão proferida pelo agente de contratação, devendo prosseguir com a inabilitação da recorrida, e convocação da licitante classificada na ordem remanescente.

8 - DO DESPACHO A AUTORIDADE SUPERIOR

8.1 Nos termos do § 2º do Art. 165 da Lei 14.133/21, não será encaminhado o presente processo para apreciação da autoridade superior, tendo em vista que foi reconsiderado a decisão.

S.M.J.,éoparecer.

Corumbiara/RO, 15 de agosto de 2025.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Equipe de Apoio

ODAIR PEREIRA PEÇANHA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:02DCC7AA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.379-GP/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 2.379-GP/2025 Em, 08 de agosto de 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual - LDO para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Inc. X, do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,- Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I- das disposições preliminares;

II- das prioridades e metas da administração pública municipal;
 III- da estrutura e organização dos orçamentos;
 IV- da reserva de contingência;
 V- das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
 VI- das transferências públicas;
 VII- das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
 VIII- das disposições sobre as alterações da legislação tributária;

IX- das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2026:

I – Promover e implementar políticas de inclusão social, com foco nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento social;

II – Assegurar a elevação da qualidade de vida da população, por meio de uma gestão democrática e eficiente, com ênfase na oferta de educação inclusiva e equitativa, atenção integral à saúde, fortalecimento da proteção social, promoção dos direitos humanos, da equidade de gênero e da cidadania, bem como a valorização da infância, juventude, cultura, arte, esporte e lazer;

III – Promover o desenvolvimento territorial urbano e rural de forma integrada e sustentável, com ações voltadas à proteção ambiental, à melhoria da mobilidade urbana e dos sistemas de transporte, à ampliação da infraestrutura de espaços públicos e de convivência, bem como à criação de áreas destinadas ao lazer e à recreação, visando à melhoria da qualidade de vida da população;

IV – Estimular o desenvolvimento econômico sustentável, com políticas voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, além da promoção da segurança pública e do exercício pleno da cidadania;

V – Buscar o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas, garantindo a responsabilidade na gestão fiscal;

VI – Promover a eficiência administrativa e o fortalecimento dos mecanismos democráticos de gestão pública.

VII – Promover, apoiar e estabelecer parcerias com entidades religiosas, associações rurais e comunitárias regularmente constituídas e que tenham reconhecimento de utilidade pública no âmbito do Município, reconhecendo sua relevante função social na promoção da dignidade da pessoa humana, na consolidação dos valores éticos e na contribuição para o fortalecimento dos vínculos comunitários e da inclusão social.

Art. 3º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificadas nos anexos integrantes desta Lei, elaborado de acordo com os §§ 1º, 2º, e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º As Metas Fiscais poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

Art. 5º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924 de 28 de abril de 2025.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e dos Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 924 de 28 de abril de 2025.

Art. 8º Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes documentos:

I- Descrição dos Programas Governamentais e seus indicadores, Metas, Custos e Ações para o exercício;
 II- Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências

III - Metas Anuais

IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

V - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas Nos três Exercícios anteriores VI- Evolução do Patrimônio Líquido;

VII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;

VIII - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

IX- Projeção Atuarial do RPPS;

X- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XI- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 9º O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no caput deste artigo para o exercício de 2026 devem guardar consonância com o que dispõe o Plano Plurianual (2026-2029).

Parágrafo único. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual para 2026-2029, sendo que as Metas para o Exercício de 2026, serão objetos de anexo Específico para evidenciar as metas e prioridades para o Exercício de 2026.

Art.10. Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento Anual de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma mensal de desembolso para o exercício, de acordo com o que dispõe no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como a Autarquia e os fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operação de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 12. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I- Órgão orçamentário – maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II- Uma unidade orçamentária – menor nível da classificação institucional;

III- Função – é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV- Subfunção – representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V- Programa – instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI- Ação – especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta programada e sua finalidade;

VII- Projeto – instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

VIII- Atividade – instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

IX- Operações especiais – são despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

X- Concedente – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XI- Conveniente – entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XII- Produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XIII- Meta física – quantidade estimada para o produto no exercício financeiro

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II- Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2026, poderá sofrer alterações para a adequação ao plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia – TCE-RO.

Art. 13. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

I- Pessoal e encargos sociais – 1;

II- Juros e encargos da dívida – 2;

III- Outras despesas correntes – 3;

IV- Investimentos – 4;

V- Outras atividades de caráter obrigatório – 5.

Parágrafo único. A reserva de Contingência será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 14. A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesa por função, programa, projeto atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria 003/08 – STN e alterações posteriores.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, ainda que por antecipação de receitas, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Nova Mamoré, constituir-se-á de:

I- Texto da Lei;

II- Quadros orçamentários consolidados;

III- Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

§ 1º. Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do a que se refere o art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são:

I- Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II- Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III- Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV- Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V- Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI- Receita de acordo com a classificação constante do Anexo II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII- Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza de despesa;

VIII- Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX- Despesa, segundo os Programas de Governo;

X- Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI- Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;

XII- Programação referente à aplicação de recursos mínimos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;

XIII- Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e por Lei Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual conterá:

I- Autorização para contratação de Operação de Crédito, ainda que por antecipação de receitas, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do Inciso I, do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64;

II- Garantirá recursos específicos para cobertura dos precatórios judiciais previstos para 2026 utilizando como parâmetro a informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 20. As emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas até o limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do ano anterior prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo devidamente regulamentadas e conveniadas com o poder público, conforme previsto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no §11 do artigo 166 da Constituição Federal.

§ 1º Pelo menos 50% (cinquenta por cento) do montante destinado às emendas individuais será obrigatoriamente aplicado em ações e serviços públicos de saúde, conforme definido no §11 do artigo 166 da Constituição Federal.

§ 2º As emendas individuais deverão estar compatíveis com os programas e ações já existentes no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), podendo ser indicadas apenas dentro dos programas já instituídos.

CAPÍTULO III

DAS RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 21. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá ao montante de até **1,5%** da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram até o final do 1º semestre de 2026 o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 22. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, será constituída a fim de garantir a capitalização dos recursos próprios do RPPS.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público para;

I- A estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II- A proposta de Lei Orçamentária Anual para 2026, e seus anexos;

III- A Lei Orçamentária Anual para 2026, e seus anexos.

Art. 24. O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2026 – 2029.

Art. 25. No projeto de lei orçamentaria poderá conter as seguintes alterações:

I- A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

II- A abrir créditos adicionais suplementar por Excesso de arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária, devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, ser realizada por fonte de recursos;

III- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, mediante Decreto, até o montante de 10% (dez por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no Inciso I do Art. 7º e inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, autorizando também a criação de elemento de despesa não consignados no orçamento, não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento;

IV- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição Federal, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 26. O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projetos atividades, dentro do limite autorizado pelo Legislativo a fim de manter o equilíbrio na execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro, bem como em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias:

I- Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa;

II- Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;

III- Remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições.

Art. 27. Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de metas Fiscais.

Art. 29. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 31 de agosto do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I- Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II- Tipo e número do precatório;

III- Tipo da causa julgada;

IV- Data da autuação do precatório;

V- Nome do beneficiário;

VI- Valor do precatório a ser pago.

Art. 30. O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I- Sejam compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III- Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 32. A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício Tributário que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver acompanhada de medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua Vigência e nos 2 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 33. Caso seja necessário a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, aplicando-se como ordem de prioridade a seguinte sequência:

I - Limitação das despesas com:

a) aquisição de equipamentos;

b) inversões e investimentos em obras;

c) horas extraordinárias;

d) convênios para subvenção social ou econômica.

II - Redução percentual das despesas com:

a) aquisição de materiais de consumo;

b) contratação de serviços de terceiros;

c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 34. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, de que trata esta lei.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 36. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto em Decreto Municipal.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Lei Municipal que autorize o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

Art. 37. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Art. 38. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal em favor de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 39. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de auxílio transporte em favor dos estudantes do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, residentes em Nova Mamoré que tenham que se deslocar para cidade de Guajará-Mirim.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar federal nº 101, de 2000 e legislação municipal em vigor.

Art. 42. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2026, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com folha de pagamento vigente em junho de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os acréscimos legais.

Art. 43. A instituição, concessão e aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2026, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 44. No exercício de 2026, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I- Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000; e

II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 45. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidades Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- Eliminação das despesas com horas extras;

III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O Projeto de Lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 47. O Orçamento poderá contemplar programas destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração Pública, propiciando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município, conforme autorização prevista em Lei, se necessária.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 49. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, publicará a Lei Orçamentária Anual para 2026, e o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocadas em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e demais normas para execução orçamentária.

Art. 51. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do exercício financeiro de 2026 e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada fonte de recursos.

Art. 52. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos os valores previstos na Lei Orçamentária Anual, compreendidos os créditos suplementares, conforme definidos no Art. 168 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Caso o valor fixado nos Duodécimos seja inferior ao definido para o total da Despesa do poder Legislativo no Art. 29-A Inciso I e havendo excesso de Arrecadação durante o Exercício Financeiro de 2026, poderá o Poder Executivo aumentar os valores duodecimos mediante créditos suplementares, observados os referidos limites para a Despesa do Poder Legislativo.

Art. 53. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispões o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 108/20, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Instrução Normativa 77/2021 TCE/RO .

Art. 54. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa nº 022/TCER.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 56. Fica o poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 57. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Executivo.

Art. 58. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual desde que indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

I- Dotações para pessoal e seus encargos;

II- Transferências da União, convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

III- Despesas referentes às vinculações constitucionais.

Art. 59. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

I- Pessoal e encargos sociais;

II- Serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I- As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II- As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III- As emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

Art. 60. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 61. Em consonância com o que dispões o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 62. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2025, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 63. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2025, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, a programação da lei orçamentária anual proposta originalmente poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2026, para atendimento as seguintes despesas, até o término do processo Legislativo:

I- No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com serviço da dívida;

II- 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Parágrafo único - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes a partir de 01.01.2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL			
22.855.183/0001-60			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)			R\$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor

PASSIVOS CONTINGENTES	2.139,064,43	PASSIVOS CONTINGENTES	2.139.064,43
Demandas Judiciais	320.859,66	Abertura de credito Reserva de Contigencia	320.859,66
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	641.719,34	Abertura de credito Reserva de Contigencia	641.719,34
Outros Passivos Contingentes	1.176.485,43	Abertura de credito Reserva de Contigencia	1.176.485,43
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	3.262.229,59	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	3.262.229,59
Frustração de Arrecadação	3.262.229,59	Limitação de Empenho	3.262.229,59
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Nota Explicativa:			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
Demandas Judiciais: Recurso destinado à obrigações de pagamento que o governo vier a ter em decorrência de decisões judiciais transitadas em julgado. Caso as situações previstas não ocorram até o final do 1º Semestre de 2026, os recursos poderão ser utilizados à critério da administração.			
Assistências Diversas: O valor previsto deverá atender às seguintes situações emergenciais:			
-Riscos climáticos;			
-Epidemais e situações de emergência e/ou calamidade pública;			
-Eventos de Sinistros. Caso as situações previstas não ocorram até o final do 1º Semestre de 2026, os recursos poderão ser utilizados à critério da administração.			
Outros Passivos Contingentes: Do montante definido, 50% será destinado à atender contrapartidas de convênios e/ou programas de governo de outras esferas que assim o exijam. Caso as situações previstas não ocorram até o final do 1º Semestre de 2026, os recursos poderão ser utilizados à critério da administração.			
Frustração de Arrecadação: Considerando a volatilidade do cenário econômico e as incertezas inerentes às projeções de receitas, estima-se um risco de frustração de receita na ordem de 2% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026			

PREFEITURA MUNICIPAL												
22.855.183/0001-60												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026					2027					2028	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	183.129.367,68	174.888.546,13	21.385,21	112,27	190.454.542,39	182.836.360,69	20.965,89	110,07	197.653.724,09	190.182.413,32	20.554,80	107,91
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	179.548.213,29	171.468.543,69	20.967,02	110,08	186.730.141,82	179.260.936,14	20.555,90	107,92	193.788.541,18	186.463.334,32	20.152,84	105,80
Receitas Primárias Correntes	145.090.990,63	138.561.896,05	16.943,22	88,95	150.894.630,26	144.858.845,05	16.611,00	87,21	156.598.447,28	150.679.025,97	16.285,30	85,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.672.414,09	11.147.155,46	1.363,06	7,16	12.139.310,66	11.653.738,23	1.336,34	7,02	12.598.176,60	12.121.965,52	1.310,13	6,88
Transferências Correntes	131.679.209,14	125.753.644,73	15.377,04	80,73	136.946.377,50	131.468.522,40	15.075,53	79,15	142.122.950,57	136.750.703,04	14.779,93	77,59
Demais Receitas Primárias Correntes	1.739.367,40	1.661.095,87	203,12	1,07	1.808.942,10	1.736.584,41	199,13	1,05	1.877.320,11	1.806.357,41	195,23	1,02
Receitas Primárias de Capital	34.457.222,65	32.906.647,63	4.023,79	21,13	35.835.511,56	34.402.091,10	3.944,90	20,71	37.190.093,90	35.784.308,35	3.867,55	20,30
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	175.258.398,91	167.371.770,96	20.466,07	107,45	182.268.734,86	174.977.985,47	20.064,77	105,34	189.158.493,04	182.008.302,00	19.671,35	103,27
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	180.704.619,02	172.572.911,16	21.102,06	110,79	187.932.803,78	180.415.491,63	20.688,29	108,61	195.049.753,30	187.663.267,36	20.282,64	106,48
Despesas Primárias Correntes	133.095.173,07	127.105.890,28	15.542,39	81,60	138.418.979,99	132.882.220,79	15.237,64	80,00	143.651.217,44	138.221.201,42	14.938,86	78,43
Pessoal e Encargos Sociais	62.832.686,71	60.005.215,81	7.337,38	38,52	65.345.994,18	62.732.154,41	7.193,51	37,77	67.816.072,76	65.252.625,21	7.052,46	37,03
Outras Despesas Correntes	70.262.486,36	67.100.674,48	8.205,01	43,08	73.072.985,82	70.150.066,38	8.044,13	42,23	75.835.144,68	72.968.576,21	7.886,40	41,40
Despesas Primárias de Capital	39.743.135,94	37.954.694,82	4.641,07	24,37	41.332.861,37	39.679.546,92	4.550,06	23,89	42.895.243,53	41.273.803,33	4.460,85	23,42
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.866.310,01	7.512.326,06	918,60	4,82	8.180.962,41	7.853.723,91	900,59	4,73	8.503.292,33	8.168.262,61	882,93	4,64
Receita Total(COM FONTES RPPS)	20.214.481,25	19.304.829,59	2.360,58	12,39	21.023.060,50	20.182.138,08	2.314,29	12,15	21.817.732,18	20.993.021,91	2.268,91	11,91
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	12.896.396,88	12.316.059,02	1.506,00	7,91	13.412.252,75	12.875.762,64	1.476,47	7,75	13.919.235,91	13.393.088,79	1.447,52	7,60
Despesa Total(COM	4.745.229,41	4.531.694,08	554,13	2,91	4.935.038,58	4.737.637,04	543,27	2,85	5.121.583,04	4.927.987,20	532,61	2,80

FONTES RPPS)												
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	4.745.229,41	4.531.694,08	554,13	2,91	4.935.038,58	4.737.637,04	543,27	2,85	5.121.583,04	4.927.987,20	532,61	2,80
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.156.405,73	-1.104.367,47	-135,04	-0,71	-1.202.661,96	-1.154.555,48	-132,39	-0,70	-1.261.212,12	-1.199.933,04	-129,80	-0,68
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	6.994.761,74	6.679.997,46	816,82	4,29	7.274.552,21	6.983.570,12	800,81	4,20	7.536.440,75	7.265.168,55	785,11	4,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	3.983.764,82	3.804.495,40	465,21	2,44	4.143.115,41	3.977.390,80	456,09	2,39	4.306.354,16	4.136.683,81	447,15	2,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	467.234,70	446.209,14	54,56	0,29	485.924,09	466.487,12	53,49	0,28	505.069,50	485.169,76	52,44	0,28
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.032.380,68	1.940.923,55	237,33	1,25	2.113.675,91	2.029.128,87	232,68	1,22	2.196.954,74	2.110.394,72	228,12	1,20
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-35.465.609,78	-33.869.657,34	-4.141,55	-21,74	-36.884.234,17	-35.408.864,80	-4.060,34	-21,32	-38.337.473,00	-36.826.976,56	-3.980,73	-20,90
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.583.042,53	-1.511.805,62	-184,86	-0,97	-1.646.364,23	-1.580.509,66	-181,24	-0,95	-1.711.230,98	-1.643.808,48	-177,68	-0,93
Nota Explicativa:												
Dívida Consolidada Bruta E Líquida: A Dívida Consolidada Bruta (DCB) corresponde ao total das obrigações financeiras com vencimento superior a doze meses. Para obtenção da DCL, foram deduzidas as disponibilidades de caixa vinculadas a restos a pagar processados e recursos com destinação legal específica.												
Receita Corrente Líquida (RCL): A Receita Corrente Líquida (RCL) é apurada considerando a somatória das receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, excluídas as duplicidades e deduzidos os valores previstos em lei.Para fins de apuração, foram consideradas as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores e outras deduções legais.												
Resultado Primário: O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias do Município, desconsiderando as receitas e despesas de natureza financeira, como juros, encargos e amortizações da dívida.												
Resultado Nominal: O Resultado Nominal corresponde à variação da Dívida Fiscal Líquida do Município entre dois exercícios consecutivos, refletindo o impacto fiscal líquido das políticas orçamentárias adotadas.												

Metodologia de Cálculo/Cenário Macroecon	2026	2027	2028
Inflação Média (IPCA)	4,5	4,00	3,78
Projeção do PI Base Per capita	856.336,45	908.401,71	961.594,08
RCL	163.111.479,42	173.028.657,37	183.160.523,43

PREFEITURA MUNICIPAL									
22.855.183/0001-60									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2026									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)		% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	135.957.025,92	18.159,72	105,41	187.936.579,09	25.102,61	131,79	51.979.553,17		38,23
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	133.731.447,39	17.862,45	103,69	171.399.454,71	22.893,75	120,19	37.668.007,32		28,17
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	135.957.025,92	18.159,72	105,41	187.936.579,09	25.102,61	131,79	51.979.553,17		38,23
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	130.809.931,97	17.472,22	101,42	166.582.206,74	22.250,31	116,81	35.772.274,77		27,35
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.921.515,42	390,23	2,27	4.817.247,97	643,44	3,38	1.895.732,55		64,89
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.921.515,42	390,23	2,27	4.817.247,97	643,44	3,38	1.895.732,55		64,89
Dívida Pública Consolidada(DC)	4.914.625,91	656,44	3,81	3.336.453,36	445,65	2,34	-1.578.172,55		-32,11
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-25.971.394,65	-3.468,99	-20,14	-38.382.856,58	-5.126,78	-26,92	-12.411.461,93		47,79
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-383.858,05	-51,27	-0,30	6.183.655,29	825,95	4,34	6.567.513,34		-1.710,92

PREFEITURA MUNICIPAL
22.855.183/0001-60
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	135.957.025,92	0,00	137.629.209,33	1,23	183.129.367,68	33,06	190.454.542,39	4,00	197.958.451,36	3,94
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	133.731.447,39	0,00	135.573.842,95	1,38	179.548.213,29	32,44	186.730.141,82	4,00	194.087.309,40	3,94
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	135.957.025,92	0,00	135.321.034,72	-0,47	175.258.398,91	29,51	182.268.734,86	4,00	189.450.123,02	3,94
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	130.809.931,97	0,00	134.181.434,72	2,58	180.704.619,02	34,67	187.932.803,78	4,00	195.337.356,25	3,94
Receita Total(COM FONTES RPPS)	95.184.889,92	0,00	0,00	16.249.097,84	0,00	20.214.481,25	24,40	21.023.060,50	4,00	21.851.369,08	3,94
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	92.376.935,89	0,00	0,00	10.336.598,08	0,00	12.896.396,88	24,76	13.412.252,75	4,00	13.940.695,51	3,94
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	95.184.889,92	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	4.745.229,41	-18,19	4.935.038,58	4,00	5.129.479,10	3,94
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	93.944.691,28	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	4.745.229,41	-18,19	4.935.038,58	4,00	5.129.479,10	3,94
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	2.921.515,42	0,00	1.392.408,23	-1,20	-1.156.405,73	-2,23	-1.202.661,96	4,00	-1.250.046,84	3,94
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.567.755,39	2.921.515,42	-286,35	5.929.006,31	-1,20	6.994.761,74	40,72	7.274.552,21	4,00	7.561.169,57	3,94
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.024.534,00	4.914.625,91	379,69	2.280.545,01	-53,60	2.032.380,68	-10,88	2.113.675,91	4,00	2.196.954,74	3,94
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	26.467.684,65	-25.974.394,65	-198,14	-30.011.742,67	15,54	-35.465.609,78	18,17	-36.884.234,17	4,00	-38.337.473,00	3,94
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.569.913,33	-383.858,05	-124,45	857.202,71	-323,31	-1.583.042,53	-284,68	-1.646.364,23	4,00	-1.711.230,98	3,94
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	130.654.701,91	0,00	132.674.557,79	1,55	174.888.546,13	31,82	182.836.360,69	4,54	190.158.888,37	4,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	128.515.920,94	0,00	130.693.184,60	1,69	171.468.543,69	31,20	179.260.936,14	4,54	186.440.269,41	4,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	130.654.701,91	0,00	130.449.477,47	-0,16	167.371.770,96	28,30	174.977.985,47	4,54	181.985.788,17	4,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	125.708.344,62	0,00	129.350.903,07	2,90	172.572.911,16	33,41	180.415.491,63	4,54	187.641.064,41	4,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	90.981.542,65	0,00	0,00	15.664.130,32	0,00	19.304.829,59	23,24	20.182.138,08	4,54	20.990.425,14	4,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	88.297.587,35	0,00	0,00	9.964.480,55	0,00	12.316.059,02	23,60	12.875.762,64	4,54	13.391.432,11	4,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	90.981.542,65	0,00	0,00	5.591.200,00	0,00	4.531.694,08	-18,95	4.737.637,04	4,54	4.927.377,63	4,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	89.796.110,95	0,00	0,00	5.591.200,00	0,00	4.531.694,08	-18,95	4.737.637,04	4,54	4.927.377,63	4,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	2.807.576,32	0,00	1.342.281,53	-1,21	-1.104.367,47	-2,21	-1.154.555,48	4,54	-1.200.795,00	4,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.498.523,60	2.807.576,32	-287,36	5.715.562,08	-1,21	6.679.997,46	40,34	6.983.570,12	4,54	7.263.259,49	4,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	4.722.955,50	0,00	2.198.445,39	-53,45	1.940.923,55	-11,71	2.029.128,87	4,54	2.110.394,72	4,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	-24.961.393,26	0,00	-28.931.319,93	15,90	-33.869.657,34	17,07	-35.408.864,80	4,54	-36.826.976,56	4,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-368.887,59	0,00	826.343,41	-324,01	-1.511.805,62	-282,95	-1.580.509,66	4,54	-1.643.808,48	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL											
22.855.183/0001-60											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Nota explicativa:											
Os valores referentes às metas realizadas em 2023 e 2024 estão de acordo ao anexo VI RREO. Os demais anos foram projetados conforme metodologia abaixo:											

Cenário Macroeconômico	2025	2026	2027	2028
IPCA	5,65	4,50	4,0	3,78

Rondônia , 18 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII Nº 4046						
PIB /Estado		806.555,83	856.336,45	908.401,71	961.594,08	
RCL		153.629.468,61	163.111.479,42	173.028.657,37	183.160.523,43	
PREFEITURA MUNICIPAL						
22.855.183/0001-60						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	57.158.788,35	0,00	64.239.036,83	0,00	120.506.668,04	0,00
TOTAL	57.158.788,35	100,00	64.239.036,83	100,00	120.506.668,04	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	100,00	0,00 100,00		0,00 100,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-57.419.142,94	100,00	-32.807.551,20 100,00		159.929,55 100,00	
TOTAL	-57.419.142,94	0,00	-32.807.551,20	00,00	159.929,55 0,00	
Nota Explicativa:						
A Evolução do Patrimônio Líquido reflete o resultado acumulado da execução orçamentária e financeira considerando-se os anos 2022, 2023 e 2024, conforme anexo 14 (Balanço Patrimonial), evidenciando a variação das riquezas públicas. Esse indicador é impactado pelos superávits ou déficits orçamentários, reavaliações de ativos, reconhecimento de passivos e outros ajustes patrimoniais registrados na contabilidade						

PREFEITURA MUNICIPAL			
22.855.183/0001-60			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	44.686,19	1.104.400,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.104.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	44.686,19	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	506.979,99	709.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	506.979,99	709.000,00	0,00
Investimentos	506.979,99	709.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – II d) + IIIf)	(h) = ((Ib – II e) + IIIf)	(i) = (Ic – II f)
	-66.893,80	395.400,00	0,00
Nota Explicativa:			
Anexo XI do RREO - 6º Bimestre de 2024.			

PREFEITURA MUNICIPAL				
22.855.183/0001-60				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	100.007.982,75
2025	14.392.344,80	7.681.419,36	6.710.925,44	106.718.908,19
2026	14.887.679,95	8.508.206,37	6.379.473,58	113.098.381,77
2027	15.409.324,97	9.019.795,35	6.389.529,62	119.487.911,39
2028	15.957.335,37	9.543.017,02	6.414.318,35	125.902.229,74
2029	16.140.622,75	10.298.631,92	5.841.990,83	131.744.220,57
2030	16.387.045,46	10.567.747,91	5.819.297,55	137.563.518,12
2031	16.507.435,57	11.424.014,03	5.083.421,54	142.646.939,66
2032	16.746.033,92	11.455.140,33	5.290.893,59	147.937.833,25
2033	16.771.602,75	12.526.664,57	4.244.938,18	152.182.771,43
2034	16.935.352,30	12.599.528,37	4.335.823,93	156.518.595,36
2035	16.987.432,84	13.279.177,75	3.708.255,09	160.226.850,45
2036	17.120.978,17	13.267.259,25	3.853.718,92	164.080.569,37
2037	17.074.771,49	14.208.499,79	2.866.271,70	166.946.841,07
2038	17.198.860,13	13.985.007,16	3.213.852,97	170.160.694,04
2039	17.209.492,26	14.385.749,93	2.823.742,33	172.984.436,37
2040	17.243.666,80	14.404.149,19	2.839.517,61	175.823.953,98
2041	17.084.496,44	15.477.144,58	1.607.351,86	177.431.305,84
2042	17.079.487,54	15.360.563,06	1.718.924,48	179.150.230,32
2043	16.889.890,04	16.190.952,36	698.937,68	179.849.168,00
2044	16.793.266,14	16.159.924,00	633.342,14	180.482.510,14
2045	16.595.623,33	16.640.988,24	-45.364,91	180.437.145,23
2046	16.458.647,89	16.537.470,20	-78.822,31	180.358.322,92
2047	16.027.688,15	17.758.971,40	-1.731.283,25	178.627.039,67
2048	15.729.003,11	17.922.199,67	-2.193.196,56	176.433.843,11
2049	15.317.515,90	18.535.721,50	-3.218.205,60	173.215.637,51
2050	14.904.812,18	18.798.836,68	-3.894.024,50	169.321.613,01
2051	14.498.173,23	18.861.540,00	-4.363.366,77	164.958.246,24
2052	14.048.154,54	18.927.090,13	-4.878.935,59	160.079.310,65
2053	13.541.151,02	19.078.377,42	-5.537.226,40	154.542.084,25
2054	13.067.997,22	18.931.850,04	-5.863.852,82	148.678.231,43
2055	12.511.331,96	18.999.074,47	-6.487.742,51	142.190.488,92
2056	11.982.892,09	18.806.147,23	-6.823.255,14	135.367.233,78
2057	11.496.978,73	18.312.923,25	-6.815.944,52	128.551.289,26
2058	10.995.250,38	17.881.613,40	-6.886.363,02	121.664.926,24
2059	10.502.398,14	17.353.361,62	-6.850.963,48	114.813.962,76
2060	10.021.657,48	16.733.675,73	-6.712.018,25	108.101.944,51
2061	9.556.647,83	16.050.548,77	-6.493.900,94	101.608.043,57
2062	9.125.201,30	15.257.834,07	-6.132.632,77	95.475.410,80
2063	8.716.707,57	14.446.828,67	-5.730.121,10	89.745.289,70
2064	8.331.930,72	13.635.085,77	-5.303.155,05	84.442.134,65
2065	7.987.378,82	12.743.725,20	-4.756.346,38	79.685.788,27
2066	5.365.349,60	11.914.747,48	-6.549.397,88	73.136.390,39
2067	4.937.790,76	11.050.892,92	-6.113.102,16	67.023.288,23
2068	4.532.102,81	10.226.096,99	-5.693.994,18	61.329.294,05
2069	4.153.056,47	9.406.116,40	-5.253.059,93	56.076.234,12
2070	3.799.503,08	8.613.890,78	-4.814.387,70	51.261.846,42
2071	3.471.676,47	7.852.762,18	-4.381.085,71	46.880.760,71
2072	3.163.459,61	7.156.461,55	-3.993.001,94	42.887.758,77
2073	2.885.217,94	6.464.238,77	-3.579.020,83	39.308.737,94
2074	2.632.128,22	5.809.360,03	-3.177.231,81	36.131.506,13
2075	2.403.699,10	5.193.074,20	-2.789.375,10	33.342.131,03
2076	2.199.340,21	4.616.526,20	-2.417.185,99	30.924.945,04
2077	2.018.329,73	4.080.483,35	-2.062.153,62	28.862.791,42
2078	1.859.814,17	3.585.156,91	-1.725.342,74	27.137.448,68
2079	1.722.827,67	3.130.170,40	-1.407.342,73	25.730.105,95
2080	1.606.365,78	2.715.075,15	-1.108.709,37	24.621.396,58
2081	1.509.330,28	2.338.841,35	-829.511,07	23.791.885,51
2082	1.430.600,55	2.000.271,22	-569.670,67	23.222.214,84
2083	1.369.043,24	1.698.010,94	-328.967,70	22.893.247,14
2084	1.323.507,77	1.430.442,09	-106.934,32	22.786.312,82

2085	1.292.816,58	1.195.476,66	97.339,92	22.883.652,74
------	--------------	--------------	-----------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL				
22.855.183/0001-60				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
2086	1.275.811,05	990.774,03	285.037,02	23.168.689,76
2087	1.271.366,66	813.750,77	457.615,89	23.626.305,65
2088	1.278.457,11	662.043,42	616.413,69	24.242.719,34
2089	1.296.117,74	533.225,31	762.892,43	25.005.611,77
2090	1.323.455,29	424.837,15	898.618,14	25.904.229,91
2091	1.359.665,00	334.495,15	1.025.169,85	26.929.399,76
2092	1.404.043,58	260.004,69	1.144.038,89	28.073.438,65
2093	1.455.977,95	199.301,13	1.256.676,82	29.330.115,47
2094	1.514.940,50	150.432,75	1.364.507,75	30.694.623,22
2095	1.580.496,69	111.642,10	1.468.854,59	32.163.477,81
2096	1.652.300,24	81.364,19	1.570.936,05	33.734.413,86
2097	1.730.079,08	58.145,56	1.671.933,52	35.406.347,38
2098	1.813.629,97	40.608,46	1.773.021,51	37.179.368,89
2099	1.902.831,53	27.589,46	1.875.242,07	39.054.610,96
Nota Explicativa:				
Anexo X – RREO				

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL				
22.855.183/0001-60				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL				
22.855.183/0001-60				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES				
2026				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2024	2023	2022

RECEITAS CORRENTES(I)	18.941.236,03	19.287.724,42	16.950.973,89
Receita de Contribuições dos Segurados	5.011.335,34	4.224.302,33	3.569.584,30
Ativo	5.011.335,34	4.029.105,29	3.569.584,30
Inativo	0,00	171.593,40	0,00
Pensionista	0,00	23.603,64	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.178.551,25	4.616.944,86	4.626.752,52
Ativo	6.178.551,25	4.616.944,86	4.626.752,52
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.630.139,49	8.851.602,09	6.611.546,43
Receitas Imobiliárias	0,00	8.851.602,09	6.611.546,43
Receitas de Valores Mobiliários	6.630.139,49	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.121.209,95	1.594.875,14	2.143.090,64
Compensação Financeira entre os Regimes	441.604,83	209.170,04	1.078.587,67
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	679.605,12	1.385.705,10	1.060.336,17
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.166,80
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	18.261.630,91	17.902.019,32	15.890.637,72
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	3.742.070,66	3.505.114,15	2.759.351,31
Aposentadorias	3.117.234,93	2.941.314,66	2.301.060,46
Pensões por Morte	624.835,73	563.799,49	458.290,85
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.742.070,66	3.505.114,15	2.759.351,31
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	14.519.560,25	14.396.905,17	13.131.286,41
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	8.735.099,52	0,00	6.497.549,24
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	679.605,12	42.423.602,31	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.973.097,41	1.238.428,79	623.469,13
Investimentos e Aplicações	60.679.689,08	79.153.265,71	31.181.694,47
Outro Bens e Direitos	28.842.780,93	42.800.910,15	377.307,84
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	6.938,14
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	6.938,14
Ativo	0,00	0,00	6.938,14
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	6.938,14
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	6.938,14
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	1.333.804,94
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	355.815,13	209.813,43	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	355.815,13	209.813,43	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	753.649,91	578.937,61	486.200,54
Pessoal e Encargos Sociais	334.669,30	254.287,61	214.369,39
Demais Despesas Correntes	418.980,61	324.650,00	271.831,15
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	753.649,91	578.937,61	486.200,54
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-397.834,78	-369.124,18	-486.200,54
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	48.610,22	1.672,48	28.552,24
Investimentos e Aplicações	3.740.499,01	4.895.088,96	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	100.007.982,75
2025	14.392.344,80	7.681.419,36	6.710.925,44	106.718.908,19
2026	14.887.679,95	8.508.206,37	6.379.473,58	113.098.381,77
2027	15.409.324,97	9.019.795,35	6.389.529,62	119.487.911,39
2028	15.957.335,37	9.543.017,02	6.414.318,35	125.902.229,74

2029	16.140.622,75	10.298.631,92	5.841.990,83	131.744.220,57
2030	16.387.045,46	10.567.747,91	5.819.297,55	137.563.518,12
2031	16.507.435,57	11.424.014,03	5.083.421,54	142.646.939,66
2032	16.746.033,92	11.455.140,33	5.290.893,59	147.937.833,25
2033	16.771.602,75	12.526.664,57	4.244.938,18	152.182.771,43
2034	16.935.352,30	12.599.528,37	4.335.823,93	156.518.595,36
2035	16.987.432,84	13.279.177,75	3.708.255,09	160.226.850,45
2036	17.120.978,17	13.267.259,25	3.853.718,92	164.080.569,37
2037	17.074.771,49	14.208.499,79	2.866.271,70	166.946.841,07
2038	17.198.860,13	13.985.007,16	3.213.852,97	170.160.694,04
2039	17.209.492,26	14.385.749,93	2.823.742,33	172.984.436,37
2040	17.243.666,80	14.404.149,19	2.839.517,61	175.823.953,98
2041	17.084.496,44	15.477.144,58	1.607.351,86	177.431.305,84
2042	17.079.487,54	15.360.563,06	1.718.924,48	179.150.230,32
2043	16.889.890,04	16.190.952,36	698.937,68	179.849.168,00
2044	16.793.266,14	16.159.924,00	633.342,14	180.482.510,14
2045	16.595.623,33	16.640.988,24	-45.364,91	180.437.145,23
2046	16.458.647,89	16.537.470,20	-78.822,31	180.358.322,92
2047	16.027.688,15	17.758.971,40	-1.731.283,25	178.627.039,67
2048	15.729.003,11	17.922.199,67	-2.193.196,56	176.433.843,11
2049	15.317.515,90	18.535.721,50	-3.218.205,60	173.215.637,51
2050	14.904.812,18	18.798.836,68	-3.894.024,50	169.321.613,01
2051	14.498.173,23	18.861.540,00	-4.363.366,77	164.958.246,24
2052	14.048.154,54	18.927.090,13	-4.878.935,59	160.079.310,65
2053	13.541.151,02	19.078.377,42	-5.537.226,40	154.542.084,25
2054	13.067.997,22	18.931.850,04	-5.863.852,82	148.678.231,43
2055	12.511.331,96	18.999.074,47	-6.487.742,51	142.190.488,92
2056	11.982.892,09	18.806.147,23	-6.823.255,14	135.367.233,78
2057	11.496.978,73	18.312.923,25	-6.815.944,52	128.551.289,26
2058	10.995.250,38	17.881.613,40	-6.886.363,02	121.664.926,24
2059	10.502.398,14	17.353.361,62	-6.850.963,48	114.813.962,76
2060	10.021.657,48	16.733.675,73	-6.712.018,25	108.101.944,51
2061	9.556.647,83	16.050.548,77	-6.493.900,94	101.608.043,57
2062	9.125.201,30	15.257.834,07	-6.132.632,77	95.475.410,80
2063	8.716.707,57	14.446.828,67	-5.730.121,10	89.745.289,70
2064	8.331.930,72	13.635.085,77	-5.303.155,05	84.442.134,65
2065	7.987.378,82	12.743.725,20	-4.756.346,38	79.685.788,27
2066	5.365.349,60	11.914.747,48	-6.549.397,88	73.136.390,39
2067	4.937.790,76	11.050.892,92	-6.113.102,16	67.023.288,23
2068	4.532.102,81	10.226.096,99	-5.693.994,18	61.329.294,05
2069	4.153.056,47	9.406.116,40	-5.253.059,93	56.076.234,12
2070	3.799.503,08	8.613.890,78	-4.814.387,70	51.261.846,42
2071	3.471.676,47	7.852.762,18	-4.381.085,71	46.880.760,71
2072	3.163.459,61	7.156.461,55	-3.993.001,94	42.887.758,77
2073	2.885.217,94	6.464.238,77	-3.579.020,83	39.308.737,94
2074	2.632.128,22	5.809.360,03	-3.177.231,81	36.131.506,13
2075	2.403.699,10	5.193.074,20	-2.789.375,10	33.342.131,03
2076	2.199.340,21	4.616.526,20	-2.417.185,99	30.924.945,04
2077	2.018.329,73	4.080.483,35	-2.062.153,62	28.862.791,42

2078	1.859.814,17	3.585.156,91	-1.725.342,74	27.137.448,68
2079	1.722.827,67	3.130.170,40	-1.407.342,73	25.730.105,95
2080	1.606.365,78	2.715.075,15	-1.108.709,37	24.621.396,58
2081	1.509.330,28	2.338.841,35	-829.511,07	23.791.885,51
2082	1.430.600,55	2.000.271,22	-569.670,67	23.222.214,84
2083	1.369.043,24	1.698.010,94	-328.967,70	22.893.247,14
2084	1.323.507,77	1.430.442,09	-106.934,32	22.786.312,82
2085	1.292.816,58	1.195.476,66	97.339,92	22.883.652,74
2086	1.275.811,05	990.774,03	285.037,02	23.168.689,76
2087	1.271.366,66	813.750,77	457.615,89	23.626.305,65

2088	1.278.457,11	662.043,42	616.413,69	24.242.719,34
2089	1.296.117,74	533.225,31	762.892,43	25.005.611,77
2090	1.323.455,29	424.837,15	898.618,14	25.904.229,91
2091	1.359.665,00	334.495,15	1.025.169,85	26.929.399,76
2092	1.404.043,58	260.004,69	1.144.038,89	28.073.438,65
2093	1.455.977,95	199.301,13	1.256.676,82	29.330.115,47
2094	1.514.940,50	150.432,75	1.364.507,75	30.694.623,22
2095	1.580.496,69	111.642,10	1.468.854,59	32.163.477,81
2096	1.652.300,24	81.364,19	1.570.936,05	33.734.413,86
2097	1.730.079,08	58.145,56	1.671.933,52	35.406.347,38
2098	1.813.629,97	40.608,46	1.773.021,51	37.179.368,89
2099	1.902.831,53	27.589,46	1.875.242,07	39.054.610,96
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa:				
Anexo IV e Anexo X do RREO – 6º BIMESTRE DE 2024.				

PREFEITURA MUNICIPAL						
22.855.183/0001-60						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Isenção	Idosos 60 Anos	228.185,18	237.312,58	246.283,00	Redução Permanente da Despesa
Nota Explicativa:						
A renúncia de receita refere-se à isenção de IPTU para idosos acima de 65 anos já concedidos e na projeção da concessão de novos benefícios futuros. Para obtenção dos valores, fora realizado uma média sobre as isenções existentes até o exercício de 2025, aplicando-se o índice do IPCA para projeção dos anos 2026, 2027 e 2028.						

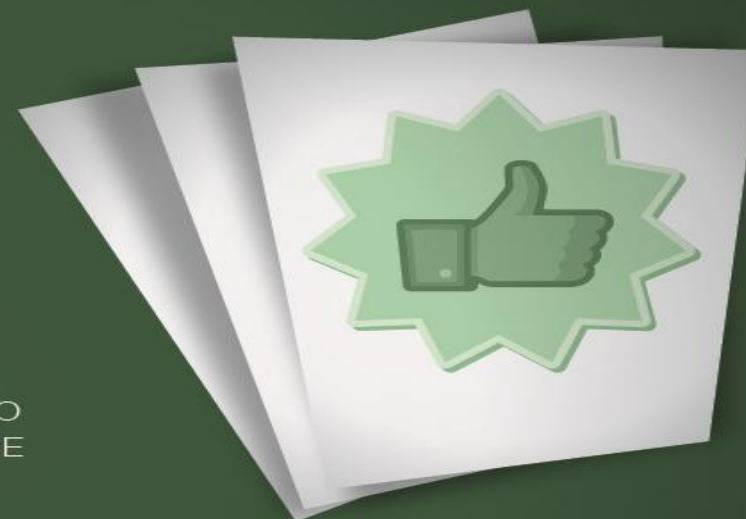
PREFEITURA MUNICIPAL	
22.855.183/0001-60	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	694.408,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	694.408,00
Redução Permanente de Despesa (II)	4.675.495,95

Margem Bruta (III) = (I+II)	5.369.903,95
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.369.903,95
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	5.369.903,95
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	
Será implantado a cobrança de tributos no Distrito de Jacinópolis a partir do exercício de 2026, conforme nova base de cálculo estabelecida pela Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada em janeiro de 2025. A PGV promoverá a atualização justa dos valores venais dos imóveis para o cálculo desses tributos.	
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESAS:	
- Redimensionar contratações de Pessoal terceirizado, através de novos contratos;	
- Revisar gratificações, adicionais e funções comissionados;	
- Implantar sistema de ponto eletrônico, evitando pagamento de horas não trabalhadas, faltas não justificadas, controle rigoroso de hora extra, etc;	
- Reestruturação administrativa coma reorganização de secretarias e órgãos;	
- Redução de números de imóveis alugados com a realocação de secretarias;	
- Redução nas tarifas de energia com a substituição de lâmpadas convencionais por LED nos prédios e iluminação pública.	
NOVAS DOCC POR PPP:	
- Manejo de Resíduos Sólidos, atendendo às demandas socioambientais proporcionando benefícios à comunidade. Estima-se o tratamento de 7.115 toneladas ao ano.	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2FE69823

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

